00100.174360/2023-13

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXVIII Nº 174, QUINTA-FEIRA, 5 DE OUTUBRO DE 2023

BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)
Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)
1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)
2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)
2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)
2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)
3º - Senador Dr. Hiran (PP-RR)
4º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quesia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 145ª SESSÃO, DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 4 DE OUTUBRO DE 2023

1.1 – ABERTURA 12

1.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

1.2.1 – Oradores

Senador Romário – Defesa da Lei nº 14454/2022, que dispõe sobre os planos privados de assistência à saúde, para estabelecer critérios que permitam a cobertura de exames ou tratamentos de saúde que não estão incluídos no rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar. Apelo aos Ministros do STF para que confirmem a validade da Lei. 12

Senador Fabiano Contarato – Leitura de artigo do Prof. Renato Janine Ribeiro que defende a criação do Dia de Luta pela Democracia Brasileira. 13

Senador Plínio Valério – Considerações acerca da visita realizada pela delegação do Governo Federal ao Estado do Amazonas para acompanhar a crise no sistema hídrico da Região. Cobrança de medidas estruturantes que visem o combate à estiagem em vez da utilização de auxílios financeiros. Insatisfação com a suposta negativa de asfaltamento da BR-319 pela Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva. Registro da importância da CPI das ONGs. 15

Senadora Zenaide Maia – Satisfação com a aprovação, na CDH, do Projeto de Lei nº 3324/2023, de autoria de S. Exa., que inclui emergencialmente a mulher em situação de violência doméstica entre os beneficiários do Programa Bolsa Família. 18

1.2.2 – Questão de Ordem

Suscitada pelo Senador Rodrigo Cunha, a ser respondida oportunamente. 19

1.3 – ORDEM DO DIA

1.3.1 – Item 1

Projeto de Lei Complementar nº 23/2019, do Senador Jorginho Mello, que *altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 a fim de incentivar a pesquisa e desenvolvimento da Nanotecnologia no Brasil*. **Retirado de pauta**, após **Requerimento nº 852/2023**, para oitiva da Comissão de Assuntos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.174360/2023-13

Econômicos. 22

1.3.2 – Item 2

Projeto de Decreto Legislativo nº 165/2022, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que *aprova o texto do Acordo para a Proteção Mútua das Indicações Geográficas Originárias nos Territórios dos Estados Partes do Mercosul, assinado em Bento Gonçalves, em 5 de dezembro de 2019*. **Aprovado**. À promulgação. 23

1.3.3 – Item 3

Projeto de Decreto Legislativo nº 264/2022, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, que *aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Malawi sobre o Exercício de Atividade Remunerada por parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Lilongwe, em 10 de maio de 2017*. **Aprovado**. À promulgação. 23

1.3.4 – Item extrapauta

Projeto de Lei Complementar nº 136/2023, do Presidente da República, que *dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 152/2023-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Veneziano Vital do Rêgo; após **Emenda nº 2-PLEN**; e **Requerimentos nºs 33/2023-CCJ, 879, 885, 886 e 887/2023** (votação nominal). À sanção. ... 31

1.3.5 – Itens extrapauta

Requerimento nº 568/2023-CDIR, do Senador Ciro Nogueira, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar missão em Portugal e na França. **Aprovado.** 46

Requerimento nº 570/2023-CDIR, do Senador Davi Alcolumbre, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar missão em Portugal e na França. **Aprovado**. 46

Requerimento nº 571/2023-CDIR, do Senador Randolfe Rodrigues, de autorização para desempenho de missão, a fim de integrar missão em Portugal e na França. **Aprovado**. 46

Requerimento nº 656/2023, da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de realização de sessão de debates temáticos, a fim de debater o Projeto de Lei nº 3027/ 2022. **Aprovado**. 46

1.3.6 – Oradores

Senadora Professora Dorinha Seabra – Celebração do 35º aniversário da criação do Estado do Tocantins, com destaque para os avanços da gestão do atual Governador, Wanderlei Barbosa. 46

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Zequinha Marinho – Lamento pela posição do Brasil no ranking de competitividade econômica global do Instituto Internacional para Desenvolvimento de Gestão. Manifestação contra à atuação de ONGs na Amazônia, que alegadamente atrapalharam o investimento de US$ 2,9 bilhões para os próximos cinco anos e os planos de desenvolvimento da região. 48

Senador Vanderlan Cardoso – Celebração da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 136/2023, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a compensação de recursos financeiros aos estados e municípios para fazer frente às isenções do ICMS dos combustíveis. Defesa de uma reforma no pacto federativo com o objetivo de equilibrar a distribuição de recursos entre os Entes Federados. 50

Senador Mauro Carvalho Junior – Defesa do Projeto de Lei nº 3670/2023, de autoria de S. Exa., que retira a obrigatoriedade de cobrança de FGTS e Contribuição Previdenciária sobre a remuneração recebida por empregados já aposentados e cria cadastro específico de vagas de trabalho para aposentados junto ao Sistema Nacional de Emprego. 52

Senador Eduardo Girão – Homenagem ao Fortaleza Futebol Clube, classificado para disputar a final do Campeonato Sulamericano de Futebol 2023. 55

1.3.7 – Item extrapauta

Requerimento nº 816/2023, do Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a comemorar o aniversário de quarenta anos de criação da obra social Nossa Senhora da Gloria "Fazenda Esperança". **Aprovado**. 58

1.3.8 – Convocação de sessões

Convocação de sessão solene do Congresso Nacional para 5 de outubro, às 10 horas, destinada a comemorar os 35 anos da Constituição Federal de 1988. 58

Convocação de sessão especial para 5 de outubro, às 15 horas, destinada a celebrar o Dia do Nascituro, celebrado anualmente no Brasil em 8 de outubro. 58

1.4 – ENCERRAMENTO 59

1.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO 60

PARTE II

2 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 145ª SESSÃO

2.1 – EXPEDIENTE

2.1.1 – Requerimentos

Nº 568/2023-CDIR, do Senador Ciro Nogueira, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Inauguração da Casa da Cidadania da Língua, em Coimbra, Portugal, e do Fórum Internacional Esfera, em Paris, França. 63

Nº 570/2023-CDIR, do Senador Davi Alcolumbre, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Inauguração da Casa da Cidadania da Língua, em Coimbra, Portugal, e do Fórum Internacional Esfera, em Paris, França. 68

Nº 571/2023-CDIR, do Senador Randolfe Rodrigues, requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Inauguração da Casa da Cidadania da Língua, em Coimbra, Portugal, e do Fórum

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.174360/2023-13

Internacional Esfera, em Paris, França. 73

2.2 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

2.2.1 – Projeto de Lei Complementar nº 136/2023

Emenda nº 2-PLEN 79

Parecer nº 152/2023-PLEN-SF 81

Requerimentos nºs 33/2023-CCJ, 879, 885, 886 e 887/2023 90

Lista de votação 102

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

3.1 – EXPEDIENTE

3.1.1 – Comunicações

Do Senador Angelo Coronel, de participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 520/2023-CDIR. 106

Da Liderança do MDB, de indicação e substituição de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 97/2023)**. 107

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de indicação e substituição de membros na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 107/2023)**. 108

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, de substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (**Ofício nº 108/2023)**. 109

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária **(Ofício nº 150/2023)**. 110

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membros para integrar a Comissão de Meio Ambiente **(Ofício nº 159/2023)**. 111

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de substituição de membro na Comissão de Meio Ambiente **(Ofício nº 160/2023)**. 112

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membros para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 161/2023)**. 113

Da Liderança do Bloco Parlamentar Democracia, de indicação de membros para integrar a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania **(Ofício nº 162/2023)**. 114

3.1.2 – Discurso encaminhado à publicação

Senador Wilder Morais - Íntegra do discurso de S. Exa., nos termos do art. 203 do Regimento Interno 116

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3.1.3 – Encaminhamento de expediente

Encaminhamento do Ofício nº 4329/2023, da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, à Comissão de Assuntos Econômicos. 119

3.1.4 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 47/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1521/2023 121

Nº 48/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 1057/2020 129

Nº 49/2023-CAS, sobre o Projeto de Lei nº 3526/2019 136

Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 3526/2019 ..... *143*

Nº 70/2023-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2021 144

Conclusão da instrução da Proposta de Emenda à Constituição nº 8/2021. ..... *156*

Nº 71/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 4503/2023 157

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 4503/2023. ..... *175*

Nº 72/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei Complementar nº 136/2023 176

Nº 73/2023-CCJ, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2022 188

Conclusão da instrução da Proposta de Emenda à Constituição nº 10/2022. ..... *201*

Nº 74/2023-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 2721/2023 202

Conclusão da instrução do Projeto de Lei nº 2721/2023. ..... *208*

Nº 16/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 1440/2019 209

Abertura de prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 1440/2019. ..... *215*

Nº 17/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 3737/2021 216

Nº 18/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 212/2022 225

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 19/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 3594/2023 232

Nº 20/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 563/2022 240

Nº 21/2023-CRA, sobre o Projeto de Lei nº 1533/2023 248

Nº 64/2023-CCT, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 50/2023 255

Nº 65/2023-CCT, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 69/2023 260

Nº 21/2023-CMA, sobre os Projetos de Lei nºs 2122, 3606 e 4028/2021, 412 e 1684/2022, e 2229/2023 266

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 412/2022 (tramita em conjunto com os Projetos de Lei nºs 2122, 3606 e 4028/2021; 1684/2022; e 2229/2023) seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 162/2023-CMA)***. *383*

Nº 7/2023-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 2667/2023 385

Nº 8/2023-CEsp, sobre o Projeto de Lei nº 3723/2021 392

3.1.5 – Projetos de Lei

Nº 4834/2023, do Senador Jorge Kajuru, que *altera a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, para obrigar a afixação de etiquetas nos automóveis contendo a classificação de segurança dos ocupantes dos veículos em caso de colisão.* 400

Nº 4835/2023, do Senador Ciro Nogueira, que *altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para estabelecer a obrigatoriedade de a administração tributária e os órgãos de representação judicial dos entes federados promoverem a divulgação, independentemente de requerimento, de pareceres, estudos, notas e demais documentos de caráter interpretativo e preparatório referentes às leis e atos normativos que sirvam de base à imposição tributária.* 404

Nº 4842/2023, da Senadora Augusta Brito, que *altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para instituir campanha permanente de conscientização em arenas esportivas e respectivas transmissões dos eventos para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher.* 409

Nº 4850/2023, do Senador Nelsinho Trad, que *altera a redação da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para determinar que as sucursais das emissoras de rádio e televisão divulguem, nas eleições municipais, a propaganda eleitoral dos candidatos do município em que estão instaladas.* 415

3.1.6 – Projetos de Lei Complementar

Nº 207/2023, da Senadora Soraya Thronicke, que *dispõe sobre Finanças Abertas e dá outras providências.* 420

Nº 209/2023, do Senador Marcos do Val, que *altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2008, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para dispor sobre a prevenção e o combate à violência no campo.* 435

3.1.7 – Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.174360/2023-13

Nº 96/2023, do Senador Marcos do Val, que *institui o Prêmio de Excelência em Gestão Pública, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal a órgãos públicos federais que se destaquem na adoção de práticas de uso eficiente de recursos públicos, transparência nos gastos e inovação pública.* 442

3.1.8 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 51/2023, primeiro signatário o Senador Flávio Arns, que *atribui mandato de quinze anos e exigência de idade mínima de cinquenta anos aos Ministros do Supremo Tribunal Federal e promove modificações no processo de escolha dos membros dessa Corte e dos Tribunais Superiores.* 448

3.1.9 – Reautuação

Reautuação do Projeto de Lei nº 563/2022 como Projeto de Lei Complementar nº 209/2023 e republicação dos avulsos (vide item 3.1.6). 456

3.1.10 – Requerimentos

Nº 880/2023, do Senador Marcos do Val, requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de louvor ao município de Vitória, no Espírito Santo, pelo transcurso de seu aniversário de 472 anos. 458

Nº 881/2023, do Senador Fabiano Contarato e outros Senadores, requer a oitiva da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal sobre o Projeto de Lei nº 3649/2023. 461

Nº 882/2023, do Senador Luis Carlos Heinze, requer a inclusão de apoiamento à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, de autoria do Presidente Rodrigo Pacheco, que Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar. 464

Nº 883/2023, do Senador Jorge Kajuru, requer a tramitação conjunta do PL 3626/2023 com o PL 2350/2022, o PL 3405/2023 e o PL 2985/2023, por tratarem da mesma matéria. 466

Nº 884/2023, do Senador Oriovisto Guimarães, requer apoiamento para a PEC 45/2023. 468

3.1.11 – Término de Prazo

Término do prazo, em 3 de outubro, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 31/2016; 112/2018; 1, 148, 150, 436 e 753/2019; 43/2020; 249, 259, 297, 316, 326, 389, 572, 580 e 784/2021. 471

PARTE III

4 – ATA DA COMISSÃO DIRETORA

Ata da 3ª Reunião, ordinária, realizada em 3 de outubro de 2023 473

5 – ATA DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA ANTIRRACISMO

Ata Circunstanciada da 4ª reunião, realizada em 21 de setembro de 2023 485

6 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 522

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 525

8 – LIDERANÇAS 526

9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 528

10 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 535

11 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 537

12 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 573

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 145ª Sessão, Deliberativa Extraordinária, em 4 de outubro de 2023

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Rodrigo Pacheco e Veneziano Vital do Rêgo.

(Inicia-se a sessão às 17 horas e 36 minutos e encerra-se às 20 horas e 52 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Há número regimental.

Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa extraordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulso eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

– Projeto de Lei Complementar nº 23, de 2019, do Senador Jorginho Mello;

– Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2022, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul; e

– Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2022, da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados.

Passamos aos oradores inscritos, que terão prazo de dez minutos para uso da palavra.

O primeiro orador inscrito é o nobre Senador Romário, do Estado do Rio de Janeiro.

Senador Romário, pode ocupar a tribuna.

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discursar.) – Boa tarde, Presidente.

Boa tarde, Sras. Senadoras, Srs. Senadores.

Boa tarde a todos os presentes, a todos que nos veem e a todos que nos ouvem.

Hoje, a minha fala aqui, Presidente, é sobre um tema muito importante do nosso país: as empresas de saúde querem retomar o rol taxativo.

No ano passado, o Congresso Nacional debateu uma questão de saúde muito séria, com impactos de vida ou morte para milhares de brasileiros, que foi a questão do rol taxativo. Eu tive a honra de ser Relator desse projeto no Senado. Enfrentei muitas pressões, vindas de quem só quer saber de lucro e não tem compromisso com a vida e a saúde das pessoas.

Foi uma batalha feroz. Mas estive o tempo todo amparado pela sociedade brasileira, que sofre quando tem um tratamento negado por um plano de saúde.

Também recebi o apoio de muitas Senadoras e Senadores que votaram favoravelmente a esse projeto.

Este Congresso firmou o entendimento de que a lista de medicamentos, tratamentos, cirurgias e exames de cobertura obrigatória pelos planos de saúde não é taxativa, isto é, os planos de saúde são obrigados a fornecer atendimento a quem precisa, mesmo que o caso específico não esteja previsto na lista da Agência Nacional de Saúde.

Foi uma grande vitória, Presidente!

O projeto tonou-se a Lei 4.454, de 2022, assegurando esse direito fundamental a todas as pessoas.

Porém, infelizmente, estamos vendo uma conquista ser ameaçada, mais uma vez.

A União Nacional das Instituições de Autogestão em Saúde, a Unidas, entrou com uma ação junto ao Supremo Tribunal Federal, tentando derrubar uma lei aprovada pelo Congresso e querendo a volta do rol taxativo. Além de ser uma demonstração de insensibilidade com as pessoas de quem eles deveriam cuidar, é uma tentativa indevida de reverter, na Justiça, aquilo que eles perderam no jogo democrático travado aqui, neste Congresso.

A ação, cuja relatoria está a cargo do Ministro Luís Roberto Barroso, deve ser julgada pelo Supremo nas próximas semanas. Então, eu trago aqui o meu apelo aos Ministros do STF, em especial ao Ministro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Barroso, agora Presidente do Supremo, para que tenham a mesma sensibilidade que o Congresso demonstrou e confirmem a validade da lei que derrubou o rol taxativo. São milhares de cidadãos que precisam que a lei os ampare, em um momento de fragilidade, quando precisam de um tratamento de saúde, quando a sua vida está em jogo.

Peço também aos colegas Senadores que nos ajudem a ecoar esse apelo e dar visibilidade a mais um capítulo dessa batalha. Queremos que a vontade do Congresso Nacional e o direito fundamental à saúde sejam respeitados.

Muito obrigado a todos.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Um aparte, por favor, Senador Romário, se o senhor me permite e se o Presidente também me permite?

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Claro.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Só para cumprimentar o Senador Romário, que é uma pessoa com quem eu jamais imaginava estar convivendo, sempre... Eu acho, como todos os brasileiros, que têm uma admiração grande pelo seu talento no futebol, pelo seu sentimento de Brasil, de dar alegria para os torcedores, mas aqui no Senado Federal, eu sou testemunha, Senador Romário, do seu profissionalismo, da sua humanidade nas causas.

O senhor não entra em todas as causas. O senhor entra nas principais causas, que são para ajudar o ser humano, ajudar a vida, amparar, como a questão muito bem colocada. E nós estivemos juntos em reuniões aqui, com associações, ouvindo todos os lados, e a gente pôde conseguir essa grande vitória que deu um alívio para milhares de famílias no Brasil. Então, o senhor é um Senador cuja marca é a humanidade: pessoas com deficiência, síndrome de Down, a questão do autismo... Enfim, o senhor tem essa marca, e eu só tenho que agradecer a Deus pela sua vida e por estar o senhor aqui fazendo a diferença no Parlamento brasileiro.

Deus abençoe o senhor!

O SR. ROMÁRIO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – Muito obrigado pelas palavras, Senador e amigo Eduardo Girão.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Romário.

Próximo orador inscrito, o Líder do Partido dos Trabalhadores, Senador Fabiano Contarato.

O SR. FABIANO CONTARATO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - ES. Para discursar.) – Sr. Presidente, senhoras e senhores, inicialmente, eu quero aqui agradecer ao Senador Davi Alcolumbre, que pautou a Lei Geral da Polícia Civil hoje, na CCJ, e, num trabalho responsável – o Senador Girão sabe disso, do meu empenho, da minha dedicação, para aprovar, tanto a Lei Geral da Polícia Militar, como a Lei Geral da Polícia Civil –, foi aprovada, tanto na Comissão de Segurança Pública, como na Comissão de Constituição e Justiça, a da Polícia Civil. A da PM, a gente vai fazer uma audiência pública e vai aprovar, o mais rápido possível.

Então, Sr. Presidente, Senador Rodrigo Pacheco, eu faço a solicitação a V. Exa. para deliberarmos o requerimento de urgência da Lei Geral da Polícia Civil e pautarmos, com a maior brevidade possível, na certeza de que estaremos atendendo a um clamor da população, porque a segurança pública é direito de todos, mas é dever do Estado. Isso não sou eu que estou falando, é a Constituição Federal, no art. 144 ali, expressamente estabelecendo isso.

Mas hoje eu quero subir aqui, tomando a liberdade e a paciência dos colegas, para fazer a leitura de um artigo que eu reputo de muita importância, que é do Prof. Renato Janine Ribeiro. Ele é Professor Titular de Ética e Filosofia Política da USP; é Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência; é ex-Ministro da Educação; e escreve artigos periodicamente. Eu acho oportuno, porque o melhor

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

terreno para plantar e colher direitos é a democracia, e hoje faço minhas as palavras do ilustre Prof. Renato Janine Ribeiro:

> Desde 1983, quando caiu a ditadura argentina, a sociedade civil daquele país celebra um dia nacional da memória pela verdade e justiça – na data mesma do golpe que introduziu um dos piores regimes de exceção de nosso continente. Com o tempo, o 24 de Março se firmou como dia de atividades educacionais e, depois, uma lei o tornou feriado.
> Uma reflexão sobre a recente tentativa de reprisar aqui os anos de chumbo levou nossas entidades a concluir que erramos ao não educar nossos jovens para o que foi a ditadura, que rima com tortura e censura. Por isso, lembrando o exemplo argentino, decidimos adotar uma data anual para educar as pessoas sobre a democracia, em especial as que não conheceram o regime ditatorial.
>
> A proposta foi lançada pela SBPC em abril, sendo adotada por quase cem entidades, entre elas a Academia Brasileira de Ciências, a Associação Brasileira de Imprensa, a Associação Nacional dos Dirigentes de Instituições Federais de Ensino Superior e o Conselho Nacional de Institutos Federais de Ciência e Tecnologia. Uma assembleia que realizamos em fins de junho, com a presença de dezenas de entidades, decidiu chamá-la Dia de Luta pela Democracia Brasileira. Finalmente, adotamos como data o dia 5 de outubro, quando foi promulgada a Constituição Federal, a melhor de nossa História, tendo como fundo sonoro as palavras do dr. Ulysses Guimarães: Temos ódio [temos ódio!] e nojo da ditadura.
> Queremos deslanchar um movimento que faça nossa sociedade assumir os valores da democracia como irrenunciáveis. Queremos educar crianças e jovens para repudiarem tirania, ódio, preconceito, e abraçarem a fraternidade, a liberdade, a igualdade de direitos. Para isso, a ênfase deve estar na educação. Pretendemos firmar, na sociedade, os valores que servem de base a um convívio justo e fraterno.
> Precisamos garantir que nunca mais volte o horror. Chocou-nos ver multidões pedindo, estes anos, ditadura e intervenção militar. Vimos que não desenvolvemos os anticorpos necessários para proteger a planta tenra, que é a democracia, de seus inimigos. Tal trabalho é uma prioridade nacional.
> Em 2022, os que defendem a democracia no Brasil se uniram, para encerrar o descalabro institucional que substituía a amizade pelo ódio como base de nossa sociedade. Um valor superior prevaleceu sobre as diferenças: o da defesa da forma democrática de administrar os conflitos. Tal união permitiu superar a ditadura, em 1985, e elaborar a melhor Constituição de nossa história, [...] [a Constituição do dia 5 de outubro de] 1988. Agora, foi preciso um drama gigantesco, que custou ao Brasil mais de 500 mil vidas acima da média mundial de mortes pela covid, para que as forças que disputaram o poder nas últimas décadas distinguissem o que é um conflito dentro da democracia daquilo que ameaça a própria democracia.
> Queremos mobilizar a área educacional e cultural. Educar as crianças pequenas a cooperar, mais do que a disputar, a firmar alianças mais do que antagonismos. Ensinar às crianças do Fundamental os valores básicos da ética, do convívio criativo, dos direitos humanos. Formar os jovens cidadãos do ensino médio, muitos deles já eleitores, para defenderem suas ideias e interesses pela discussão, pela organização, pelo voto, nunca pela ofensa e pela agressão.
> Queremos recuperar o Brasil vinculado ao coração, ao afeto, ao acolhimento ao estrangeiro e ao diferente. Anos de incitação ao ódio puseram em risco nossa alma. O resgate dela é prioridade nacional. E pensamos que começar nosso empenho pela sociedade, e não pelos órgãos de Estado,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

> vale a pena. A sociedade brasileira não pode deixar a política nas mãos do Estado: são os cidadãos, a sociedade, o povo, que devem vencer o autoritarismo e o preconceito. Pedimos a todos os professores [aos alunos] que, no Dia de Luta, realizem atividades explicando o que é democracia, a base de nosso futuro.

Sr. Presidente, faço minhas as palavras do Professor. Quem me encaminhou esse artigo foi um brilhante político do meu Estado, o ex-Governador Vítor Buaiz, que foi Deputado Federal, que foi Prefeito da capital do Estado Espírito Santo, Vitória, e foi Governador do meu Estado.

A todo momento, o preço da democracia é sua eterna vigilância. Nós tivemos um período muito tenebroso, um período em que defender a ciência foi um trabalho hercúleo, defender o sistema de saúde foi um trabalho que mexeu com todos nós, um momento de ataque às instituições, de ataque à Ordem dos Advogados do Brasil, de ataque aos movimentos sociais, de ataque criminalizando ONGs, de ataque e participação de movimentos antidemocráticos para fechar o Supremo e o Congresso Nacional. Nós temos que entender que defender ditadura estando em uma democracia é fácil; difícil mesmo é defender democracia estando em uma ditadura.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Fabiano Contarato.

O próximo orador inscrito é o Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Rodrigo, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, uma delegação com pelo menos seis Ministros, encabeçada pelo Vice-Presidente Geraldo Alckmin, esteve, hoje, no Amazonas, para acompanhar o drama da seca que criou a situação de catástrofe em todo o sistema hídrico de nossa região. Os principais rios do Amazonas, como o Negro e o Solimões, apresentam níveis críticos, comprometendo o transporte da população e o abastecimento das cidades e vilas. Não é tanto quanto alguns vídeos espalhados por algumas ONGs dizem, não é do tamanho que eles estão dizendo, mas, sim, é preocupante, é uma catástrofe. Dos 62 municípios do Amazonas, 56 estão em situação de alerta. Já houve morte devido a deslizamentos causados pela erosão. E, como o transporte da região é feito quase inteiramente por rios, existem casos dramáticos de isolamento.

Integrante da delegação, a Ministra do Meio Ambiente, Marina Silva, manifestou preocupação com a morte de mais de cem botos no Lago Tefé e prometeu uma renda emergencial para os pescadores. Esse é o mote da visita. Em vez de medidas estruturantes, que já deviam ter sido adotadas há décadas, prometem auxílios financeiros para quem teve o seu mundo devastado; o que é bonito, o que é altruísta, mas o que é emergencial e pontual?

O problema, evidentemente, não será resolvido por remessas de fundos governamentais, entregues não se sabe ainda a quem e – o que é mais importante – sem que se saiba também se chegarão à ponta. O Vice-Presidente Geraldo Alckmin disse que os municípios estão encaminhando ao Ministério da Integração Regional os planos de trabalho, e não faltarão recursos para atender a população. Isso talvez até ajude uns e outros. No entanto, de forma alguma resolverá os reais desafios colocados diante do amazônida comum.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, as dificuldades que o Amazonas hoje encontra não serão resolvidas com esse tipo de auxílio emergencial. É muito bom, é bem recebido, mas é emergencial; e emergencial numa situação que se repete há décadas. O grau varia: às vezes é para cima a seca, às vezes para baixo; e, assim que acabar seca, vem a cheia, vem a enchente, que vai causar o mesmo problema. E lá virão medidas emergenciais, que não resolvem o problema de vez.

Os problemas causados a nós amazônidas decorrem, na verdade, do isolamento imposto à região e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das travas, que impedem nosso desenvolvimento. Vamos lembrar que o Amazonas hoje está isolado, sem comunicação por terra com o restante do Brasil. A única via que ligava o estado ao território nacional era – e é – a BR-319. Eu digo era, porque ela hoje está praticamente intransponível, após décadas de deterioração.

O contraste entre políticas de desenvolvimento regional, na verdade, se manifesta das formas mais esdrúxulas. Olha só, Senador Paim, se nós tivéssemos a BR-319, que a Marina nos nega – e ela nos nega há décadas –, nós não estaríamos com tantos problemas, ou os problemas seriam amenizados via terrestre. O alimento que não vai pelo rio, que não vai pelo navio poderia ir pelo caminhão, pelas carretas, mas não vão, porque o Ministério do Meio Ambiente conseguiu suspender a licença temporária que o Ibama havia concedido para o asfaltamento da BR-319.

Nós os amazônidas temos o direito e a vantagem de chegar à Venezuela pela BR-174; aí, de lá eu vou para o Caribe, mas eu não vou, não venho para Brasília, não vou para São Paulo, para o Rio de Janeiro, porque nos negam o direito de ir e vir via terrestre, embasados em laudos, em opiniões falsas, midiáticas que dizem que vai ter um impacto ambiental tremendo. Mentira, pura mentira; ilações, invenções! A BR-319 existe há 40 anos. Não se vai derrubar uma só árvore. E eu coloco o meu mandato em jogo se a Marina Silva provar que uma só árvore será derrubada. O que se quer é o asfalto para ir e vir. É muito bonito ficar penalizado porque cem botos morreram, é bonito ficar penalizado e ajudar, mas é triste comprovar que a mesma Ministra que se penaliza com a morte de cem botos não nos dá, nega o direito de termos uma BR asfaltada. E não é cansativo, porque nunca será, defender o Amazonas. Não será nunca cansativo mostrar quanta hipocrisia existe neste mundo na questão ambiental. Nós precisamos da BR-319, sim. O Amazonas precisa sair por terra para chegar a Porto Velho e, de lá, a gente vir para o Brasil. Não nos dão esse direito, nos negam, entra Governo, sai Governo, o Governo passado tentou, não conseguiu, e este Governo não vai fazer. O Governo Federal não incluiu no PAC a prioridade para asfaltar a BR-319. E se pergunta: e eu posso recusar essa ajuda que vai ser dada em dinheiro? Não posso. Eu posso recusar essa ajuda que vai amenizar na questão de alimento, talvez, se chegar na ponta? Não posso. Mas eu não preciso dela se nos derem a BR-319. A gente não precisa de esmola se nos derem o direito de ter direitos, se não nos negarem o simples direito de ir e vir.

A 319, Presidente, não é uma questão ambiental mais. O impacto causado já foi causado. Aí dizem: mas o entorno vai ser invadido. Ora, se o entorno vai ser invadido é porque falta política pública, o braço de quem pode não chega. Olha só o contraste, se hoje eu tenho uma invasão no entorno da 319, eu não posso ir com helicóptero, eu não posso ir com aviões, nada, porque não tem onde aterrissar. Se eu tiver asfalto, eu chego lá rapidinho. Pura hipocrisia, não quer a BR-319 quem não quer a liberdade de uma população que merece, que tem direito. Nós amazonenses somos isolados de vocês do resto do Brasil. Nós não podemos chegar por terra a lugar nenhum a não ser no Caribe. No Caribe pode, mas no Brasil não pode, porque a Marina Silva não quer e não deixa.

E o que me encanta, o que me revolta é que a Marina Silva não tem esse poder. Marina Silva é um instrumento de uma máquina internacional que visa isolar a Amazônia. Marina Silva é um boneco na mão de ventríloquos, porque faz o que mandam de fora para dentro, porque faz e obedece a quem dá o dinheiro, que ergue tapete vermelho, que dá prêmios, que audita contas de ONGs que continuam enriquecendo à custa de uma população pobre.

Para encerrar, Presidente, a região mais rica do planeta, que é a Cabeça do Cachorro, no Município de São Gabriel da Cachoeira, no Alto Rio Negro, 374 ONGs tem lá dentro. Os canadenses entram e saem do jeito que querem e os brasileiros, para entrar, têm problemas, e os índios, para sair, têm muito mais problemas. Uma comitiva de índios chegou até a sessão da CPI, em Pari-Cachoeira, levando 14 dias, para reclamar, para dizer que querem o ISA fora, a Foirn fora, que não querem tutela.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Hipocrisia, pura hipocrisia que permeia, que reina, que dita normas, e ao brasileiro que aceita o dinheiro a única opção é obedecer.

Nós queremos dizer, estamos nessa batalha – e eu encerro, Presidente –, que a CPI das ONGs existe para se opor à nação que quer ser dona do seu destino *versus* à nação que quer continuar colônia, embora dominada por bravos brasileiros que pensam, coitados, que são colonizadores. Puro engano. Nós continuamos colonizados por essa gente, e é contra isso que a gente vem.

Não adianta visitar o meu povo e dar esmola. A gente tem que prever, antecipar, porque vai ter a cheia, Kajuru; assim que acabar a seca vai ter a cheia, e os mesmos problemas virão. Então, a gente tem que antecipar.

Essa questão midiática não passa de fantasia.

Obrigado, Presidente.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, pela ordem, Líder Jorge Kajuru.

O SR. JORGE KAJURU (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - GO. Pela ordem.) – Presidente Rodrigo Pacheco, eu falo já há algum tempo que o senhor faz história no Congresso Nacional e ficará nela por toda a sua vida pública e, agora, eu trago aqui publicamente o que acabei de ouvir por telefone do meu amigo, irmão e pai José Luiz Datena, que lhe fez um elogio enorme em rede nacional pela Band. Ele relatou a mim, Presidente, que o Brasil inteiro está comentando a sua decisão e que muita gente, meses atrás, não acreditava, achava que era impossível isso acontecer.

E eu, orgulhosamente, como autor desse projeto, ou seja, dessa PEC histórica, que é o fim da reeleição no Executivo para Prefeitos, Governadores e Presidentes, passando o mandato de 4 para 5 anos, um tempo suficiente para uma bela gestão, na minha opinião, para que a gente se esqueça definitivamente do que fez Fernando Henrique Cardoso, e também coincidindo a eleição de 4 em 4 anos e acabando com esse nojo de eleição a cada dois anos...

O que o Brasil espera do senhor, Presidente Rodrigo Pacheco, é que ainda este ano a gente possa colocar em debate, como é a sua intenção, levarmos à CCJ e, imediatamente, ao Plenário e fazermos história neste país com essa PEC, que é minha, mas que, na verdade, é de todo o Brasil do bem e da maioria massacrante deste nosso Senado Federal.

Parabéns, Presidente!

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Senador Jorge Kajuru.

De fato, a nossa pretensão é inaugurarmos um amplo debate, e é muito importante que haja um amplo debate em relação a algo que mexe com as estruturas da política brasileira, e é muito importante, portanto, que isso seja amadurecido.

O fim da reeleição, o que percebo, é algo que constitui um desejo de boa parte dos Senadores e Senadoras com os quais eu converso e igualmente a coincidência de eleições e o alongamento do mandato de 4 para 5 anos para acabarmos com esse estado perene de eleição que o Brasil vive e finalizar, de uma vez por todas, esse instituto que, de fato, me parece que não fez bem ao Brasil, que é o instituto da reeleição.

Então, o que sugiro é que, obviamente, em se tratando de uma proposta de emenda à Constituição, que é de autoria de V. Exa., que será submetida à Comissão de Constituição e Justiça, que é o foro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

próprio para poder se discutir e fazer audiências públicas relativamente a isso, que possamos também, em breve, fazer um grande debate no Plenário do Senado Federal e convidar autoridades públicas, convidar a sociedade civil e discutir profundamente isso para saber se estamos mesmo no caminho certo ou não.

Então, não haverá açodamento, não haverá imprudência, tampouco irresponsabilidade. Nós somos responsáveis e sabedores de que estamos aqui trabalhando pelo que é o melhor para o Brasil. Então, vamos avançar nessa pauta, primeiramente, permitindo um debate muito amplo com a sociedade brasileira.

Agradeço a iniciativa de V. Exa. Meus agradecimentos também ao Datena, que teve V. Exa. agora como portador dessa mensagem. Agradeço muito, Senador Jorge de Kajuru.

E também me dirijo ao Senador Fabiano Contarato, que relatou o projeto relativamente à Lei Orgânica da Polícia Civil. É um projeto importante, como o é também o da Polícia Militar; ambos os projetos são importantes, ambos serão deliberados pelo Senado Federal. Apenas peço a compreensão, Senador Fabiano Contarato. Como não estava previamente na pauta do Senado, que possamos agora levá-lo ao Colégio de Líderes e definirmos a melhor data, até para permitir que Senadores e Senadoras que aqui não estejam possam também debater esse tema, que, seguramente, é um tema de interesse de todos – de interesse muito importante de V. Exa., que é Delegado de Polícia Civil, que é da Polícia Civil do Estado Espírito Santo, assim como é de interesse do Senador Alessandro Vieira, que também é da instituição –, mas permitirmos a todos os outros Senadores também esse debate com essa previsibilidade da pauta. Então, peço essa compreensão. Vamos tratá-lo com a urgência devida. Será apreciado, mas peço essa compreensão para não o apreciarmos hoje na pauta do Senado, permitindo que haja a previsibilidade por parte dos Senadores para que aqui estejam.

E há também a situação do PLP 136, que interessa muito aos estados e municípios brasileiros. Há uma reivindicação grande dos municípios do Brasil que estão concentrados hoje em Brasília. Recebi diversos Prefeitos do meu Estado de Minas Gerais hoje muito ansiosos pela aprovação desse PLP 136, Senador Ciro Nogueira, relativamente à recomposição das perdas do ICMS, fruto das legislações do ano passado.

Há um requerimento de urgência. Eu vou esperar o Plenário ter um pouco mais de Senadores e Senadoras para que possamos submeter ao crivo dos Senadores a conveniência de aprovarmos a urgência na data de hoje e aprovarmos esse projeto, que, parece-me, já teve uma boa e grande aceitação na Comissão, com a apreciação pelo Relator Senador Veneziano Vital do Rêgo. Então, em instantes, eu proponho ao Plenário, se for possível, o apreciarmos ainda hoje; se não for e houver essa necessidade da previsibilidade, nós, então, pautaremos previamente para a semana que vem, na pauta do Senado, o PLP 136.

Então, em instantes, eu vou consultar o Plenário a respeito disso, lembrando que, na semana que vem, nós teremos uma semana mais curta, em função do feriado nacional, e devemos fazer, então, a sessão na terça e na quarta-feira pelo modo semipresencial. Eu estarei presente aqui no Plenário do Senado, os Senadores que puderem estar presentes também o façam, mas serão sessões semipresenciais, com a possibilidade de apreciarmos as pautas de preferência dos Líderes, que serão materializadas na reunião de Líderes de amanhã.

Então, ficam esses breves comunicados, esses encaminhamentos.

Passo a palavra, neste instante, à Senadora Zenaide Maia, que é a próxima oradora inscrita.

Senadora Zenaide Maia, V. Exa. é a próxima oradora inscrita. Deseja fazer uso da palavra agora ou depois?

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Eu quero agradecer aqui ao grande Senador Paulo Paim e a todos os colegas que fazem parte da Comissão de Direitos Humanos por terem aprovado, nesta quarta-feira, Presidente e colegas Senadores e Senadoras, o meu projeto de lei, que inclui emergencialmente a mulher em situação de violência doméstica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e familiar entre os beneficiários do Programa Bolsa Família, recriado pela Lei nº 14.601, de 2023.

A proposta recebeu parecer favorável do querido e brilhante amigo, o Relator Senador Paulo Paim. Muito obrigada! As mulheres, as mães de família que são violentadas por maridos agressores precisam de nossa ajuda. Muitas!

Como médica, atendi a muitas mulheres violentadas pelos maridos, e elas acabavam repetindo o ciclo de violência por dependerem financeiramente do parceiro.

O projeto de lei cria ferramentas de proteção social das mulheres agredidas como beneficiárias do Programa Bolsa Família e ainda as inclui entre o público cujo reingresso ao programa é considerado prioritário.

O que eu queria dizer aqui para os colegas é sobre a importância... Na minha experiência como médica, trabalhando em pronto-socorro, em serviços de urgências, nunca tive um plantão de final de semana para não receber mulheres agredidas. E olha que a agressão que leva ao pronto-socorro é uma agressão que precisava muitas vezes de exames, como raio-X e sutura. E uma grande parte não queria denunciar o agressor porque dependia economicamente dele.

Gente, pensem numa mãe de família que tem filhos menores e que dependem totalmente do marido, do companheiro. Ela vai continuar sendo agredida se a gente não oferecer o mínimo, que é colocá-la emergencialmente no Bolsa Família.

Então, agradecendo à Comissão de Direitos Humanos, já faço um apelo aqui aos colegas Senadores e Senadoras: vamos aprovar esse projeto. Não adianta a gente querer só criar as medidas protetivas, que são importantes, Zequinha, mas precisamos oferecer condições a essa mulher para ela ter o mínimo para poder não continuar sendo agredida pelo companheiro. E, por causa dos filhos, elas se submetem a isso. O que não deixa de ser uma situação muito ruim, muito degradante.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Senador Marcos do Val. (*Pausa.*)

Com a palavra, Líder Rogerio Marinho. (*Pausa.*)

Com a palavra, Senador Rodrigo Cunha.

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL. Para questão de ordem.) – Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, Sras. Senadoras e Senadores, meu boa-tarde.

Inicialmente aqui eu quero cumprimentar o colega Parlamentar Deputado Fabio Costa, que está aqui presente e que está numa expectativa enorme de ver o seu trabalho de Relator da Lei Orgânica da Polícia Civil ser aprovado.

E aqui eu já vi o compromisso público do Presidente desta Casa em dar celeridade. Já caminhou pelas Comissões internas. Vai ser marcada logo, logo essa votação. Então, Deputado, parabéns também pelo seu envolvimento. Essa é uma expectativa de anos que é aguardada por toda a Polícia Civil e que, com certeza, vai contar com o nosso apoio.

Sr. Presidente, eu utilizo a tribuna desta Casa, primeiramente eu quero historiar, para relembrar que no Estado de Alagoas a cidade de Maceió há muitos anos vem sofrendo, inclusive com a mudança em toda a geografia da cidade devido aos afundamentos feitos no solo, a princípio em quatro bairros. E aqui todos lembram que, desde março de 2019, o Senado contribuiu, e contribuiu bastante, quando conseguimos realizar uma audiência pública com mais de 10 horas de duração. Naquele momento, a CPRM, que é o nosso Serviço Geológico do Brasil, apontou como sendo aquele desastre causado pela extração irresponsável de um mineral, a sal-gema, afetando diretamente 60 mil pessoas, afetando dezenas, centenas, milhares de casas, afetando o comércio, afetando a mobilidade da cidade, afetando a autoestima das pessoas.

E, daquele momento, de 2019 para cá, tivemos alguns avanços. O principal deles foi a responsa-

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

bilização objetiva da Braskem, que é a empresa que, durante muitos anos, ficou explorando de maneira irresponsável o solo e os minerais. De lá para cá, as pessoas tiveram que sair das suas residências, houve muitos danos psicológicos, algumas indenizações aconteceram, mas ainda muita coisa tem por acontecer. Estamos começando a fase em que o município está sendo ressarcido para diminuir esse dano, mas não para por aí, principalmente com as pessoas que foram afetadas.

E é com este tema, Sr. Presidente, que eu venho aqui, pedindo até a atenção de V. Exa., para apresentar uma questão de ordem sobre a qual eu estudei bastante. Estou demonstrando aqui um trabalho sério, um trabalho transparente, um trabalho de quem não busca se prevalecer sobre quem mais precisa, do povo sofrido do Estado de Alagoas.

Então, este pedido, esta demonstração aqui é para que V. Exa. analise esta questão de ordem, que é extremamente importante e afeta, com certeza, também o nosso país e não apenas a cidade de Maceió, os bairros do Pinheiro e do Mutange, o Estado de Alagoas, mas todo o país.

E este pedido de questão de ordem é fundamentado no art. 403 do Regimento Interno desta Casa. Eu solicito que seja relacionada a interpretação e aplicação dos arts. 148, 153, 306 do Regimento Interno do Senado Federal, bem como o §6º, inciso III e IV do Código de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa. E também, em conformidade com o art. 404, eu apresento esta questão de ordem de maneira objetiva. Ela é baseada nos dispositivos regimentais que eu acabei de mencionar – e aqui, com muita tranquilidade, eu falo isso, porque eu sei o que eu estou dizendo; não sou eu, mas o povo de Alagoas – e diz respeito ao caso concreto que consiste na tentativa de o Senador Renan Calheiros de instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito da Braskem, que é a empresa responsável pelo afundamento do solo desses bairros em Alagoas.

Acontece que o Senador Renan Calheiros está intimamente ligado à empresa que pretende supostamente investigar, o que desvirtuaria o objetivo do inquérito legislativo, que passaria a servir de instrumento ao autor principal do requerimento para promover seus interesses pessoais.

Minha dúvida específica – e este é o levantamento da minha questão de ordem – é se é possível que o Senador, que tem interesse pessoal no fato determinado a ser investigado por Comissão Parlamentar de Inquérito, pode ser autor principal de requerimento de criação de Comissão e ser Presidente, Relator ou até mesmo membro do colegiado ou estaria este Parlamentar, em respeito ao princípio constitucional republicano da indisponibilidade de interesse público, da vedação ao abuso do poder político, dentre outros, impedido de participar e, potencialmente, de influenciar investigação legislativa na qual tenha interesse pessoal privado direto.

E, aqui, Sr. Presidente, eu venho trazer informação para o Brasil, porque talvez as pessoas não saibam. Vou aqui historiar que, além de todos esses elementos técnicos, objetivos, passo também a relatar os fatos.

O Senador Renan Calheiros já foi Presidente da Salgema Indústrias Químicas S.A. nos anos de 1993 e 1994, como consta, inclusive, na sua biografia que está no *site* da Câmara dos Deputados. E essa empresa começou suas atividades em Alagoas em 1976, extraindo sal-gema para produzir dicloroetano na fábrica localizada em Maceió. Em 1996, a Salgema, que já foi presidida pelo Renan Calheiros, passa a se chamar Trikem, a qual, em 2002, se fundiu com outra empresa do setor para formar a Braskem. Ou seja, nós estamos aqui falando de uma situação que eu vou explicar porque vai gerar uma grande dúvida de quem é o investigado e quem é o investigador.

Atualmente, cerca de 40% de participação da Braskem pertencem à empresa Novonor, que é o novo nome da Odebrecht.

Além de ter presidido a empresa, de ter sido Presidente, o Senador também é acusado de ter recebido suborno exatamente dessa empresa. Ele é acusado de receber suborno do setor de propinas da Odebrecht para favorecer a empresa em esquemas de corrupção. E aqui, todos sabem, como eu mencionei, que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Odebrecht é hoje a Novonor e é a controladora e uma das maiores acionistas da Braskem.

E outro ponto que prova o que eu estou dizendo dessa dúvida – se é investigado ou investigador, mas que para mim não resta dúvida nenhuma – é a relação pessoal do Senador Renan Calheiros com o objeto da CPI, porque o seu filho, Renan Calheiros Filho, conhecido como Renanzinho em Alagoas, era Governador do Estado enquanto a tragédia ocorria e, enquanto Governador, não atuou para impedir o desastre, nem para diminuir os danos causados à população e ao meio ambiente. Pelo contrário, permitiu a exploração do mineral sal-gema pela empresa Braskem, através dos alvarás de permissão de exploração cedidos pelo Instituto do Meio Ambiente de Alagoas (IMA) durante toda a sua gestão.

Delineado o caso concreto, passo para os dispositivos regimentais nos quais se funda a presente questão de ordem: o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, bem como o art. 58, §3º, da Constituição Federal, dispõem que as CPIs terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais no seu mister de promover o inquérito legislativo.

Por isso mesmo, numa análise sistemática da Constituição Federal, impõe-se que, justamente com os poderes constitucionais especiais da CPI, vêm as correspondentes responsabilidades no uso desses poderes. Dessa maneira, os juízes, os membros de um Ministério Público não poderão, por estar impedidos, exercer a jurisdição ou atuar num processo em que sejam...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – ... diretamente interessados, nos termos do art. 252 do Código de Processo Penal. Na mesma toada, o art. 153 do nosso Regimento Interno dispõe que aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições do Código de Processo Penal à atuação das CPIs no âmbito desta Casa.

Então, Sr. Presidente, neste ponto, não resta nenhuma dúvida de que o Senador Renan Calheiros tem, sim, interesse pessoal privado no fato que a CPI da Braskem pretende investigar. O instituto da CPI é um instrumento constitucional que permite ao Poder Legislativo o exercício da sua função típica de fiscalizar e não pode ser instrumentalizado por Senador para perseguir fins distintos de um interesse público, principalmente quando os interesses perseguidos são claramente egoístas e escusos.

(*Soa a campainha.*)
(*Interrupção do som.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – Conclui-se ainda que a latente relação pessoal e profissional do multicitado Parlamentar poderia inclusive gestar insólita situação de confusão entre investigador e investigado, na medida em que o caso concreto relacionado ao requerimento de instalação, a saber, fenômenos geológicos de afundamento do solo por exploração indiscriminada do sal-gema, transcorreu no período em que o Senador Renan Calheiros exerceu o cargo de Presidente da empresa que está sendo investigada.

Reforça esse entendimento o art. 306 do nosso Regimento, ao determinar que o Senador deve escusar-se de participar de deliberação em assunto em que tenha interesse pessoal, devendo declarar o seu impedimento com essas razões, exigindo que o Senador que tem interesse pessoal em fato investigado por CPI não possa ser autor de requerimento ou participar como membro da referida Comissão.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – Permitir a participação em CPI de Senador nessa situação seria emprestar-lhe, para fins pessoais e alheios ao interesse público, os poderes constitucionais que são dados pela nossa Constituição ao Poder Legislativo para o fim

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

exclusivo de cumprir o seu dever constitucional de representar o povo e fiscalizar os atos contrários aos interesses públicos, o que constituiria claro desvio de finalidade e abuso de poder político.

Então, diante de todas as situações expostas, Sr. Presidente desta Casa, Senador Rodrigo Pacheco, eu requeiro de V. Exa., em questão de ordem, que seja conhecida e que seja dada uma resposta às dúvidas sobre a interpretação e a aplicação dos dispositivos regimentais que eu mencionei referentes a esse caso concreto.

Então aqui eu falei a parte técnica. Eu trouxe aqui os elementos que impedem...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para concluir, Senador Rodrigo Cunha.

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – Trouxe aqui os elementos regimentais, inclusive constitucionais, que impedem o Senador Renan Calheiros, que já foi Presidente da empresa que hoje é a Braskem, de investigar, porque pode-se até imaginar quais são os interesses. Será que é apagar seus rastros, por onde passou? Será que é proteger o seu filho, que, durante oito anos, concedeu a permissão de exploração?

Então, essas informações não podem recair sobre o Senado Federal, que já deu uma grande contribuição, que foi a audiência pública que configurou a responsabilidade objetiva da Braskem, que pode, sim, se dar através de uma CPI. A investigação é sempre bem-vinda para clarear, mas não para proteger ou, então, para trazer algum outro benefício escuso, algum outro benefício particular de interesse privado.

Dessa maneira, Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que internalize esse assunto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO CUNHA (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - AL) – ... para que possamos tratar com transparência esse tema e para que possamos, sim, buscar um interesse social e coletivo, em nome de todos os alagoanos que já sofreram e que não merecem ser explorados com esse tema.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – A questão de ordem é recolhida para decisão oportuna da Presidência.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia

Anuncio o item 1.

Projeto de Lei Complementar nº 23, de 2019, do Senador Jorginho Mello, que altera a Lei Complementar nº 123, de 2006, a fim de incentivar a pesquisa e o desenvolvimento da nanotecnologia no Brasil.

Parecer favorável nº 63, de 2023, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, Relator: Senador Fernando Dueire.

Não foram apresentadas emendas perante a mesa.

Foi apresentado o Requerimento nº 852, do Senador Jorge Kajuru, solicitando a oitiva da Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de Assuntos Econômicos.

A Presidência submeterá o requerimento à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos, em atendimento ao requerimento do Líder Jorge Kajuru.

Anuncio o item 2.

Projeto de Decreto Legislativo nº 165, de 2022, de iniciativa da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, que aprova o texto do acordo para a Proteção Mútua das Indicações Geográficas Originárias nos Territórios dos Estados Partes do Mercosul, assinado em Bento Gonçalves, em 5 de dezembro de 2019.

Parecer favorável nº 67, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora: Senadora Mara Gabrilli; Relator *ad hoc*: Senador Nelsinho Trad.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de decreto legislativo.

A matéria vai à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Anuncio o item 3 da pauta.

Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2022 (nº 938, de 2018, na Casa de origem), de iniciativa da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, que aprova o texto do Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República do Malawi sobre o Exercício de Atividade Remunerada por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Militar, Administrativo e Técnico, assinado em Lilongwe, em 10 de maio de 2017.

Parecer favorável nº 68, de 2023, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Randolfe Rodrigues.

Passa-se à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência submeterá a matéria à votação simbólica.

Em votação o projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o projeto de decreto legislativo.

A matéria vai à promulgação.

Será feita devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Senador Ciro Nogueira, Senador Zequinha Marinho, Senadora Zenaide Maia, Srs. Senadores e Sras. Senadoras, eu consulto o Plenário acerca do Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, que é de iniciativa da Presidência da República, que dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, as transferências de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios, as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

Esse projeto é muito reclamado pelos municípios brasileiros, é de iniciativa da Presidência da República, já aprovado na Câmara dos Deputados, já aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, na data de hoje, sob a relatoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo. Não estava na pauta, porque pendente da apreciação nas Comissões, mas, aprovado na CCJ, há um requerimento de urgência para encaminhamento a Plenário e, inclusive, com uma solicitação para que a Comissão de Assuntos Econômicos possa se pronunciar no Plenário. Tanto podemos aprovar o projeto como aprovar, hoje, a urgência para que seja incluído na próxima sessão do Senado, caso seja a preferência dos Senadores nesse sentido.

Então, eu gostaria de consultar as Lideranças, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, que foi Relator.

Não vejo aqui o Senador Vanderlan Cardoso, que é o nosso Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos. Seria também muito importante ouvi-lo, porque não desejamos... Obviamente que a matéria é desejada pelos municípios e por nós, mas não desejamos subtrair a oportunidade de os Senadores e as Senadoras debaterem e se pronunciarem a respeito do tema.

Então, por isso que, como não está pautado, eu não vou, simplesmente, colocá-lo em votação neste momento, sem consultar o Plenário.

Então, eu passo a palavra ao eminente Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo, sobre como deve se encaminhar essa questão: se votamos hoje a urgência com a inclusão na pauta da próxima semana, como o primeiro item da pauta da próxima semana, ou se há um consenso para a apreciação do mérito já na data de hoje.

O Senador Veneziano Vital do Rêgo tem a palavra. (*Pausa.*)

Ressalto que nesse projeto, também, há dois destaques em relação a isso, pelo que talvez seja importante o amadurecimento do Plenário e a previsibilidade dos Senadores para examinar esses destaques, para que haja a melhor decisão do Plenário.

Então, apenas essa ponderação – ouviu, Veneziano?

Há dois destaques nesse projeto. Então, talvez fosse bom nós aprovarmos o requerimento de urgência na data de hoje e remetermos o projeto para a próxima sessão, permitindo o conhecimento dos Senadores não só sobre o projeto, mas também sobre os destaques que foram apresentados.

É um destaque do PL e outro do PP.

Com a palavra, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Como Relator.) – Presidente, os meus cumprimentos.

Boa tarde a V. Exa. e – boa noite já – a todos os presentes, Sras. e Srs. Senadores, aos gestores municipais, muitos destes que estão a nos acompanhar, se não presencialmente, mas através dos outros meios.

Eu tive a honra, hoje, Presidente, de poder defender o relatório a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 136, cuja autoria é proveniente do Governo Federal, da União, e que trata sobre situações extremamente caras ao momento e que, necessariamente, cogentemente, precisam ser adotadas.

E disso V. Exa. bem o sabe. Tanto bem o sabe que, desde a semana passada, quando a matéria chegara ao Senado, proveniente da Câmara dos Deputados, V. Exa. tomava as medidas cabíveis para que hoje, na CCJ, também com a anuência e participação decisiva do seu Presidente, Senador Davi Alcolumbre, assim o fizéssemos. E o fizemos, com a designação que, para mim, pessoalmente, foi muito honrosa, até por força dos vínculos históricos que eu tenho acerca dessa matéria, acerca desse universo que é o universo da municipalidade vivido intensamente, como eu vivi por oito anos enquanto gestor público. A gente sabe

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

das nossas agruras de gestões que, muitas das vezes e na maioria dos casos dos 5.570 municípios brasileiros, são dependentes das transferências do FPM.

Essa matéria incorpora, portanto, essa recomposição a FPE e a FPM, mas é uma matéria que alude, Presidente, no seu primeiro momento, às situações que foram vividas pelos Governadores das nossas unidades e do Distrito Federal, que foram e que são a recomposição das perdas verificadas no ano de 2022, tendo em vista a desoneração estabelecida através do Projeto de Lei Complementar nº 194, definida pelo Governo Federal e que teve inclusive a anuência e participação do Congresso Nacional.

Verificados esses prejuízos, à época, logo alguns dos senhores gestores foram acudir-se do Supremo Tribunal Federal recorrendo em pedidos de medidas cautelares, Senador Ciro Nogueira – e todos nós bem acompanhamos. Foram cerca de quinze demandas e, dessas quinze, onze foram atendidas, fazendo uma recomposição para os estados em débito com a União. O montante levantado é em torno de R$27 bilhões.

Pois bem, o Supremo Tribunal Federal, à mesa com os Governadores, à mesa com a União, chegou a uma proposta, consensualizando em torno de um levantamento de como nós poderíamos ter essa recomposição, de que forma faríamos, dividindo nos anos subsequentes – 2023, 2024, 2025 –, incluindo evidentemente a parte cabível aos municípios, a parte do ICMS, 25%, cabível aos municípios.

Nós apresentamos o nosso relatório, defendemos na CCJ. A matéria foi aprovada à unanimidade. Inclusive discutimos uma proposta em forma de destaque, do Senador Ciro Nogueira, com o qual nós não tivemos condições de concordar, mas fomos ao bom debate. A discussão final e o resultado foram pela sua rejeição.

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – E estamos aqui prontos, Presidente, para que façamos essa mesma defesa.

Evidentemente V. Exa. sabe tanto quanto nós o grau de ansiedade que perpassa esse universo de muitos Prefeitos, que inclusive se deslocaram a Brasília e estiveram hoje reunidos para fazer gestão a uma decisão que já foi tomada. Diga-se de passagem, Senador Jaques Wagner, há cerca de dois meses, o Presidente Lula já sinalizava no sentido de fazer essa recomposição dos meses em que foram registradas essas quedas sistemáticas do FPM, que não foram geradas, absolutamente... É bom que nós façamos, por ser justo, a devida e necessária fala de que não houve qualquer incidência nesse fato de queda do FPM por parte de decisões políticas. O que houve foram situações verificadas do ano passado ou não verificadas neste ano. Aí, nessa comparação, nós tivemos quedas, quedas essas que serão recompostas. É esse o fulcro, o objeto de que nós estamos a tratar.

Cabe tão somente ao Colegiado definir se façamos essa defesa hoje ou se, pela sua ponderação, deixemos para fazê-la no momento também oportuno, o que não gerará, a meu ver, prejuízos a mais, na próxima semana, sendo ouvido algum integrante da CAE.

Enfim, eu me ponho aqui à tribuna, Presidente Rodrigo Pacheco, para cumprir a determinação de V. Exa. – e de V. Exa. ouvindo o Plenário.

Eu estou pronto aqui, para que assim façamos a defesa dessa matéria.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao nosso Primeiro-Vice-Presidente do Senado, Senador Veneziano Vital do Rêgo, que relatou essa matéria.

Concedo a palavra ao Líder da Minoria, Senador Ciro Nogueira.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI. Pela ordem.) – Sr. Presidente, hoje, nós tivemos um extenso debate na CCJ.

Essa matéria é mais do que urgente e meritória. Existe uma aflição muito grande dos Prefeitos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiros, como um todo, de todas as regiões. A situação é crítica. E a discussão lá não foi sobre a pertinência do projeto. É um projeto mais que meritório. Esse projeto foi aprovado, por unanimidade, na CCJ, mas o destaque de nossa autoria – e o senhor, eu o considero um dos maiores constitucionalistas deste país – diz respeito a – alguns chamam de jabuti, mas aqui não é medida provisória – um contrabando que foi incluído na Câmara dos Deputados pelo Relator, porque isso não é de origem do Executivo, o art. 15. Esse art. 15, Presidente Rodrigo, modifica um artigo da Constituição através de uma lei complementar, que é o art. 198.

Disso não tenha dúvida que nós iremos recorrer. Se esta Casa permanecer nesse erro, nós vamos, mais uma vez, demandar o Supremo Tribunal Federal. É uma coisa que nós podemos evitar, porque não existe ninguém nesta Casa que possa dizer que uma lei complementar pode modificar um artigo da Constituição. Na prática, isso está sendo feito para burlar e evitar que os recursos da saúde, da ordem de R$20 bilhões, sejam executados, sejam transferidos para outras áreas. E nós não podemos permitir que isso ocorra.

Eu faço um apelo, mais uma vez, a esta Casa. Eu sei que, se essa matéria for aprovada, com o nosso destaque, ela terá que retornar à Câmara dos Deputados, e nós não queremos prejudicar os Prefeitos, mas também a maioria não pode se utilizar disso para aprovar uma coisa inconstitucional na nossa Casa. É muito ruim que isso venha a ocorrer.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Ciro, já vejo que há uma questão que precisa ser avaliada pelos Senadores, é um destaque do Progressistas, como há um destaque também do PL, e é importante que haja o amadurecimento em relação a isso.

Talvez a inclusão na pauta da sessão de hoje, sem essa previsibilidade, possa prejudicar a aferição dos Senadores em relação a isso, até para termos uma decisão sobre o acolhimento ou não do destaque.

Então, o que eu proponho, Senador Girão e Líder Jaques Wagner? Que votemos o requerimento de urgência hoje, que permite a avaliação pelo Plenário do Senado, já tendo sido apreciado pela CCJ. Não haveria, portanto, a necessidade da Comissão de Assuntos Econômicos. Viria direto para o Plenário, já passado na CCJ, já houve a instrução na CCJ.

Votaríamos o texto-base, na data de hoje, por consenso – é uma votação nominal, porque é um PLP, mas por consenso do texto-base –, e reservaríamos o destaque para a próxima sessão, dando tempo, obviamente, de poder haver o diálogo, inclusive para a manutenção ou não do destaque.

Então, acho que é uma proposta que permite o avanço do projeto no Senado, reservando, com a pauta prévia, a deliberação do que é o ponto controvertido, a essa altura, que são os dois destaques apresentados.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão e, na sequência, ao Líder do Governo, o Senador Jaques Wagner.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco.

Eu queria apenas... Eu acho o seu encaminhamento um encaminhamento inteligente, ponderado.

Eu só lhe peço uma situação, por gentileza: que esses dois destaques, caso a gente vote o texto-base hoje...

Eu acredito que vai ter unanimidade no texto-base, ressalvando os destaques tanto do Progressistas quanto do PL. O Novo faria também, mas não pode, porque sou só um Parlamentar; mas eu apoio os dois destaques.

Queria só lhe fazer um pedido: pela importância da matéria... O Senador Ciro foi muito feliz em colocar. Lá na CCJ, eu estava e ele repetiu a questão da inconstitucionalidade do art. 15, que está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tirando, no nosso modo de entender – respeito quem pensa diferente, Senador Veneziano, parabéns pelo seu belíssimo trabalho –, R$20 bilhões da saúde e da educação; e a questão do ICMS flutuante, para que a gente tenha previsibilidade, que tenha prazos, porque senão nós vamos dar um cheque em branco para aumento de ICMS a qualquer momento, a qualquer semana, a qualquer situação.

Então, o apelo que eu lhe faço, pela previsibilidade e pelo povo brasileiro, é que a gente possa votar isso não numa semana virtual, como estava previsto na semana passada; que esses destaques fiquem pelo menos para a gente amadurecer, debater, discutir.

Eu sou de um estado, o senhor sabe, que teve paralisação de Prefeitos. Foi greve, tomou conta de 16 estados. Foi rápido, graças a Deus, mas mostrou a insatisfação dos Prefeitos com a queda abrupta de arrecadação.

Então, eu lhe faço só esse pedido: que não marque para a semana que vem, para que a gente possa, dentro do Plenário, construir, debater e aprimorar. Aqui nós estamos para isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Líder Jaques Wagner.

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Pela ordem.) – Presidente, como sempre, a vontade de conciliação de V. Exa., dirigindo uma Casa de iguais, na minha opinião, é muito bem-vinda.

Só queria ponderar, principalmente com o pedido do Senador Eduardo Girão, que os nossos Prefeitos estão aflitos.

Eu considero, sem querer entrar no mérito, para atender ao que V. Exa. está propondo, que, se é inconstitucional o item... o §15 da matéria, seguramente temos outras formas de considerá-lo inconstitucional. Não estou dizendo que o Presidente irá vetar, mas estou dizendo que pode ser proclamada inconstitucionalidade se alguém ingressa, por exemplo, no Supremo.

Só quero chamar a atenção ao seguinte: modificando aqui, volta para a Câmara, que terá a palavra final.

O.k., não sou eu que vou tolher o Senado. Só estou pensando nos prazos dos Prefeitos. Lá se vai outubro. Portanto, eu fico preocupado.

Quero chamar a atenção, respeitando a interpretação que foi veementemente hoje defendida pelo Líder Rogerio Marinho, pelo Líder Ciro, por outros, a que, do ponto de vista do Governo Federal, não há mudança orçamentária ou financeira para nós, porque a ideia do Governo, para colocar mais dinheiro sem retirar de outros lugares – porque para colocar dinheiro novo teria que retirar –, é transferir do Fundo Nacional de Saúde, fundo a fundo com os municípios, R$5 bilhões. Se esse item cair, não terá como ser transferido, a não ser que eu tire, mas tudo bem.

Eu só estou chamando atenção, Presidente, em função até do que o Eduardo Girão, Senador, falou, que nós podemos adiar para a outra semana, que será a semana do dia 20. Estamos ao final de outubro, portanto, demora o socorro aos municípios, mas, se prevalece a sugestão de V. Exa., o Governo acata, com um sentimento só – estou vendo aqui alguns Prefeitos conhecidos – de que os Prefeitos vão continuar saindo na angústia de não resolverem os seus problemas, mas, da minha parte, como Líder do Governo, acolho a sugestão de V. Exa.

Preferiria que fosse na semana que vem, porque eu acho que há tempo hábil. Seria uma sessão remota, todos poderiam votar, mesmo fora da Casa. Queria ponderar isso com o Senador Eduardo Girão.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI) – Sr. Presidente, rapidamente...

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- MG) – Vamos ouvir o Líder da Minoria, o Líder da Oposição e o Líder do Governo. Eu vou passar a palavra a todos os Senadores.

Líder Ciro.

O SR. CIRO NOGUEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - PI. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, a situação dos Prefeitos brasileiros, principalmente com a situação criada por este Governo, não pode esperar mais um dia.

Então, em nome dos Prefeitos brasileiros, eu vou retirar o destaque, com dor no coração, sentindo-me violentado, porque, na prática, isso foi uma forma de que o Governo se utilizou para colocar um jabuti para tirar R$20 bilhões da saúde brasileira. Utilizaram-se do sofrimento e da situação dos Prefeitos brasileiros.

Então, o Progressistas retira o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Progressistas retira o destaque.

Com a palavra, o Líder Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, na mesma linha aqui do Ministro Ciro, quero anunciar, de pronto. Em seguida, gostaria de ter um breve momento aqui para contextualizar que o nosso sentimento é deixar claro que nós estamos tratando aqui do efeito, não da causa.

Nós estamos tratando aqui de uma situação, Presidente, que, claramente, foi causada pela forma – eu diria descuidada –, com que o Governo tem tratado as finanças públicas do nosso país.

A questão fiscal está se deteriorando por um motivo muito simples, Sr. Presidente. Primeiro, houve uma mudança que as pessoas, talvez, não tenham percebido, na remuneração das ações que são de propriedade do Governo, por parte das principais empresas do Governo, como, por exemplo, a Petrobras. Dentre elas, 65% remunerava os acionistas e baixou para 40%. Nobre Senador Veneziano, que fez um brilhante trabalho, isso significou uma supressão de R$30 bilhões só no primeiro semestre. Foram R$30 bilhões a menos no caixa do Governo, o que impacta, diretamente, no Fundo de Participação dos Municípios e no Fundo de Participação dos Estados, através de IPI e de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

Em seguida, o Governo ainda não tomou providência no sentido de coibir a violenta queda do comércio nacional. Basta andar pelas ruas do país! Mas eu vou dar um exemplo para o que os senhores reflitam a respeito: o principal estado da Federação, que é São Paulo, teve uma queda de quase 10% na sua arrecadação nos seis primeiros meses do ano – 10%, nobres Senadores.

Não obstante, houve um crescimento de quase 3% do seu Produto Interno Bruto, porque cresceu o setor de serviços e o agro. O comércio não está vendendo e, se não vende, não encomenda à indústria, que deve ter, inclusive, um crescimento negativo este ano! Ou seja, nós estamos aqui colocando uma espécie de *band-aid* no problema dos municípios.

Esse problema vai se repetir, porque aumentou, por exemplo, o valor do pagamento percentual do piso dos professores, quase 14,5% – se eu não estou enganado – este ano. Aumentou o preço dos medicamentos, de todos os insumos. E o que o Governo está oferecendo, no relatório que foi feito pelo nobre Senador Veneziano, é que três meses do ano possam ser igualados a três meses do ano passado, com uma recomposição de em torno de R$12,5 bilhões. Três meses apenas, Senador Veneziano. E, ao mesmo tempo, uma antecipação de um recurso que já é dos municípios, que no próximo ano não vai se repetir.

Quando o Senador Ciro fala da questão de saúde e educação, o Governo está dando com uma mão e tirando com duas, porque descumpre a Constituição no seu art. 198, que define que a apuração da receita corrente líquida acontece ao final do período, e não em função de interpretação ou da apresentação da lei orçamentária. Há uma supressão, estima-se, de quase R$20 bilhões a menos em saúde e educação, e quem instituiu a regra este ano, quando se tirou o teto e se criou o arcabouço, foi o Governo que aqui está. Está

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

descumprindo as próprias regras por um novo artifício.

E ainda, Sr. Presidente, nação brasileira, nós estamos permitindo que os estados tenham licença para tributar. Nós estamos retirando o percentual de 18% e permitindo que eles vão a 19%, a 20%, a 23%, 24%, 25%, sei lá quantos por cento no preço do combustível, que vai impactar diretamente no bolso do trabalhador, do consumidor brasileiro. E mais, Sr. Presidente: estabelece-se que não vai ter mais amarras em relação à questão da limitação de tempo, esses aumentos vão ser feitos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN) – ... a qualquer momento.

Então, Sr. Presidente, nós temos também um destaque do PL, e eu peço a sua retirada, que fala sobre essa questão do tempo. Mas deixo claro que o problema que está criado não vai ser resolvido com esse *band-aid*, porque entendemos a necessidade e a urgência do problema em que os municípios se encontram. O Governo tem que deixar de fazer fumaça e começar a trabalhar efetivamente para restabelecer a sanidade das contas públicas. Não é possível o Governo sempre aumentar os gastos e não se preocupar com as despesas. Essa equação não dá certo, já assistimos a isso em 2015; as mesmas práticas que resultaram na maior recessão que já tivemos desde 1948.

Respeitando muito aqui o Senador Veneziano, elogiando o seu trabalho e o seu esforço, e entendendo a necessidade das prefeituras, nós retiramos o nosso destaque e pedimos a V. Exa. que faça a votação hoje.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Rogerio Marinho, pela retirada do destaque do PL. Agradeço a V. Exa.

Senadora Professora Dorinha.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Pela ordem.) – Presidente, eu só gostaria de fazer o apelo para que nós votássemos hoje o texto completo, mesmo que tenha ajustes. Quero destacar primeiro que consultei sobre a educação; a educação não perde, está assegurado recurso específico, Fundeb e toda a manutenção. Concordo sobre a questão de que nós precisamos avançar em relação a uma situação permanente de fortalecimento dos municípios, mas, se a gente deixar para o final de outubro, os municípios estão desesperados, não estão dando conta de pagar folha, não têm condição de manutenção.

Então, queria fazer o apelo para que não fique nas costas do Senado, que tem feito tanto esforço... Quantas matérias importantes a gente não tem alterado para não causar problema para a nação? E, agora, o Governo manda a proposta, Câmara aprova e aqui nós vamos ficar com isso no nosso colo. Então, queria fazer esse apelo para que a gente possa votar. Acho que a gente tem que enfrentar questões, que podem ser revistas, inclusive posteriormente, se for necessário. Mas queria fazer esse apelo para que a gente vote hoje o texto.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu sigo a mesma linha da Professora Dorinha. Hoje eu atendi, pelo menos, de 70 a 80 Prefeitos do meu estado e eu não tinha nem me debruçado sobre isso, quando eles pediram desesperadamente porque não têm como pagar a folha de pagamento.

Lembrando o seguinte: pode ter as falhas, eu estou vendo o que vocês estão vendo, mas Dorinha já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fez o levantamento. E dizer o seguinte: isso é uma emergência, gente! Os Prefeitos vão voltar, eles estão crentes que hoje, amanhã vão para casa com essa complementação. Esperar para a próxima semana... Eu gostaria muito que a gente tivesse esse olhar diferenciado, lembrando sempre que é nos municípios que o povo mora. Isso é salário da educação, da saúde, de tudo. Se tem alguém estendendo a mão, se esse projeto fosse da gente aqui, mas isso é um projeto do Governo. Eu diria o seguinte: o Governo estende a mão, a Câmara aprova tranquilamente, aí chega aqui no Senado e a gente retarda? Eu tenho minhas dúvidas e acho que a gente já deveria hoje sair daqui com a votação dessa compensação para estados e municípios.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - SE. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr. Relator, antes de mais nada quero agradecer, cumprimentar o Líder do PP, Senador Ciro Nogueira, o Líder Rogerio Marinho, por retirarem o destaque e garantirem que a gente faça a votação no dia de hoje com o projeto na sua integralidade.

Eu também queria prestar alguns esclarecimentos porque nós tínhamos uma regra, um teto que limitava o gasto, independente da outra regra constitucional, que falava em 15% das receitas correntes líquidas. Acontece que, no meio do ano, o teto deixou de existir, mas, no final do ano passado, o nosso diligente e competente Relator do orçamento, o Senador Marcelo Castro, colocou 21 bilhões, quase 22 bilhões a mais para serem agregados aos 149 bilhões, que era o previsto no orçamento de 2023 para a saúde. Além disso, foram colocados mais 7 bilhões, o que vai para 28 bilhões, e agora mais 5 bilhões, 33 bilhões além dos 149 bilhões que estavam previstos.

É importante dizer que, em 2024, nós teremos na saúde, além dos 149 bilhões, e aí volta a ter os 15%, mais 70 bilhões todos os anos, e aí, com o crescimento da receita, o crescimento econômico etc., a gente pode ter no ano seguinte mais crescimento e mais crescimento, vai depender da saúde da economia e do que nós fizermos para garantir o crescimento econômico do país. Portanto, eu quero agradecer aos Líderes que permitem que a gente vote e atenda as demandas dos estados, eu recebi semana passada 14 Governadores também com essa dificuldade, e dos municípios, que estão em situação de dificuldade para pagar folha e outros compromissos.

Então, acho que a gente aqui, num entendimento, vai conseguir atender ao interesse do Brasil e ao interesse da sociedade. Vamos dar esse passo no dia de hoje.

Muito obrigado, Ciro, muito obrigado, Rogerio Marinho, e V. Exa., que fez a ponderação, e ao nosso Relator, que fez um belíssimo trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Rogério Carvalho.

Eu vou garantir a palavra à Senadora Teresa Leitão, ao Senador Cleitinho e à Senadora Augusta Brito.

O Senador Eduardo Girão havia feito uma ponderação em relação à votação. O que se sente é a possibilidade de apreciação do regime de urgência e do próprio mérito do projeto com a retirada dos dois destaques.

Eu consulto o Senador Eduardo Girão se está de acordo com esse encaminhamento para que possamos votar na data de hoje.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – É isso o que eu queria falar, Sr. Presidente.

Eu não concordo, mas respeito a posição legítima, tanto do Progressistas quanto do PL.

Eu acho que a gente poderia até votar os destaques hoje, eu não era contra isso. Eu acho que deveria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ter um quórum qualificado para que a gente pudesse deliberar sobre uma matéria tão importante.

Então, eu acolho a aflição dos Prefeitos, tenho conversado com eles também, é urgente.

Falei há pouco, lá no Ceará teve uma paralisação, inclusive, dos serviços. Eles estão aflitos, nós precisamos resolver, mas dois jabutis, duas situações que vão ser ruins para o Brasil, vão ser ruins para a população brasileira. Infelizmente, com os destaques que caíram, nós não vamos poder resguardar. Então, eu vou votar contra, quero deixar claro, por consciência, para poder seguir e, para mim, a votação é hoje, a gente faz hoje a votação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Perfeito.

Fique tranquilo também, Senador Eduardo Girão, porque o natural seria pautar antes, ter uma previsibilidade de pauta, permitir a participação de todos os Senadores. O que nós estamos fazendo é uma excepcionalidade, em função da situação realmente muito difícil dos municípios brasileiros, atendendo às reclamações dos Prefeitos e Prefeitas do Brasil, muitos deles aqui presentes em Brasília e que aguardam a apreciação desse projeto.

Eu consulto – e vou garantir a palavra àqueles que desejarem, já estão aqui nominados – se nós podemos, então, anunciar, abrir o painel. É uma votação nominal, então, para nós garantirmos o quórum, aproveitarmos o quórum, que possamos fazer a abertura do painel e, na sequência, eu passo a palavra nessa ordem que acabei de declinar.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – E para os encaminhamentos, não é, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Exatamente.

Vão ser garantidos os encaminhamentos. (*Pausa.*)

Anuncio o Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, cujo objeto já foi anunciado por esta Presidência.

Há o Parecer nº 72, de 2023, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, tendo como Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo, favorável ao projeto e pela rejeição da Emenda nº 1.

A Emenda nº 1 é considerada inexistente, nos termos do art. 124, inciso I, do Regimento Interno.

Perante a Mesa foi apresentada a Emenda nº 2, do Senador Hamilton Mourão, já disponibilizada na tramitação da matéria e que será encaminhada à publicação. (*Pausa.*) **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Foram apresentados os Requerimentos nºs 33, 879 e 885, de 2023, da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania e de Líderes, que solicitam urgência para a matéria. **(Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

A Presidência submeterá os requerimentos à votação simbólica.

Em votação os requerimentos de urgência.

As Senadoras e os Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovados os requerimentos.

A matéria depende de parecer sobre a emenda de Plenário, Emenda nº 2, do Senador Hamilton Mourão.

Faço a designação do Senador Veneziano Vital do Rêgo para proferir o parecer de Plenário sobre a emenda.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Para proferir parecer.) – Presidente, eu gostaria de – se, evidentemente, o Plenário anuir, e V. Exa. idem –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

fazer uma rápida exposição, não necessariamente me estendendo à leitura plena, que foi feita pela manhã por nós e acolhida à unanimidade, no relatório final, mas evidencia-se a necessidade de fazer algumas considerações, Presidente Rodrigo Pacheco, para que não soçobrem dúvidas no tocante ao compromisso que o Governo Federal, ao apresentar o PLP às apreciações das duas Casas, demonstrou.

São inequívocas as disposições que o Governo sempre teve para tentar reparar aquilo a que ele, Governo atual, não deu causa. Não foi o atual Governo que gerou os desencontros nas contas públicas dos governos estaduais com as decisões adotadas, não por coincidência, no segundo semestre de 2022, para que nós aqui não adentremos mais.

E quero saudar a presença do Presidente Vanderlan e agradecer-lhe a compreensão, porque, a princípio, essa matéria também estaria, por força do tema ser próprio de apreciação e deliberação, na CAE, mas a urgência, a necessidade e o simbolismo com que a CAE, no caso, encara essa situação permitiram que fosse tão somente apreciada tanto no mérito como também nos seus aspectos constitucionais de juridicidade e em relação à técnica legislativa.

Presidente Rodrigo Pacheco, não há nenhuma inconstitucionalidade, ao meu ver, e essa defesa pela não inconstitucionalidade restou majoritariamente acolhida, em contraposição ao que foi legitimamente apresentado em destaque por meio do Senador Ciro Nogueira e acompanhado por outros integrantes da CCJ. O que se dizia? A tese apresentada é que a apresentação do art. 15 iria impor prejuízos à saúde e à educação.

Vejamos e façamos aqui um parêntese, porque é muito justo o comportamento e a postura da Senadora Dorinha, e queria que ela pudesse me ouvir e me dar a atenção que sempre me deu. Senadora Dorinha, Professora, eu quero agradecer à V. Exa. e, de certo, como assim o fez o Senador Rogério Carvalho, aqui há pouco, dizer da sua postura.

Hoje pela manhã, V. Exa., que sempre se notabilizou ao longo da sua vida pública em defesa das causas que envolvem a educação, pontuou em pronunciamentos a sua preocupação que poderia ser, e era, a de se gerar e ocasionar prejuízos também para a área da educação. E, hoje à tarde, com grandeza, com honestidade de propósitos, assume a tribuna da Casa, o microfone da Casa e diz: "Eu fui, estudei, tive as informações, procurei ter a precisa informação a respeito deste prejuízo, em tese, existente ou não", e o que restou comprovado é que não houve nenhuma retirada para a área da educação, como também não para a área da saúde.

O que nós não poderíamos era ferir ou o que nós não pudemos é ferir aquilo que é expresso constitucionalmente, que é o respeito ao princípio da anualidade. É bom que nós lembremos que o projeto de lei orçamentária foi apreciado por nós, em 2022, com uma realidade, que só foi modificada, Presidente Rodrigo Pacheco, quando o novo marco, o novo regime fiscal se deu de forma consumativa no mês de agosto.

Em 2016, Senador Rodrigo, à época Deputado Federal, V. Exa. há de lembrar que esse tema chegou a uma abordagem feita por alguns integrantes da Câmara dos Deputados ao Tribunal de Contas da União, que ele foi muito taxativo. Há de se dizer, o Tribunal de Contas da União não é órgão competente, senão consultivo. De fato, mas aquela disposição apreciada ou aquela provocação feita à Corte de Contas teve a resposta de que era necessário o respeito ao princípio da anualidade. Foi na época, Presidente Rodrigo Pacheco, em que a Câmara dos Deputados se debruçou e votou a emenda constitucional, estabelecendo o teto de gastos. Aí, sim, teto de gastos, que nos trouxe prejuízos incontáveis somados e que muito possivelmente não somos capazes de avaliá-los, dimensioná-los e termos de forma precisa. O teto de gastos se finda em agosto de 2023. Não poderíamos, Senador Eduardo Girão, aqui não há em sã consciência quem deseja ou quem viesse a desejar quaisquer prejuízos, principalmente a duas áreas tão caras, importantes e sensíveis, Senador Mourão. Não, não haveria! Mas nós estaríamos incorrendo, creia, essa é a minha

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

convicção, evidentemente com respeito a convicções outras, nós estaríamos, aí, sim, desconhecendo o princípio administrativo constitucional da anualidade.

Ademais, é bom, e isso ficou muito bem explicitado na fala do Senador Marcelo Castro... Foi este Congresso Nacional, com a participação do anterior Governo e do Governo que estaria por se instalar, que chegou à conclusão de que era necessário que nós apreciássemos a PEC, que foi batizada como a PEC da Transição. E, na PEC da Transição, coube ao Senador Marcelo Castro definir, em comum acordo, aprovado pelas duas Casas congressuais, que o Governo estaria a dirigir para a saúde R$20 bilhões ao exercício de 2023. Somemos a essa cifra, considerável cifra, R$150 era a previsão, mais R$20 bilhões, os outros R$7,3 bilhões para o compromisso da Casa e do Governo Federal de fazer cumprir o novo piso à enfermagem, e mais R$4,8 bilhões postos através de sugestão de emenda na Câmara para o PLP 136.

Ora, senhores e senhoras, um Governo que se predispõe, um Governo que se apresenta, um Governo que objetivamente mostra, em R$33 milhões reservados à saúde, não pode ser alvo de questionamento a respeito desse tema. Portanto, Sr. Presidente, na análise, a proposição preenche os requisitos de juridicidade, coercibilidade, generalidade, abstratividade e imperatividade.

A matéria objeto do projeto de lei complementar não vulnera a Constituição Federal. Destaca-se que os temas nele tratados estão no rol de atribuições do Congresso Nacional.

A técnica legislativa empregada observa os ditames das Lei Complementar nº 95, do ano de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da nossa Carta Magna.

Do ponto de vista orçamentário-financeiro, senhoras e senhores, a implementação das medidas propostas implicará compensação de R$18,21 bilhões no período de 2023 a 2025: R$15,64 bilhões mediante abatimentos nos valores das prestações das dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional e R$2,5 bilhões por meio de transferências diretas aos estados e ao Distrito Federal.

Segundo o art. 2º da proposição, as transferências diretas previstas para este ano ocorrerão mediante a abertura de crédito extraordinário. Isso também valerá para as compensações programadas para o próximo ano, que serão antecipadas – diga-se: R$10 bilhões serão antecipados aos cofres dos governos estaduais. Essa previsão é reforçada pelo art. 17, que estabelece que as novas obrigações não serão consideradas na aferição do cumprimento dos limites para as despesas primárias.

No mérito, senhoras e senhores, entendemos que o PLP nº 136, deste ano, apresenta uma proposta bastante substancial visando a equilibrar as relações financeiras entre a União e os estados, além de garantir uma compensação justa, necessária e identificável para os entes federativos em face da redução de arrecadação do ICMS decorrente das alterações legais preconizadas por legislação anterior.

Em relação aos combustíveis, especificamente, a edição da Lei Complementar nº 194, de 2022, obrigou os estados a reduzirem as alíquotas aplicáveis a bens considerados essenciais: combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo. Na mesma lei, o Senado inseriu medidas – Presidente Rodrigo Pacheco, o senhor vai lembrar – de compensação a estados e municípios. No entanto, essas compensações foram rechaçadas pela Casa iniciadora ou foram objeto de veto pelo então Presidente da República.

Como consequência, a forma de compensação das perdas de arrecadação incorridas pelos estados e o Distrito Federal prevista no diploma suscitou o ajuizamento, perante o STF, de 15 ações judiciais – às quais já fiz menções no início da minha fala – e 11 dessas reclamações tiveram a acolhida do STF.

Ao fim, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.191, foi celebrado acordo entre estados e União para encerrar o litígio e disciplinar a forma como a compensação seria feita. Eis, portanto, o propósito do PLP nº 136, de 2023.

Aprimorando o texto original da matéria, a Câmara dos Deputados, com a concordância do Poder

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Executivo, promoveu alterações pontuais. Já estamos indo derradeiramente às apreciações do nosso parecer.

Essas medidas atendem aos estados, ao Distrito Federal e, em particular, aos municípios, senhoras e senhores gestores presentes em Brasília e presentes em nosso Plenário, que têm sido impactados com quedas na arrecadação e nas transferências legais em virtude de medidas como a correção da tabela do Imposto de Renda.

Para tanto, a Câmara acresceu dispositivo para que a União antecipe as compensações, mediante a entrega de valores previstos para o exercício de 2024, nos termos de ato do Ministro de Estado da Fazenda; e, também, incluiu disposição com vistas a cobrir as perdas reais do FPE e do FPM.

No tocante ao FPM, o dispositivo acrescido compensa as perdas nos meses de julho, agosto e setembro deste ano. A União transferirá a diferença entre os valores creditados em 2023 e em 2022, corrigidos – corrigidos – monetariamente.

Ademais, ao término de 2023, a União complementará os recursos do FPM caso se constate redução real do repasse quando considerado todo o exercício, nos termos de ato do Ministro da Fazenda.

Para o FPE, as perdas dos meses de julho e agosto de 2023 serão cobertas, cabendo à União transferir a diferença entre os valores creditados em 2023 e em 2022, sem correção, e anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza.

Conforme cálculos do Poder Executivo, a antecipação da compensação representará crédito imediato para os entes, no caso governos estaduais, no valor de R$10 bilhões – o que seria em 2024 se antecipa para 2023 –, dos quais a quarta parte caberá especificamente aos municípios. A compensação pela redução dos repasses, por sua vez, será de aproximadamente R$2,4 bilhões para o Fundo de Participação dos Municípios e de R$1,6 bilhão para o Fundo de Participação dos Estados.

Outra alteração meramente redacional serve para certificar que os municípios também deverão observar aos recursos recebidos em virtude do presente acordo as mesmas vinculações aplicáveis à cota do ICMS.

Entre os pontos positivos deste PLP, destacamos a clareza em definir os objetos e o escopo da lei, garantindo a transparência e facilitando a sua implementação.

O projeto propõe soluções para a sua compensação financeira, dedução de dívidas, transferências diretas e outras medidas, que proporcionam um ajuste financeiro bastante robusto para mitigar os efeitos negativos da redução de arrecadação do ICMS.

O PLP 136 também busca manter a responsabilidade fiscal, não constituindo novas operações de crédito e estabelecendo diretrizes para a contabilização adequada das compensações e transferências.

Portanto, considerando os aspectos positivos apresentados pelo PLP, este parecer, nosso parecer – que teve a contribuição de todos os Senadores e, como fiz pela manhã, ressalto também a extraordinária participação dos companheiros, e os mencionei na figura do Senador Eduardo Gomes –, é favorável à sua aprovação, ressaltando a importância de contribuir para um equilíbrio financeiro, justo e responsável entre os entes federativos, promovendo o desenvolvimento econômico e social tão desejado por todos nós.

Aproveitamos a oportunidade para cumprimentar todos os agentes públicos envolvidos, o Ministério da Fazenda, a Advocacia-Geral, bem como os governos estaduais, o Governo do Distrito Federal, os municípios, a Suprema Corte – o Supremo Tribunal Federal –, que também participou diretamente.

A proposição já contou com o beneplácito da Câmara dos Deputados e, no Senado Federal, foi recebida com o cuidado e o sentimento da urgência que o tema demanda.

Por essa razão e motivações já expendidas, quero agradecer também, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco, o alcance apresentado pelo Senador Ciro Nogueira, autor de um dos destaques, e pelo Senador Rogerio Marinho, autor do segundo destaque, ambos entendendo a urgência, a premência da matéria, para que a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

mesma pudesse ter o seu deslinde nesta tarde e noite.

Afinal, cremos todos nós que os nobres pares...

(*Soa a campainha.*)

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... podem votar favoravelmente a aprovação da matéria, com segurança e tranquilidade, certos de que estarão contribuindo com a higidez das contas públicas dos nossos estados, que representam os nossos municípios.

Diante do exposto – mencionando diretamente a proposta que nos foi apresentada em forma de emenda pelo Senador Mourão –, o Senador Mourão sugeriu a exclusão do rol de atividades essenciais... de atividades, não, dos combustíveis como não sendo bens essenciais. Ela, no fundo, Presidente Rodrigo Pacheco, não é – longe disso – de se descartar. É uma proposta que nós entendemos, não apenas simpaticamente, mas alcançamos aquilo que o Senador Mourão assim desejava.

Mas tive... dirijo a V. Exa., também na mesma linha do que foi feito pelo Senador Ciro, pelo Senador Rogerio Marinho, pela própria compreensão do Senador Eduardo Girão... se nós assim o fizermos, vamos levá-la à apreciação final, à sanção e às medidas desejadas por todos, ou seja, que os recursos cheguem aos cofres estaduais e municipais, levando mais tempo. Essa é a razão central. Não é, no fundo, desconhecer o mérito desta, Senador Hamilton Mourão.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 136, deste ano, e pela rejeição da Emenda nº 2, de Plenário. **(Íntegra do Parecer nº 152/2023-PLEN-SF - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Obrigado, Sr. Presidente, pela sua confiança, pela confiança do Senador Davi Alcolumbre ao nosso relatório. Fico muito honrado de participar deste momento, ansiado por todos os que fazem as gestões públicas municipais, por todos os responsáveis pelas gestões públicas estaduais. É um momento para que nós tenhamos, no término de 2023, essa recomposição necessária aos cofres municipais e estaduais, para que estes possam dar seguimento aos seus projetos administrativos.

Muito grato a todas as Sras. Senadoras e a todos os Srs. Senadores pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O parecer é favorável ao projeto e pela rejeição da Emenda nº 2.

Completada a instrução da matéria, passa-se a sua discussão.

Eu consulto o Plenário, considerando tratar-se de uma votação nominal, se podemos abrir o painel para votação, colher as orientações de bancada e iniciar a discussão. (*Pausa.*)

Havendo concordância, eu coloco em votação o projeto e a emenda, em turno único, nos termos dos pareceres.

A matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa, ou seja, pelo menos 41 votos "sim".

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa que abra o painel para o início da deliberação.

A votação está aberta.

(*Procede-se à votação.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para orientar as bancadas, concedo a palavra aos Líderes por um minuto.

Como orienta o PSD, Líder Otto Alencar?

O SR. OTTO ALENCAR (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, agradeço a V. Exa.

O PSD orienta o voto "sim", em favor dos estados e municípios, que precisam dessa aprovação para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a recomposição das perdas de ICMS.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o MDB, Líder, Vice, Senador Veneziano Vital do Rêgo?

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o MDB orienta a sua bancada pelo voto "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PL, Líder Carlos Portinho?

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, pela questão jurídica da inconstitucionalidade, eu vou liberar a bancada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Partido dos Trabalhadores? (*Pausa.*)

Senadora Teresa Leitão.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para orientar a bancada.) – O PT orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o União Brasil? (*Pausa.*)

Senadora Professora Dorinha.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Para orientar a bancada.) – O União Brasil orienta "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o Podemos?

O SR. STYVENSON VALENTIM (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - RN. Para orientar a bancada.) – Orienta...

Aqui, Senador.

Orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Senador Styvenson Valentim orienta o Podemos com o voto "sim".

Como orienta o Progressistas, Líder Tereza Cristina? (*Pausa.*)

Como orienta o PSB? (*Pausa.*)

Como orienta o Republicanos?

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para orientar a bancada.) – O Republicanos libera a bancada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta o PDT? (*Pausa.*)

Como orienta o PSDB? (*Pausa.*)

Como orienta o Novo, Líder Eduardo Girão?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para orientar a bancada.) – Presidente Rodrigo Pacheco, compreendendo a aflição dos Prefeitos, mas questionando a inconstitucionalidade e preocupado com a população, que pode receber uma sobrecarga de aumento com essa liberação de ICMS, sem a previsibilidade, o Novo orienta "não".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta a Maioria? (*Pausa.*)

Como orienta a Minoria? (*Pausa.*)

Como orienta o Governo, Líder Jaques Wagner?

O SR. JAQUES WAGNER (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - BA. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

orientar a bancada.) – O Governo orienta o voto "sim", Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta a Oposição, Líder Rogerio Marinho?

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Para orientar a bancada.) – A gente libera as bancadas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Como orienta a Bancada Feminina?

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE) – Sr. Presidente...

A SRA. MARGARETH BUZETTI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MT. Para orientar a bancada.) – Desculpe-me, Presidente. A Bancada Feminina orienta "sim".

O SR. LAÉRCIO OLIVEIRA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SE. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, o Progressistas orienta "sim".

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Progressistas orienta o voto "sim". A Bancada Feminina também orienta o voto "sim".

Estamos em processo de votação nominal. Peço aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras que venham ao Plenário para votar.

A Senadora Teresa Leitão tem a palavra para discutir.

A SRA. TERESA LEITÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - PE. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente.

Se eu já estava convicta do que iria dizer, mais ainda fiquei depois que ouvi o voto do Relator, sobretudo em relação às emendas, à coerência interna do projeto. Quero, também, inicialmente, valorizar todo o processo, todo o esforço de negociação que foi feito e que agora está sendo levado a cabo com a votação do projeto, que eu espero que seja aprovado.

Nós estamos, no Distrito Federal, desde o dia de ontem, com 3,5 mil Prefeitos e Prefeitas, aproximadamente, à espera da aprovação desse projeto, que veio da Câmara para cá. Eles vibraram, hoje de manhã, com a aprovação do projeto na Comissão, vibraram com a aprovação do pedido de urgência feito e aprovado na Comissão. E acho que não seria bom que a gente interrompesse esse ciclo de positividade, de aceitação, de reconhecer que o Senado é a Casa da palavra final nesse particular.

Então, quero parabenizar os Prefeitos do meu Estado, as Prefeitas do meu Estado. Inclusive a Associação Municipalista de Prefeitos de Pernambuco é presidida por uma mulher, a Prefeita Márcia Conrado, do Município de Serra Talhada, do meu Partido.

Quero dizer que a marcha não foi em vão. A marcha foi bem-sucedida e outras marchas certamente virão, porque nós estamos resolvendo uma parte do problema, mas vamos resolver o restante com o debate que estamos fazendo da reforma tributária, com os dados alvissareiros que já temos, com a aprovação do arcabouço fiscal, com o fim da PEC do teto. Então, tudo isso se soma a esse processo aqui do Senado.

Parabenizo todas as Lideranças que fizeram esse acordo para que a gente possa concluir o ciclo que se iniciou hoje na Comissão.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, o Senador Cleitinho.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Presidente, só me inscrevendo também. Só quero deixar a minha inscrição, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – O Senador Cleitinho tem a palavra.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discutir.) – Sr.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Presidente, é só para poder dar total apoio a todos os Prefeitos, não só de Minas Gerais, mas do Brasil.

Na nossa Minas Gerais são 853 Prefeitos desesperados, cobrando de mim, cobrando de V. Exa., do Carlos Viana. Então, esse projeto é de suma importância para poder equilibrar as contas dos municípios.

Eu queria, também, poder valorizar o Ciro Nogueira, que é um professor que eu tenho aqui. Mostrou que não faz oposição contra o país, que quer sempre o melhor para o país e nunca vai fazer covardia, palhaçada, para atrapalhar o país. E mostrou isso, hoje, aqui.

O que mais me chama a atenção, Sr. Presidente... Eu queria que o Bolsonaro escutasse essa fala minha, o ex-Presidente Bolsonaro, porque, na maioria das vezes, ninguém quer saber de ex, mas muita gente está com saudade de ex. Eu andei, de ontem para hoje, e encontrei com Prefeitos falando: "Cleitinho do céu, que saudade do Presidente Bolsonaro!". E não foi só Prefeito de Minas Gerais não. Ouviu, gente? Foram Prefeitos do Brasil inteiro falando isso. Inclusive, Prefeito que não o apoiou falou assim: "Não apoiei o Bolsonaro e estou com saudade do Presidente Bolsonaro". Estão vendo aí, gente, como é que tem vez em que ex faz falta? É o ex mais querido do Brasil. Vai ter gente que vai resmungar aí, mas o que eu estou falando é verdade. É só perguntar aos Prefeitos de Minas Gerais e do Brasil.

Está fazendo falta. E como que faz falta!

Um abraço, Presidente Bolsonaro.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Augusta Brito.

A SRA. AUGUSTA BRITO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PT - CE. Para discutir.) – Obrigada, Sr. Presidente Rodrigo Pacheco.

Eu quero aqui, primeiro, parabenizar o Relator, que tão bem defendeu, na Comissão, hoje de manhã e, agora, brilhantemente, também, conseguiu chegar a um acordo, o Senador Veneziano.

Quero aqui dizer da importância, realmente, de se aprovar esse projeto hoje, não porque nós temos milhares, só por isso, milhares de Prefeitos e Prefeitas que estão aqui em Brasília hoje reivindicando, buscando, realmente, essa compensação, mas, especialmente, eu quero aqui parabenizar o nosso Presidente Lula por ter essa iniciativa de entender essa situação complicada por que os municípios vêm passando dessa perda do FPM, porque muitos municípios pequenos de todo o país sobrevivem da questão do FPM e, com essa queda de arrecadação, estão sofrendo aí imensamente.

Eu quero aqui registrar que nós temos lá no Estado do Ceará a Aprece, que é a associação dos Prefeitos e municípios, que tem um Presidente, o Júnior Castro, que esteve falando comigo, pedindo para que a gente ajudasse na aprovação também aqui no Senado, o que está acontecendo agora.

Quero registrar a grande importância da articulação dos Líderes partidários, mas, sobretudo, a do nosso Líder Jaques Wagner, que aqui está e sempre vem ponderando e trazendo os assuntos importantes para que sejam votados e apreciados aqui pelo Senado Federal. E eu fico muito feliz em saber que, com a sua articulação e com a articulação do nosso querido Relator, do nosso Presidente Rodrigo Pacheco e de todos que aqui estão, Senadores e Senadoras, vamos dar, realmente, essa votação tão merecida e o reconhecimento dessa compensação para os municípios de todo o país, sobretudo e especialmente do meu Estado do Ceará.

Só para registrar, antes eu ia pedir para votar. Agora, eu já estou é agradecendo, porque foi tudo consensuado.

Então, muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Para discutir, Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu quero, inicialmente, parabenizá-lo e cumprimentá-lo pela sensibilidade em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pautar, com urgência, esse projeto aqui nesta Casa, e cumprimentar todos os Prefeitos e Prefeitas do Brasil inteiro.

Eu ouvi aqui a minha amiga querida Zenaide dizendo que havia recebido hoje 70. O meu assessor disse: "Eliziane, eu acho que tu estás aí competindo com a Zenaide no atendimento aos Prefeitos do estado, com atenção no gabinete, ouvindo-os". E a conversa, de fato, é unânime, de todos, buscando apoio para levar para os seus municípios recursos e melhorias na saúde e na educação.

E o Presidente Lula, ao enviar para esta Casa este projeto de lei, demonstra exatamente essa sensibilidade com os Prefeitos de todo o Brasil. É uma compensação muito importante. Quando a gente fala de compensação, já está dizendo que é exatamente dar de volta aquilo, na verdade, que já é de direito dos municípios de todo o Brasil. E aí nós teremos, com essa aprovação, R$2,5 bilhões em relação ao Fundo de Participação dos Municípios e R$1,6 bilhão em relação ao Fundo de Participação dos Estados.

Isso significa um incremento importante na economia de todo o Brasil, sem falar do equivalente a R$15,6 bilhões em compensação de dívidas, ou seja, são números que vão refletir numa movimentação econômica nas cidades de todo o Brasil e, por tabela, na melhoria da qualidade de vida de nosso país.

Então, é uma sensibilidade municipalista do Presidente Lula, uma sensibilidade do Presidente do Congresso Nacional Rodrigo Pacheco em pautar essa iniciativa. E eu fico muito feliz de ser, também, propositora do pedido de urgência. Como Líder do Bloco Resistência Democrática, eu tive a honra de pedir e assinar também a urgência deste projeto de lei, neste momento, em que os nossos Prefeitos e as nossas Prefeitas do Brasil inteiro estão em Brasília lutando por mais benefícios para os seus municípios.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. *Fora do microfone.*) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senadora Eliziane.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Esperidião estava...

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA) – Presidente Veneziano, eu queria só cumprimentá-lo e parabenizá-lo, pois acabei não citando o nome de V. Exa.

Mas V. Exa., com a sua competência, com a sua simpatia, fez um extraordinário relatório, como sempre faz em todos os seus relatórios. É o senhor e o Esperidião Amin, que aqui está me olhando com esse olhar carinhoso. Ele, com a mesma competência também, tem essa mesma prática nos grandes relatórios que faz aqui nesta Casa.

(*Durante o discurso da Sra. Eliziane Gama, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, querida amiga, pela referência.

Eu perguntaria ao Senador Esperidião Amin se o senhor está inscrito para debate ou...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu só gostaria de fazer uma breve declaração; e, por isso, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então nós vamos ouvi-lo.

Em seguida, a Senadora Zenaide e o Senador Zequinha.

Senador Esperidião Amin, pela ordem.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – Presidente, primeiro eu quero dizer para a Senadora Eliziane, com a amizade que nos une, que o Senador Veneziano está sendo acusado, desde hoje de manhã, de procurar se desassemelhar do Esperidião Amin, porque a sua juba está aumentando. (*Risos.*)

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. *Fora do microfone.*) – É verdade.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Não fui eu que falei isso e muito menos reclamei. Mas eu fiquei...

Sr. Presidente, o senhor está relatando, é o Relator do projeto e preside esta sessão. Eu cheguei hoje a uma conclusão, Senadora Zenaide, depois de ter assistido, faz uns 30 anos, ao O Poderoso Chefão I, com Marlon Brando, com algodão na boca para falar diferente. E tem uma frase em O Poderoso Chefão, eu dizia para o Senador Nelsinho Trad, que eu nunca consegui entender completamente: "Vou-lhe fazer uma proposta irrecusável". Como é que pode haver uma proposta irrecusável? Hoje nós estamos diante de uma proposta irrecusável.

Eu apoiei hoje pela manhã o destaque. Mas, com essa pressão dos 70 Prefeitos que já visitaram hoje e com a minha experiência de duas vezes Prefeito e a da minha esposa, que foi duas vezes Prefeita, nós ficamos numa situação temporalmente insustentável. Quer dizer, a urdidura, o planejamento desse projeto de lei – relatado brilhantemente por V. Exa. e colocado para votar hoje nesta situação de municípios com queda de receita, com uma pressão terrível quanto a obrigações elementares – tornou este projeto de lei irrecusável. Ou seja, trinta e poucos anos depois, eu entendi o que O Poderoso Chefão quis dizer com: "Vou-lhe fazer uma proposta irrecusável". E não vai correr sangue, porque em O Poderoso Chefão custou a cabeça de um cavalo de milhares de dólares. Então aqui foi muito bem armada, preparada esta armadilha.

Por isso, eu voto a favor, porque dos males o menor e do bem o possível. Então, nessa situação, em homenagem também aos Prefeitos do meu estado e do Brasil que vivem este momento de aflição, o que nós temos à mão é esse projeto, muito bem relatado, elaborado, estudado e apresentado pelo nosso querido amigo Senador Veneziano, Vice-Presidente desta Casa.

Então, neste caso, a proposta irrecusável é o voto irrecusado.

Muito obrigado.

(*Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Senador Esperidião Amin, então aproveite e vote, que V. Exa. ainda não votou.

Precisamos do voto de V. Exa.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Os Municípios de Minas Gerais agradecem.

Com a palavra, para discutir, Senador Zequinha Marinho.

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

discutir.) – Presidente, por várias vezes, subi à tribuna da Casa para falar sobre a difícil situação por que os nossos municípios estão passando Brasil afora.

Dados de 30 de junho, encerramento do primeiro semestre: 51% dos municípios brasileiros todos operando no vermelho.

No meu estado a situação é pior. No Brasil, 51%; mas no Pará, naquele momento, eram 61% – 88 dos 144 municípios. Já 90 dias depois, eu tenho certeza que estamos chegando à casa dos cem municípios. Situação crítica.

O ICMS, digo melhor, o FPM, praticamente, é quem sustenta tudo, junto com o ICMS, e, quando essa arrecadação despenca, cai, a loucura que invade o gestor municipal não dá para mensurar.

Costumo dizer que, antes que a gente more em um país ou em um estado, a gente mora em um município. É ali que a vida acontece. É ali que se tem ou não se tem. É ali que tem saúde ou não tem saúde. É ali que tem educação ou não tem educação. É ali que se constrói escola ou não se constrói; que se constrói um posto de saúde ou não se constrói. É ali que se faz ação social ou não se faz.

Então, faço minhas aqui as palavras do Senador Esperidião sobre a questão da proposta irrecusável. Correto?

A homenagem que poderíamos trazer aos nossos municípios paraenses, em primeiro lugar, e depois aos brasileiros é exatamente esse voto para que tenham, pelo menos em parte, como amenizar essa situação de imensa dificuldade.

Vamos continuar defendendo a questão municipalista, porque entendemos que ela resolve a questão, o problema brasileiro lá na base.

O Governo do Estado está longe, o Governo Federal mais longe ainda, mas a Prefeitura, grande ou pequena, está ali para servir, e é ali que a população tenta buscar o amparo para as suas demandas, para as suas lutas.

Era isso, Sr. Presidente.

Quero cumprimentar agora e saudar o brilhante relatório do Senador Veneziano Vital do Rêgo. V. Exa., como sempre, muito competente. Parabéns! E parabéns pela aprovação também.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Senador Zequinha.

Para discutir, Senadora Zenaide Maia.

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discutir.) – Sr. Presidente, colegas Senadoras e Senadores.

Primeiro, quero aqui cumprimentar o nosso Prefeito de Santana do Seridó, Hudson Pereira, representando aqui, Presidente, todos os Prefeitos do Rio Grande do Norte.

Quero, primeiro, parabenizar o Davi Alcolumbre, que hoje, na Comissão de Constituição e Justiça, nos possibilitou estar com este projeto aqui. Depois, o nosso querido Veneziano Vital do Rêgo, que fez um relatório brilhante, e o nosso Presidente, que teve esse olhar diferenciado.

Gente, os Prefeitos... Eu costumo dizer: isso é uma emergência. Os Prefeitos estavam apreensivos. Quando veio um projeto do Executivo, aprovado na Câmara, se a gente não o aprovasse aqui no Senado, esses Prefeitos não iam dormir hoje à noite se não tiverem conhecimento dessa aprovação aqui, com certeza.

Parabéns ao Senado, ao Congresso Nacional e ao Governo Federal por terem esse olhar diferenciado para os municípios, que é onde as pessoas vivem.

Atenção, Rio Grande do Norte: a compensação vai haver, Prefeitos do Rio Grande do Norte.

Eu digo que isso não é um ganho dos Prefeitos; é um ganho da saúde, da educação, da assistência

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

social dos municípios, gente.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Estamos em processo de votação nominal.

Eu consulto os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras se podemos encerrar a votação, se todos já votaram.

Senador Omar Aziz. (*Pausa.*)

Todos já votaram? Podemos encerrar? (*Pausa.*)

Encerrada a votação em turno único.

Determino à Secretaria-Geral da Mesa que mostre no painel o resultado.

(*Procede-se à apuração.*)

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Votaram SIM 63 Senadores; NÃO, 2 Senadores.

Duas abstenções. **(Lista de votação - Vide Item 2.2.1 do Sumário)**

Está aprovado o projeto e rejeitada a Emenda nº 2. (*Palmas.*)

A matéria vai à sanção.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Eu gostaria de cumprimentar o eminente Senador Primeiro-Vice-Presidente do Senado, o Senador Veneziano Vital do Rêgo, pelo parecer que apresentou na Comissão de Constituição e Justiça, que também foi sustentado no Plenário do Senado Federal, permitindo que pudéssemos hoje fazer essa importante entrega ao municipalismo brasileiro.

Eu, em nome dos 853 municípios de Minas Gerais, gostaria de agradecer a todos os Senadores e Senadoras, em especial ao Relator Senador Veneziano Vital do Rêgo, pela presteza e agilidade na apreciação dessa matéria. Igualmente, gostaria de agradecer ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Senador Davi Alcolumbre, que também conduziu naquela Comissão a aprovação desse projeto; e ao Senador Vanderlan Cardoso, da Comissão de Assuntos Econômicos, que concordou que esse projeto, que estava previamente encaminhado para ser apreciado na CAE, pudesse ser trazido diretamente ao Plenário. Portanto, meus agradecimentos também ao Senador Vanderlan Cardoso pela sensibilidade que teve em defesa dos municípios.

Quero dizer aos Senadores e Senadoras que essa é uma das medidas que devemos tomar em favor dos municípios brasileiros. Passam por um momento de dificuldades de arrecadação, dificuldades financeiras, dificuldades econômicas, e nós temos que ter um olhar muito atento aos municípios brasileiros.

Quero aqui externar, uma vez mais, a plena confiança da Presidência do Senado Federal em relação ao Governo Federal brasileiro, à fala do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva publicada recentemente no sentido da garantia de que a arrecadação dos municípios brasileiros, no ano de 2023, não será inferior à arrecadação do ano de 2022; fala do Sr. Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, no qual depositamos a nossa confiança.

Então, há colaboração do Poder Legislativo, através de suas Casas Legislativas, juntamente com o Governo Federal do Presidente Lula, nesse sentido de podermos acolher e atender os municípios brasileiros. Insisto, em nome do meu estado, que é o estado que congrega o maior número de municípios do Brasil, quiçá do mundo, 853 municípios, eu quero aqui, de fato, empenhar a minha palavra no sentido de que cuidaremos muito penhoradamente dos interesses e dos direitos desses municípios, que devem ser defendidos por todos nós.

Então, muito obrigado a todos os Senadores e Senadoras pela compreensão de votarmos esta pauta

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e esta matéria na data de hoje.

Com a palavra o eminente Relator, Senador Veneziano Vital do Rêgo.

O SR. VENEZIANO VITAL DO RÊGO (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Como Relator.) – Sr. Presidente, breves são as considerações. Inicio, exatamente, agradecendo – o que já fiz da tribuna, no momento em que fazia a defesa do nosso relatório – a sua confiança e a confiança do Presidente Davi Alcolumbre, para que nós pudéssemos dar essa resposta aos nossos representantes – Governadores e Prefeitos – dos 5.570 municípios.

A demonstração desta Casa, o amadurecimento e o alcance da necessidade premente de podermos entregar, de forma consumativa, este PLP é exatamente aquilo que temos feito durante esses últimos anos. O Congresso nunca se furtou, nunca se negou, nunca abdicou do cumprimento às suas prerrogativas – entre estas, a de discutir todos os temas, largamente –, nesses últimos anos, quando as questões envolvem os estados e municípios – assim nós o fizemos.

Agradeço a todos os companheiros que, gentilmente, fizeram e teceram comentários a respeito do nosso trabalho. Esse trabalho é uma união de todos os esforços, de sugestões, coligindo aqui aquilo que são pensamentos os mais variados.

Por fim, Sr. Presidente, para que nós possamos dar sequência à nossa pauta, eu quero me dirigir à Famup, que é a federação do Estado da Paraíba, na pessoa do seu Presidente, o querido ex-Prefeito George Coelho; aos Prefeitos inúmeros e inúmeras Prefeitas que aqui estão, no Plenário; ao ex-Prefeito Bevilacqua; a um dos companheiros que trabalha, diretamente, com as causas municipalistas da Paraíba, Pedro Dantas; enfim, a todos os Prefeitos do Brasil por inteiro, que compartilharam conosco, que dividiram conosco os seus momentos angustiantes de ansiedade, para que, enfim, pudessem estar mais aliviados nesta tarde-noite.

Muito obrigado, Presidente Rodrigo Pacheco, Presidente Davi Alcolumbre, senhoras e senhores que acompanharam o nosso relatório.

O SR. PRESIDENTE (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Com a palavra, Líder Rogerio Marinho.

O SR. ROGERIO MARINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RN. Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr. Relator Veneziano, Srs. Líderes aqui presentes ainda, Srs. Senadores, primeiro, uma palavra para V. Exa., para dizer da nossa satisfação de observar o trabalho diligente e importante que V. Exa. fez em prol do Brasil, com as ressalvas que nós já fizemos, mas, evidentemente, entendendo a necessidade e a urgência.

Eu pediria apenas ao Presidente Rodrigo dois minutos, para dizer que, neste momento, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é importante o privilégio da instituição, a instituição Congresso Nacional. Nós, hoje, pela manhã, tivemos uma satisfação muito grande quando, na CCJ, o Presidente Davi Alcolumbre designa o Relator de um importante projeto de PEC de autoria de V. Exa., como primeiro signatário, que trata da questão do uso e do tráfico de drogas. Eu acho que esse é um assunto extremamente relevante, que afeta o conjunto da sociedade brasileira, e o local para ser discutido é no local em que o povo está representado, que é o Congresso Nacional.

Quero agradecer também ao Presidente Davi Alcolumbre, que, por orientação de V. Exa., designa o Senador Magno Malta para ser o Relator do projeto que define a consulta popular em relação ao tema do aborto. E quero dizer a V. Exa. que não são temas que significam, da parte do Parlamento brasileiro, o enfrentamento institucional; pelo contrário, é uma reafirmação da prerrogativa do papel de cada Poder na nossa democracia. O que nós queremos, o que nós desejamos, o que o Brasil espera deste Parlamento é que nós cumpramos o nosso dever de acordo com a Constituição brasileira.

Ouvi, vi e li algumas declarações que, na minha opinião e na opinião, acredito, da grande maioria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dos brasileiros, são opiniões como quaisquer outras opiniões e que não devem – que não devem – intimidar o Parlamento, que não devem deixar o Parlamento numa situação de espera, de expectativa ou de inércia. Quero dizer a V. Exa., Presidente Rodrigo Pacheco, e aos nossos ilustres pares aqui presentes que o que o Brasil espera de nós é que nós façamos o que nós estamos aqui "mandatados" para fazer: representando o povo brasileiro, debruçarmo-nos sobre os assuntos importantes e relevantes que acometem a nossa sociedade. E o que nós queremos é o diálogo; o que nós queremos é a normalidade democrática; o que nós queremos é o cumprimento da Constituição.

Quero dizer a V. Exa. que V. Exa. conta com a nossa solidariedade e acredito que aqui falo pela totalidade do Plenário desta Casa; dizer a V. Exa. que esse é o caminho, o caminho da independência entre os Poderes, o caminho do cumprimento da Constituição, o caminho do diálogo e o caminho da ressonância com a sociedade brasileira.

Muito obrigado a V. Exa. É esse registro que eu gostaria de fazer hoje.

(*Durante o discurso do Sr. Rogerio Marinho, o Sr. Rodrigo Pacheco, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Veneziano Vital do Rêgo, Primeiro-Vice-Presidente.*)

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Presidente, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Presidente, Presidente...

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Pela ordem, Presidente Veneziano.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP) – Presidente... Presidente Veneziano...

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Jayme... Pode ser, Senador Randolfe? Logo em seguida, V. Exa.

Senador Jayme.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela ordem.) – Não, eu quero apenas – inclusive, peço um minuto do nosso querido Presidente Rodrigo – me associar às palavras do querido amigo Senador Rogerio Marinho. Eu já era para ter falado algum tempo atrás, todavia estava atendendo um grupo grande de Prefeitos, mas fiz questão de retornar aqui ao Plenário para dizer que estou solidário com V. Exa. V. Exa. pode ter a tranquilidade absoluta de que o seu papel como Presidente desta instituição, o Senado Federal... Eu não tenho dúvida alguma, ela está sendo respeitada e continuará sendo sempre respeitada pela opinião pública brasileira, quando V. Exa. toma algumas decisões.

Entre elas, quero ressaltar aqui, Rogerio Marinho, não só a PEC 45, de autoria do querido Senador Rodrigo Pacheco, mas desde a votação do marco temporal. V. Exa. viu, acompanhou, votamos na CCJ, veio para o Plenário, e, de forma democrática, transparente, V. Exa. votou os requerimentos que queriam a postergação da votação, queriam que retornasse essa mesma matéria para a Comissão de Direitos Humanos, e V. Exa. cumpriu literalmente aquilo que está previsto no nosso Regimento Interno.

De lá para cá, V. Exa. tem tomado algumas medidas de que nós nos sentimos orgulhosos. Eu confesso que estou orgulhoso de V. Exa. cumprindo aquele que é nosso papel constitucional, que é legislar em favor do povo brasileiro. Sobretudo quando V. Exa. propõe essa PEC 45, V. Exa. está sendo aplaudido pelo povo brasileiro.

Eu conversei pouco tempo atrás – com pouco tempo, digo minutos atrás –, no meu gabinete tinha 16 Prefeitos que vieram para o encontro e mais de... Para tirar uma foto, tivemos que sair lá no corredor para

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tirar. Todos, literalmente todos, Girão, elogiaram V. Exa. para mim: "Diga para o Presidente Pacheco que o trabalho, sobretudo pelo exercício na função de Presidente, está com certeza nos orgulhando como brasileiros, com o que esperamos do Congresso Nacional, sobretudo desta Casa, nas medidas, sobretudo pela forma ativa como V. Exa. tem feito em defesa daquilo que é certo". O que nós estamos fazendo nada mais é do que nossa obrigação. Não estamos fazendo nenhum enfrentamento, Amin, nenhum enfrentamento. Agora, nós temos aqui a obrigação e o papel de defender aquilo que é certo, e aquilo que é errado, com certeza, nós enterramos.

Quero aqui dizer que me sinto orgulhoso de ter votado em V. Exa. por duas vezes – foram duas vezes, na primeira e na segunda eleição –, porque V. Exa. está correspondendo à minha confiança, sobretudo com a amizade e o respeito, particularmente neste momento bastante tumultuado da vida nacional que estamos vivenciando já há algum tempo. Entretanto, eu acho que essas medidas que V. Exa. tem tomado, os projetos que tem aprovado nesta Casa com certeza têm aprovação e a simpatia da maioria da sociedade brasileira. Falo isso porque ouço muito a sociedade, converso com muita gente. Não sou político de ficar apenas em rede social, eu gosto de ouvir a população. Isso é fruto, com certeza, quase uma dádiva que Deus me deu de ter essa disposição de conversar com a população. Saí do meu gabinete, vim aqui, votei, ainda falei para o Rogerio Marinho: estou retornando ao Plenário para fazer porque certamente as medidas que V. Exa. está encaminhando aqui têm os aplausos dos nossos 80 Senadores, de todos com quem conversei aqui. Realmente V. Exa. está resgatando sobretudo as prerrogativas do Senado Federal.

Parabéns, V. Exa. tem, na figura do Senador Jayme Campos, a nossa admiração.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Muito obrigado, Senador Jayme.

Senador Randolfe, pela ordem.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/REDE - AP. Pela ordem.) – Presidente Veneziano, Presidente Rodrigo Pacheco também, com a sua aquiescência, da mesma forma, é para fazer aqui uma homenagem vinda do Amapá e com a devida presença: nós temos aqui a presença do Prefeito Carlos Sampaio. V. Exa. eu acho que conhece mais as cidades do meu estado do que inclusive muitos conterrâneos nossos, faço questão de registrar isso. Nós temos aqui a presença do Prefeito Carlos Sampaio, que é o Prefeito da nossa primeira capital, da cidade de Amapá, também Presidente da Associação dos Municípios do Amapá, e a presença também do Prefeito Bruno Mineiro, seu conterrâneo, da cidade de Tartarugalzinho, que V. Exa. também conhece muito bem. Em nome deles, em nome do Prefeito Carlos Sampaio e dos 16 municípios do estado, nós queríamos cumprimentar e agradecer pela sensibilidade de V. Exa. para com essa matéria.

Os municípios brasileiros tiveram uma grave queda do seu FPM, como já foi dito, por inúmeras razões, é importante destacar a primeira delas: boa parte das desonerações ocorridas no ano passado, que impactaram, somente neste ano, na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios. Essa foi uma iniciativa do Governo do Presidente Lula, que assegurou para todos os Prefeitos, de todas as cidades brasileiras, e também para os estados, que tiveram perda do FPE, que eles não perderiam um centavo sequer em relação à mesma compensação financeira que receberam ano passado.

Mas foi V. Exa. que teve a sensibilidade de colocar esta matéria em pauta. V. Exa., que é do estado brasileiro com o maior número de municípios – um terço dos municípios de nosso país está em seu estado, então não poderia ser diferente –, com a sensibilidade que tem, pautou de imediato essa matéria, dialogou e aquiesceu sobre eventuais obstruções, nós aprovamos e seguirá, agora, para a sanção do Presidente da República.

Todos os municípios brasileiros, Presidente Pacheco, são gratos ao senhor, mas receba, em especial,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

o abraço de gratidão do Prefeito Carlos Sampaio e dos 16 municípios amapaenses, que V. Exa. conhece tão bem.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Obrigado, Senador Randolfe.

Suas considerações, a de V. Exa. e a do Senador Jayme, enfim, a de todos, no tocante à disposição para que essa tramitação se desse com a celeridade que o caso exigia por parte desta Mesa, são dignas de todas as referências dirigidas ao Senador Presidente Rodrigo.

Nós temos os Requerimentos de licença n^{os} 568, 570, 571, deste ano, do Senador Ciro Nogueira, Senador Davi Alcolumbre e Senador Randolfe Rodrigues, respectivamente, que solicitam, nos termos do art. 40 do Regimento Interno, licença dos trabalhos da Casa para participar em missões oficiais, nos termos da autorização da Presidência do Senado Federal.

As Sras. e os Srs. Senadores que os aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Requerimentos aprovados.

Será cumprida a deliberação do Plenário. (*Pausa.*)

Requerimento 656, de 2023, da Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, Senadora Eliziane Gama, solicitando a realização de sessão de debates temáticos destinada a debater o Projeto de Lei 3.027, do ano de 2022, que institui a Política Nacional de Qualidade do Ar.

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação o requerimento.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida – cujo requerimento foi aprovado – será agendada pela nossa Secretaria-Geral da Mesa.

Voltemos à nossa lista de oradores e oradoras.

Pela ordem, S. Exa. a Senadora Professora Dorinha Seabra, por gentileza.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. Para discursar.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu gostaria, inicialmente, de parabenizar V.Exa. e o Presidente Rodrigo Pacheco pela votação de hoje, a sinalização de que nós nos importamos, de que nós nos preocupamos com o Brasil e com os nossos municípios.

Logicamente, nós queremos ações mais duradouras, só que hoje era uma situação de emergência e de urgência no objetivo de cuidar dos nossos municípios para que eles pudessem responder às obrigações, em grande parte, estabelecidas pelo próprio Congresso.

Eu gostaria de agradecer. Nós fizemos uma sessão solene esta semana, na segunda-feira, mas amanhã é o dia da criação do meu estado, o Estado do Tocantins. O Estado do Tocantins foi criado na Constituição de 1988 e completa agora 35 anos.

Nessa sessão solene, nós tivemos a oportunidade de reconhecer a luta histórica de várias lideranças políticas do Estado do Tocantins, de autores e atores anônimos da sociedade que mantiveram firme a luta para a criação do nosso estado.

Agradecemos também a posição do então Governador de Goiás Henrique Santillo, que acolheu a criação do Estado do Tocantins, cuja criação foi muito importante para a Região Norte, para o nosso Estado e, inclusive, para o amadurecimento da Região Norte do país. O Tocantins, sendo criado, deu oportunidade para o Estado de Goiás focar também no seu desenvolvimento, e hoje é um estado parceiro do Tocantins.

A nossa posição geográfica nos coloca uma responsabilidade: a integração em relação a todo o Brasil, a definição de rodovias importantes que garantem o deslocamento para os portos, para a distribuição de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

grãos. O Tocantins hoje... E ouvi esta semana o Senador Renan, que falou que o Estado de Alagoas bate números importantes, mas ele próprio menciona que só não ganha, não fica à frente do Tocantins.

Eu quero dizer que, com grande orgulho, o nosso estado foi assumido pelo Governador Wanderlei Barbosa numa situação em que o estado tinha que, primeiro, resgatar a credibilidade. Vivemos uma situação de afastamento, de cassação de um Governador e com muitas ações para serem tomadas. Foi realizado todo um processo de fortalecimento e de respeito ao servidor público, garantindo-lhes progressões que há vários anos os servidores não obtinham, e reconhecimento e pagamento, principalmente na área da educação e da saúde, de compromissos firmados, há cinco anos, seis anos, oito anos, e sem nenhuma ação efetiva.

O estado tentava um empréstimo, sem conseguir êxito, no Tesouro Nacional. O estado conseguiu mudar a sua categoria, passou para a categoria B, e pôde conseguir um empréstimo de R$1 bilhão, que será importante para o fortalecimento das nossas rodovias, para ações na área do cuidado com as pessoas, para ações estratégicas na área da educação. Concluiu escolas que estavam inacabadas ou paralisadas desde 2009. Hoje, mais de 60% das escolas públicas já passaram ou estão em processo de reforma. O estado tinha situações totalmente de rodovias interrompidas. Nós temos um grande fluxo e deslocamento de caminhões de carga, porque o estado é produtor de soja, de milho e tem com muitas riquezas.

Enfim, o Governador tem devolvido essa possibilidade ao Tocantins de sonhar com um amanhã diferente, isso na área da educação, na área da segurança pública. A bancada federal, em sua maioria, é parceira do Governador; aliás, é até parceira do Tocantins – eu gostaria de reformular.

Nós colocamos o teto na área da saúde, o teto para MAC, para operações, cirurgias e implantação de serviços, que há muito tempo não aconteciam no estado. Foi firmado um compromisso do Governo do estado na construção de uma maternidade. A cidade de Palmas tem hoje uma única maternidade improvisada, e o Governo está construindo condições para a construção dessa maternidade, que já é um compromisso do Governo, inclusive com o direcionamento de recursos.

Foi o primeiro estado a assinar, dentro do crédito de carbono, um acordo e começar esse processo de construção no Brasil de um desenvolvimento com sustentabilidade. Isso só é possível quando nós enxergamos um desejo comum da sociedade, dos empresários, das instituições, associações, organizações civis, organizações institucionais e logicamente de todo o povo.

Eu quero comemorar os nossos 35 anos reconhecendo o Governo e sua tarefa, de igual forma os servidores públicos, que abraçam essa responsabilidade. Novamente o Governador foi reconhecido na avaliação nacional como o Governador com maior aprovação e com melhor avaliação. E de igual forma eu quero reconhecer o papel histórico dos Governadores desde a implantação.

Não poderia encerrar este pronunciamento sem reconhecer a figura importante de Siqueira Campos, que foi Vereador, Deputado e que aqui no Congresso, como Deputado Federal, conseguiu na Constituição de 1988 aprovar a criação do Estado do Tocantins.

E só quem conhece o antigo norte de Goiás e hoje olha situação do Tocantins, com muitos desafios ainda pela frente, mas um estado que tem seus 139 municípios com um esforço enorme de garantia e atendimento à população. Um estado que é muito promissor na área da mineração, na produção de grãos, de gado e que tem no seu maior valor o ser humano, o tocantinense.

Os que nasceram na região, no Tocantins, e aqueles que abraçaram e foram para lá, como eu fui, para criar a minha família e acreditando, com uma grande esperança, mas do verbo esperançar, como o Paulo Freire sempre colocou, essa vontade de construção.

E eu quero homenagear todos os atores, desde a Calnorte, os Governadores Siqueira Campos, Moisés Avelino, Raimundo Boi, o Governador Marcelo Miranda, o Governador Carlos Gaguim, o Governador Sandoval Cardoso, o Governador Carlesse e o atual Governador, que eu tenho esse orgulho de dizer do seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

esforço. Com pouco tempo de gestão porque assumiu recentemente a gestão do Estado do Tocantins e que vem procurando nesse processo de construção.

Quero reafirmar o nosso orgulho como tocantinense e com o Congresso. O Tocantins nasceu aqui na Constituição de 1988, mas o Tocantins se faz real a partir do esforço da realização de milhares de homens e mulheres, de indígenas, quilombolas, pessoas que acreditam nessa força do tocantinense, na nossa responsabilidade de construir um estado que seja bom para todos nós, um estado que estimule o crescimento, o desenvolvimento, que se preocupe com a geração de emprego.

Mas, ao mesmo tempo, queremos um desenvolvimento sustentável, sim, mas queremos a responsabilidade com os nossos rios, com a Ilha do Bananal, com todas as riquezas que nós temos.

Parabéns ao Tocantins, parabéns pelos seus 35 anos. Obrigada ao Congresso, que em 1988...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – ... aprovou a criação do nosso estado, a todos os Deputados e Senadores que, naquela época, acreditaram e apostaram no quanto seria diferente e bom para o Brasil, para Goiás, para o Tocantins e, acima de tudo, para cada uma das pessoas que lá viviam e tinham uma esperança de um estado em que as pessoas fossem respeitadas e que o poder público pudesse olhar com responsabilidade para essa tarefa.

Muito obrigada, Sr. Presidente. Parabéns, Tocantins, pelos 35 anos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Somamo-nos aos seus cumprimentos, Senadora Dorinha, e quero, em V. Exa., como nos dois outros companheiros que integram a nossa bancada tocantinense, Senador Eduardo Gomes e Senador Irajá, saudá-los, saudando ao povo de Tocantins pela passagem do seu 35º ano de existência, tão acertada. A gente fica muito feliz quando observamos que todo aquele conjunto de encaminhamentos, lutas – e eu já me permitia fazer esse acompanhamento – tinha consistência, tanto é que hoje nós celebramos com vigor todos os resultados de um novo estado, ou seja, não foi algo improvisado, não foi uma demanda política, foi uma demanda que tinha consistência e que demonstrou ser exequível.

A todos os amigos e amigas de Tocantins as nossas saudações pelos seus 35 anos.

Na lista de nossos e nossas oradores, Senador Zequinha Marinho; em seguida, Senador Mauro, Senador Vanderlan e me parece que o Senador Girão vai abrir mão da fala hoje.

Senador Zequinha, depois o Senador Presidente Vanderlan.

Corram, porque senão o Senador Eduardo Girão entra na fila. (*Pausa.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA. Para discursar.) – Muito obrigado, Presidente.

Serei breve aqui nas minhas palavras, mas eu queria fazer uma reflexão em nível de país sobre o nosso ambiente de negócio e o futuro deste país enquanto um país que precisa fortalecer a sua economia. E aí eu recorro aqui a alguns dados de um instituto internacional para que a gente possa pensar, para que a gente possa refletir, para que o Governo tome algum posicionamento no sentido de facilitar esse ambiente que não está fácil.

Vejam só, dos 64 países analisados pelo *ranking* de competitividade econômica global, o Instituto Internacional de Desenvolvimento Gerencial diz o seguinte: "O Brasil ocupa a 60ª posição", quer dizer, de 64, nós somos o de número 60. Estamos na frente apenas da África do Sul, Mongólia, Argentina e Venezuela. Que coisa, não é? Lamentavelmente esse resultado é reflexo de uma série de questões que atravancam o investimento no Brasil. Vejam, por exemplo, o efeito nocivo da seita fundamentalista que tem ganhado força no Brasil e que espalha ignorância e preconceitos contra o setor produtivo. É brasileiro

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

falando mal do Brasil de uma maneira que a gente não compreende. Por que não cuidar, não ajudar?

Pelo contrário, aproveitam a oportunidade que têm para falar mal. Percebam como o fundamentalismo ambiental tem atrasado o desenvolvimento do país. Essa questão ambiental é séria, muito séria. Você não tem algo, como o nosso país, com a capacidade de fazer produção sustentável mundo afora. Não tem.

Mas, para atravancar o desenvolvimento, as ONGs recebem dinheiro lá fora, trabalham contra, aqui, e ainda fazem uma campanha predatória contra a imagem do país. Está aqui o resultado: o instituto analisa 64 e o Brasil é o de número 60. A imagem que se tem lá fora deste país é simplesmente algo estrondosamente errado.

Na última sexta-feira, 29, a Petrobras conseguiu licença para explorar petróleo e gás natural no litoral do Rio Grande do Norte, na Bacia Potiguar. Provavelmente, as ONGs ditas ambientais ainda não chegaram lá, no Nordeste brasileiro.

Infelizmente, na Amazônia, a pressão das ONGs tem atrapalhado o investimento de US$2,9 bilhões para os próximos cinco anos e os planos de desenvolvimento para essa região, que detém o pior índice de desenvolvimento humano do Brasil.

O Greenpeace, muito conhecido, chegou a promover uma campanha difamatória contra o empreendimento, justificando a existência de corais que, segundo a ONG, se estenderiam do Amapá até o Maranhão.

No lado técnico, especialistas já negam isso, negaram sempre isso: corais na região não existem. Alegam que na região existem, na verdade, bancos de rodolitos fósseis, que seriam algas vermelhas.

Sei que foi submetido um novo pedido para licença de exploração na região que se chama – ou chamam – Foz do Rio Amazonas, que nunca foi Foz do Rio Amazonas. Está exatamente a 500km da Foz do Amazonas, em linha reta, nada a ver com Foz do Amazonas.

Mas uma coisa é o fato, a outra coisa é a versão. Uma coisa é a verdade, a outra coisa é a narrativa que essa turma constrói para difamar.

Eu espero que, dessa vez, a avaliação se pontue em critérios estritamente técnicos, porque nós tivemos uma primeira solicitação negada, negada em cima de narrativa mentirosa, negada em cima, lamentavelmente, de coisas feitas propositalmente para atrapalhar o país, para atrapalhar aquela região, para atrapalhar investimentos, na busca de um produto que, lamentavelmente, está praticamente com o tempo contado para valer a pena, que é o petróleo fóssil.

Todo mundo sabe que vivemos uma transição energética e que a tendência mundial é buscar outras alternativas.

E aí, seria hora do bom senso, dizer para essa turma que a gente precisa aproveitar aquilo que tem, enquanto isso vale alguma coisa.

Sobre essa situação, gostaria de ler um trecho da carta da Ação Pró-Amazônia, que reúne todas as federações de indústrias dos estados da Amazônia Legal. Abro aspas:

> Não podemos continuar excluídos do desenvolvimento brasileiro, retardando a exploração de óleo e gás na plataforma continental do Ceará, Maranhão, Pará e Amapá. É preciso ficar claro que o impedimento de exploração esvazia por completo o debate e a possibilidade de tomada de decisão da sociedade local.
>
> É forçoso admitir [dizem aqui as federações das indústrias da Região Amazônica], que o Ibama e o Ministério do Meio Ambiente se utilizam de uma visão tosca [isso é o que está escrito na carta] de proteção ambiental, que diminui nossas possibilidades de dar um futuro melhor para os nossos filhos e netos.
>
> Fica a pergunta: qual o futuro que queremos para a Amazônia? A resposta precisa vir do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conjunto da sociedade [fecho aspas].

É isso. Precisamos participar das escolhas desse processo de pensar o futuro da Amazônia e do Brasil. Nós queremos uma região e um país competitivo, um país soberano, que seja o verdadeiro dono do seu futuro.

E aí, Presidente, era para isso que eu queria chamar a atenção. De 64 países analisados, nós somos o de número 60. A gente vive esse dilema, amarrando tudo, burocratizando tudo, complicando tudo.

O Presidente Lula, quando assumiu, fez uma promessa de destravar o desenvolvimento do Brasil. Está aí o momento da reflexão que estamos fazendo aqui, para que o Presidente avance, começando dentro de casa, não é verdade? A gente não pode ter um governo que trabalhe contra e um governo que trabalhe a favor. Ou um governo que trabalhe a favor e outro que trabalhe contra dentro do mesmo governo. É importante fazer um "para pra acertar", para que todo mundo, quem não puder ajudar, mas que também não atrapalhe. Isso já é dito pelos nossos ancestrais.

Então, que a gente possa ver um país marchando melhor, um país que não complique...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ZEQUINHA MARINHO (Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - PA) – ... a sua própria sorte, um país que pense nas gerações seguintes, porque cresce todo dia. Poucos países no mundo têm um índice de crescimento como o nosso. E a gente não pode ficar aqui parado, sem se preocupar com o futuro das gerações que virão.

Portanto, daí a necessidade de se fazer uma boa reflexão para se tomarem novas atitudes.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Gratíssimo, Senador Zequinha Marinho, pelas exposições reflexivas de V. Exa.

Senador Vanderlan Cardoso, convido-o à nossa tribuna.

Enquanto V. Exa. chega, eu quero saudar a presença de uma grande gestora do nosso estado, Prefeita de uma cidade belíssima, historicamente importante para a Paraíba e para o país, a cidade de Areia, Sra. Prefeita Sílvia Farias da Cunha Lima. Seja sempre muito bem-vinda.

E parabéns, porque, nesta tarde-noite, o Colegiado entendeu as razões e apreensões de todo os Prefeitos, de todas as Prefeitas, aprovando o PLP nº 136.

Senador Vanderlan Cardoso, por gentileza.

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO. Para discursar.) – Já o cumprimento, Presidente Veneziano. Hoje é um dia histórico para nós, Senador Veneziano, e já quero iniciar aqui a minha fala parabenizando-o pelo seu relatório. Parabenizo o Presidente Pacheco, que entendeu o momento, pautando aqui nesta Casa. Não poderia ser diferente. Teve que passar na CAE, pelo momento, já que temos quase três mil Prefeitos, dois mil e tantos Prefeitos, agoniados.

Já fui Prefeito, eu sei o que é isso, o que é ser Prefeito. Já fui presidente de associação de Prefeitos e, todo ano, Senador Veneziano, nós vínhamos aqui a Brasília pedir uma ajudazinha a mais, 1% a mais, a recomposição do Governo Federal com recursos destinados aos municípios para fechar as contas de final de ano. Este ano não está sendo diferente. Então, V. Exa., hoje, e este Senado Federal agiram rápido. Tenho certeza de que o Presidente vai sancionar, já que partiu de lá esse projeto. Então, Sr. Presidente, parabéns! Estou muito grato mesmo.

Hoje, aqui nesta Casa, Sr. Presidente, Senadoras, Senadores, tivemos a oportunidade de dar um passo importante para fazermos justiça aos nossos estados e municípios, que tiveram perdas enormes com

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a redução dos repasses do ICMS.

A Comissão de Constituições e Justiça (CCJ) do Senado Federal aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, que garantirá a compensação de R$27 bilhões, da União, para estados e municípios. E ele foi aprovado há pouco, aqui nesta casa. Essa compensação se faz necessária em virtude do corte do ICMS incidente sobre combustíveis, realizado no ano passado pelo Governo Federal. Esse projeto impactará positivamente estados e municípios em todo o nosso país.

O PLP 136 é mais do que um simples projeto, é um ato de justiça para com os estados e os municípios que, por muito tempo, têm enfrentado desafios financeiros significativos. A redução dos repasses do ICMS afetou diretamente a capacidade de prestação de serviços essenciais à população, como saúde, educação, segurança e infraestrutura.

Os números não mentem. De acordo com os cálculos do Poder Executivo, a antecipação dessa compensação representará um crédito imediato para os entes estaduais no valor de R$10 bilhões, dos quais uma parcela substancial será destinada aos nossos municípios. A compensação pela redução dos repasses também será significativa: aproximadamente R$2,3 bilhões para o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e de R$1,6 bilhão para o Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE).

Neste momento, diversos Prefeitos de todo o país estão enfrentando uma situação desesperadora. Eles precisam desse socorro imediato para fechar o ano, pagar suas folhas de pagamento e honrar seus compromissos financeiros. A dificuldade fiscal não pode ser um obstáculo para a tomada de medidas urgentes que visam equilibrar as contas municipais e estaduais.

É importante destacar, Sr. Presidente, que este projeto recebeu apoio de membros de diferentes espectros políticos, demonstrando a sua importância em ultrapassar as fronteiras partidárias. É uma construção que se faz necessária após tantos episódios de redução da receita para estados e municípios. Temos uma responsabilidade com a população que representamos e esta responsabilidade se traduz em garantir que os serviços essenciais sejam oferecidos com qualidade. Essa compensação é um passo importante na direção de fortalecer nossos estados e municípios, permitindo-lhes cumprir com suas obrigações e atender às necessidades da nossa gente.

Sr. Presidente, a cada ano que passa, os municípios, os nossos municípios têm recebido mais deveres, atribuições que são passadas aos municípios, por exemplo, Sr. Presidente, Senador Girão, Senador Mauro, o Prefeito que quiser ter uma boa segurança em seu município, praticamente, tem que bancar a segurança, ou com banco de horas das polícias, a Polícia Militar, a Polícia Civil. Também, se ele quiser ter um bom atendimento nas comarcas, tem que bancar grande parte dos servidores das comarcas.

Então, Sr. Presidente, eu estava na discussão, agora, que se aprofundou muito, da reforma tributária e essas audiências públicas que nós temos tido nas nossas Comissões, na CCJ, na CAE, na CE, na CCT, são muito importantes, porque é humanamente impossível para nós entendermos cada setor. Eu sou um pouco, até, curioso e entendo da questão tributária, mas são diversos setores.

Então, nós estamos tendo a oportunidade de ver essas apresentações e, às vezes, a gente fica estarrecido com o que os municípios têm de participação na arrecadação federal. Enquanto os municípios têm aí cerca de R$220 bilhões de participação, os estados têm R$850 bilhões, por aí, e a União tem R$2,3 trilhões. O tão sonhado pacto federativo que a gente discute há muitos anos, um sonho... Eu, quando Prefeito, presidente de associação... Falávamos tanto do pacto federativo! Defendíamos, até, que a segurança pública fosse municipalizada e que os recursos também fossem passados para os municípios para fazer a segurança de que cada um, de que cada município precisava.

Então, Sr. Presidente, o senhor vê que a distorção é muito grande entre o que é arrecadado e o que se passa para os municípios, porque, na verdade, o discurso de todos nós, aliás, de todos, é: "O problema está é no município". Isso aqui nós estamos cansados de ver. Inclusive, eu já falei, várias vezes:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

"O problema está no município, as despesas estão no município". E nós temos que encarar essa questão do pacto federativo e olhar com atenção os nossos municípios, porque, da forma como está indo aí, não sei se a reforma tributária... Ainda não consegui visualizar, Sr. Presidente, na reforma tributária, se os nossos municípios vão ser contemplados ou, pelo menos, vai ser corrigida essa distorção, que vem, há anos e anos, sufocando os nossos municípios, independentemente se é Norte, Nordeste, Centro-Oeste ou se é no Sul ou no Sudeste. Todos eles passam por dificuldade e precisam, sim, de um olhar diferenciado desta Casa, do nosso Congresso Nacional. Essas são minhas palavras, Sr. Presidente.

Muito obrigado pela oportunidade.

E parabéns, mais uma vez, pelo projeto que V. Exa. relatou, o PLP 136! Estão todos muito felizes. Já recebi muitas ligações. Hoje foi um dia aqui de receber muitos Prefeitos em nossos gabinetes.

Um grande abraço. Obrigado.

Obrigado a todos.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Vanderlan, eu quero reforçar, renovar, reiterar e me repetir, ao tempo em que, quando fazia a defesa do PLP 136, eu me dirigi a V. Exa., que, desde a semana passada, acolhia, quando conversávamos exatamente sobre a tramitação que possivelmente se daria, apreciada a matéria tanto na CCJ, como na CAE. E V. Exa., de pronto, como é de costume, mostrou-se sensível ao que eu lhe apresentava. Então, eu lhe agradeço tremendamente. A dimensão que V. Exa. deu, enxergando como todos nós a pertinência de nós fazermos a apreciação de mérito, constitucionalidade, juridicidade, única e exclusivamente na CCJ, para que pudéssemos encerrar nesta tarde. Então, V. Exa. tem uma presença aos Prefeitos e Governadores, porque a matéria não se cinge tão somente às questões dos Prefeitos, mas de uma recomposição nas perdas do ICMS aos Governadores. Eu quero de público, na condição de Presidente, neste instante saudando-o, dizer que V. Exa. apressou, permitiu a devida e oportuna celeridade, para que concluíssemos esse tão sonhado e que foi motivo de tanta angústia, durante esses meses próximos, nas perdas reiteradas de FPM. Então, o meu agradecimento pessoal...

O SR. VANDERLAN CARDOSO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – ... e agradecimento do Colegiado.

Senador Mauro Carvalho Junior, querido Senador, V. Exa. disporá regimentalmente de dez minutos.

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para discursar.) – Boa noite, Presidente, Senador Veneziano, é um prazer muito grande estar aqui falando hoje, no Plenário do Senado Federal, para colocar aqui a minha surpresa ou a minha indignação num projeto de lei que eu protocolei, logo no início, aqui, da minha gestão como suplente de Senador Federal, de Senado Federal. É um projeto de lei que contempla os aposentados do país.

Sempre me preocupei com a terceira idade, com os idosos. E aqui tive a oportunidade de apresentar um projeto de lei, logo no primeiro mês da minha gestão, que contempla a inclusão social desses aposentados de volta ao mercado de trabalho. E qual seria esse benefício para a gente incentivar? Eu sou empresário, gero empregos e, se hoje alguém ligar no meu departamento de recursos humanos, Senador Girão, e se apresentar ali, para qualquer função da minha empresa, o currículo de uma pessoa com 35, com 45 anos de idade, ele é bem-vindo, é analisado. Agora, se chegar um currículo ali de uma pessoa de 65 anos, de 70 anos, existe uma rejeição, um preconceito muito grande com os idosos. E essas pessoas vão para casa numa atividade grande. De repente, em 24h, vão para as suas casas e aí começa todo o problema do convívio familiar, com a sua esposa, com a sua mulher, com seus filhos e netos; acabam tendo doenças

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

grandes, fruto desse isolamento social, depressões, custo com medicamento...

Então, eu coloquei esse projeto de lei para incluir essas pessoas de volta no mercado de trabalho, porque são pessoas experientes, qualificadas, que poderão, com certeza, nessa nova inclusão, nesse novo emprego, transferir muito conhecimento, que adquiriram durante a sua vida, para os mais jovens. E esse projeto de lei, isenta o empresário de fundo de garantia e de INSS, e o aposentado, Senador Vanderlan, também de INSS, já que ele paga o seu INSS na sua aposentadoria.

Com isso, nós vamos atrair para novos empregos, eu não estou tirando emprego de nenhum jovem do mercado de trabalho; muito pelo contrário. Se eu tenho uma empresa que gera dez empregos e eu vou contratar o 11º, eu posso dar a oportunidade para contratar um aposentado. Exemplo disso, se eu tenho uma recepcionista que está indo muito bem, dentro ali do seu trabalho e quero dar uma oportunidade, quero passá-la para o Departamento de TI, gerando uma oportunidade, eu posso colocar o 11º emprego, um aposentado ou uma aposentada nessa função, trazendo essa pessoa para o mercado de trabalho. Segundo as pesquisas, com fontes, 47% das pessoas aposentadas que voltam para o mercado de trabalho, é por uma insuficiência de renda familiar, e 23% por problemas de convívio social, problemas mentais, problemas de depressão, ou seja, todos os problemas que causam o isolamento social.

E o que tem me surpreendido muito, Senador Randolfe, é que um governo socialista, como temos hoje no Brasil... Ontem, eu recebi no meu gabinete 18 entidades: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Ministério da Previdência, Casa Civil, Presidência da República, Ministério do Trabalho, Ministério Social, todos, 18 pessoas no meu gabinete, questionando o projeto de lei que está na Comissão de Assuntos Sociais para ser votado.

O Senador Humberto Costa pediu que eu retirasse esse projeto, para que eu conversasse com essas entidades, com os entes federativos, e eu fiz isso. Não foi na semana que combinamos, foi na semana seguinte. E, por incrível que pareça, o que eu recebi ontem foi o impacto financeiro que esse novo emprego ia gerar, por exemplo, no Ministério da Previdência. Ora, esse emprego não existe hoje, esse emprego não existe!

Aí a conta que o Ministério me colocou foi: "Olha, Senador Mauro, com esse projeto de lei, se a gente inserir, no mercado de trabalho, 700 mil pessoas, isso vai gerar R$900 milhões de impacto financeiro na previdência". Eu falei: "Mas, se eu conseguir colocar 700 mil aposentados de volta ao mercado de trabalho, eu vou colocar na economia R$2,2 bilhões", porque a média salarial hoje do aposentado no Brasil é de R$3,2 mil, Presidente Veneziano, e hoje nós temos 22 milhões de aposentados no Brasil, 17 milhões estão em casa, 5 milhões continuam trabalhando. Ora, quanto vão gerar de renda esses R$2,2 bilhões na economia do nosso país?

Então, é de surpreender um Governo que tem um cunho social... Porque o Governo não tem que dar lucro. O lucro do Governo é diferente do mundo privado. O lucro do Governo é um lucro social; e esse projeto é um projeto de inclusão social. Então, me surpreende muito eu receber 18 entes federativos para questionar o projeto do seu impacto financeiro de um emprego que não existe hoje. Eu não estou tirando vaga de ninguém, eu estou gerando novos empregos. Agora, quanto vai ser economizado no SUS? Quanto vai ser economizado de medicamentos? As brigas familiares que acabam em delegacias? Essa renda familiar vai contribuir muito para a inclusão dessas famílias numa condição de vida melhor na sociedade brasileira.

Então, eu conto aqui com todos os Senadores no apoio desse projeto, para que a gente realmente possa implantar esse projeto com urgência, para que essas pessoas voltem ao mercado de trabalho trazendo a sua experiência, trazendo a sua maturidade, trazendo o seu conhecimento e transferindo o conhecimento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

para os mais jovens.

Então, é esse apoio que eu peço aqui...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Queria pedir um aparte, Senador.

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – ... Senador Presidente Veneziano, e fico muito feliz de estar hoje aqui debatendo esse projeto de lei.

Com certeza, a palavra com o nosso Presidente Senador Veneziano.

Muito obrigado.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Queria pedir um aparte, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – O Senador Girão deseja participar do seu pronunciamento, Senador Mauro.

Por gentileza, Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Sim, sim! Eu o queria cumprimentar pela sua humanidade, pela sua visão de mundo. Eu morei nos Estados Unidos e vi, até hoje, a coisa mais linda do mundo: os idosos trabalhando no supermercado, felizes da vida, tendo um sentido ali para a sua existência, levando a renda para a sua família. Olhe, meu querido amigo Senador Mauro Carvalho Junior, eu quero dizer para você que você tem total apoio nesse projeto.

Eu sou da CAS, desde que cheguei aqui estou na CAS. É uma das Comissões que eu considero mais importantes, e eu realmente fico sem entender por quê. Porque isso aí era para pegar o senhor e dizer: "Meu amigo, o que é que a gente precisa fazer? Vamos correr!". Esse é o Governo do social.

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Exatamente.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu acredito muito no bom senso das pessoas, na capacidade de reflexão, e esse seu projeto vai ser 100%. Vai convencer todo mundo, não tenho a menor dúvida, porque ele é do bem, ele é para um Brasil de progresso, ele é para um Brasil humano; e o senhor vai entrar para a história deste Senado. Você conte comigo! Parabéns pela iniciativa!

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Muito obrigado, Senador Girão.

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – Só para fazer um aparte, Sr. Presidente, na fala do Senador Mauro.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Pois não, Senador Vanderlan.

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO. Para apartear.) – Senador Mauro, a fala do Senador Girão aqui já disse tudo.

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – Inclusive, já pedi para verificar aqui, Senador. Se eu não for membro da CAS, vou pedir a meu Líder, Otto Alencar, para me colocar lá para votar esse projeto, me indicar lá na CAS para votar.

Eu vou fazer 61 anos agora em novembro, e eu ainda quero contribuir muito para o meu estado e este Brasil – muito! Não pretendo parar agora. Eu vejo a experiência que eu tenho hoje com relação à minha idade de 20, 30, 40 anos. É totalmente diferente. Vivo um momento excelente na minha parte política, empresarial, familiar, pela experiência que a gente adquiriu. Então, esse projeto de V. Exa. não traz custo, não. Acho que a avaliação do Governo – eu tenho certeza que vamos fazer isso – é que você

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não pode contar com liberar receita se não tem! Não tem a receita, certo?

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – Então, vai beneficiar milhares e milhares de pessoas, e essas pessoas que vão estar trabalhando, com certeza, não vão precisar ficar indo a médico direto, ocupar o SUS, com remédios e tudo mais. Então, é um projeto maravilhoso, Senador Mauro! Pode contar comigo!

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Muito obrigado.

O Sr. Vanderlan Cardoso (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - GO) – Vou lá para a Comissão. Se eu não fizer parte, eu vou estar lá na Comissão, vou pedir para ir lá votar o projeto, ajudar para que seja aprovado e trabalhar também para que o Governo se sensibilize, se for o caso, acredito que vai ser favorável também, no momento certo, vai ser favorável a esse projeto.

Parabéns!

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Obrigado, Senador.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Senador Mauro, fazendo coro aos dois aparteadores, Senador Girão e Senador Vanderlan, permita-me, singela e modestamente, ser mais um a entender a preocupação que V. Exa. expende, ao formular esse projeto, antecipando, não apenas a simpatia, mas, quando chamado a assim atuar, poder colaborar com a sua tramitação. Meus parabéns pela felicíssima e sensível ideia! Parabéns, Senador Mauro!

O SR. MAURO CARVALHO JUNIOR (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Como último orador da noite, Senador Eduardo Girão. Ele disse que hoje só queria dois minutos para falar.

Senador Girão, com todo o carinho, seja bem-vindo à tribuna!

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) – Presidente, meu querido amigo, tinha que ser o senhor na Presidência. O senhor vai entender por quê. Hoje... Porque o senhor é um desportista!

Eu quero cumprimentar, primeiramente, as Senadoras e os Senadores, os funcionários desta Casa e os assessores, todos vocês que estão nos acompanhando, brasileiras, brasileiros, pelo trabalho competente da equipe da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado, mas eu quero me dirigir, principalmente, aos cearenses. Eu peço licença aos brasileiros, porque eu estou meio rouco, hoje, por um motivo, Zezinho, você que é também cearense... Ontem foi um dia muito especial, mas hoje mais especial! A cidade de Fortaleza, o Estado do Ceará e os cearenses que estão pelo mundo e que gostam de futebol estão muito felizes, estão entusiasmados! Eu acho que eu nunca vi uma atmosfera tão positiva e é bom estar participando disso tudo, Senador Vanderlan, Senador Mauro.

Eu quero começar com esta voz rouca aqui, mas dizendo o seguinte:

> Fortaleza, clube de glória e tradição
> Fortaleza, quantas vezes campeão [...].

Nós estamos na final! Esse campeão aí pode se expandir, porque é a final da Sul-Americana. É a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

primeira vez que um time do Nordeste consegue este feito na história.

O Fortaleza é meu amigo de infância. Meu pai viajava muito e eu ficava, muitas vezes, só com a minha irmã e com a minha mãe, e o Fortaleza era aquele apego, aquela coisa de pegar carona para ir para o estádio, de ficar acompanhando no radinho.

E eu devo muito na minha vida, grandes alegrias, a esse clube, que eu tive o prazer de servir como Presidente no ano de 2017, na véspera do seu centenário, quando a gente estava – por um aprendizado, uma dura lição – há oito anos na Série C, na terceira divisão do Campeonato Brasileiro, e virou um drama nacional. A bola batia na trave, todo ano era aquela torcida. Eu já ia para alguns estados, ao Pará, e o pessoal dizia: "Olha, você é lá daquela terra! Puxa vida, eu estou começando a torcer por aquele time, porque a gente vê uma torcida apaixonada, que faz aqueles mosaicos lindos. E todo mundo vibrando, mas a bola não entra ali no final. Fica um sentimento de...". E o Fortaleza, durante a nossa gestão, em 2017... Graças a Deus, ali foi uma... A gente fez um pouquinho, e Deus multiplicou. O Fortaleza conseguiu o sonhado acesso à Série B do Campeonato Brasileiro. E, de lá para cá, foi assim, ó! No ano seguinte, no centenário, já foi para a Série A. De lá não saiu.

E o histórico do Fortaleza é um histórico muito impactante, que mostra que a ética, quando aplicada ao futebol, a cultura da paz, do respeito, traz frutos. Não teve muito mistério, não: foi organização, foi criar união dentro do clube. Tinha... É normal de uma organização você ter desavenças; nós conseguimos construir o perdão sob todos os aspectos dentro do clube. E a bola começou a entrar a partir de uma gestão.

Primeira coisa que eu fiz como Presidente foi visitar o adversário, visitar o nosso principal adversário, que é o Ceará Sporting Club. E fui muito bem acolhido pelo Presidente na época, Robinson de Castro. E nós começamos ali uma parceria pelo futebol cearense. Porque, antes... Quem gosta de futebol sabe das rivalidades que tem: Corinthians e Palmeiras, Flamengo e Fluminense, enfim, tem o Goiás e Vila Nova. Antes tinha cinco mortes, cinco assassinatos, por jogo entre Fortaleza e Ceará, por clássico-rei – era mais ou menos uma média. E nós conseguimos, através do exemplo, que tem que vir de cima, construir essa cultura de paz.

A primeira coisa que a gente fez no clássico, eu como Presidente, eu fui assistir, a convite do Presidente do Ceará, ao jogo no camarote do Ceará. Eu com a camisa do Fortaleza, ele com a camisa do Ceará. Nunca ninguém tinha visto aquilo, e foi um impacto. Eu fui até muito criticado: "Poxa, o que é isso? Vai para o camarote do cara, vai lá". E a gente começou a fazer... E Deus é tão bom que aquela partida foi 1 a 1. Olha só que coisa, não é? E o interessante de tudo é que a gente começou a colocar os times entrando alternados em campo: um do Ceará, um do Fortaleza. O mascote do Fortaleza, que é o Leão, segurando uma bandeira da paz com as cores do Ceará, que é preto e branco – as nossas são vermelho, azul e branco –; o inverso, o mascote do Ceará, que é o Vovô, entrando com uma bandeira tricolor, com "paz". Enfim, tudo fluiu bem, e essas mortes no estado, infelizmente, decolaram em todas as outras áreas, menos no futebol. O clássico-rei parou essa guerra.

E é um dia muito especial, Sr. Presidente, porque hoje também é dia de São Francisco de Assis. E você deve ter reparado, os colegas, eu sempre... "Paz e bem", é uma saudação franciscana.

Eu me inspiro, procuro me inspirar, com todas as limitações e imperfeições que sei que eu tenho, mas Francisco de Assis tem passagens muito marcantes. Era um grande pacifista, humanista, que colocava, por exemplo, que não adianta você falar; as palavras podem até convencer, mas é o exemplo que arrasta. E eu colocava lá, enquanto Presidente do Fortaleza, todo dia, depois do treino, a música de Francisco de Assis, a oração de Francisco de Assis como hino do clube, e isso foi impregnando também o local.

Ontem foi um dia muito especial. O Fortaleza vai comemorar agora, no dia 18 de outubro, 105 anos de existência. E ontem nós ganhamos de 2 a 0 do Corinthians. Já tínhamos empatado lá. É um grande

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

clube brasileiro o Corinthians, e, num Castelão completamente abarrotado de torcedores, nós fizemos uma partida muito feliz, com um elenco combativo, aguerrido, com uma torcida vibrante e forte, com os funcionários comprometidos do Fortaleza Esporte Clube, e a gente conseguiu ir para essa final no Uruguai. Eu só não poderei ir, e é num sábado, dava certo para ir, mas eu não poderei ir porque é a Primeira Comunhão da minha filha e vou ficar torcendo com o coração. Meus filhos vão poder estar presentes, mas eu não tenho como fazê-lo.

Mas eu quero saudar aqui alguns nomes de ex-Presidentes, todos eles merecem, todos, sem exceção, as nossas homenagens, porque seguraram as pontas em momentos difíceis do clube: Ribamar Bezerra, Jorge Mota, Sílvio Carlos, Péricles Mulatinho, José Raymundo Costa. E a gente não pode deixar de lembrar do Otoni Diniz, histórico; do fundador do clube, Alcides Santos – o nosso estádio lá é Estádio Alcides Santos; e do atual Presidente, que foi meu primeiro Vice, que fiz questão de escolher, porque é um homem de valor, de princípios, que conheço há mais de 15 anos e que está dando um *show* de administração no clube, Marcelo Paz.

Sr. Presidente, nesse minuto que me resta, Francisco de Assis tem uma passagem que diz o seguinte: "Senhor, fazei de mim um instrumento de vossa paz, onde houver ódio que eu leve o amor, onde houver ofensa que eu leve o perdão, onde houver discórdia que eu leve a união". E eu digo que o esforço é introduzir esses valores na cultura administrativa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu pintava nos muros lá do Fortaleza mensagens de Martin Luther King, da Madre Teresa de Calcutá.

O esporte é feito para unir, o esporte é saúde. Eu fico muito preocupado e vejo o futuro dos filhos e netos com essa questão do desvirtuamento do esporte, da beleza do esporte.

Eu tenho colocado para os senhores aqui durante estes últimos meses uma coisa que me preocupa muito, duas apenas, para encerrar, Sr. Presidente. Uma é a questão de bebida alcoólica dentro do estádio: eu acho que é matar a galinha dos ovos de ouro, tirar as famílias de dentro do estádio, acontecer tragédias, porque já é uma paixão nacional o futebol, então você já está ali naquela energia, e, com álcool, você sai da consciência e pode acabar...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... atrapalhando seu próprio clube, fazendo com que ele perca o mando de campo e causando tragédias.

A outra é a questão do jogo de azar, de apostas esportivas. A gente está vendo o que está acontecendo, os sinais que estão vindo de escândalos durante a tramitação do projeto. E eu estou vendo torcedores que me procuram, porque têm acesso a mim, dizendo: "Pelo amor de Deus, Presidente, eu já perdi o emprego, eu já perdi a família, eu já tentei o suicídio". Há pessoas que nunca colocaram uma gota de álcool na boca estão caindo no vício, adoecendo por causa do jogo de apostas, porque vai na alma, vai no coração. Ele pensa que está ajudando o time, ele pensa, de alguma forma, que aquilo vai levar a alguma coisa para a vida.

Então, no último minuto que me falta, Presidente – eu não vou ultrapassar –, eu quero dizer que...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... só tenho que agradecer em poder ter servido a esse clube, esse clube amado, esse clube que tem dado tantas alegrias ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

longo desses 105 anos para os cearenses, para os brasileiros, porque já transcende.

O Fortaleza conseguiu, durante esse tempo, ser campeão da Série B, em 2018; campeão da Copa do Nordeste 2019-2022; participação na Sul-Americana de 2020; fez a melhor campanha de um time nordestino na Série A, de 2022, que resultou na primeira participação na Copa Libertadores da América; e agora a disputa da final da Sul-Americana.

Que Deus abençoe o Fortaleza, que guarde, que as pessoas continuem humildes, com ética, porque é assim que dá certo e é assim que sempre vai dar certo, é o correto.

Um grande abraço, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Os nossos cumprimentos a V. Exa. e justas palavras dirigidas à nação do Leão do Pici.

Não é isso?

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – É isso, tricolor de aço do Pici.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Somos todos Fortaleza.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB) – Parabéns.

De fato, tem feito diferença os encaminhamentos nesses últimos anos que a direção do Fortaleza realiza, e os resultados vêm, com competência, seriedade, visão, conhecendo do mundo, pois não é fácil esse mundo do futebol, e V. Exa. teve uma participação não apenas como torcedor, mas como dirigente. Transmita também o nosso reconhecimento ao jovem Presidente Marcelo Paz, que faz um grande trabalho.

Pois bem, senhoras e senhores, nós estamos indo para o final da nossa sessão, tão cheia de vitórias.

Há um item extrapauta.

Requerimento nº 816, de S. Exa. Senador Randolfe Rodrigues e outros Senadores e Senadoras, solicitando a realização de sessão especial a fim de comemorarmos o aniversário de 40 anos de criação da Obra Social Nossa Senhora da Glória "Fazenda Esperança".

A Presidência submete a matéria à votação simbólica.

Em votação, o requerimento.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado o requerimento.

A sessão requerida será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Veneziano Vital do Rêgo. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - PB. Fala da Presidência.) – A Presidência informa às Sras. e aos Srs. Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para o dia de amanhã, quinta-feira: sessão solene do Congresso Nacional, às 10h, destinada a comemorar os 35 anos da nossa Constituição, Constituição Federal de 1988; e sessão especial, às 15h, destinada a celebrar o Dia do Nascituro, celebrado anualmente no Brasil, no dia 8 de outubro.

Nós cumprimos devidamente a finalidade desta sessão, principalmente no tocante à matéria que disse respeito às recomposições a estados e municípios.

Portanto, ao chegar ao seu final, agradecido a todo o nosso corpo de auxiliares que nos assessoram durante as sessões, aos que trabalham na imprensa do nosso Senado, em especial aos brasileiros e às

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

brasileiras que também fazem esse acompanhamento, nós declaramos o encerramento desta sessão.

A todos os nossos mais sinceros votos de um bom descanso.

Boa noite a todos.

(*Levanta-se a sessão às 20 horas e 52 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

145ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 16 horas

Presenças no período: 04/10/2023 07:00:00 até 04/10/2023 20:53:00

Votos no período: 04/10/2023 07:00:00 até 04/10/2023 20:53:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	X	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X	X
PSB	MA	Ana Paula Lobato	X	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X	X
PT	CE	Augusta Brito	X	X
PT	PA	Beto Faro	X	X
PL	RJ	Carlos Portinho	X	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X	X
PSB	RR	Chico Rodrigues	X	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X	X
Republica	MG	Cleitinho	X	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X	X
Republica	DF	Damares Alves	X	X
PSD	PB	Daniella Ribeiro	X	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X	X
PP	RR	Dr. Hiran	X	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X	X
PP	SC	Esperidião Amin	X	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X	X
MDB	AL	Fernando Farias	X	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X	X
MDB	SP	Giordano	X	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X	X
PT	PE	Humberto Costa	X	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X	X
PSDB	DF	Izalci Lucas	X	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X	X
PT	BA	Jaques Wagner	X	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X	X
PSD	PI	Jussara Lima	X	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X	X
PDT	DF	Leila Barros	X	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X	X
PL	ES	Magno Malta	X	
PSD	SP	Mara Gabrilli	X	
MDB	PI	Marcelo Castro	X	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X	X
PSD	MT	Margareth Buzetti	X	X

Emissão 04/10/2023 20:56:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO E VOTO

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

145ª Sessão Deliberativa Extraordinária, às 16 horas

Presenças no período: 04/10/2023 07:00:00 até 04/10/2023 20:53:00

Votos no período: 04/10/2023 07:00:00 até 04/10/2023 20:53:00

Partido	UF	Nome Senador	Presença	Voto
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	X	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X	X
PSD	MS	Nelsinho Trad	X	X
PSD	AM	Omar Aziz	X	
PSD	BA	Otto Alencar	X	X
PT	RS	Paulo Paim	X	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X	X
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	X	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X	X
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	X	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X	
PT	SE	Rogério Carvalho	X	X
PL	RN	Rogério Marinho	X	X
PL	RJ	Romário	X	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X	X
Podemos	MS	Soraya Thronicke	X	X
Podemos	RN	Styvenson Valentim	X	X
PT	PE	Teresa Leitão	X	X
PP	MS	Tereza Cristina	X	X
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	X	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X	X
PDT	MA	Weverton	X	X
PL	GO	Wilder Morais	X	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X	X
Podemos	PA	Zequinha Marinho	X	X

Compareceram 71 senadores.

Emissão 04/10/2023 20:56:34

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 145ª SESSÃO

EXPEDIENTE

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 568, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Inauguração da Casa da Cidadania da Língua, em Coimbra, Portugal, e do Fórum Internacional Esfera, em Paris, França.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23222.41762-56 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Portugal e na França, de 10/10/2023 a 16/10/2023, a fim de integrar missão oficial a convite do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, conforme os seguintes documentos anexos: Ofício à DGer informando os integrantes da missão e Cronograma da missão.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 10/10/2023 a 17/10/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2023.

Senador Ciro Nogueira
(PP - PI)
Senador

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2182926113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167462/2023-82 (VIA 006)

SF/23222.41762-56 (LexEdit)

OFÍCIO Nº 32/2023-DGER-PRESID

Brasília, 3 de outubro de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.
Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que irei em missão à República Portuguesa e à República Francesa no período de 10 a 16 de outubro do corrente ano, conforme programação em anexo.

Acompanharão-me nesta missão os seguintes Senadores da República:

- Senador Davi Alcolumbre – União/AP;
- Senadora Daniella Ribeiro – PSD/PB;
- Senador Randolfe Rodrigues – Sem Partido/AP;
- Senador Ciro Nogueira – PP/PI;
- Senador Giordano – MDB/SP.

Autorizo a diretoria-geral a indicar, posteriormente, a equipe técnica que deverá compor a delegação para esta missão.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2182926113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23222.41762-56 (LexEdit)

CONTEÚDO RESTRITO

Programação Oficial – PRSF

Missão Portugal e França | 10 a 17 de outubro de 2023

Programação (PROVISÓRIA/ATUALIZADO 03/10 10:30)

MISSÃO PORTUGAL – FRANÇA

Portugal

Horários	10 de outubro, terça-feira
À noite	Voo de Brasília à Lisboa

Horários	11 de outubro, quarta-feira
Manhã	Chegada em Lisboa
19:00	Jantar com a Associação Comercial de Lisboa *Local: A definir*

Horário	12 de outubro, quinta-feira
07:00	Deslocamento de Lisboa para Coimbra
10:00	Sessão solene de atribuição da medalha de ouro da cidade ao Presidente do Senado Federal do Brasil, Senador Rodrigo Pacheco *Local: Salão Nobre, Paços do Município, Coimbra*
11:00	Cerimônia de inauguração da Casa da Cidadania da Língua *Local: Rua João Jacintho, nº 8, Coimbra*
12:00	Almoço oficial *Local: Rua João Jacintho, nº 8, Coimbra*
Tarde	Retorno para Lisboa
18:00	Voo de Lisboa para Paris

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2182926113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23222.41762-56 (LexEdit)

CONTEÚDO RESTRITO

20:30	Chegada em Paris

Paris

Horário	13 de outubro, sexta-feira
08:00	Fórum Internacional Esfera *Local: Pavillon Vendome, 7 Pl. Vendôme, 75001 Paris*

Horário	14 de outubro, sábado
09:30 às 10:10	Fala do Presidente Rodrigo no Fórum Internacional Esfera Painel 5 – Agenda Brasil *Local: Pavillon Vendome, 7 Pl. Vendôme, 75001 Paris*

Horário	15 de outubro, domingo
	Dia livre

Horário	16 de outubro, segunda-feira
11:00	Encontro com o presidente do Senado da França (A confirmar) *Local: Senado da França*
12:00	Almoço na Embaixada do Brasil em Paris *Local: 34, Cours Albert 1er 75008, Paris*
Tarde	Retorno para Brasília

Horário	17 de outubro, terça-feira
Manhã	Chegada em Brasília

Assinado eletronicamente, por Sen. Ciro Nogueira
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2182926113

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 570, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Inauguração da Casa da Cidadania da Língua, em Coimbra, Portugal, e do Fórum Internacional Esfera, em Paris, França.

AUTORIA: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23819.52697-35 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Portugal e na França, de 10/10/2023 a 16/10/2023, a fim de integrar missão oficial a convite do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, senador Rodrigo Pacheco, conforme os seguintes documentos anexos: Ofício à DGer informando os integrantes da missão e Cronograma da missão, conforme Ofício à DGer informando os integrantes da missão e Cronograma da missão em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 10/10/2023 a 17/10/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2023.

Senador Davi Alcolumbre
(UNIÃO - AP)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4646721922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167462/2023-82 (VIA 003)

SF/23819.52697-35 (LexEdit)

OFÍCIO Nº 32/2023-DGER-PRESID

Brasília, 3 de outubro de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.
Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que irei em missão à República Portuguesa e à República Francesa no período de 10 a 16 de outubro do corrente ano, conforme programação em anexo.

Acompanharão-me nesta missão os seguintes Senadores da República:

- Senador Davi Alcolumbre – União/AP;
- Senadora Daniella Ribeiro – PSD/PB;
- Senador Randolfe Rodrigues – Sem Partido/AP;
- Senador Ciro Nogueira – PP/PI;
- Senador Giordano – MDB/SP.

Autorizo a diretoria-geral a indicar, posteriormente, a equipe técnica que deverá compor a delegação para esta missão.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4646721922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23819.52697-35 (LexEdit)

CONTEÚDO RESTRITO

Programação Oficial – PRSF

Missão Portugal e França| 10 a 17 de outubro de 2023

Programação (PROVISÓRIA/ATUALIZADO 03/10 10:30)

MISSÃO PORTUGAL – FRANÇA

Portugal

Horários	10 de outubro, terça-feira
À noite	Voo de Brasília à Lisboa

Horários	11 de outubro, quarta-feira
Manhã	Chegada em Lisboa
19:00	Jantar com a Associação Comercial de Lisboa *Local: A definir*

Horário	12 de outubro, quinta-feira
07:00	Deslocamento de Lisboa para Coimbra
10:00	Sessão solene de atribuição da medalha de ouro da cidade ao Presidente do Senado Federal do Brasil, Senador Rodrigo Pacheco *Local: Salão Nobre, Paços do Município, Coimbra*
11:00	Cerimônia de inauguração da Casa da Cidadania da Língua *Local: Rua João Jacintho, nº 8, Coimbra*
12:00	Almoço oficial *Local: Rua João Jacintho, nº 8, Coimbra*
Tarde	Retorno para Lisboa
18:00	Voo de Lisboa para Paris

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4646721922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23819.52697-35 (LexEdit)

CONTEÚDO RESTRITO

20:30	Chegada em Paris

Paris

Horário	13 de outubro, sexta-feira
08:00	Fórum Internacional Esfera *Local: Pavillon Vendome, 7 Pl. Vendôme, 75001 Paris*

Horário	14 de outubro, sábado
09:30 às 10:10	Fala do Presidente Rodrigo no Fórum Internacional Esfera Painel 5 – Agenda Brasil *Local: Pavillon Vendome, 7 Pl. Vendôme, 75001 Paris*

Horário	15 de outubro, domingo
	Dia livre

Horário	16 de outubro, segunda-feira
11:00	Encontro com o presidente do Senado da França (A confirmar) *Local: Senado da França*
12:00	Almoço na Embaixada do Brasil em Paris *Local: 34, Cours Albert 1er 75008, Paris*
Tarde	Retorno para Brasília

Horário	17 de outubro, terça-feira
Manhã	Chegada em Brasília

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4646721922

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL N° 571, DE 2023

Requer licença para desempenhar missão oficial, a fim de participar da Inauguração da Casa da Cidadania da Língua, em Coimbra, Portugal, e do Fórum Internacional Esfera, em Paris, França.

AUTORIA: Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23973.14419-11 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, em face do que dispõe o art. 55, III, da Constituição Federal, licença para desempenhar missão no exterior, com ônus para o Senado Federal, em Portugal, de 10/10/2023 a 13/10/2023, a fim de acompanhar o Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, em missão à República Portuguesa no período de 10 a 13 de outubro deste ano, conforme OFÍCIO Nº 32.2023 DGER-PRESID em anexo.

Comunico, nos termos do art. 39, I, do Regimento Interno do Senado Federal, que estarei ausente do País de 10/10/2023 a 13/10/2023, para desempenho desta missão.

Sala das Sessões, de de .

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)
Líder do Governo no Congresso Nacional

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9894549541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.167462/2023-82 (VIA 005)
SF/23973.14419-11 (LexEdit)

OFÍCIO Nº 32/2023-DGER-PRESID

Brasília, 3 de outubro de 2023.

À Senhora Diretora-Geral.
Assunto: Missão Oficial.

Cumprimentando-a cordialmente, informo que irei em missão à República Portuguesa e à República Francesa no período de 10 a 16 de outubro do corrente ano, conforme programação em anexo.

Acompanharão-me nesta missão os seguintes Senadores da República:

- Senador Davi Alcolumbre – União/AP;
- Senadora Daniella Ribeiro – PSD/PB;
- Senador Randolfe Rodrigues – Sem Partido/AP;
- Senador Ciro Nogueira – PP/PI;
- Senador Giordano – MDB/SP.

Autorizo a diretoria-geral a indicar, posteriormente, a equipe técnica que deverá compor a delegação para esta missão.

Neste sentido, determino que sejam adotadas as medidas, conforme previsto no Ato da Comissão Diretora nº5 de 2006.

Atenciosamente,

Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9894549541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23973.14419-11 (LexEdit)

CONTEÚDO RESTRITO

Programação Oficial – PRSF

Missão Portugal e França | 10 a 17 de outubro de 2023

Programação (PROVISÓRIA/ATUALIZADO 03/10 10:30)

MISSÃO PORTUGAL – FRANÇA

Portugal

Horários	10 de outubro, terça-feira
À noite	Voo de Brasília à Lisboa

Horários	11 de outubro, quarta-feira
Manhã	Chegada em Lisboa
19:00	Jantar com a Associação Comercial de Lisboa *Local: A definir*

Horário	12 de outubro, quinta-feira
07:00	Deslocamento de Lisboa para Coimbra
10:00	Sessão solene de atribuição da medalha de ouro da cidade ao Presidente do Senado Federal do Brasil, Senador Rodrigo Pacheco *Local: Salão Nobre, Paços do Município, Coimbra*
11:00	Cerimônia de inauguração da Casa da Cidadania da Língua *Local: Rua João Jacintho, nº 8, Coimbra*
12:00	Almoço oficial *Local: Rua João Jacintho, nº 8, Coimbra*
Tarde	Retorno para Lisboa
18:00	Voo de Lisboa para Paris

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9894549541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23973.14419-11 (LexEdit)

CONTEÚDO RESTRITO

20:30	Chegada em Paris

Paris

Horário	13 de outubro, sexta-feira
08:00	Fórum Internacional Esfera *Local: Pavillon Vendome, 7 Pl. Vendôme, 75001 Paris*

Horário	14 de outubro, sábado
09:30 às 10:10	Fala do Presidente Rodrigo no Fórum Internacional Esfera Painel 5 – Agenda Brasil *Local: Pavillon Vendome, 7 Pl. Vendôme, 75001 Paris*

Horário	15 de outubro, domingo
	Dia livre

Horário	16 de outubro, segunda-feira
11:00	Encontro com o presidente do Senado da França (A confirmar) *Local: Senado da França*
12:00	Almoço na Embaixada do Brasil em Paris *Local: 34, Cours Albert 1er 75008, Paris*
Tarde	Retorno para Brasília

Horário	17 de outubro, terça-feira
Manhã	Chegada em Brasília

Assinado eletronicamente, por Sen. Randolfe Rodrigues
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9894549541

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar nº 136/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Mesa do Senado Federal ao **Projeto de Lei Complementar n° 136, de 2023**, que *"Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022."*

PARLAMENTARES	EMENDAS Nºs
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)	002

TOTAL DE EMENDAS: 1

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PLP 136/2023
00002

Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA ADITIVA Nº - CDIR

(ao PLP 136 de 2023)

Acrescente-se onde couber no texto do PLP 136/2023, reajustando-se os demais dispositivos que com ele conflitar, o seguinte artigo:

"**Art.** As operações relativas **ao óleo diesel**, ao gás natural, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, para fins de incidência de imposto de que trata esta Lei Complementar, são consideradas operações de bens e serviços essenciais e indispensáveis, que não podem ser tratados como supérfluos.

....."

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva resgatar o teor do acordo celebrado nos autos da ADPF 984 e da ADI 7.191 pelos Estados e pelo Distrito Federal com a União, sob a coordenção do Exelentíssimo Ministro do Supremo Tribunal Federal Gilmar Mendes, relator das ações.

No referido acordo, se previu o envio, pela União, de proposta de alteração do art. 32-A da LC 87/96, retirando a gasolina do rol de produtos essenciais não sujeitos ao tratamento de produtos supérfluos no que tange ao ICMS.

Daí as razões pelas quais peço o apoio de meus nobres para o acatamento da presente Emenda.

Sala das Sessões, em de outubro de 2023.

Senador Hamilton Mourão

REPUBLICANOS/RS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23409.50170-01

PARECER Nº 152, DE 2023 – PLEN-SF

De PLENÁRIO, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, do Presidente da República, que *dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação do Plenário o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 136, de 2023, estabelecendo equacionamento aos impactos financeiros causados pela redução da arrecadação de Imposto sobre Circulação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23409.50170-01

de Mercadorias e Serviços (ICMS) nos entes federativos decorrentes da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

O projeto é composto por 19 artigos.

O art. 1º estabelece o escopo da Lei, incluindo, além da compensação financeira, dedução de parcelas de dívidas, transferências diretas de recursos, compensação de dívidas, transferências de recursos aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, e regras do ICMS.

O art. 2º estipula compensação monetária de R$ 27,01 bilhões que a União deverá realizar aos Estados e ao Distrito Federal, para quitação total da redução de ICMS ocasionada pela referida Lei Complementar, com abatimento de valores eventualmente já compensados judicialmente.

O art. 3º determina a antecipação das compensações previstas para o exercício de 2024 ainda em 2023, detalhando as condições.

O art. 4º trata de situações em que os Estados e o Distrito Federal foram compensados em valores superiores ao previsto e como devem proceder nesses casos.

O art. 5º aborda as compensações considerando dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional e as vinculações constitucionais e legais relacionadas à saúde, educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O art.6º define as obrigações dos estados em relação à transferência de recursos aos municípios e ao Fundeb, assim como os gastos vinculados.

O art. 7º estabelece a comprovação mensal da transferência aos municípios e as penalidades em caso de não cumprimento.

O art. 8º dispõe sobre a contabilização e a natureza das operações previstas, não enquadradas como nova operação de crédito, observando-se a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis de direito financeiro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23409.50170-01

O art. 9º prevê a manutenção no respectivo exercício dos efeitos financeiros e impactos nas estatísticas fiscais de 2022, decorrentes de liminares judiciais.

O art. 10 determina a baixa do ativo da União em decorrência do cumprimento das liminares concedidas em 2022.

Por sua vez, os arts. 11 a 16 disciplinam as transferências e compensações específicas relacionadas a fundos e receitas entre os entes federativos.

Finalmente, o art. 17 define exceções aos limites de contabilização e aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, seguido das cláusulas de revogação no art. 18 e vigência, que é imediata, no 19.

A proposição foi despachada inicialmente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), seguida pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE).

Na CCJ foi exarado parecer no dia 04 de outubro de 2023, tendo sido aprovado requerimento de urgência em Plenário, motivo pelo qual profere-se o presente parecer em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos

No prazo regimental, foi apresentada a Emenda nº 2-Plen.

II – ANÁLISE

A proposição preenche os requisitos de juridicidade, a saber: inovação, coercibilidade, generalidade, abstratividade e imperatividade.

A matéria objeto do projeto de lei complementar não vulnera a Constituição Federal. Destaca-se que os temas nele tratados estão no rol de atribuições legislativas do Congresso Nacional, e, tendo sido apresentado pelo Presidente da República, obedece às regras de iniciativa legislativa prevista no art. 61 da Constituição Federal.

A técnica legislativa empregada observa os ditames das Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23409.50170-01

Do ponto de vista orçamentário-financeiro, a implementação das medidas propostas implicará compensação de R$ 18,21 bilhões no período 2023 a 2025: R$ 15,64 bilhões mediante abatimentos nos valores das prestações das dívidas administradas pela STN e R$ 2,57 bilhões por meio de transferências diretas aos Estados e ao Distrito Federal.

Segundo o art. 2º da proposição, as transferências diretas previstas para este ano ocorrerão mediante a abertura de crédito extraordinário. Isso também valerá para as compensações programadas para 2024, que serão antecipadas. Essa previsão é reforçada pelo art. 17, que estabelece que as novas obrigações não serão consideradas na aferição do cumprimento dos limites para as despesas primárias.

No mérito, entende-se que o PLP nº 136, de 2023, apresenta uma proposta bastante substancial visando a equilibrar as relações financeiras entre a União e os estados, além de garantir uma compensação justa e necessária para os entes federativos em face da redução de arrecadação do ICMS decorrente das alterações legais preconizadas por legislação anterior.

Em 2022, o país se defrontou com um choque inflacionário decorrente, em certo grau, da Guerra da Ucrânia e pelos efeitos da pandemia, sem olvidarmos as consequências provenientes de decisões políticas adotadas.

O impacto dos preços dos combustíveis e de outros bens e serviços geraram uma espiral inflacionária que pôs em risco a estabilidade econômica. Naquela oportunidade, o Congresso Nacional posicionou-se favoravelmente – entendendo a gravidade do momento e identificando a oportunidade para votar algumas matérias de natureza tributária – a uma série de iniciativas visando desonerar a carga incidente sobre diversos desses bens.

Em relação aos combustíveis, especificamente, a edição da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, obrigou os Estados a reduzirem as alíquotas aplicáveis a bens considerados essenciais (combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo). Na mesma Lei, o Senado inseriu medidas de compensação a Estados e Municípios. No entanto, essas compensações foram rechaçadas pela Casa iniciadora ou foram objeto de veto pelo então Presidente da República.

Como consequência, a forma de compensação das perdas de arrecadação incorridas pelos Estados e o Distrito Federal prevista no diploma suscitou o ajuizamento, perante o Supremo Tribunal Federal, de 15 ações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23409.50170-01

judiciais e a determinação, por parte daquela Corte – em 11 dessas reclamações – da compensação imediata das perdas, mediante dedução nas prestações de dívidas estaduais administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou nas prestações de dívidas estaduais garantidas pela União.

Ao fim, no âmbito da Ação Direta de Inconstuticionalidade (ADI) nº 7.191-DF, foi celebrado acordo entre Estados e União para encerrar o litígio e disciplinar a forma como a compensação seria feita. Eis, portanto, o propósito do PLP nº 136, de 2023: cumprir a cláusula quarta do acordo referido. Qual seja:

> o Poder Executivo da União encaminhará, em até trinta dias contados da homologação do presente Acordo, Projeto de Lei Complementar que autorizará o aditamento dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com a União e criará transferência temporária, nos termos da Cláusula Segunda, inclusive observando os aspectos financeiros e os registros contábeis e nas estatísticas fiscais definidos na citada Cláusula.

Para tanto, o presente PLP prevê as seguintes medidas:

a) definição do valor total das perdas, a ser compensado nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, que será de aproximadamente R$ 27 bilhões, e o valor atribuído a cada Estado e o Distrito Federal;

b) estabelecimento do modo de compensação das perdas, que consistirá, primordialmente, na dedução do valor atribuído a cada Estado e ao Distrito Federal dos valores das prestações das respectivas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, do art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 2017, e do art. 23 da Lei Complementar nº 178, de 2021, conforme o caso;

c) previsão de transferências diretas da União para os Estados e o Distrito Federal caso os valores das prestações das dívidas sejam insuficientes para compensar os valores a eles atribuídos ou não possuam contrato de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujo crédito pertença à União;

d) estabelecimento do tratamento contábil e orçamentário a ser dispensado às compensações e às transferências diretas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23409.50170-01

e) autorização para baixa do ativo da União das pendências geradas no exercício de 2022 pela compensação, por força de decisão judicial, de R$ 9,05 bilhões;

f) definição do tratamento que os Estados e o Distrito Federal deverão dispensar aos valores compensados para efeito das vinculações às ações de saúde e educação e ao FUNDEB, e das transferências por eles devidas aos seus Municípios, tendo em vista que os recursos ora discutidos precisam ter a mesma repartição e as mesmas vinculações aplicáveis ao ICMS;

g) obrigatoriedade de comprovação da transferência aos municípios de 25% do valor reconhecido a cada Estado;

h) estabelecimento de que as incorporações, compensações, deduções e refinanciamentos nela tratadas não constituirão nova operação de crédito;

i) permissão para que a União celebre contratos, termos aditivos, e convênios, conforme o caso, para que se efetivem as compensações acordadas;

j) autorização para que o Ministro de Estado da Fazenda regulamente a implementação das compensações acordadas; e

k) revogação de dispositivos que limitam a alteração das alíquotas do ICMS-combustíveis e preveem que as alíquotas máximas de bens e serviços considerados essenciais para o fim da incidência do imposto não poderão ser superiores à vigente por ocasião da publicação da LC nº 194/2023.

Aprimorando o texto original da matéria, a Câmara dos Deputados, com a concordância do Poder Executivo da União, promoveu alterações pontuais.

Essas medidas atendem aos Estados, ao Distrito Federal e, em particular, aos Municípios, que têm sido impactados com quedas na arrecadação e nas transferências legais em virtude de medidas como a correção da tabela do Imposto de Renda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23409.50170-01

Para tanto, a Câmara acresceu dispositivo para que a União antecipe as compensações, mediante a entrega de valores previstos para o exercício de 2024, nos termos de ato do Ministro de Estado da Fazenda; e, também, incluiu disposição com vistas a cobrir as perdas reais do FPE e do FPM.

A antecipação dos valores não alterará o cronograma previsto para 2025, poderá ter seu valor reduzido em função dos montantes já compensados nas ações judiciais movidas pelos entes e ocorrerá por meio de transferência direta da União, independentemente da existência de contrato de dívida administrado pela STN com o respectivo Estado.

Já no tocante ao FPM, o dispositivo acrescido compensa as perdas nos meses de julho, agosto e setembro de 2023. A União transferirá a diferença entre os valores creditados em 2023 e em 2022, corrigidos monetariamente.

Ademais, ao término de 2023, a União complementará os recursos do FPM caso se constate redução real do repasse quando considerado todo o exercício, nos termos de ato do Ministro da Fazenda.

Para o FPE, as perdas dos meses de julho e agosto de 2023 serão cobertas, cabendo à União transferir a diferença entre os valores creditados em 2023 e em 2022, sem correção, e anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza

Conforme cálculos do Poder Executivo, a antecipação da compensação representará crédito imediato para os entes no valor de R$ R$ 10 bilhões, dos quais a quarta parte caberá especificamente aos Municípios. A compensação pela redução dos repasses, por sua vez, será de aproximadamente R$ 2,4 bilhões, para o FPM, e de R$ 1,6 bilhões, para o FPE.

Outra alteração, meramente redacional, serve para certificar que os Municípios também deverão observar, para os recursos recebidos em virtude do presente acordo, as mesmas vinculações aplicáveis à cota parte de ICMS.

Entre os pontos positivos do PLP, destacam-se a clareza em definir os objetivos e escopo da Lei, garantindo a transparência e facilitando sua implementação. O projeto propõe soluções para a compensação financeira, dedução de dívidas, transferências diretas e outras medidas que proporcionam

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23409.50170-01

um ajuste financeiro bastante robusto para mitigar os efeitos negativos da redução de arrecadação do ICMS.

Além disso, o projeto considera a necessidade de manter as vinculações constitucionais e legais relativas à saúde, à educação e ao Fundeb, demonstrando sensibilidade para garantir investimentos em áreas essenciais.

Garante, ainda, o repasse dos recursos devidos pelos Estados aos seus Municípios, prevendo a necessidade da dessa transferência, sob pena de serem cessados os abatimentos de dívida e as transferências diretas decorrentes do acordo.

O PLP nº 136, de 2023, também busca manter a responsabilidade fiscal, não constituindo novas operações de crédito e estabelecendo diretrizes para a contabilização adequada das compensações e transferências.

Portanto, considerando os aspectos positivos apresentados pelo PLP, este parecer é favorável à sua aprovação, ressaltando a importância de contribuir para um equilíbrio financeiro justo e responsável entre os entes federativos, promovendo o desenvolvimento econômico e social de todo o país.

Quanto à Emenda nº 2-Plen, de autoria do Senador Hamilton Mourão, seremos obrigados a opinar por sua rejeição.

A alteração procura cumprir a parte do acordo celebrado nos autos da ADPF 984 e da ADI 7.191, retirando a gasolina do rol de produtos essenciais não sujeitos ao tratamento de produtos supérfluos no que tange ao ICMS – o que é meritório.

Contudo, a presente proposta objetiva cumprir especificamente a cláusula quarta do referido acordo, de modo que o dispositivo que se pretende inserir foge a seu escopo.

Ademais, a urgência na liberação dos recursos dos repasses da União aos entes subnacionais é incompatível com o retorno desta matéria à Câmara dos Deputados, para manifestação sobre alterações.

Aproveitamos a oportunidade para cumprimentar todos os agentes públicos envolvidos nas negociações que precederam a apresentação do projeto que ora analisamos. O Ministério da Fazenda, a Advocacia-Geral da União,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23409.50170-01

bem como os governos estaduais e distrital, por meio de suas procuradorias, tiveram altivez e espírito público para a construção de um acordo maduro e equilibrado, que foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal e honrado neste projeto pela União. A proposição já contou com o beneplácito da Câmara dos Deputados e, no Senado Federal, foi recebido com o cuidado e o sentimento de urgência que o tema demanda.

Afinal, cremos que os nobres Pares podem votar favoravelmente à aprovação da matéria, com segurança e tranquilidade, certos de que estão contribuindo com a higidez das contas públicas dos Estados que representam e seus Municípios.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, e pela **rejeição** da Emenda nº 2-Plen.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA N° 33, DE 2023

Requerimento de Urgência para o PLP 136, de 2023

AUTORIA: Senador Otto Alencar (PSD/BA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REQ
00033/2023

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CCJ

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, IV, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 136/2023, que "dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022".

Sala das Comissões, 4 de outubro de 2023.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 879, DE 2023

Requer, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 136/2023.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23824.80576-97 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 136/2023, que "dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022".

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2023.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)
Líder do Bloco
Parlamentar Democracia

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)
Líder do Bloco Parlamentar
Resistência Democrática

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4786208646

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 885, DE 2023

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do RegimentoInterno do Senado Federal, urgência para o PLP 136/2023, que "dispõe sobre acompensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementarnº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos dedívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao DistritoFederal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedorde contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional doMinistério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos,às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios emrazão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), astransferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da reduçãodas receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e asregras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadoriase sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e deComunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966(Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembrode 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022".

AUTORIA: Líder do PSD Otto Alencar (PSD/BA), Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Eliziane Gama (PSD/MA), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23970.72534-56 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PLP 136/2023, que "dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022".

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2023.

Senador Otto Alencar
(PSD - BA)
Líder do PSD

Assinado eletronicamente, por Sen. Otto Alencar e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6992638312

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 886, DE 2023

Requer destaque para votação em separado do art. 15 do PLP 136/23

AUTORIA: Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.84403-17 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Progressistas, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do art. 15 do PLP 136/2023.

JUSTIFICAÇÃO

Durante a votação da matéria na Câmara dos Deputados foi incluído o art. 15 que determina que, no exercício de 2023, para fins de cumprimento da aplicação mínima da União nas ações e serviços públicos de saúde (15% da Receita Corrente Líquida), seja considerada a estimada na RCL da Lei Orçamentária Anual. Esse Art. 15 também determina que a eventual ampliação das dotações orçamentárias de ações e de serviços públicos de saúde será destinada a transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos entes subnacionais.

Os analistas de política fiscal entendem que a utilização da RCL estimada na LOA de 2023, em vez da sua atualização durante a execução do orçamento neste ano, vai gerar uma redução de recursos a serem aplicados nas ações e de serviços públicos de saúde neste ano. Há estimativas apontando perda de recursos da ordem de R$ 20 bilhões.

Nesse sentido, o Ministério da Fazenda oficializou uma consulta ao Tribunal de Contas da União (TCU) para analisar a viabilidade de não cumprir o requisito constitucional mínimo de investimento em saúde para o ano de 2023. O cumprimento desse patamar mínimo representaria um acréscimo de até R$ 20

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8706614516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.84403-17 (LexEdit)

bilhões nos gastos da União. Esse valor equivale à diferença entre os cerca de R$ 168 bilhões reservados atualmente no Orçamento e o valor aproximando de R$ 189 bilhões que precisaria ser aplicado para alcançar os 15% da RCL (Receita Corrente Líquida), atualizada para o ano, conforme manda a Constituição Federal.

A exclusão do artigo em questão é fundamental para garantir a integridade do novo arcabouço fiscal aprovado pelo Congresso Nacional em 2023. A prática de pedalada fiscal, que envolve manobras financeiras artificiais para burlar as restrições fiscais e orçamentárias, mina a confiança na responsabilidade fiscal do governo e ameaça a estabilidade econômica do país.

A exclusão desse artigo é uma medida crucial para assegurar que as políticas governamentais estejam alinhadas com os princípios e compromissos legais estabelecidos pelo Congresso, promovendo a transparência, a credibilidade e a sustentabilidade das finanças públicas.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2023.

Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8706614516

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 887, DE 2023

Requer destaque, para votação em separado, do inciso III do art. 18 do Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023.

AUTORIA: Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Carlos Portinho (PL/RJ)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23233.44959-43 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, em nome Liderança do PL, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, do inciso III do art. 18 do PLP 136/2023, que "dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022".

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 192, de 2022, trouxe avanços na metodologia de tributação do ICMS, na medida em que simplifica a sua incidência

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2658983406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23233.44959-43 (LexEdit)

sobre combustíveis e lubrificantes, confere maior uniformidade e dilui o peso da carga tributária incidente, mantendo ainda a autonomia dos estados e do Distrito Federal.

Não obstante os avanços trazidos no âmbito da referida norma, o PLP nº 136, de 2023, prevê a supressão de dois dispositivos da referida lei:

- Estados e o Distrito Federal terão de esperar 12 meses para reajustar a alíquota depois que a fixarem pela primeira vez. Os reajustes posteriores terão de respeitar intervalos de ao menos seis meses.
- Além disso, os Estados, na definição das alíquotas, observarão as estimativas de evolução do preço dos bens de modo que não haja ampliação do peso proporcional do tributo na formação do preço final ao consumidor.

Por entender que a proposta em tela retrocede nos avanços recentemente promovidos na incidência do ICMS, sem que haja tempo de maturação e análise da referida política, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2023.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL

Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2658983406

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, nos termos dos Pareceres, ressalvados os destaques

Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194/22, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, e dá outras providências.

Matéria **PLP 136/2023** Início Votação **04/10/2023 19:17:36** Término Votação **04/10/2023 19:37:36**

Sessão **145º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **04/10/2023 16:00:01**

Partido	Orientação
PSD	SIM
MDB	SIM
PL	LIVRE
PT	SIM
UNIÃO	SIM
Podemos	SIM
PP	SIM
Republica	LIVRE
NOVO	NÃO
Governo	SIM
Oposição	LIVRE
Banc Fem	SIM

Partido	UF	Nome Senador	Voto
UNIÃO	AC	Alan Rick	SIM
MDB	SE	Alessandro Vieira	SIM
PSB	MA	Ana Paula Lobato	SIM
PSD	BA	Angelo Coronel	SIM
PT	CE	Augusta Brito	SIM
PT	PA	Beto Faro	SIM
PL	RJ	Carlos Portinho	NÃO
Podemos	MG	Carlos Viana	SIM
PSB	RR	Chico Rodrigues	SIM
PP	PI	Ciro Nogueira	SIM
Republica	MG	Cleitinho	SIM
MDB	RO	Confúcio Moura	SIM
Republica	DF	Damares Alves	ABSTENÇÃO
PSD	PB	Daniella Ribeiro	SIM
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	SIM
PP	RR	Dr. Hiran	SIM
MDB	AM	Eduardo Braga	SIM
NOVO	CE	Eduardo Girão	NÃO
PL	TO	Eduardo Gomes	SIM
UNIÃO	PB	Efraim Filho	SIM
PSD	MA	Eliziane Gama	SIM
PP	SC	Esperidião Amin	SIM
PT	ES	Fabiano Contarato	SIM

Emissão 04/10/2023 19:37:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta
Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, nos termos dos Pareceres, ressalvados os destaques

Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194/22, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, e dá outras providências.

Matéria **PLP 136/2023** Início Votação **04/10/2023 19:17:36** Término Votação **04/10/2023 19:37:36**

Sessão **145º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **04/10/2023 16:00:01**

MDB	PE	Fernando Dueire	SIM
MDB	AL	Fernando Farias	SIM
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	SIM
MDB	SP	Giordano	SIM
Republica	RS	Hamilton Mourão	ABSTENÇÃO
PT	PE	Humberto Costa	SIM
MDB	SC	Ivete da Silveira	SIM
PSDB	DF	Izalci Lucas	SIM
PL	RO	Jaime Bagattoli	SIM
PT	BA	Jaques Wagner	SIM
UNIÃO	MT	Jayme Campos	SIM
PSB	GO	Jorge Kajuru	SIM
PSD	PI	Jussara Lima	SIM
PP	SE	Laércio Oliveira	SIM
PDT	DF	Leila Barros	SIM
PSD	AP	Lucas Barreto	SIM
PP	RS	Luis Carlos Heinze	SIM
MDB	PI	Marcelo Castro	SIM
Podemos	ES	Marcos do Val	SIM
PSD	MT	Margareth Buzetti	SIM
UNIÃO	MT	Mauro Carvalho Jr.	SIM
Republica	RR	Mecias de Jesus	SIM
PSD	MS	Nelsinho Trad	SIM
PSD	BA	Otto Alencar	SIM
PT	RS	Paulo Paim	SIM
PSDB	AM	Plínio Valério	SIM
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	SIM
REDE	AP	Randolfe Rodrigues	SIM
MDB	AL	Renan Calheiros	SIM
Podemos	AL	Rodrigo Cunha	SIM
PT	SE	Rogério Carvalho	SIM
PL	RN	Rogério Marinho	SIM
PL	RJ	Romário	SIM
PSD	AC	Sérgio Petecão	SIM
Podemos	MS	Soraya Thronicke	SIM
Podemos	RN	Styvenson Valentim	SIM
PT	PE	Teresa Leitão	SIM
PP	MS	Tereza Cristina	SIM
PSD	GO	Vanderlan Cardoso	SIM
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	SIM
PDT	MA	Weverton	SIM
PL	GO	Wilder Morais	SIM

Emissão 04/10/2023 19:37:39

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal
57ª Legislatura
1ª Sessão Legislativa Ordinária

Votação Aberta

Quórum Qualificado

Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, nos termos dos Pareceres, ressalvados os destaques

Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194/22, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, e dá outras providências.

Matéria **PLP 136/2023** Início Votação **04/10/2023 19:17:36** Término Votação **04/10/2023 19:37:36**

Sessão **145º Sessão Deliberativa Extraordinária** Data Sessão **04/10/2023 16:00:01**

PSD	RN	Zenaide Maia	SIM
Podemos	PA	Zequinha Marinho	SIM

Presidente: Rodrigo Pacheco

SIM: 63 **NÃO:** 2 **ABST.:** 2 **PRESIDENTE:** 1 **TOTAL:** 68

Primeiro-Secretario

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Expediente do Senador Angelo Coronel, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação na Segunda Reunião do Grupo Interparlamentar de Amizade Cazaquistão-Brasil, no Cazaquistão, nos termos do Requerimento nº 520 de 2023-CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 097/2023 GLMDB

Brasília, 04 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **EFRAIM FILHO**
Líder do Bloco Parlamentar Democracia

Excelentíssimo Senhor Líder,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, de acordo com a proporcionalidade partidária e nos termos regimentais, a indicação do Senador **MARCELO CASTRO** (MDB/PI) para ocupar a vaga de **Titular**, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), **em substituição** ao Senador **JADER BARBALHO** (MDB/PA), que passará a ocupar a vaga de **Suplente** nesta mesma comissão.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB

Recebido em 04/10/23 - 14:12

José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23411.31126-08

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

Ofício nº. 107/2023/BLRESDEM

Brasília, 04 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania– CCJ.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar Resistência Democrática solicita a seguinte substituição na **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania– CCJ:**

Senador **Nelsinho Trad (PSD/MS)**, como **titular**, em substituição ao Senador **Omar Aziz (PSD/AM),** que passará a ser suplente.

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
PSD-MA
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23244.91711-10

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Eliziane Gama

Ofício nº. 108/2023/BLRESDEM

Brasília, 04 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Substituição de membro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania– CCJ.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, o Bloco Parlamentar Resistência Democrática solicita a seguinte substituição na **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania– CCJ:**

Senador **Sérgio Petecão (PSD/AC)**, como **titular**, em substituição à Senadora **Eliziane Gama (PSD/MA)**.

Atenciosamente,

Senadora **ELIZIANE GAMA**
PSD-MA
Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23472.11071-81

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

OF. Nº 0150/2023-BLVANG

Brasília, 04 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição de membro na CRA**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **senador Rogério Marinho (PL/RN)** para a vaga de **suplente** na **Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)**, em substituição ao **senador Romário (PL/RJ)**.

Atenciosamente,

Senador ASTRONAUTA MARCOS PONTES (PL/SP)
Líder em Exercício do Bloco Vanguarda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23840.37016-08

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 159/BLDEM/2023

Brasília, 03 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Alteração de cargos de membros do Bloco Parlamentar Democracia na CMA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, que o **Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)**, ocupará a 2ª suplência e o **Senador Plínio Valério (PSDB/AM)**, ocupará a 6ª suplência, na composição da Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMA, no Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23898.49771-95

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 160/BLDEM/2023

Brasília, 03 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Substituição de membro do Bloco Parlamentar Democracia na CMA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, a substituição do **Senador Márcio Bittar (UNIÃO/AC)**, pelo **Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)**, no cargo de titular, para compor a Comissão do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CMA, no Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23441.29611-87

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 161/BLDEM/2023

Brasília, 04 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Rodrigo Pacheco**
Presidente do Senado Federal
Brasília – DF

Assunto: Indicação de Membros Suplentes na CCJ

Senhor Presidente,

Como Líder do Bloco Parlamentar Democracia no Senado Federal, indico, nos termos regimentais, o **Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), para o cargo de 10ª suplência e o Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), para o cargo de 11ª suplência** na composição da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23934.14194-70

SENADO FEDERAL
Bloco Parlamentar Democracia

Ofício nº 162/BLDEM/2023

Brasília, 04 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Brasília/DF

Assunto: Alteração de cargos de membros do Bloco Parlamentar Democracia para compor a Comissão de Constituição Justiça e Cidadania - CCJ

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que a partir desta data, nas vagas pertencentes ao Bloco Parlamentar Democracia, os Senadores Abaixo elencados passarão a compor a Comissão de Justiça e Cidadania – CCJ, nos cargos a seguir.

SENADORES	**CARGOS**
Senador Efraim Filho (UNIÃO/PB)	2° Suplente
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO/TO)	3° Suplente

Atenciosamente,

Senador **Efraim Filho**
Líder do Bloco Democracia no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Discurso encaminhado à publicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. WILDER MORAIS (Bloco/PL - GO. Sem apanhamento taquigráfico.) – Sobre a necessidade de fortalecer o pacto federativo e o municipalismo.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, meu tema de hoje é a necessidade que este parlamente precisa enfrentar de revermos o pacto federativo e de fortalecer o municipalismo em nosso país.

Em audiência pública na Comissão de Assuntos Econômicos, no último dia 13, quando contamos com a presença do Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado, manifestei a minha oposição a este texto de reforma tributária que fora aprovado na Câmara dos Deputados.

Como defendi na ocasião, tenho uma séria preocupação com a iminência de ruptura do pacto federativo que esta reforma tributária apresenta, ferindo de morte a autonomia fiscal, financeira e gerencial dos prefeitos e dos governadores. Estamos caminhando na contramão daquilo que a população brasileira almeja, que é menos Brasília e mais Brasil! O atual governo trabalha para centralizar as decisões e privilegiar as impressões daqueles que não conhecem os reais problemas do nosso povo!

A vida acontece nos municípios! São os líderes locais, os Prefeitos, que conhecem as soluções para os problemas que atormentam o nosso povo!

Caros colegas, esse Senado precisa assumir a sua responsabilidade, garantindo o pacto federativo, representando os Estados e a população que elegeu está composição!

Quero exaltar algumas providências recentes tomadas por colegas Senadores em prol dos municípios e do municipalismo, que contaram com o nosso apoio.

Destaco o requerimento, de autoria do Senador Eduardo Gomes e por mim subscrito, para a criação de uma Subcomissão Permanente, na esfera da CAE, para discussão de questões municipalistas ligadas ao desenvolvimento socioeconômico, financiamento, endividamento, política tributária, emprego, renda e ordenamento territorial, entre outros temas.

É importantíssimo que tenhamos esse foro específico para apoio à agenda dos municípios.

Também de autoria do Senador Eduardo Gomes, merece igual destaque a proposição da PEC 40, de 2023, que visa aumentar em dois pontos percentuais, por 24 meses, a parcela do Imposto de Renda e do IPI devida ao Fundo de Participação dos Municípios.

Trata-se de medida fundamental ante o atual quadro de crise fiscal vivenciado por cerca de 51% dos municípios brasileiros, aferido recentemente por estudo da Confederação Nacional dos Municípios, a CNM.

No mesmo sentido, louvo a nova PEC, ainda em fase de coleta de assinaturas, que tem o Senador Marcos do Vai como primeiro subscritor. Essa PEC visa garantir complementação financeira ao Fundo de Participação dos Municípios, de forma que a relação entre o valor depositado nesse fundo e o produto interno brasileiro nunca seja inferior ao percentual observado em 2022.

São duas medidas complementares: uma no sentido de prover um acréscimo imediato ao Fundo de Participação dos Municípios; outra, para garantir que o valor desse fundo nunca se deteriore em relação ao PIB.

Minha palavra final reforça a necessidade de união dos membros dessa Casa em prol dos municípios.

Estamos sendo pressionados para aprovar uma reforma tributária mal formulada, de consequências incertas, e que prejudicará todos os municípios.

Nós somos uma Casa que recebeu a missão constitucional de proteger o federalismo. Precisamos fazer o que estiver ao nosso alcance para fortalecer um pacto federativo que coloque os municípios como protagonistas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.
Muito obrigado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento de expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documento recebido para conhecimento da Comissão

O documento seguinte foi recebido pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhado à Comissão competente, que o disponibilizará na respectiva página no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
Ofício nº 4329/2023 - GP	Encaminha, nos termos ao Art. 28 da Lei nº 11.079, de 2004, comunicado sobre Parceria Público Privada, a ser contratada pela Prefeitura de Ponta Grossa, à Comissão de Infraestrutura para avaliação e deliberação, com posterior envio de parecer à Secretaria do Tesouro Nacional.	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	CAE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 47, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1521, de 2023, do Senador Rogério Carvalho, que Altera a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para disciplinar a emissão da carteira profissional de Radialista.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Laércio Oliveira

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23532.01160-64

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 1.521, de 2023, do Senador Rogério Carvalho, que *altera a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para disciplinar a emissão da carteira profissional de Radialista*.

Relator: Senador **LAÉRCIO OLIVEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), em decisão terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.521, de 2023, do Senador Rogério Carvalho, que altera a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, para disciplinar a emissão da carteira profissional de Radialista.

Na sua parte substancial, a proposição prevê que:

a) a carteira de identidade profissional de Radialista tem validade em todo o território nacional, como prova de identidade, para qualquer efeito, e será emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, podendo a emissão ser delegada ao sindicato ou à federação que represente a categoria profissional;

b) o modelo da carteira de identidade do Radialista será aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, devendo conter as informações elencadas no art. 2º do projeto em exame; e

c) o Radialista não sindicalizado também fará jus à carteira de radialista, desde que seja habilitado e registrado perante o órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego nos termos da legislação que regulamenta a atividade profissional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23532.01160-64

A justificativa da proposição reside na necessidade de se equiparar a profissão de radialista a outras que são titulares de documento de identificação profissional, tais como os jornalistas e advogados.

O PL nº 1.521, de 2023, foi distribuído à Comissão de Educação e Cultura (CE), nela sendo aprovado, e à esta Comissão, cabendo a ela o exame terminativo da matéria.

Não houve a apresentação de emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, I, da Carta Magna, compete à União legislar sobre direito do trabalho, motivo pelo qual a emissão de carteira de identificação profissional encontra-se na competência privativa do mencionado ente federado.

Não se trata, ainda, de matéria reservada ao Presidente da República, aos Tribunais Superiores ou ao Procurador-Geral da República, motivo por que aos parlamentares é franqueado iniciar o processo legislativo sobre ela.

Dispensa-se, também, a edição de lei complementar para a inserção do tema no ordenamento jurídico nacional. Em face disso, a lei ordinária é a roupagem adequada para o PL nº 1.521, de 2023.

Por fim, a competência da CAS para o exame terminativo da matéria decorre dos arts. 91, I, e 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal.

No mérito, somos favoráveis à aprovação do projeto em testilha.

É graças ao trabalho dos radialistas que a comunicação via rádio permanece atual. Não se pode ignorar o amplo espectro comunicativo da atividade profissional em comento, que se encontra presente desde os veículos de transporte até as residências de milhões de brasileiros.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23532.01160-64

Assim, nada mais justo que a categoria passe a ter sua carteira profissional reconhecida como prova de identidade, nos termos do projeto em exame.

Além disso, importante destacar que a proposição visa tão somente a conferir força de identidade civil à carteira profissional de radialista, assim como ocorre com outras profissões, como advogados e jornalistas.

A norma que se está a criar coaduna-se, também, com o disposto no art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, de seguinte teor:

> **Art. 2º** A identificação civil é atestada por qualquer dos seguintes documentos:
>
> .....
>
> III – carteira profissional;
>
> ....."

Nesse contexto, não há dúvida de que a medida que se está a implementar permitirá dar mais condições ao radialista para que possa exercer sua profissão na sua plena amplitude de direitos.

Nesse sentido, inclusive, é o Parecer nº 118, de 2023, da CE que, ao aprovar a matéria, ressaltou a importância do radialista para a sociedade brasileira:

> Trata-se, pois, de reconhecer a importância destes profissionais que prestam grandes serviços para a população brasileira, divulgando informações que têm por objetivo central formar cidadãos capazes de transformar a sua realidade e a de todos aqueles que vivem em sua comunidade. Os radialistas trabalham com um instrumento pleno de desenvolvimento da cultura e do conhecimento, um modelo de comunicação que está ao alcance de todos os setores da sociedade.
>
> Em que pese a matéria discutir a emissão da carteira profissional, não nos parece razoável deixar de destacar o papel do radialista na educação e na formação cultural de um povo. É simbólico que esta Comissão se dedique a analisar esta proposta tão honrosa para estes profissionais, os quais devem ser reconhecidos por aquilo que eles representam: importantes agentes de desenvolvimento cultural e formadores de opinião; cidadãos que lutaram fortemente contra regimes autoritários que, em diversos momentos, se instalaram no Brasil, sempre pela manutenção da democracia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23532.01160-64

III – VOTO

Pelo exposto, o voto é, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.521, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 04/10/2023 às 09h30 - 38ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS		8. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN		2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ESPERIDIÃO AMIN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1521/23 e PL 1057/20, nos termos dos relatórios apresentados

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE	X			2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				3. MARCELO CASTRO			
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA	X			5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS				7. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				8. MAURO CARVALHO JUNIOR	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS				1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA	X			4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ROGÉRIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN				2. VAGO			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Humberto Costa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 04/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1521/2023)

NA 38ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO, RELATADO PELO SENADOR LAÉRCIO OLIVEIRA.

04 de outubro de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 1057, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que Prorroga o prazo de vigência das certidões negativas trabalhistas, previdenciárias e tributárias emitidas pelo Poder Público nos períodos que especifica.

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senador Alessandro Vieira

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23274.45035-30

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.057, de 2020, do Senador Angelo Coronel, que *prorroga o prazo de vigência das certidões negativas trabalhistas, previdenciárias e tributárias emitidas pelo Poder Público nos períodos que especifica*.

Relator: Senador **ALESSANDRO VIEIRA**

I – RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei (PL) nº 1.057, de 2020, de autoria do Senador Angelo Coronel.

O projeto compõe-se de três artigos. O artigo 1º determina que todas as *Certidões Negativas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário emitidas pela União, por Estados, Distrito Federal e Municípios terão seus prazos prorrogados durante a vigência de Estado de Calamidade Pública, de Estado de Defesa, de Estado de Sítio ou de outra emergência de caráter nacional aprovada pelo Congresso Nacional*.

Essa prorrogação abarca unicamente as certidões que, à época da decretação da emergência, estejam em seu prazo de validade e dura até 30 dias após a cessação dos efeitos do diploma que aprova a emergência.

O art. 2º retroage os feitos da Lei à publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e, por fim, o art. 3º contém cláusula de vigência imediata da Lei, se aprovada.

A matéria foi dispensada à análise terminativa da CAS e não recebeu nenhuma emenda.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23274.45035-30

II – ANÁLISE

Pertence a esta Comissão, com fulcro no art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a competência para apreciar matérias que versem sobre o direito do trabalho, a seguridade social e outras matérias que forem atribuídas.

A Constitucionalidade da proposição está presente, pois observados os arts. 22, incisos I e XXIII, e o *caput* do art. 48 da Constituição Federal, que põem a matéria no campo de competência do Congresso Nacional, tanto no tocante à sua iniciativa quanto no tocante à sua apreciação.

Não existe invasão de competência privativa de outro Poder ou órgão, bem como não vislumbramos violação a disposição da Lei Complementar nº 95, de 26 de janeiro de 1995.

O período da pandemia – oficialmente encerrado como emergência de saúde pública (ainda que, infelizmente, a enfermidade permaneça entre nós, em números elevados) – foi um período de aprendizado pessoal e institucional.

Do ponto de vista institucional, foi possível observar quais necessidades imediatas de pessoas, empresas e instituições públicas demandavam uma ação estatal pronta para sua acomodação e para sua adaptação a um período de incertezas decorrentes de uma situação de emergência.

A presente proposição se insere nesse processo. Trata-se de prorrogar a validade das certidões trabalhistas, previdenciárias e tributárias pelo período de vigência de do decreto emergencial.

Nesse sentido, trata-se de uma medida adequada, dada a dificuldade ou impossibilidade de se obter nova certidão para substituir aquela que expira durante o período de emergência.

Tais períodos, entendemos agora, são tempos em que a solidariedade se faz necessária e o presente projeto é medida pequena mas correta nessa direção.

Unicamente cremos que a remissão ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 quedou-se superada, dado o esgotamento dos efeitos daquele diploma legal. A Lei, se aprovada, fica para as próximas situações de emergência, que, oxalá, não ocorrerão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23274.45035-30

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

III – VOTO

Do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei (PL) nº 1057, de 2020, com a seguinte emenda:

Emenda nº 1 - CAS

Suprima-se o art. 2º do PL nº 1.057, de 2020, renumerando-se o subsequente.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CAS, 04/10/2023 às 09h30 - 38ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS		8. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN		2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ESPERIDIÃO AMIN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 1521/23 e PL 1057/20, nos termos dos relatórios apresentados

Comissão de Assuntos Sociais - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
JAYME CAMPOS	X			1. RENAN CALHEIROS			
SORAYA THRONICKE	X			2. ALAN RICK			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO				3. MARCELO CASTRO			
GIORDANO				4. DAVI ALCOLUMBRE			
IVETE DA SILVEIRA	X			5. CARLOS VIANA			
STYVENSON VALENTIM				6. WEVERTON			
LEILA BARROS				7. ALESSANDRO VIEIRA			
IZALCI LUCAS				8. MAURO CARVALHO JUNIOR	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO ARNS				1. OTTO ALENCAR			
MARA GABRILLI				2. NELSINHO TRAD			
ZENAIDE MAIA	X			3. DANIELLA RIBEIRO			
JUSSARA LIMA	X			4. VANDERLAN CARDOSO			
PAULO PAIM	X			5. TERESA LEITÃO			
HUMBERTO COSTA				6. FABIANO CONTARATO	X		
ANA PAULA LOBATO				7. SÉRGIO PETECÃO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROMÁRIO				1. ROGÉRIO MARINHO			
EDUARDO GIRÃO				2. MAGNO MALTA			
WILDER MORAIS				3. JAIME BAGATTOLI			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			1. CARLOS PORTINHO			
DR. HIRAN				2. VAGO			
DAMARES ALVES	X			3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Humberto Costa
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 9, EM 04/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1057/2020)

NA 38ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O PROJETO E A EMENDA Nº 1-CAS, RELATADO PELO SENADOR ALESSANDRO VIEIRA.

04 de outubro de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei n° 3526, de 2019, que Estabelece a obrigatoriedade da prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa
RELATOR: Senadora Ivete da Silveira

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23212.34147-91

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.526, de 2019 (PL nº 1.172, de 2015, na origem), do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, que *estabelece a obrigatoriedade da prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde (SUS)*.

Relatora: Senadora **IVETE DA SILVEIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº 3.526, de 2019 (PL nº 1.172, de 2015, na Casa de origem), de autoria do Deputado Danrlei de Deus Hinterholz, *estabelece a obrigatoriedade da prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde (SUS)* e é composto de três artigos.

O art. 1º dispõe que o SUS deve oferecer cirurgia plástica para correção de lábio leporino e fenda palatina, com tratamento pós-operatório que conte com equipe multidisciplinar (§ 1º) e, em situações específicas, com presença de fonoaudiólogo (§ 2º), ortodontista (§ 3º) e psicólogo (§ 4º).

Por sua vez, o art. 2º determina que, uma vez identificado o problema, o recém-nascido deverá ser encaminhado a centro especializado para realização da cirurgia logo após seu nascimento.

Por fim, o art. 3º, cláusula de vigência, prevê que a lei que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23212.34147-91

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

O PL foi previamente examinado pelas Comissões de Assuntos Econômicos (CAE) e de Assuntos Sociais (CAS). Em 10 setembro de 2019, a CAE aprovou integralmente o texto encaminhado pela Câmara dos Deputados. Já em 15 de março de 2022, esta CAS aprovou o relatório do Senador Paulo Rocha, que aprimorou a matéria por meio da Emenda nº 1-CAS, que determina o encaminhamento tempestivo do recém-nascido ao centro especializado, em vez de o transferir logo após o nascimento, como determinava o texto inicial, pois atualmente indica-se o procedimento a partir do terceiro mês de vida.

Durante o prazo para a apresentação de emendas perante a Mesa – previsto na alínea "d" do inciso II do art. 235 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) –, o Senador Romário protocolou as Emendas nºs 2 e 3-PLEN. A Emenda nº 2-PLEN foi retirada por meio de requerimento do próprio autor.

Por sua vez, Emenda nº 3-PLEN, suprime a palavra "plástica" da ementa e do *caput* do art. 1º do PL nº 3.526, de 2019. Segundo o autor, o termo sugere que o projeto versa apenas sobre o trabalho do cirurgião plástico, desconsiderando outros profissionais eventualmente envolvidos.

A matéria, então, voltou para reexame das Comissões. Na CAE, aprovou-se relatório favorável à matéria e à Emenda nº 1-CAS, mas contrário à Emenda nº 3-PLEN. Neste momento, o tema será reapreciado por este Colegiado e, na sequência, encaminhado ao Plenário.

II – ANÁLISE

Compete a este Colegiado, de acordo com o art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e à defesa da saúde. O PL em comento será apreciado pela CAS nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 1, de 2023, que *dispõe sobre a participação remota dos Senadores e das Senadoras nas sessões e reuniões do Senado Federal e disciplina a votação por intermédio de aplicação de registro de voto*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23212.34147-91

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

Como mencionado, o projeto foi recentemente examinado por esta Comissão mediante a leitura do relatório do Senador Paulo Rocha – o qual endossamos integralmente –, sendo aprovado parecer favorável ao projeto e à Emenda nº 1-CAS.

Em relação à Emenda nº 3-PLEN, do Senador Romário – cuja apresentação motivou novo encaminhamento da matéria a este Colegiado – julgamos essa iniciativa meritória, haja vista que o termo "cirurgia reconstrutiva", presente no texto original, é mais condizente com o caráter multiprofissional das condutas adotadas nos pacientes com lábio leporino e fenda palatina. Embora o projeto de lei preveja a multidisciplinariedade no tratamento pós-cirúrgico, cabe ressaltar que a reabilitação da pessoa com Fissura Labiopalatina normalmente é alcançada após aproximadamente vinte anos de sua vida e envolve não só cirurgias plásticas, mas também acompanhamento ambulatorial e diversas cirurgias funcionais, como as otorrinolaringológicas, os enxertos ósseos e as ortognáticas, executadas por médicos de outras especialidades – que não plásticos – e por cirurgiões dentistas que compõem a equipe interdisciplinar. Tais procedimentos não devem ser considerados apenas como "tratamento pós-cirúrgico". Sendo assim, é recomendável que o termo "plástico" seja suprimido do texto original, para que todas as cirurgias envolvidas na reabilitação da pessoa com Fissura Labiopalatina sejam previstas de forma ampla, evitando entendimentos equivocados.

De fato, embora a cirurgia plástica seja um procedimento primordial, cumpre-nos apontar que o tratamento dessas malformações consiste num conjunto de terapias e procedimentos de caráter multidisciplinar, que exigem a atuação de outros profissionais como, por exemplo, o cirurgião bucomaxilofacial, que é um dentista. Nesse sentido, concordamos que a manutenção da palavra "plástica" pode induzir à interpretação equivocada de que somente a cirurgia plástica teria cobertura no âmbito SUS, comprometendo a assistência integral aos pacientes com lábio leporino e fenda palatina. Por esse motivo, somos favoráveis à Emenda nº 3-PLEN.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23212.34147-91

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Ivete da Silveira

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.526, de 2019, e das Emendas nº 1-CAS e nº 3-PLEN.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CAS, 04/10/2023 às 09h30 - 38ª, Extraordinária

Comissão de Assuntos Sociais

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. RENAN CALHEIROS	
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	2. ALAN RICK	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	3. MARCELO CASTRO	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	4. DAVI ALCOLUMBRE	
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	5. CARLOS VIANA	
STYVENSON VALENTIM		6. WEVERTON	
LEILA BARROS	PRESENTE	7. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
IZALCI LUCAS		8. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. OTTO ALENCAR	
MARA GABRILLI		2. NELSINHO TRAD	
ZENAIDE MAIA	PRESENTE	3. DANIELLA RIBEIRO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	4. VANDERLAN CARDOSO	
PAULO PAIM	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA	PRESENTE	6. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO		7. SÉRGIO PETECÃO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO		1. ROGERIO MARINHO	
EDUARDO GIRÃO		2. MAGNO MALTA	PRESENTE
WILDER MORAIS		3. JAIME BAGATTOLI	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO	
DR. HIRAN		2. VAGO	
DAMARES ALVES	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

ESPERIDIÃO AMIN

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3526/2019)

NA 38ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA IVETE DA SILVEIRA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAS, FAVORÁVEL À EMENDA Nº 3-PLEN.

04 de outubro de 2023

Senador HUMBERTO COSTA

Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 3.526, DE 2019

Estabelece a obrigatoriedade da prestação de cirurgia plástica reconstrutiva de lábio leporino ou fenda palatina pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Concluída a instrução da matéria, o Projeto de Lei aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 70, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 8, de 2021, do Senador Oriovisto Guimarães, que Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Esperidião Amin

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.98686-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a PEC nº 8, de 2021, do Senador Oriovisto Guimarães e outros, que *altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais*.

Relator: Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

I – RELATÓRIO

Vem à análise deste Colegiado, para os fins do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 8, de 2021, cujo primeiro signatário é o Senador Oriovisto Guimarães.

A proposição resgata, em suma, a versão final da PEC nº 82, de 2019, que tramitou neste Senado Federal e, tendo recebido parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), foi emendada e apreciada em Plenário. Naquela ocasião, lamentavelmente, a PEC – colocada em votação de forma peculiar, com quórum baixíssimo, de apenas 55 Senadores – terminou recebendo 38 votos "sim", apenas 15 "não" (além de uma abstenção e do Presidente), sendo então considerada rejeitada e, por conseguinte, arquivada.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centı
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.98686-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Na sessão legislativa seguinte, o Senador Oriovisto Guimarães apresentou nova PEC, com o mesmo conteúdo, como dissemos, da última e mais madura versão da PEC nº 82, de 2019, para suscitar novo debate da questão. Esta proposição dispõem, em resumo, que:

a) os pedidos de vista nos processos em tribunais devem ser coletivos, limitados a seis meses e, em caso de excepcional renovação, a três meses, sob pena de inclusão automática do processo em pauta, com preferência sobre os demais (nova redação sugerida para o art. 93 da Constituição Federal – CF);

b) é vedada a concessão de decisão monocrática que suspenda a eficácia de lei ou ato normativo com efeitos *erga omnes* (gerais), ou ato de Chefe de Poder, admitindo-se excepcionalmente a cautelar monocrática quando houver urgência e risco de dano irreparável durante o recesso, devendo o tribunal apreciar a questão em até trinta dias após o retorno dos trabalhos judiciários (nova redação proposta para o art. 97 da CF);

c) se deferida cautelar em ações de controle abstrato de constitucionalidade, o mérito da ação deve ser julgado em até seis meses, sob pena de inclusão em pauta com preferência sobre os demais processos, submetendo-se à restrição às decisões monocráticas os julgados que interfiram em políticas públicas com efeitos gerais, suspendam a tramitação de proposição legislativa ou criem despesas para outros Poderes (nova redação proposta para o art. 102 da CF).

Estabelece-se ainda a aplicação das mesmas normas no âmbito do controle de constitucionalidade estadual (CF, art. 125), sendo certo que as regras da PEC, inclusive seus prazos, serão aplicáveis apenas após cento e oitenta dias de *vacatio legis* (art. 2º da PEC).

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.98686-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

II – ANÁLISE

Cabe à CCJ manifestar-se sobre a admissibilidade (constitucionalidade formal e material, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa), assim como sobre o mérito da PEC, nos termos do citado art. 356 do RISF.

Por motivos de celeridade processual, relembro as senhoras Senadoras e os senhores Senadores que este mesmo colegiado, na legislatura passada, aprovou o Parecer nº 62, de 2019, do qual tive a honra de ser relator, e que considerou **constitucional**, **regimental**, **jurídica**, **de boa técnica legislativa** e quanto ao mérito **positiva** a PEC nº 82, de 2019, ora retomada em sua redação mais amadurecida (isto é, incorporando-se as Emendas nºs 1 a 5-CCJ e 6 a 9-PLEN).

Em complementação, registro que a PEC é **constitucional**, do ponto de vista **formal**, uma vez que apresentada por 32 Senadores, patamar que atende ao requisito do inciso I do art. 60 da CF. Não incide a limitação circunstancial do § 1º do mesmo artigo, assim como a PEC não se amolda a óbice do § 5º do art. 60, uma vez que sua rejeição – por razões circunstanciais, repita-se, ocorreu em sessão legislativa anterior àquela em que a nova Proposta foi apresentada.

Quanto à constitucionalidade **material**, a PEC nº 8, de 2021, obviamente não tende a abolir a separação de poderes, cláusula pétrea explícita nos termos do inciso III do § 4º do art. 60 da CF. Não se está impedindo que os membros dos tribunais exerçam sua prerrogativa de pedir vistas: apenas se traz um regramento e uma racionalização do exercício desse instituto. Da mesma forma, não se está proibindo *tout court* as cautelares monocráticas, antes se traz um regime que compatibiliza a celeridade da prestação jurisdicional com a garantia da colegialidade dos tribunais, a segurança jurídica e a própria separação de poderes. Aliás, algumas das alterações previstas na PEC constam inclusive do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal (STF) e estão agora sendo positivadas e constitucionalizadas.

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.98686-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

Em relação à **regimentalidade**, a PEC tem obedecido fielmente o disposto nos arts. 354 e seguintes do RISF, assim como, quanto à **juridicidade**, seu conteúdo inova o ordenamento jurídico e é dotado de coercitividade. Quanto à **técnica legislativa**, a PEC coaduna-se ao disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 (Lei Brasileira de Legística Formal), inclusive incorporando os melhoramentos redacionais aprovados nesta CCJ em relação à PEC nº 82, de 2019.

No que diz respeito ao mérito, é inegável que a PEC aperfeiçoa o sistema de processo constitucional brasileiro, conforme reconhecido por juristas dos mais variados campos do espectro ideológico.

Diego Werneck e Leandro Molhano, por exemplo, alertam que os excessivos poderes monocráticos e de ilimitados pedidos de vista de Ministros do STF frequentemente convertem esses magistrados em atores capazes de influenciar a arena política. O "monocratismo" chega ao exagero de gerar mesmo uma "jurisprudência pessoal" de cada Ministro (**O Supremo Individual: mecanismos de atuação direta dos Ministros sobre o processo político.** *In*: Direito, Estado e Sociedade, v.46, 2015).

Estudos empíricos confirmam que, infelizmente, a decisão monocrática deixou de ser a exceção para se tornar presente na quase totalidade dos julgados do STF. Nesse sentido, Ivar Alberto Martins Hartmann e Lívia da Silva Ferreira alertam que:

> "Desde 2000, portanto, as decisões monocráticas de mérito são a regra no controle difuso. Nos últimos anos, porém, a prática de decidir monocraticamente tem contaminado também, e cada vez mais, o controle abstrato de constitucionalidade – isto é, os processos nos quais o tribunal enfrenta, diretamente e sem análise de um caso concreto, uma questão constitucional.
>
> (...) No mérito e nas liminares, há crescente delegação de poder decisório individual para os ministros. As explicações para essa monocratização da jurisdição constitucional ainda não estão claras. Mas, se esperamos que o Supremo decida – como corte constitucional – questões constitucionais trazidas pela sociedade, essa delegação precisa ser problematizada. O volume de recursos

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.98686-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

parece ter tornado a monocratização do controle concreto um fato consumado; quanto tempo até que percamos a sensibilidade para esse mesmo problema no caso do controle abstrato?" (**Ao Relator, Tudo: o impacto do aumento do poder do ministro relator no Supremo.** *In*: R. Opin. Jur., Fortaleza, ano 13, n. 17, p.268-283, jan./dez. 2015, pp. 275-7).

Pesquisas ainda mais recentes – e que captam o agravamento do problema em tempos recentes – confirmam esse diagnóstico preocupante. Em artigo publicado em 2020, Carolina Berri e Hellen Fernandes advertem:

"entre 2007 e 2016 a duração de uma decisão monocrática (liminar) era de 1.278 dias, isto é, a decisão perdurava por aproximadamente três anos e meio até a apreciação pelo plenário. Logo, em vários momentos importantes –praticamente o período de uma legislatura presidencial –o cenário nacional, em boa medida, foi moldado e julgado de forma individual, segundo a cognição sumária de um ministro.

(...) Sob essa perspectiva, o que se percebe é que o elevado número de decisões monocráticas acaba por macular o propósito do Supremo Tribunal Federal: a maturação e discussão de questões relevantes para a sociedade por meio da colegialidade das decisões.

(...) Sem diálogo, discussão e debate na esmagadora maioria de suas decisões, tem-se instaurado 11 Supremos Poderes Individuais Federais, deixando de se discutir as questões fundamentais pelos ministros em conjunto, como deve se esperar de uma Corte, ainda mais Corte Constitucional, os quais atualmente conduzem seu maior papel de forma eremítica e isolada, tanto em decisões de cunho formalista quanto meritórias.

Com o prejuízo claro ao diálogo interno –entre os ministros do STF –, nem pode se pensar em diálogos institucionais com os demais poderes, muito menos com a sociedade, o que novamente retoma a ilegitimidade democrática da configuração atual da Suprema Corte, desnaturando o estado Democrático de Direito. É preciso ter em mente que a atividade jurisdicional deve estabilizar as expectativas, trazendo a previsibilidade e a segurança jurídica aos jurisdicionados, no intuito de buscar a proteção dos direitos constitucionalmente garantidos, uma vez ser essa a razão maior de ser do Supremo Tribunal Federal, o que lamentavelmente fora esquecido pelas 11

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.98686-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

> ilhas do arquipélago." (**O agigantamento do poder das 11 ilhas da suprema corte nas decisões monocráticas.** *In*: Revista Eletrônica Direito e Política, Itajaí, v.15, n.1, 1º quadrimestre de 2020, pp. 240-45).

Essa preocupação, a propósito, nem é nova nem tem natureza político ideológica. Tanto assim que, em 2017, o Deputado Federal Rubens Pereira Júnior (hoje filiado ao PT e à época membro do PcdoB) já apresentara o Projeto de Lei (PL) nº 7.104, justamente para vedar a concessão de liminares monocráticas em ações de controle abstrato de constitucionalidade. Interessante notar, aliás, que para muitos autores sequer haveria autorização constitucional para liminares monocráticas em demandas como a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), no que a presente PEC estaria apenas regrando melhor a questão, ao explicitar essa regra. Esse entendimento é adotado, entre outros, por Miguel Gualano de Godoy, *in verbis*:

> "A Constituição, aliás, foi expressa ao estabelecer que apenas a maioria absoluta dos ministros pode declarar a inconstitucionalidade de uma lei ou norma (art. 97, CRFB/88) e que compete ao Supremo Tribunal Federal (órgão colegiado) processar e julgar o pedido de medida cautelar nas ações diretas de inconstitucionalidade (art. 102, I, p, CRFB/88). A Constituição não autoriza medida cautelar monocrática em ADI, portanto." (**O Supremo contra o processo constitucional: decisões monocráticas, transação da constitucionalidade e o silêncio do Plenário.** *In*: Revista Direito e Práxis. 12 (2), abril/junho.2021).

O mesmo autor alerta, inclusive, para o singelo e curioso caso da Emenda Constitucional nº 73, de 2016:

> "A EC 73 foi fruto da aprovação da PEC 544, que tramitou por mais de 10 anos no Congresso Nacional e quando de sua aprovação teve votações majoritárias significativas.
>
> (...) uma associação que congrega parte dos procuradores federais do Brasil propôs, em 17 de julho de 2013, uma ADI contra a EC 73. (...) Como a Ação Direta foi ajuizada durante o recesso do mês de julho, no entanto, a análise do pedido liminar ficou a cargo do Presidente do STF (art. 10, *caput*, Lei 9.868/99; art. 13, VIII,

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.98686-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

RISTF). Assim, o então presidente do Supremo, ministro Joaquim Barbosa, deferiu no dia 18 de julho de 2013 o pedido e concedeu medida cautelar, sujeita ao referendo do Plenário, para suspender os efeitos da EC 73 e, consequentemente, sustou a criação dos novos TRFs.

Desde 18 de julho de 2013 até hoje temos então uma Emenda Constitucional aprovada em dois turnos de votação por maioria absoluta tanto na Câmara quanto no Senado, promulgada pelo Congresso Nacional, mas suspensa pela decisão cautelar monocrática de um único ministro do STF. Decisão cautelar monocrática jamais levada ao referendo do Plenário do Supremo.

Se a atuação monocrática de ministros é a marca do STF nos últimos anos, o Plenário mudo parece ser a outra face do que Diego Werneck Arguelhes e Leandro Molhano Ribeiro chamaram de 'ministrocracia'" (idem, ibidem, sem grifos no original).

O próprio Ministro Luiz Fux, quando presidiu a Corte vivenciou essa problemática e defendeu sua resolução:

"O Supremo do futuro é um Supremo que sobreviverá sempre realizando apenas sessões plenárias. Será uma Corte em que a sua voz será unívoca. (...) Em breve, nós 'desmonocratizaremos' o Supremo Tribunal Federal para que as suas decisões sejam sempre colegiadas em uma voz uníssona daquilo que a Corte entende sobre as razões e os valores constitucionais" (Entrevista à Revista Consultor Jurídico, 16.10.2020).

Isso se faz necessário e urgente porque, ainda uma vez mais citando Miguel Godoy,

"Esse modo de ser dos ministros e de existência do STF corrói sua autoridade e legitimidade do Supremo, fragiliza a Constituição e coloca em risco a própria democracia. Essas afirmações, apesar de fortes, não são exageradas. Os três acasos aqui analisados (medidas cautelares monocráticas em ADI; conciliação em ADI e o silêncio do Plenário) colocam em evidência esse cenário, que não pode ser naturalizado. E por isso, em soma às pesquisas sobre o STF, é preciso

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.98686-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

> mostrar as violações normativas e o que essas violações desvelam sobre os ministros do Supremo, o Plenário e próprio STF.
>
> A ministrocracia, o judicial review individual, o Supremo como tribunal de solistas colocam abaixo as qualidades e benefícios de um órgão colegiado e que deve(ria) deliberar – trocar razões, desafiar argumentos, construir consensos. Esse modo de atuar viola as normas do processo constitucional, desnatura o STF ao violar a colegialidade e a regra da maioria que deveria o reger e, por fim, socava a própria democracia que deveria proteger.
>
> (...) Já temos 11 ilhas, 11 estados soberanos, 11 solistas, 11 votos. Não podemos ter 11 processos. Mudar é possível. E necessário."

Em relação especificamente aos pedidos de vista, a necessidade de sua limitação foi tanta que motivou o próprio STF a alterar seu Regimento Interno, já sob a presidência da Ministra Rosa Weber, adotando sistemática bastante semelhante à que a PEC agora busca constitucionalizar – e que teve apoio de notáveis especialistas, como o Virgílio Afonso da Silva, professor titular de Direito Constitucional da Universidade de São Paulo. Com efeito, a partir da Emenda Regimental nº 58, de 2022, os pedidos de vista devem ser devolvidos em até 90 dias, sob pena de inclusão automática do processo em pauta. Em sentido semelhante, a Emenda Regimental nº 54, de 2020, já positivara a regra que impõe "a necessidade de submeter ao referendo do Plenário decisões monocráticas sobre pedidos de tutela de urgência contra atos dos presidentes da República, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do próprio Tribunal" (ABBOUD, Georges; MENDES, Gilmar Ferreira. **Da monocratização à deferência ao Plenário: um ensaio sobre os critérios para a concessão de medidas liminares no controle abstrato de constitucionalidade.** *In*: Revista de Processo, vol. 312, fev. 2021). Mais à frente, inclusive, concluem os autores que:

> "a deferência ao Plenário e uma percepção clara quanto à necessidade de critérios objetivos para que liminares possam ser concedidas monocraticamente mostram-se exercícios de humildade, a serem realizados individualmente por Ministro [pois] a legitimidade outorgada pela Carta de 1988 para a interferência nos demais poderes, quando imperativo à preservação da ordem

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23643.98686-76

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **ESPERIDIÃO AMIN**

constitucional, foi conferida ao Tribunal, e não aos Ministros individualmente considerados.” (idem, ibidem).

Diante de todos esses posicionamentos e estudos empíricos – aqui citados apenas a título exemplificativo, para não cansar os membros desta Comissão –, verifica-se o inquestionável mérito que a PEC nº 8, de 2021, possui, ao tentar solucionar diversos e graves problemas do processo constitucional brasileiro e, por que não dizer, do próprio relacionamento entre os Poderes do Estado.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **constitucionalidade formal e material**, **juridicidade**, **regimentalidade** e **boa técnica legislativa** da PEC nº 8, de 2021; e, no mérito, por sua **aprovação**.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Brasília:
Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 2
70165-900 – Brasília – DF
Telefone: (61)3303-6446

Florianópolis:
Rua Álvaro de Carvalho, 267 – 10º Andar Ed. Mapil – Centr
88010-040 – Florianópolis – SC
Telefone: (48)3222-4100

E-mail: sen.esperidiaoamin@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 11

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 04/10/2023 às 10h - 39ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO		2. ALAN RICK	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. EFRAIM FILHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 8/2021)

NA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA.

04 de outubro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 8, DE 2021

Altera a Constituição Federal para dispor sobre os pedidos de vista, declaração de inconstitucionalidade e concessão de medidas cautelares nos tribunais.

Concluída a instrução da matéria, a Proposta de Emenda à Constituição aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 71, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 4503, de 2023, que Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis; dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Fabiano Contarato

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 4503, de 2023 (na origem, nº 1949, de 2007), da Presidência da República, que *institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis; dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento; e dá outras providências*.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 4503, de 2023 (na origem, nº 1949, de 2007), da Presidência da República, que *institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis; dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento; e dá outras providências*.

O Projeto possui 50 (cinquenta) artigos, divididos em 5 (cinco) capítulos:

- Capítulo I – Disposições Gerais (arts. 1º a 3º);
- Capítulo II – Dos Princípios, das Diretrizes e das Competências (arts. 4º a 6º);
- Capítulo III – Da Organização e do Funcionamento (arts. 7º a 18);
- Capítulo IV – Dos Policiais Civis (arts. 19 a 35); e
- Capítulo V – Disposições Finais e Transitórias (arts. 36 a 50).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

O art. 1º define as polícias civis como instituições permanentes, essenciais à justiça criminal, à segurança pública e à garantia dos direitos fundamentais no âmbito da investigação criminal, dirigidas por delegado de polícia e com funções exclusivas e típicas de Estado, que incluem a prestação de serviços em condições adversas de segurança, inclusive em período noturno, e a realização de diligências em todo o território nacional.

O art. 2º declara que as polícias civis são integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (Susp) e compõem o sistema de governança responsável pela política de segurança pública em âmbito estadual, distrital e dos territórios.

O art. 3º dispõe que a Lei Orgânica da Polícia Civil de cada Estado, Distrito Federal e Território, de iniciativa dos respectivos governadores, deve estabelecer regras especificas sobre i) estrutura, organização, competências específicas e funcionamento de unidades; ii) requisitos para investidura em cada cargo, com as devidas promoções e progressões; iii) atribuições funcionais de cada cargo; iv) direitos, prerrogativas, garantias, deveres e vedações; v) Código de Ética e Disciplina; e iv) diretrizes para a elaboração da proposta orçamentária. Além disso, prevê que os entes federativos podem exercer sua competência legislativa suplementar e plena sobre as matérias disciplinadas nesta Lei, nos termos dos arts. 24 e 25 da Constituição Federal.

O art. 4º elenca como princípios institucionais básicos a serem observados pela polícia civil:

- a proteção da dignidade humana e dos direitos fundamentais no âmbito da investigação criminal;
- a discrição e preservação do sigilo necessário à efetividade da investigação e à salvaguarda da intimidade das pessoas;
- a hierarquia e disciplina;
- a participação e interação comunitária;
- a resolução pacífica de conflitos;
- a lealdade e ética;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

- a busca da verdade real;
- o livre convencimento técnico-jurídico do delegado de polícia;
- o controle de legalidade dos atos policiais civis;
- o uso diferenciado da força para preservação da vida, redução do sofrimento e redução de danos;
- a continuidade investigativa criminal;
- a atuação imparcial na condução da atividade investigativa e de polícia judiciária;
- a política de gestão direcionada à proteção e à valorização dos seus integrantes;
- a unidade de doutrina e uniformidade de procedimento;
- a autonomia, imparcialidade, tecnicidade e cientificidade investigativa, indiciatória, inquisitória, notarial e pericial;
- a essencialidade da investigação policial para a persecução penal;
- a natureza técnica e imparcial das funções de polícia judiciária civil e de apuração de infrações penais, sob a presidência e mediante análise técnico-jurídica do delegado de polícia;
- a identidade de nomenclatura para unidades policiais, serviços e cargos de igual natureza; e
- a transição da gestão da Delegacia-Geral da Polícia Civil, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços.

O art. 5º, em um rol exemplificativo, traz diretrizes a serem observadas pela polícia civil: planejamento e distribuição do efetivo; caráter técnico, científico e jurídico na análise criminal; produção de conhecimento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

eficiência na apuração de infrações penais; repressão qualificada de crimes; cooperação e compartilhamento com outros órgãos; integração ao sistema de segurança pública; gestão da proteção e compartilhamento de informações; base de dados unificada por unidade da federação; uso de meios tecnológicos; atendimento imediato e permanente ao cidadão e à sociedade; planejamento; cooperação com a sociedade e os órgãos de segurança e justiça; padronização; publicidade; divulgação; vinculação às políticas públicas e aos planos nacional e estadual de segurança pública; capacitação; recuperação de bens e valores; avaliação de desempenho; e edição de atos normativos.

O art. 6º estabelece que o exercício das funções de polícia judiciária cabe à polícia civil, ressalvadas a competência da União e as infrações penais militares. A par disso, enumera outras 27 competências específicas que serão exercidas por policiais em atividade, entre as quais destacamos o cumprimento de mandados de prisão, de busca e apreensão e demais medidas cautelares e a garantia da preservação dos locais de ocorrência da infração penal e da adequada coleta, preservação e integridade da cadeia de custódia.

O art. 7º informa que a estrutura organizacional básica da polícia civil é composta pela: i) Delegacia-Geral da Polícia Civil; ii) Conselho Superior de Polícia Civil; iii) Corregedoria-Geral de Polícia Civil; iv) Escola Superior de Polícia Civil; v) unidades de execução; vi) unidades de inteligência; vii) unidades técnico-científicas; viii) unidades de apoio administrativo e estratégico; ix) unidades de saúde da Polícia Civil; e x) unidades de tecnologia.

O art. 8º cuida da Delegacia-Geral da Polícia Civil e estabelece que a polícia civil tem como chefe o Delegado-Geral de Polícia Civil, nomeado pelo governador e escolhido dentre os delegados de polícia em atividade da classe mais elevada do cargo. Ademais, prevê que, após serem nomeados, os Delegados-Gerais das Polícias Civis devem apresentar planejamento estratégico de gestão contendo metas, medidas de otimização e eficiência, diagnósticos relacionados à recursos humanos e de materiais, programas de capacitação e proposta de estrutura organizacional.

O art. 9º informa que o Conselho Superior de Polícia Civil, presidido pelo Delegado–Geral e integrado por policiais civis, será composto por representantes de todos os cargos efetivos da corporação, com a possibilidade de eleição de seus membros e participação paritária, observada a lei do respectivo ente federativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

O art. 10 trata da Corregedoria-Geral de Polícia Civil. Garante autonomia a esse órgão administrativo na prática dos atos relacionados às infrações disciplinares e penais praticadas por seus servidores no exercício da função. Dispõe, ainda, que o Corregedor-Geral será designado pelo Delegado-Geral, entre os delegados da classe mais elevada, e os policiais que atuam nessas unidades poderão optar pela lotação em unidade administrativa por, no mínimo, um ano. Por fim, estabelece que das decisões da Corregedoria que imponham demissão caberá recurso ao Conselho Superior de Polícia Civil e, em última instância, ao Chefe do Poder Executivo.

O art. 11 dispõe sobre a Escola Superior de Polícia Civil, responsável pelo desenvolvimento dos recursos humanos da polícia civil, e prevê a possibilidade desse órgão realizar cursos de graduação ou de pós-graduação, que poderão ter integração e plena equivalência com os cursos de universidades públicas. Também regula os critérios de preenchimento e seleção do corpo docente dessas escolas, conferindo preferência aos policiais civis, desde que sejam atendidos determinados requisitos de qualificação acadêmica. Além disso, prevê a participação dessas escolas em processos seletivos voltados aos cargos de integrantes da estrutura da Polícia Civil.

O art. 12 traz normas gerais relacionadas às unidades de execução da polícia civil. Estabelece que essas serão constituídas pelas: a) unidades policiais circunscricionais, distritais ou regionais; b) unidades policiais especializadas; c) Coordenadoria de Recursos e Operações Especiais; e d) Departamento de Identificação Civil. Também prevê a competência da polícia civil para criar unidades policiais especializadas e caso das unidades especializadas em combate à lavagem de dinheiro e em interceptação de comunicação telefônica, de informática e telemática, informa que seus integrantes devem policiais civis. Trata também das principais atividades exercidas pelo Departamento de Identificação Civil, dentre as quais, a emissão e o controle de documentos oficiais de identificação civil, e regula as qualificações funcionais específicas do coordenador desse setor. Por fim, informa que as polícias serão responsáveis pelos bancos de dados oriundos das atividades de identificação civil, criminal e funcional civis.

O art. 13 informa que para a criação de unidades e a distribuição dos cargos da polícia civil devem-se observar, preferencialmente, o índice analítico de criminalidade e de violência regionais; a especialização da atividade investigativa por natureza dos delitos; e a população, extensão territorial e densidade demográfica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

O art. 14 elenca como unidades de inteligência da polícia civil, em rol exemplificativo, a Diretoria de Inteligência Policial; as Coordenadorias Regionais de Inteligência; os Núcleos de Inteligência em unidades especializadas definidas em estrutura organizacional específica; a Coordenadoria de Doutrina de Inteligência Policial e Treinamento; e a Coordenadoria de Contrainteligência Policial.

O art. 15 informa que as unidades técnico-científicas da polícia civil são responsáveis pelas perícias oficiais de natureza criminal e técnico-científicas. Dispõe, ainda, que estando o órgão central de perícia oficial de natureza criminal integrado em sua estrutura, as unidades responsáveis pela perícia oficial criminal, entre outras, serão o Instituto de Criminalística, o Instituto de Medicina Legal e o Instituto de Identificação, com chefes designados pelo Delegado-Geral de Polícia Civil e coordenação realizada por peritos oficiais criminais da ativa e da classe mais elevada. Além disso, assegura, mediante requisição fundamentada, o acesso das polícias civis aos bancos de dados de unidades técnico-científicas não integradas à instituição.

O art. 16 estabelece que os atos de suporte administrativo e estratégico de gestão cabem às unidades de apoio administrativo, vinculadas diretamente ao Delegado-Geral de Polícia Civil e dirigidas preferencialmente por policiais civis com habilitação técnica comprovada na respectiva área de atuação.

O art. 17 autoriza os Estados, o Distrito Federal e os Territórios a instituir, em benefício dos policiais civis, dos seus dependentes e pensionistas, no exercício de suas competências orçamentárias, unidades de saúde, cujos quadros devem ser contratados exclusivamente por meio de processo seletivo específico vigente ou mediante contratos de gestão com organizações sociais de saúde.

O art. 18 assegura às polícias civis a constituição de unidade centralizada de tecnologia para fins de estudo, de desenvolvimento, de implantação, de pesquisa e de organização de instrumentos e mecanismos tecnológicos.

O art. 19 informa que o quadro de servidores da polícia civil, cujas atribuições são de nível superior, é integrado pelos cargos de delegado de polícia, de oficial investigador de polícia e de perito oficial criminal, neste último caso, se o órgão central de perícia oficial criminal estiver integrado na estrutura da polícia civil. Dispõe, ainda, que todos os referidos cargos são

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

típicos de Estado e de exercício exclusivo, na forma da lei geral de que trata o PL ou de lei do respectivo ente federativo, e têm atribuições, atreladas ao exercício de suas autoridades, previstas na Constituição Federal, no Código de Processo Penal e na legislação extravagante, sem prejuízo de outras definidas em leis e regulamentos.

O art. 20 prevê que o quadro de servidores efetivos das polícias civis é composto por cargos de nível superior; que o ingresso depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos; e que os requisitos são: i) ser brasileiro; ii) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos; iii) estar quite com as obrigações eleitorais e militares; e iv) gozar de capacidade física e mental para o exercício do cargo.

Os parágrafos do art. 20 esclarecem que o cargo de oficial investigador de polícia exige graduação em qualquer área; que o cargo de perito oficial criminal exige graduação em áreas específicas; e que o cargo de delegado de polícia exige bacharelado em Direito e 3 (três) anos de atividade jurídica ou policial, em concurso público de provas e títulos, com a participação da OAB.

O art. 21 trata da pontuação na prova de títulos e da prova oral.

O art. 22 prevê ajuda de custo durante o curso de formação profissional.

O art. 23 dispõe que os editais dos concursos poderão impor tempo mínimo de permanência na unidade policial de lotação inicial e que a investidura é feita na classe inicial.

Consoante o *caput* do art. 24, lei de cada ente federativo deverá prever a realização periódica de concursos públicos.

O § 1º do art. 24 prevê ressarcimento ao erário, proporcional ao tempo de serviço, pelo servidor que pedir exoneração antes de completar 3 (três) anos de exercício.

Pelo § 2º do art. 24, as promoções serão por antiguidade, tempo na carreira, merecimento e *post mortem*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

O § 3º do art. 24 prevê a possibilidade de promoção independentemente da existência de vagas.

O § 4º do art. 24 dispõe que lei específica deve definir critérios de promoção, como tempo na carreira, aperfeiçoamento e merecimento.

Segundo o § 5º do art. 24, para promoção à classe mais elevada, pode ser exigida a realização de curso na Escola Superior de Polícia Civil ou equivalente.

Conforme o § 6º do art. 24, a lei do respectivo ente federativo pode dispor sobre outros critérios de promoção mais benéficos.

O art. 25 possibilita que o policial civil exerça funções em outro ente federativo e que, após 2 (dois) anos de permuta ou cessão, seja redistribuído definitivamente para o outro ente federativo.

Segundo o art. 26, o delegado de polícia detém a prerrogativa de direção das atividades da polícia civil, bem como a presidência, a determinação legal, o comando e o controle de apurações, de procedimentos e de atividades de investigação, inclusive a presidência do inquérito policial.

O art. 27 afirma que o oficial investigador de polícia exerce atribuições apuratórias, cartorárias, procedimentais, de obtenção de dados, de operações de inteligência e de execução de ações investigativas, sob determinação ou coordenação do delegado de polícia, assegurada a atuação técnica e científica.

O parágrafo único do art. 27 afirma que o oficial investigador de polícia e os demais cargos da polícia civil devem produzir o laudo investigativo e as demais peças procedimentais, que devem ser encaminhados ao delegado de polícia para apreciação.

O art. 28 prescreve que o perito oficial criminal exerce atribuições de perícia oficial de natureza criminal, sob requisição do delegado de polícia, com autonomia técnica, científica e funcional.

O art. 29 dispõe que todos os ocupantes de cargos efetivos da polícia civil devem atuar com imparcialidade, objetividade, técnica e cientificidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

O *caput* do art. 30 enumera os seguintes direitos e garantias dos policiais civis:

- identidade funcional;
- porte de arma;
- livre ingresso e trânsito em qualquer recinto;
- prisão especial;
- pronta comunicação da prisão ao chefe;
- prioridade nos serviços de transporte e comunicação;
- traslado em caso de acidente ou morte;
- atendimento prioritário e imediato por outros órgãos do sistema de justiça;
- precedência em audiências quando testemunha;
- licença para mandato classista;
- licença prêmio de 3 (três) meses a cada 5 (cinco) anos com possibilidade de conversão em pecúnia;
- licença à gestante;
- licença-maternidade;
- licença-paternidade;
- garantia de condições para gestação e lactação;
- garantia da lotação por 6 (seis) meses após o retorno da licença-maternidade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

- assistência integral por advogado público se responder processo judicial ou administrativo por ato de serviço;
- gratuidade de justiça nas ações para defender direitos funcionais;
- depoimento com hora marcada;
- carga horária máxima de 40 horas semanais, com horas extras;
- ajuda de custo quando removido para outro município;
- diárias antecipadas;
- indenização para uniforme e equipamentos;
- indenização para periculosidade;
- indenização para insalubridade;
- indenização por atividade em local de difícil acesso e provimento;
- indenização por sobreaviso e escalas extraordinárias;
- indenização por trabalho noturno; e
- indenização a título de auxílio-saúde.

Os parágrafos do art. 30 preveem:

- o acúmulo de cargos públicos por policial civil;
- a identidade funcional, o porte de arma, a prisão especial, a comunicação da prisão, a gratuidade de justiça e o auxílio-saúde para os policiais civis aposentados;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

- o porte de arma por policiais civis aposentados;
- a doação de armas institucionais para policiais civis aposentados;
- a participação do poder público na mediação judicial proposta pelas entidades classista das polícias civis como alternativa à greve;
- a opção de o policial civil em condições de se aposentar não trabalhar mais em serviços externos;
- a indenização para o policial civil em unidade diversa da lotação;
- a indenização para o policial civil em cargo ou função de confiança ou chefia de investigação, cartório ou plantão;
- a pensão para os dependentes (vitalícia para cônjuge ou companheiro) com remuneração do cargo da classe mais elevada em caso de morte decorrente de agressão, moléstia grave, doença ocupacional ou função policial;
- a promoção, a progressão e a contagem de tempo como de efetivo exercício de serviço policial, nos casos de afastamento para mandato classista ou de cessão para outro Estado;
- o abono de permanência;
- a promoção póstuma;
- a promoção por bravura;
- a não promoção em caso de condenação definitiva judicial ou administrativa, enquanto durarem seus efeitos;
- a estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício;
- a integralidade e a paridade da aposentadoria;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

- lei complementar do respectivo ente federativo dispondo sobre regras diferenciadas de aposentadoria quanto ao tempo de contribuição, de atividade policial e, de forma mais benéfica, quanto ao sexo feminino;

- unidades de saúde e atendimento para policiais civis aposentados;

- a vedação da cassação da aposentadoria; e

- a promoção extraordinária.

O art. 31 incumbe o poder público de assegurar assistência médica, psicológica, psiquiátrica, odontológica, social e jurídica, seguro de vida e de acidente pessoal aos policiais civis, facultando a criação de unidade de saúde específica.

O art. 32 prevê os seguintes direitos trabalhistas para os policiais civis: salário mínimo, décimo terceiro, adicional noturno, salário família, jornada máxima de 8h diárias e 44h semanais, repouso semanal remunerado, horas extras, terço de férias, licença à gestante, licença-paternidade, proteção da mulher, redução de riscos, proibição de diferenciações, adicional de penosidade, insalubridade ou periculosidade e aposentadoria.

O art. 33 elenca os deveres dos policiais civis, entre os quais destacamos a obrigação de respeitar e atender com presteza os cidadãos.

O art. 34 proíbe a divulgação de técnicas de investigação e de dados ou informações obtidos por meio de medida cautelar judicial, salvo exceções, prevendo a punição do infrator.

O art. 35 veda tratamento diferenciado nas promoções, nas progressões, nas aposentadorias, nas lotações, nas designações e nas licenças e por razão de sexo, cargo ou limitação física.

O art. 36 incumbe o poder público de garantir as condições de segurança e de funcionamento e o número adequado de servidores para as unidades de polícia civil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

O art. 37 permite aos Estados e ao DF criar o Fundo Especial da Polícia Civil.

O art. 38 trata da criação, da renomeação, da opção, do aproveitamento, do reenquadramento, da redistribuição e da transformação de cargos relativos aos cargos de oficial investigador de polícia e de perito oficial criminal.

O art. 39 prevê que lei específica disporá sobre a estrutura e as atribuições dos cargos da perícia oficial.

O art. 40 proíbe a custódia de preso e de adolescente infrator, ainda que provisoriamente, nas polícias civis, salvo interesse fundamentado na investigação policial.

O art. 41 torna privativas de policiais civis as funções gratificadas de assessoramento e chefia das polícias civis.

O art. 42 elenca as normas gerais referentes à PCDF e comete ao DF as atribuições de regulamentá-las e de editar normas específicas e suplementares.

O art. 43 considera exercício em cargo de natureza estritamente policial toda atividade que o policial civil realize nos órgãos que especifica.

O art. 44 institui o Conselho Nacional da Polícia Civil.

O art. 45 permite o uso de plataformas tecnológicas para registros cartorários de procedimentos.

O art. 46 prevê que lei estadual ou distrital disporá sobre data-base para recomposição salarial.

O art. 47 institui o dia 5 de abril como dia nacional da polícia civil.

O art. 48 dá prazo de 12 (doze) meses para que os Estados e a União se adaptem à lei orgânica.

O art. 49 valida as leis locais que não conflitem com a lei orgânica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23873.76147-39

O art. 50 traz a cláusula de vigência imediata.

Não foram apresentadas emendas.

Após esta Comissão, o projeto vai ao Plenário.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 101 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão manifestar-se sobre a proposição, que institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis.

A matéria é conveniente e oportuna.

O projeto elenca os princípios institucionais básicos, as diretrizes, as competências e a estrutura organizacional básica das polícias civis.

Traz também normas sobre investidura, promoção, prerrogativas, garantias, direitos, deveres e vedações dos policiais civis.

Até agora não existe uma lei nacional das polícias civis.

O projeto foi apresentado em 2007 pelo Presidente da República, tramitou dezesseis anos na Câmara dos Deputados e só agora foi encaminhado ao Senado Federal.

Enfim chegou a hora de conferir segurança jurídica aos delegados, peritos criminais, médicos legistas, odontolegistas, agentes, investigadores, inspetores, escrivães, papiloscopistas e demais servidores das polícias civis, cujo trabalho, que ora reconhecemos, valorizamos e homenageamos, é fundamental para a elucidação e repressão dos crimes.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4503, de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16

15

SF/23873.76147-39

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 17

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 04/10/2023 às 10h - 39ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO		2. ALAN RICK	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. EFRAIM FILHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4503/2023)

NA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO ITEM EXTRAPAUTA Nº 16.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR FABIANO CONTARATO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO.

APROVADO REQUERIMENTO Nº 32, DE 2023-CCJ, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA DE AUTORIA DOS SENADORES MARCOS DO VAL E FABIANO CONTARATO.

04 de outubro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 4.503, DE 2023

Institui a Lei Orgânica Nacional das Polícias Civis; dispõe sobre suas normas gerais de funcionamento; e dá outras providências.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 6/10/2023 a 13/10/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 72, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei Complementar n° 136, de 2023, que Dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23917.63865-92

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, sobre Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023, do Presidente da República, que *dispõe sobre a compensação devida pela União nos termos dos arts. 3º e 14 da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, a dedução das parcelas dos contratos de dívida, a transferência direta de recursos da União aos Estados e ao Distrito Federal, a incorporação do excesso compensado judicialmente em saldo devedor de contratos de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, o tratamento jurídico e contábil aplicável aos pagamentos, às compensações e às vinculações, as transferências de recursos aos Municípios em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), as transferências de recursos aos Estados e ao Distrito Federal em razão da redução das receitas do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e as regras relativas ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS); e revoga dispositivo da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e das Leis Complementares nºs 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), e 192, de 11 de março de 2022*.

Relator: Senador **VENEZIANO VITAL DO RÊGO**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 136, de 2023, estabelecendo equacionamento aos impactos financeiros causados pela redução da arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nos entes federativos decorrentes da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23917.63865-92

O projeto é composto por 19 artigos.

O art. 1º estabelece o escopo da Lei, incluindo, além da compensação financeira, dedução de parcelas de dívidas, transferências diretas de recursos, compensação de dívidas, transferências de recursos aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, e regras do ICMS.

O art. 2º estipula compensação monetária de R$ 27,01 bilhões que a União deverá realizar aos Estados e ao Distrito Federal, para quitação total da redução de ICMS ocasionada pela referida Lei Complementar, com abatimento de valores eventualmente já compensados judicialmente.

O art. 3º determina a antecipação das compensações previstas para o exercício de 2024 ainda em 2023, detalhando as condições.

O art. 4º trata de situações em que os Estados e o Distrito Federal foram compensados em valores superiores ao previsto e como devem proceder nesses casos.

O art. 5º aborda as compensações considerando dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional e as vinculações constitucionais e legais relacionadas à saúde, educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

O art.6º define as obrigações dos estados em relação à transferência de recursos aos municípios e ao Fundeb, assim como os gastos vinculados.

O art. 7º estabelece a comprovação mensal da transferência aos municípios e as penalidades em caso de não cumprimento.

O art. 8º dispõe sobre a contabilização e a natureza das operações previstas, não enquadradas como nova operação de crédito, observando-se a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis de direito financeiro.

O art. 9º prevê a manutenção no respectivo exercício dos efeitos financeiros e impactos nas estatísticas fiscais de 2022, decorrentes de liminares judiciais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23917.63865-92

O art. 10 determina a baixa do ativo da União em decorrência do cumprimento das liminares concedidas em 2022.

Por sua vez, os arts. 11 a 16 disciplinam as transferências e compensações específicas relacionadas a fundos e receitas entre os entes federativos.

Finalmente, o art. 17 define exceções aos limites de contabilização e aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal, seguido das cláusulas de revogação no art. 18 e vigência, que é imediata, no 19.

A proposição vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), seguindo posteriormente à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Não foram apresentadas emendas nesta comissão.

II – ANÁLISE

Compete à CCJ, nos moldes do art. 101, I do RISF, opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por deliberação do Plenário, bem como sobre temas de direito administrativo, direito civil das obrigações e contratos, além de direito processual civil. A iniciativa em comento inscreve-se, portanto, no rol das matérias sujeitas ao exame deste colegiado.

A proposição preenche os requisitos de juridicidade, a saber: inovação, coercibilidade, generalidade, abstratividade e imperatividade.

A matéria objeto do projeto de lei complementar não vulnera a Constituição Federal. Destaca-se que os temas nele tratados estão no rol de atribuições legislativas do Congresso Nacional, e, tendo sido apresentado pelo Presidente da República, obedece às regras de iniciativa legislativa prevista no art. 61 da Constituição Federal.

A técnica legislativa empregada observa os ditames das Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que *dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal*.

No mérito, entende-se que o PLP nº 136, de 2023, apresenta uma proposta bastante substancial visando a equilibrar as relações financeiras entre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23917.63865-92

a União e os estados, além de garantir uma compensação justa e necessária para os entes federativos em face da redução de arrecadação do ICMS decorrente das alterações legais preconizadas por legislação anterior.

Em 2022, o país se defrontou com um choque inflacionário decorrente, em certo grau, da Guerra da Ucrânia e pelos efeitos da pandemia, sem olvidarmos as consequências provenientes de decisões políticas adotadas.

O impacto dos preços dos combustíveis e de outros bens e serviços geraram uma espiral inflacionária que pôs em risco a estabilidade econômica. Naquela oportunidade, o Congresso Nacional posicionou-se favoravelmente – entendendo a gravidade do momento e identificando a oportunidade para votar algumas matérias de natureza tributária – a uma série de iniciativas visando desonerar a carga incidente sobre diversos desses bens.

Em relação aos combustíveis, especificamente, a edição da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, obrigou os Estados a reduzirem as alíquotas aplicáveis a bens considerados essenciais (combustíveis, gás natural, energia elétrica, comunicações e transporte coletivo). Na mesma Lei, o Senado inseriu medidas de compensação a Estados e Municípios. No entanto, essas compensações foram rechaçadas pela Casa iniciadora ou foram objeto de veto pelo então Presidente da República.

Como consequência, a forma de compensação das perdas de arrecadação incorridas pelos Estados e o Distrito Federal prevista no diploma suscitou o ajuizamento, perante o Supremo Tribunal Federal, de 15 ações judiciais e a determinação, por parte daquela Corte – em 11 dessas reclamações – da compensação imediata das perdas, mediante dedução nas prestações de dívidas estaduais administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou nas prestações de dívidas estaduais garantidas pela União.

Ao fim e ao cabo, no âmbito da Ação Direta de Inconstuticionalidade (ADI) nº 7.191-DF, foi celebrado acordo entre Estados e União para encerrar o litígio e disciplinar a forma como a compensação seria feita. Eis, portanto, o propósito do PLP nº 136, de 2023: cumprir a cláusula quarta do acordo referido. Qual seja:

> o Poder Executivo da União encaminhará, em até trinta dias contados da homologação do presente Acordo, Projeto de Lei Complementar que autorizará o aditamento dos contratos de refinanciamento de dívidas celebrados com a União e criará

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23917.63865-92

transferência temporária, nos termos da Cláusula Segunda, inclusive observando os aspectos financeiros e os registros contábeis e nas estatísticas fiscais definidos na citada Cláusula.

Para tanto, o presente PLP prevê as seguintes medidas:

a) definição do valor total das perdas, a ser compensado nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, que será de aproximadamente R$ 27 bilhões, e o valor atribuído a cada Estado e o Distrito Federal;

b) estabelecimento do modo de compensação das perdas, que consistirá, primordialmente, na dedução do valor atribuído a cada Estado e ao Distrito Federal dos valores das prestações das respectivas dívidas refinanciadas ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997, do art. 9º-A da Lei Complementar nº 159, de 2017, e do art. 23 da Lei Complementar nº 178, de 2021, conforme o caso;

c) previsão de transferências diretas da União para os Estados e o Distrito Federal caso os valores das prestações das dívidas sejam insuficientes para compensar os valores a eles atribuídos ou não possuam contrato de dívida administrados pela Secretaria do Tesouro Nacional, cujo crédito pertença à União;

d) estabelecimento do tratamento contábil e orçamentário a ser dispensado às compensações e às transferências diretas;

e) autorização para baixa do ativo da União das pendências geradas no exercício de 2022 pela compensação, por força de decisão judicial, de R$ 9,05 bilhões;

f) definição do tratamento que os Estados e o Distrito Federal deverão dispensar aos valores compensados para efeito das vinculações às ações de saúde e educação e ao FUNDEB, e das transferências por eles devidas aos seus Municípios, tendo em vista que os recursos ora discutidos precisam ter a mesma repartição e as mesmas vinculações aplicáveis ao ICMS;

g) obrigatoriedade de comprovação da transferência aos municípios de 25% do valor reconhecido a cada Estado;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23917.63865-92

h) estabelecimento de que as incorporações, compensações, deduções e refinanciamentos nela tratadas não constituirão nova operação de crédito;

i) permissão para que a União celebre contratos, termos aditivos, e convênios, conforme o caso, para que se efetivem as compensações acordadas;

j) autorização para que o Ministro de Estado da Fazenda regulamente a implementação das compensações acordadas; e

k) revogação de dispositivos que limitam a alteração das alíquotas do ICMS-combustíveis e preveem que as alíquotas máximas de bens e serviços considerados essenciais para o fim da incidência do imposto não poderão ser superiores à vigente por ocasião da publicação da LC nº 194/2023.

Aprimorando o texto original da matéria, a Câmara dos Deputados, com a concordância do Poder Executivo da União, promoveu alterações pontuais.

Essas medidas atendem aos Estados, ao Distrito Federal e, em particular, aos Municípios, que têm sido impactados com quedas na arrecadação e nas transferências legais em virtude de medidas como a correção da tabela do Imposto de Renda.

Para tanto, a Câmara acresceu dispositivo para que a União antecipe as compensações, mediante a entrega de valores previstos para o exercício de 2024, nos termos de ato do Ministro de Estado da Fazenda; e, também, incluiu disposição com vistas a cobrir as perdas reais do FPE e do FPM.

A antecipação dos valores não alterará o cronograma previsto para 2025, poderá ter seu valor reduzido em função dos montantes já compensados nas ações judiciais movidas pelos entes e ocorrerá por meio de transferência direta da União, independentemente da existência de contrato de dívida administrado pela STN com o respectivo Estado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23917.63865-92

Já no tocante ao FPM, o dispositivo acrescido compensa as perdas nos meses de julho, agosto e setembro de 2023. A União transferirá a diferença entre os valores creditados em 2023 e em 2022, corrigidos monetariamente.

Ademais, ao término de 2023, a União complementará os recursos do FPM caso se constate redução real do repasse quando considerado todo o exercício, nos termos de ato do Ministro da Fazenda.

Para o FPE, as perdas dos meses de julho e agosto de 2023 serão cobertas, cabendo à União transferir a diferença entre os valores creditados em 2023 e em 2022, sem correção, e anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza

Conforme cálculos do Poder Executivo, a antecipação da compensação representará crédito imediato para os entes no valor de R$ R$ 10 bilhões, dos quais a quarta parte caberá especificamente aos Municípios. A compensação pela redução dos repasses, por sua vez, será de aproximadamente R$ 2,3 bilhões, para o FPM, e de R$ 1,6 bilhões, para o FPE.

Outra alteração, meramente redacional, serve para certificar que os Municípios também deverão observar, para os recursos recebidos em virtude do presente acordo, as mesmas vinculações aplicáveis à cota parte de ICMS.

Entre os pontos positivos do PLP, destacam-se a clareza em definir os objetivos e escopo da Lei, garantindo a transparência e facilitando sua implementação. O projeto propõe soluções para a compensação financeira, dedução de dívidas, transferências diretas e outras medidas que proporcionam um ajuste financeiro bastante robusto para mitigar os efeitos negativos da redução de arrecadação do ICMS.

Além disso, o projeto considera a necessidade de manter as vinculações constitucionais e legais relativas à saúde, à educação e ao Fundeb, demonstrando sensibilidade para garantir investimentos em áreas essenciais.

Garante, ainda, o repasse dos recursos devidos pelos Estados aos seus Municípios, prevendo a necessidade da dessa transferência, sob pena de serem cessados os abatimentos de dívida e as transferências diretas decorrentes do acordo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23917.63865-92

O PLP nº 136, de 2023, também busca manter a responsabilidade fiscal, não constituindo novas operações de crédito e estabelecendo diretrizes para a contabilização adequada das compensações e transferências.

Portanto, considerando os aspectos positivos apresentados pelo PLP, este parecer é favorável à sua aprovação, ressaltando a importância de contribuir para um equilíbrio financeiro justo e responsável entre os entes federativos, promovendo o desenvolvimento econômico e social de todo o país.

Aproveitamos a oportunidade para cumprimentar todos os agentes públicos envolvidos nas negociações que precederam a apresentação do projeto que ora analisamos. O Ministério da Fazenda, a Advocacia-Geral da União, bem como os governos estaduais e distrital, por meio de suas procuradorias, tiveram altivez e espírito público para a construção de um acordo maduro e equilibrado, que foi homologado pelo Supremo Tribunal Federal e honrado neste projeto pela União. A proposição já contou com o beneplácito da Câmara dos Deputados e, no Senado Federal, foi recebido com o cuidado e o sentimento de urgência que o tema demanda.

Afinal, cremos que os nobres Pares podem votar favoravelmente à aprovação da matéria, com segurança e tranquilidade, certos de que estão contribuindo com a higidez das contas públicas dos Estados que representam e seus Municípios.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 136, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 04/10/2023 às 10h - 39ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO		2. ALAN RICK	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. EFRAIM FILHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Emenda nº 1 ao PLP 136/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO		X	
SERGIO MORO				2. ALAN RICK	X		
MARCIO BITTAR				3. ZEQUINHA MARINHO			
EDUARDO BRAGA				4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS		X		5. MAURO CARVALHO JUNIOR	X		
JADER BARBALHO				6. IZALCI LUCAS	X		
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. MARCELO CASTRO		X	
MARCOS DO VAL	X			8. CID GOMES			
WEVERTON		X		9. CARLOS VIANA			
PLÍNIO VALÉRIO		X		10. EFRAIM FILHO			
ALESSANDRO VIEIRA		X		11. PROFESSORA DORINHA SEABRA			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
NELSINHO TRAD		X		1. ZENAIDE MAIA		X	
ANGELO CORONEL		X		2. IRAJÁ			
OTTO ALENCAR		X		3. OMAR AZIZ			
SÉRGIO PETECÃO		X		4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO				5. DANIELLA RIBEIRO			
FABIANO CONTARATO		X		6. PAULO PAIM			
ROGÉRIO CARVALHO		X		7. HUMBERTO COSTA			
AUGUSTA BRITO		X		8. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO		X		9. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO	X			1. ROGERIO MARINHO	X		
CARLOS PORTINHO	X			2. EDUARDO GIRÃO			
MAGNO MALTA	X			3. JORGE SEIF			
MARCOS ROGÉRIO				4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
ESPERIDIÃO AMIN	X			2. DR. HIRAN			
MECIAS DE JESUS				3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 27

Votação: **TOTAL** 26 **SIM** 11 **NÃO** 15 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 04/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PLP 136/2023)

NA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A MATÉRIA É INCLUÍDA COMO ITEM EXTRAPAUTA Nº 17.

DURANTE A DISCUSSÃO DA MATÉRIA O SENADOR CIRO NOGUEIRA APRESENTA A EMENDA N° 1, QUE RECEBEU PARECER CONTRÁRIO DO RELATOR.

O SENADOR CIRO NOGUEIRA, LÍDER DO BLOCO ALIANÇA, APRESENTA REQUERIMENTO DE DESTAQUE PARA A EMENDA N° 1.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO E CONTRÁRIO À EMENDA N° 1.

APROVADO REQUERIMENTO Nº 33, DE 2023-CCJ, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA DE AUTORIA DO SENADOR OTTO ALENCAR.

04 de outubro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 73, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição n° 10, de 2022, do Senador Nelsinho Trad, que Altera o art. 199 da Constituição Federal para dispor sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senadora Daniella Ribeiro

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23383.63775-84

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2022, do Senador Nelsinho Trad e outros, que *altera o art. 199 da Constituição Federal para dispor sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano*.

Relatora: Senadora **DANIELLA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n° 10, de 2022, cujo primeiro signatário é o Senador Nelsinho Trad, que *altera o art. 199 da Constituição Federal para dispor sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano*.

A PEC nº 10, de 2022, modifica o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, que estabelece que a lei irá dispor sobre condições e requisitos para a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como sobre a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, vedado todo tipo de comercialização.

A referida PEC promove duas alterações principais no texto constitucional:

– Suprime do texto original do § 4º do art. 199 da Constituição Federal as menções a “pesquisa” e “tratamento”, fazendo com que esse dispositivo passe a tratar somente de transplante, no que refere às condições e requisitos para a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas, que serão estabelecidas por lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23383.63775-84

– Cria um § 5º, que passa a tratar exclusivamente do plasma humano, sendo que anteriormente a matéria estava disciplinada pelo § 4º. O novo dispositivo determina que a lei disporá sobre condições e requisitos para coleta e processamento dessa substância pelas iniciativas pública e privada, para fins de desenvolvimento de novas tecnologias e de produção de biofármacos destinados a prover o sistema único de saúde.

Segundo os autores da proposta, o objetivo é possibilitar a atualização da legislação brasileira no que diz respeito à coleta e ao processamento de plasma sanguíneo, uma vez que existe grande desperdício de plasma no País.

Por força da aprovação do Requerimento nº 3, de 2023-CCJ, foi realizada audiência pública para debater a matéria, em 18 de abril de 2023, com a presença dos seguintes convidados: Antonio Condino Neto, Professor e Pesquisador da Universidade de São Paulo; Juçaira Giusti, representante da Associação "Eu Luto Pela Imuno Brasil"; Luiz Ribas, Médico e Professor da Universidade Federal do Paraná; Gesmar Rodrigues Silva Segundo, Professor da Universidade Federal de Uberlândia e Presidente da Sociedade Latino Americana de Imunodeficiências; Antonio Edson de Souza Lucena, Diretor-Presidente da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia; Paulo Tadeu de Almeida, Hematologista e Presidente da Associação Brasileira de Banco de Sangue; Luciana Maria de Barros Carlos, Diretora-Geral do Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará; Helder Melo, Assessor da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, representante do Ministério da Saúde; Leonardo Moura Vilela, Assessor Parlamentar, representante do Conselho Nacional de Secretários de Saúde; Eduardo Maércio Fróes, Conselheiro Nacional de Saúde, representante do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

Foram apresentadas quatro emendas à PEC. A Emenda nº 1-CCJ, de autoria da Senadora Mara Gabrilli, que propõe a manutenção do atual § 4º do art. 199 da Constituição Federal, sem alterações, e suprime do § 5º adicionado pela PEC ao referido art. 199 a menção aos serviços privados.

A Emenda nº 2 - CCJ, de autoria do Senador Marcelo Castro, mantém os §§ 4º e 5º acrescentados pela PEC ao art. 199 da Constituição, mas inclui o § 6º, para determinar que a coleta e o processamento do plasma humano ocorrerão obrigatoriamente nos serviços públicos de desenvolvimento de novas tecnologias e de produção de hemoderivados, permitido à iniciativa privada o uso do excedente, após esgotada a capacidade pública, sempre no interesse

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23383.63775-84

público e para atender as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS). Também de autoria do Senador Marcelo Castro, a Emenda nº 3 - CCJ recupera o texto em vigor do § 4º da Constituição, alterando-o para dispor que a vedação à comercialização de sangue e seus derivados não se aplicará aos serviços de processamento de plasma. Essa emenda altera ainda o § 5º da PEC, para determinar que processamento do plasma humano pelo setor privado será complementar ao setor público e ocorrerá sob demanda do Ministério da Saúde, mediante sua autorização específica.

Já Emenda nº 4 - CCJ, de autoria do Senador Otto Alencar, sugere no § 4º que a vedação à comercialização de sangue e derivados não deverá alcançar o plasma. No § 5º, retira a autorização expressa de coleta remunerada e comercialização do plasma humano – sugerida no substitutivo apresentado no relatório anterior – e estabelece que a lei regulamentará as condições e requisitos para a coleta, processamento e comercialização de plasma humano pelas iniciativas pública e privada, para fins de uso laboratorial, desenvolvimento de novas tecnologias e de produção de medicamentos hemoderivados destinados a preferencialmente o SUS. Por fim, acrescenta um § 6º para dispor que, no âmbito do SUS, a iniciativa privada atuará em caráter complementar, mediante demanda do Ministério da Saúde.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCJ emitir parecer sobre propostas de emenda à Constituição.

Quanto à admissibilidade, a PEC nº 10, de 2022, preenche o requisito do art. 60, inciso I, da Carta Magna, tendo sido subscrita por mais de um terço dos membros desta Casa Legislativa. Assim, devemos proceder, aqui, à análise da proposição quanto à sua admissibilidade e mérito.

Nada obsta a apreciação da matéria no tocante às limitações circunstanciais, uma vez que o Brasil não se encontra na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio. Ademais, a proposição não trata de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa, nem ofende as chamadas cláusulas pétreas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23383.63775-84

Está, portanto, atendido o disposto no art. 60, inciso I, e §§ 1º, 4º e 5º da Constituição Federal, e nos arts. 354, §§ 1º e 2º, e 373, do RISF.

A PEC também não incorre na proibição prevista no art. 371 do RISF, pois a proposta não visa à alteração de dispositivos sem correlação entre si.

No tocante ao mérito, assiste razão aos autores da PEC nº 10, de 2022.

De fato, a produção de hemoderivados é questão estratégica para o Brasil e sua relevância transcende a esfera sanitária, envolvendo também aspectos de segurança nacional e de balança comercial, em virtude da nossa dependência externa em relação ao suprimento desses produtos.

Nesse sentido, a atual pandemia de covid-19 evidenciou, ainda mais, o quanto esse tipo de dependência externa em relação a medicamentos, imunobiológicos, produtos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, entre outros insumos estratégicos, pode ser perigosa para um país que enfrenta desafios inesperados. Em verdade, a pandemia de covid-19 revelou o "ponto fraco" do País, que não produz medicamentos derivados do plasma: houve uma queda mundial de doação de plasma e muitos estabelecimentos de saúde ficaram desabastecidos de imunoglobulinas.

Com efeito, substâncias como albumina, imunoglobulinas, concentrados de fatores de coagulação (fator VIII, fator IX etc.) e cola de fibrina são fundamentais para o tratamento de diversas enfermidades, a exemplo de doenças hematológicas autoimunes, cirrose, hemofilia, câncer, aids, imunodeficiência genética e queimaduras graves. O plasma, por sua vez, é indicado no tratamento de pacientes com distúrbios de coagulação, púrpura trombocitopênica trombótica e outros.

A despeito dessa importância, há anos os profissionais da área reclamam da dificuldade de realizar aquisições tempestivas desses produtos em quantidade adequada para atender à demanda dos pacientes brasileiros.

Ainda a esse respeito, existem outros fatores que são importantes de mencionar:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23383.63775-84

- Nos últimos trinta anos, aconteceram grandes avanços do diagnóstico de doenças do sangue, imunológicas e neurológicas, que requerem, hoje, o uso de medicamentos produzidos do plasma humano.
- Com a lei de ampliação do "Teste do Pezinho", haverá um crescimento exponencial de diagnósticos e o Brasil precisa se preparar para isso.

Devemos lembrar, ainda, que grandes investimentos foram feitos no País, tanto para a fabricação de derivados do plasma – por meio da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia (HEMOBRAS), criada em 2005 –, quanto para viabilizar o desenvolvimento de tecnologia recombinante, destinando recursos para pesquisa por instituições científicas brasileiras. Todavia, até hoje não se conseguiu produzir hemoderivados na quantidade de que os usuários do SUS necessitam.

Além disso, em 2020, o Tribunal de Contas da União (TCU) notificou o Ministério da Saúde pelo desperdício de quase 600 mil litros de plasma sanguíneo, que não foram viabilizados para a produção de hemoderivados. Isso, segundo o Ministério Público, equivale a mais de 2,7 milhões de doações de sangue. De acordo com a procuradoria, o prejuízo pode chegar a 1,3 bilhão de reais por ano. Ou seja, o Brasil capta sangue, aproveita os glóbulos vermelhos e, muitas vezes, o plasma é desperdiçado. Ademais, em uma doação normal captamos apenas 250 mililitros de plasma e com a utilização de um método específico (plasmaferese) podemos coletar de 500 a 800 mililitros.

O fato é que a legislação brasileira está defasada em relação à coleta de plasma. Assim, precisamos urgentemente coletar plasma, estruturar uma rede apropriada para isso, e produzir medicamentos derivados do plasma no País.

Por conseguinte, considerando as dificuldades históricas para o pleno aproveitamento do plasma, entendemos adequado propor a criação de um novo marco regulatório que proporcione melhores condições para a coleta e o processamento de plasma humano pelas iniciativas pública e privada, para que sejam desenvolvidas novas tecnologias e para que, finalmente, possa ser alcançada a almejada autossuficiência na produção de biofármacos destinados a prover o SUS.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23383.63775-84

Nesse sentido, as alterações propostas no texto constitucional pela PEC sob análise, que irão proporcionar a edição de uma legislação específica para o plasma sanguíneo, têm esse objetivo.

Assim, EUA, Suíça, Alemanha, Japão e China, entre outros países, possuem, hoje em dia, uma rede de captação de plasma. Porém sua capacidade de produção ainda é limitada. Já o Brasil tem mais de duzentos milhões de habitantes, mas não contribui para a captação mundial de plasma.

Por esses motivos, o País tem muito a contribuir produzindo medicamentos derivados do plasma, de maneira que possamos atrair mais investimentos nesse setor e ter a possibilidade de exportar medicamentos aos países vizinhos. Para isso, precisamos, também, que seja permitida especificamente a comercialização de desses produtos, o que ainda é vedado pela Constituição Federal, de forma genérica, pelo § 4º do art. 199.

No mais, quanto à Emenda nº 1 -CCJ, avaliamos pertinente devolver ao texto do § 4º do art. 199 da Constituição Federal a palavra "pesquisa", cuja supressão pela PEC não se justifica, por não ter correlação com o objetivo da proposição, que é o de possibilitar a atualização das normas relativas à coleta e ao processamento de plasma sanguíneo humano. Portanto, ela será acatada parcialmente, na forma do substitutivo aqui apresentado. No entanto, com relação à Emenda nº 2 -CCJ, optamos por rejeitá-la, posto que vai de encontro a um dos objetivos da PEC, que é promover maior participação da iniciativa privada na coleta e processamento do plasma, com vistas ao alcance da autossuficiência nacional nesse setor.

No que tange à Emenda nº 3 -CCJ, acreditamos que promove ajustes, o que torna o texto da PEC mais conciso. No entanto, julgamos que a exigência de autorização do Ministério da Saúde para a atuação da iniciativa privada limita demasiadamente sua capacidade de produção, possuindo o condão de afastar investimentos e, por conseguinte, desestimular a participação deste setor na coleta e processamento de derivados do plasma no Brasil, anulando os efeitos previstos nesta PEC. Desse modo, acataremos parcialmente essa emenda, tendo em vista que parte de seu conteúdo, com a qual concordamos, se encontra inserida na emenda nº 4.

Por fim, julgamos que a Emenda nº 4 -CCJ provê a necessária concisão ao texto da PEC, tornando clara a intenção de estimular a participação do setor privado na coleta, processamento e comercialização de plasma humano para fins de uso laboratorial, desenvolvimento de novas tecnologias e de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23383.63775-84

produção de medicamentos hemoderivados. Ao mesmo tempo, assegura o provimento preferencial de hemoderivados ao SUS e, simultaneamente, dá respaldo ao Ministério da Saúde para gerenciar a atuação complementar do setor privado no âmbito dos serviços públicos de saúde. Por isso, essa emenda será acatada.

Por fim, acolhemos o ajuste redacional apresentado à Emenda nº 4 – CCJ. Nas palavras do autor, o primeiro refere-se ao termo "pesquisa", que ficou duplicado no §4º. A sugestão é apenas a supressão do primeiro deles, para que o texto fique adequado. O segundo refere-se a um ajuste de texto no §6º, que deve fazer menção expressa ao §5º, para que não haja conflito com os demais dispositivos do art. 199 da CF, com adequação também na redação, para maior clareza.

Assim, para implementar essas propostas, apresentamos um substitutivo à PEC nº 10, de 2022.

III – VOTO

Do exposto, votamos pela **constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade** da Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 2022, e, no mérito, pela sua **aprovação**, com o **acatamento parcial** das Emendas nºs 1 e 3, **acatamento integral** da emenda nº 4 – CCJ, com o ajuste redacional apresentado, e a **rejeição** da Emenda nº 2 - CCJ, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº 5 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2022

Altera o art. 199 da Constituição Federal, para dispor sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 199 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23383.63775-84

"**Art. 199.** .....

.....

§ 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização, com exceção ao plasma, na forma do §5º.

§ 5º A Lei disporá sobre as condições e os requisitos para a coleta, o processamento e a comercialização de plasma humano pela iniciativa pública e pela iniciativa privada, para fins de uso laboratorial, desenvolvimento de novas tecnologias e de produção de medicamentos hemoderivados destinados a prover preferencialmente o SUS.

§6º Para a realização das atividades previstas no §5º e visando a assistência em saúde do SUS, a iniciativa privada poderá atuar de maneira complementar, mediante demanda do Ministério da Saúde, cumpridas as normas regulatórias vigentes." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 04/10/2023 às 10h - 39ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO		2. ALAN RICK	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. EFRAIM FILHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Relatório à PEC 10/2022 (ressalvada a Emenda nº 3)

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
DAVI ALCOLUMBRE				1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO		X	
SERGIO MORO				2. EFRAIM FILHO	X		
MARCIO BITTAR				3. PROFESSORA DORINHA SEABRA		X	
EDUARDO BRAGA		X		4. GIORDANO			
RENAN CALHEIROS		X		5. MAURO CARVALHO JUNIOR			
MARCELO CASTRO		X		6. IZALCI LUCAS			
ORIOVISTO GUIMARÃES				7. JADER BARBALHO			
MARCOS DO VAL	X			8. CID GOMES			
WEVERTON		X		9. CARLOS VIANA			
PLÍNIO VALÉRIO	X			10. VAGO			
ALESSANDRO VIEIRA		X		11. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
NELSINHO TRAD	X			1. ZENAIDE MAIA			
ANGELO CORONEL	X			2. IRAJÁ			
OTTO ALENCAR	X			3. OMAR AZIZ			
SÉRGIO PETECÃO	X			4. MARA GABRILLI			
LUCAS BARRETO	X			5. DANIELLA RIBEIRO	X		
FABIANO CONTARATO		X		6. PAULO PAIM			
ROGÉRIO CARVALHO		X		7. HUMBERTO COSTA			
AUGUSTA BRITO		X		8. TERESA LEITÃO			
ANA PAULA LOBATO				9. JORGE KAJURU			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
FLÁVIO BOLSONARO	X			1. ROGERIO MARINHO	X		
CARLOS PORTINHO	X			2. EDUARDO GIRÃO			
MAGNO MALTA		X		3. JORGE SEIF			
MARCOS ROGÉRIO				4. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CIRO NOGUEIRA	X			1. LAÉRCIO OLIVEIRA	X		
ESPERIDIÃO AMIN				2. DR. HIRAN	X		
MECIAS DE JESUS				3. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 27

Votação: **TOTAL** 26 **SIM** 15 **NÃO** 11 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Davi Alcolumbre
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3, EM 04/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PEC 10/2022)

NA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DURANTE A DISCUSSÃO, A SENADORA DANIELLA RIBEIRO APRESENTA RELATÓRIO COM VOTO FAVORÁVEL À PROPOSTA, COM O ACATAMENTO PARCIAL DAS EMENDAS Nº 1 E 3, ACATAMENTO INTEGRAL DA EMENDA Nº 4 (COM OS AJUSTES REDACIONAIS APRESENTADOS PELO AUTOR DA EMENDA, SENADOR OTTO ALENCAR), E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 2, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO QUE APRESENTA.

O SENADOR EDUARDO BRAGA, LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, APRESENTA REQUERIMENTO DE DESTAQUE PARA A EMENDA N° 3, NOS TERMOS DO ART. 312, PARÁGRAFO ÚNICO, DO RISF.

A COMISSÃO APROVA, POR 15 (QUINZE) VOTOS FAVORÁVEIS E 11 (ONZE) VOTOS CONTRÁRIOS, O RELATÓRIO DA SENADORA DANIELLA RIBEIRO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL À PROPOSTA, COM O ACOLHIMENTO INTEGRAL DA EMENDA Nº 4 (COM OS AJUSTES REDACIONAIS PROPOSTOS PELO AUTOR DA EMENDA, SENADOR OTTO ALENCAR), COM O ACOLHIMENTO PARCIAL DAS EMENDAS Nº 1 E 3, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 5-CCJ (SUBSTITUTIVO), E CONTRÁRIO À EMENDA Nº 2.

EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, FICA REJEITADA A EMENDA Nº 3, QUE HAVIA SIDO DESTACADA.

FICA PREJUDICADO O VOTO EM SEPARADO DO SENADOR MARCELO CASTRO.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

04 de outubro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 10, DE 2022

Altera o art. 199 da Constituição Federal para dispor sobre as condições e os requisitos para a coleta e o processamento de plasma humano.

Concluída a instrução da matéria, a Proposta de Emenda à Constituição aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 74, DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei n° 2721, de 2023, que Dispõe sobre a prestação de serviços postais aos órgãos públicos federais da administração direta e indireta.

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre
RELATOR: Senadora Professora Dorinha Seabra

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23782.47928-46

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 2-PLEN ao Projeto de Lei nº 2.721, de 2023 (PL nº 6.385/2016), do Deputado André Figueiredo, que *dispõe sobre a prestação de serviços postais aos órgãos públicos federais da administração direta e indireta*.

Relatora: Senadora **PROFESSORA DORINHA SEABRA**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em sua 19ª Reunião Ordinária, realizada em 9 de agosto de 2023, aprovou o Relatório de minha autoria, favorável ao Projeto nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo).

Em seguida, a proposição foi encaminhada ao Plenário, onde, no prazo regimental, recebeu Emenda nº 2, apresentada pelo Senador Izalci Lucas. A proposição, então, foi despachada a esta CCJ para análise dessa Emenda.

A Emenda nº 2 altera o art. 2º da proposição para deixar claro que apenas os serviços postais não exclusivos devem ser contratados preferencialmente diretamente com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Eis a redação sugerida:

> **Art. 2º** Os órgãos públicos federais da administração direta e as entidades da administração indireta federal, no exercício de suas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23782.47928-46

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

> competências e para utilização **dos serviços postais não exclusivos conforme artigo 7º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978**, devem, preferencialmente, nos termos do inciso IX do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), contratar a prestação desses serviços diretamente com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Na Justificação, o Senador Izalci Lucas registra que *o objetivo é delimitarmos os serviços que poderão ser contratados de forma direta pela Administração Pública Federal, pois no texto anterior a expressão "serviço postal não exclusivo" poderá possibilitar interpretações que venham a ampliar rol de serviços descritos no artigo 7º da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978*.

Passamos a análise da emenda.

II – ANÁLISE

No nosso relatório sobre o PL nº 2.721, de 2023, já havíamos inserido em nosso Substitutivo que a preferência de contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos é para a prestação de serviços postais não exclusivos elencados na Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978.

A única diferença entre o substitutivo e a Emenda aqui analisada é a menção expressa ao art. 7º da Lei nº 6.538, de 1978.

Acontece que os serviços postais exclusivos não se limitam ao rol do citado art. 7º. Há, por exemplo, previsão de serviços submetidos ao regime de monopólio no art. 9º da Lei.

Enfim, entendemos que os objetivos apresentados na Emenda já estão atendidos no substitutivo que foi aprovado nesta Comissão, razão pela qual opinamos pela sua rejeição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23782.47928-46

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA

III – VOTO

Ante o exposto, nosso voto é pela rejeição da Emenda nº 2-PLEN.

Sala da Comissão, agosto de 2023.

Senador DAVI ALCOLUMBRE, Presidente

Senadora PROFESSORA DORINHA SEABRA, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCJ, 04/10/2023 às 10h - 39ª, Ordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DAVI ALCOLUMBRE	PRESENTE	1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
SERGIO MORO		2. ALAN RICK	PRESENTE
MARCIO BITTAR		3. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
EDUARDO BRAGA	PRESENTE	4. GIORDANO	PRESENTE
RENAN CALHEIROS	PRESENTE	5. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
JADER BARBALHO		6. IZALCI LUCAS	PRESENTE
ORIOVISTO GUIMARÃES		7. MARCELO CASTRO	PRESENTE
MARCOS DO VAL	PRESENTE	8. CID GOMES	
WEVERTON	PRESENTE	9. CARLOS VIANA	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	10. EFRAIM FILHO	PRESENTE
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	11. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
NELSINHO TRAD	PRESENTE	1. ZENAIDE MAIA	PRESENTE
ANGELO CORONEL	PRESENTE	2. IRAJÁ	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	
ELIZIANE GAMA		4. MARA GABRILLI	PRESENTE
LUCAS BARRETO	PRESENTE	5. DANIELLA RIBEIRO	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	6. PAULO PAIM	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO	PRESENTE	7. HUMBERTO COSTA	PRESENTE
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	8. TERESA LEITÃO	PRESENTE
ANA PAULA LOBATO	PRESENTE	9. JORGE KAJURU	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO	PRESENTE	2. EDUARDO GIRÃO	PRESENTE
MAGNO MALTA	PRESENTE	3. JORGE SEIF	
MARCOS ROGÉRIO		4. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CIRO NOGUEIRA	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	2. DR. HIRAN	PRESENTE
MECIAS DE JESUS		3. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

JAQUES WAGNER
SÉRGIO PETECÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2721/2023)

NA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DA SENADORA PROFESSORA DORINHA SEABRA, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CCJ, CONTRÁRIO À EMENDA Nº 2-PLEN. VOTA VENCIDO O SENADOR EDUARDO GIRÃO.

04 de outubro de 2023

Senador DAVI ALCOLUMBRE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.721, DE 2023

Dispõe sobre a prestação de serviços postais aos órgãos públicos federais da administração direta e indireta.

Concluída a instrução da matéria, o Projeto de Lei aguardará inclusão em Ordem do Dia oportunamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 16, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 1440, de 2019, que Estabelece área de semiárido; altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para estender a área de abrangência do Benefício Garantia-Safra aos Municípios que especifica; e cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense.

PRESIDENTE: Senador Alan Rick
RELATOR: Senador Romário

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23505.06306-79

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (Partido Liberal-RJ)

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA, sobre o Projeto de Lei nº 1.440, de 2019, do Deputado Wladimir Garotinho, que *estabelece área de semiárido; altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para estender a área de abrangência do Benefício Garantia-Safra aos Municípios que especifica; e cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária o Projeto de Lei (PL) nº 1.440, de 2019, do Deputado Wladimir Garotinho, que *estabelece área de semiárido; altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para estender a área de abrangência do Benefício Garantia-Safra aos Municípios que especifica; e cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense*.

A Proposição é constituída de 5 artigos. O art. 1º trata do objeto da futura lei e estabelece como área de semiárido a classificação climática dos Municípios que especifica no Estado do Rio de Janeiro, estende a esses Municípios a área de abrangência do Benefício Garantia-Safra, de que trata a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, e cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense.

O art. 2º estabelece como área de semiárido a classificação climática dos Municípios de Italva, Cardoso Moreira, Campos dos Goytacazes, São João da Barra, São Fidélis, São Francisco de Itabapoana, Porciúncula, Natividade, Laje do Muriaé, Itaperuna, Bom Jesus do Itabapoana, Varre-Sai,

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23505.06306-79

São José de Ubá, Miracema, Itaocara, Cambuci, Aperibé, Santo Antônio de Pádua, Carapebus, Conceição do Macabu, Macaé e Quissamã, todos no Estado do Rio de Janeiro.

O art. 3º altera o *caput* do art. 1º da Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, que cria o Fundo Garantia-Safra e institui o Benefício Garantia-Safra, destinado a agricultores familiares vitimados pelo fenômeno da estiagem, nas regiões que especifica, para distribuir em dois incisos as regiões, sendo a primeira, no inciso I, a área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), definida pela Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007. No inciso II, são incluídos (reconhecidos) os municípios supracitados, como pertencentes a área de semiárido.

O art. 4º cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense, de natureza contábil, para apoiar as atividades produtivas e o desenvolvimento dos Municípios referidos no art. 2º da Lei (no PL). São propostos dois parágrafos para tratar deste fundo. O § 1º dispõe que o Fundo terá como fonte os recursos concedidos por entidades de direito privado, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de contribuições, doações ou financiamentos. E o § 2º veda a exigência, por parte das entidades financiadoras do Fundo, de quaisquer condicionalidades em termos de políticas públicas.

Na Justificação, o autor originalmente argumenta que os municípios citados integram a Mesorregião Geográfica Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, que possuiria características climáticas transitórias e entraves inalteráveis para a produção agrícola, com índices pluviométricos baixíssimos, cujo regime vem sofrendo diminuição drástica, o que contribui negativamente para o desempenho das atividades agrícolas, especialmente, pois que dependem de recursos hídricos para a sua execução, que tornam o seu clima idêntico ao da região do semiárido.

A matéria foi distribuída para a Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 99, incisos I e III, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CRA a análise de proposições pertinentes ao aspecto relacionado a agricultura e reforma agrária de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23505.06306-79

por consulta de comissão, bem como a análise de proposições referentes a problemas e atividades agrícolas do País, política de reforma agrária.

Quanto ao mérito, destaco que o autor do PL nº 1.440, de 2019, anexou à Proposição estudo científico do Professor José Carlos Mendonça, do Setor de Agrometeorologia da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, em que constata que "as localidades de Campos dos Goytacazes, Cardoso Moreira, Farol de São Tomé, Quissamã, São Francisco de Itabapoana_Cacimbas, segundo a classificação de Thorntwaite, o tipo climático, apresentam-se com características de regiões subúmidas secas, apresentando ainda uma tendência de elevação do Índice de Aridez (Ia) e consequentemente redução dos Índices de Umidade (Iu) e Hídrico (Ih)".

Conforme o nobre autor, "os padrões climáticos do território são contrastantes e com índices pluviométricos baixíssimos, cujo regime vem sofrendo diminuição drástica, o que contribui negativamente para o desempenho das atividades agrícolas, especialmente, pois que dependem de recursos hídricos para a sua execução".

A criação de um fundo contábil com o intuito de destinar recursos para atividades produtivas visando o desenvolvimento da Mesorregião Geográfica Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro, e o estabelecimento das mesorregiões Norte e Noroeste do Estado do Rio de Janeiro como áreas que apresentam entraves inalteráveis para a produção agrícola são, portanto, medidas inadiáveis para direcionar políticas públicas voltadas para o seu desenvolvimento.

III – VOTO

Pelas razões expostas, somos pela *aprovação* do PL nº 1.440, de 2019.

Sala da Comissão,

Senador Romário
Partido Liberal /RJ
Relator

Senado Federal – Anexo II bloco A subsolo – Ala Senador Nilo Coelho – Gabinete 11 – CEP 70165-900 – Brasília / DF
Telefone: (61) 3303-6517 – romario@senador.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CRA, 04/10/2023 às 14h - 20ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	2. SERGIO MORO	
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	5. WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		3. ANGELO CORONEL	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. FLÁVIO ARNS	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE

Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1440/2019)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELO SENADOR ROMÁRIO.

04 de outubro de 2023

Senador ALAN RICK

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 1.440, DE 2019

Estabelece área de semiárido; altera a Lei nº 10.420, de 10 de abril de 2002, para estender a área de abrangência do Benefício Garantia-Safra aos Municípios que especifica; e cria o Fundo de Desenvolvimento Econômico do Norte e do Noroeste Fluminense.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 6/10/2023 a 13/10/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 17, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 3737, de 2021, do Senador Carlos Viana, que Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para definir o limite individual anual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Alan Rick
RELATOR: Senadora Tereza Cristina

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.58793-21

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

PARECER Nº , DE 2023-CRA

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 3.737, de 2021, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para definir o limite individual anual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar e dá outras providências*.

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Está em análise por esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei (PL) nº 3.737, de 2021, do Senador Carlos Viana, que *altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para definir o limite individual anual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar e dá outras providências*.

Com 3 artigos, o art. 1º do Projeto dispõe sobre o objeto da futura lei, que pretende definir o limite individual de venda anual para a alimentação escolar do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (Lei da Agricultura Familiar), e para prever a atualização anual deste parâmetro.

O art. 2º inclui os §§ 3º e 4º no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; e altera ou revoga diversas outras leis. O § 3º estabelece que o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, de que trata a Lei da Agricultura Familiar, para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ano por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP, ou o instrumento legal que venha a substituí-la. O § 4º proposto dispõe que o limite de que trata o § 3º deverá ser reajustado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.58793-21

anualmente pelo índice oficial de inflação, medido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.

O art. 3º trata da cláusula de vigência.

Na Justificação o autor argumenta que o art. 32 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, estabelece que o agricultor familiar e o empreendedor rural, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, só podem comercializar até R$ 20 mil anual para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP). Esse limite de comercialização não tem sido atualizado há muitos anos e se encontra defasado para muitas regiões do País.

Após tramitar por esta CRA, a matéria irá posteriormente à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), em decisão terminativa.

Não foram apresentadas Emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete a esta Comissão, nos termos dos incisos IV e VI do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal, opinar em assuntos correlatos às áreas de agricultura familiar e segurança alimentar, e comercialização.

Os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa serão tratados terminativamente pela CE.

Quanto ao mérito, consideramos importante a iniciativa do PL de garantir em lei o valor mínimo por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP), ou o instrumento legal que venha a substituí-la, bem como o reajuste periódico deste valor. Essa medida obrigará o Governo Federal a alocar os recursos necessários e suficientes para benefício dos agricultores familiares.

Pelo Censo Agropecuário 2017 são 3,89 milhões os estabelecimentos agropecuários enquadrados como de agricultura familiar, de um total de 5,07 milhões de estabelecimentos. Mas o número de beneficiários registrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instituído pelo Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que está substituindo a DAP,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.58793-21

pode ser diferente e ainda maior, pois o cadastro é feito por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), e não por estabelecimento agropecuário, sendo conceitos diferentes.

A atualização monetária do valor limite para compras no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é necessária. Cumpre destacar, no entanto, que a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE, já estabeleceu que o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora.

O estabelecimento de um valor máximo de R$ 50 mil poderia pressionar a capacidade do FNDE em promover a ampliação do número de agricultores familiares que seriam beneficiados com as compras institucionais do PNAE.

Neste momento, importa lembrar que está aguardando análise desta Comissão o relatório apresentado pela Senadora Teresa Leitão pela aprovação do PL nº 2.005, de 2023, de autoria do Senador Beto Faro, que também propõe o acréscimo de um § 3º ao art. 14 da Lei 11.947, de 2009. Pelo § 3º deste PL, "os órgãos locais executores do PNAE comunicarão às entidades de representação legal dos trabalhadores rurais, nos Municípios, a dispensa do percentual de aquisição de gêneros alimentícios junto aos agricultores familiares pelas razões previstas no § 2º do art. 14, que são I - a impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente; II – a inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios; e III - condições higiênico-sanitárias inadequadas. Consideramos boa a proposta, mas ponderamos que o termo "trabalhadores rurais", não presente na Lei, deva ser substituído por "agricultores familiares e dos empreendedores familiares rurais".

O PL nº 2.005, de 2023, propõe ainda um § 4º ao art. 14 da Lei vigente, dispondo que "em prazo a ser definido pelo FNDE, que não prejudique os fluxos regulares de aquisição e distribuição dos produtos, as entidades de que trata o § 3º poderão, nos termos do Regulamento, contestar a decisão pela dispensa da aquisição de alimentos junto à agricultura familiar, provocando a sua eventual reconsideração pelos órgãos gestores do PNAE".

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.58793-21

Entretanto, há pouco foi publicada a Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023. Oriunda do PLS nº 680, de 2011, de autoria da Senadora Ana Rita, a Proposição tramitou na Câmara dos Deputados como PL nº 6.856, de 2013, até que enfim foi aprovada e encaminhada em 09/08/2023 para a sanção presidencial. A Lei publicada alterou o *caput* do art. 14 da Lei nº 11.947, de 2009, para incluir os grupos formais e informais de mulheres agricultoras familiares ou empreendedoras familiares rurais entre as prioridades na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE. A Lei nº 14.660, de 2023, incluiu ainda o § 3º no referido art. 14, para determinar que, quando comprados de família rural individual, a aquisição dos gêneros alimentícios será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% do valor adquirido.

Recebemos manifestação do Ministério da Educação, propondo que fosse alterada a proposta de §§ 3º e 4º ao art. 14, do PL nº 3.737, de 2021, para instituir apenas que o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, de que trata a Lei n° 11.326, de 2006, para a alimentação escolar seja revisado bianualmente, e reajustado, no mínimo, pelo IPCA, vedada a sua redução.

Concordamos com essa proposta, por simplificar o objetivo do PL nº 3.737, de 2021, e orientar em lei o FNDE quanto ao índice de correção monetária a ser utilizado e a periodicidade de sua aplicação, para o reajuste do limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural. Estabelecer na Lei vigente um valor nominal implicaria na apresentação periódica de projetos de lei para reajustar esse valor. Com a emenda sugerida pelo Governo, é possível esse reajuste ser automaticamente implementado pelo FNDE. No entanto, estamos propondo que a o reajuste bianual seja a periodicidade máxima, podendo assim o FNDE instituir atualização anual, se assim pretender e considerar pertinente, o que pode ser importante para proteger os agricultores familiares em situações de alta da inflação

No entanto, para compatibilizar o texto da Lei nº 11.947, de 2009, recém alterada, as propostas contidas no PL nº 2.005 de 2023 e a emenda do Ministério da Educação, é necessária apresentação de emendas ao PL nº 3.737, de 2021, que atualizem corretamente a ementa do PL e a numeração de dispositivos a serem propostos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.58793-21

III – VOTO

Pelo exposto, somos pela *aprovação* do PL nº 3.737, de 2021, com as emendas a seguir.

EMENDA Nº - CRA

Dê-se à ementa do PL nº 3.737, de 2021, a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para prever índice e periodicidade de sua aplicação no reajuste do limite individual de venda anual para a alimentação escolar do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, e para tratar da dispensa do cumprimento de percentual de aquisição de gêneros alimentícios."

EMENDA Nº - CRA

Dê-se ao art. 1º do PL nº 3.737, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 1º** Esta Lei altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para definir o índice e a periodicidade de reajuste do limite individual de venda anual para a alimentação escolar do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, de que trata a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006."

EMENDA Nº - CRA

Dê-se ao art. 2º do PL nº 3.737, de 2021, a seguinte redação:

"**Art. 2º** O art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

'Art. 14. .....

.....

§ 4º O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, nos termos do art. 3º da Lei n° 11.326, de 24 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23412.58793-21

junho de 2006, para a alimentação escolar deverá ser revisado no máximo bianualmente, e ser reajustado, no mínimo, pelo IPCA, vedada a sua redução.

§ 5º Os órgãos locais executores do PNAE comunicarão às entidades de representação legal dos agricultores familiares e dos empreendedores familiares rurais nos municípios a dispensa do percentual de aquisição de gêneros alimentícios pelas razões previstas no § 2º deste artigo.

§ 6º Em prazo a ser definido pelo FNDE, que não prejudique os fluxos regulares de aquisição e distribuição dos produtos, as entidades de que trata o § 5º poderão, nos termos do Regulamento, contestar a decisão pela dispensa da aquisição de alimentos junto à agricultura familiar, provocando a sua eventual reconsideração pelos órgãos gestores do PNAE.'"

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 04/10/2023 às 14h - 20ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	2. SERGIO MORO	
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	5. WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		3. ANGELO CORONEL	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. FLÁVIO ARNS	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE

Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3737/2021)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS 1-CRA, 2-CRA E 3-CRA, RELATADO PELA SENADORA TEREZA CRISTINA.

04 de outubro de 2023

Senador ALAN RICK

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 212, de 2022, do Senador Rogério Carvalho, que Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências, para aumentar o percentual de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, que deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

PRESIDENTE: Senador Alan Rick
RELATOR: Senadora Jussara Lima

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23056.21543-67

Minuta

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 212, de 2022, do Senador ROGÉRIO CARVALHO, que *altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências, para aumentar o percentual de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, que deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural*.

Relatora: Senadora **JUSSARA LIMA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Projeto de Lei (PL) nº 212, de 2022, de autoria do Senador ROGÉRIO CARVALHO, que *altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências, para aumentar o percentual de recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, que deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural*.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23056.21543-67

O PL é composto de dois artigos.

O art. 1º altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para aumentar de 30% para 50% o percentual mínimo na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural com recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A nova proposta mantém prioridade para assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

O art. 2º trata da entrada em vigor, que é a partir da data de publicação.

A justificação da proposição afirma que a agricultura familiar é responsável por grande parcela da produção de alimentos que chega à mesa dos brasileiros, que gera empregos e colabora para o desenvolvimento do país, mas que ainda não superou os efeitos da pandemia de Covid-19. Ademais, esclarece que alguns Estados e Municípios já efetivam compras da agricultura familiar em patamares acima dos 30% estabelecidos, de modo, que é possível de ser efetivado. Assim, defende que a medida promoverá geração de renda no campo e a melhor nutrição de jovens e crianças em idade escolar.

Além do exame nesta CRA, a matéria vai posteriormente à Comissão de Educação (CE), finalmente à Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Trata-se de tramitação para decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do RISF, não tendo a Proposição recebido emendas perante a CRA, no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seus incisos III, IV e XVII, estabelece a competência da CRA para opinar sobre assuntos pertinentes à agricultura, pecuária e abastecimento, também sobre agricultura familiar e segurança alimentar, e sobre políticas de apoio às pequenas propriedades rurais.

Os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, serão tratados no âmbito da CAE, à qual cabe a análise terminativa, razão por que nos deteremos apenas na análise do mérito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23056.21543-67

O PL é meritório e fundamenta-se no dispositivo constitucional do art. 6 que estabelece a alimentação como um direito social. Ademais, está alinhado à Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, a qual estabelece que a alimentação adequada é direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, levando em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais. Do mesmo modo, se coaduna com os dispositivos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Importante mencionar que a agricultura familiar, conforme demonstrou o Censo Agropecuário 2017, realizado pelo IBGE, produz quantias significativas de milho, mandioca, pecuária leiteira, gado de corte, ovinos, caprinos, olerícolas, feijão, cana, arroz, suínos, aves, café, trigo, mamona, fruticulturas e hortaliças. Nas culturas permanentes, o segmento responde por 48% do valor da produção de café e banana; nas culturas temporárias, por 80% do valor de produção da mandioca, 69% do abacaxi e 42% da produção do feijão, entre outras. De acordo com o Censo Agropecuário citado, a agricultura familiar é a base da economia de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes. Assim, é possível verificar que há capacidade de abastecimento e de entrega de produtos alimentícios pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.

Há se lembrar, também, que são objetivos complementares da PNAE dinamizar a economia local, contribuindo para geração de emprego e renda, bem como respeitar os hábitos alimentares e vocação agrícola locais, de modo que a proposição avança para a consecução de tais propósitos. Neste sentido, a agricultura familiar é capaz de produzir os alimentos típicos de uma região, bem como tende a se concentrar na produção e comercialização de alimentos *in natura*, como frutas, verduras e legumes, os quais ajudam na boa nutrição dos estudantes.

Por fim, cabe salientar o papel que PNAE e o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) possuem na criação de mercados locais e na integração de agricultores familiares nas cadeias produtivas curtas (locais). Muitos desses agricultores foram integrados aos mercados locais justamente por causa do PAA e do PNAE, de modo que passaram a se organizar em associações e cooperativas por causa de uma demanda cativa criada pelas compras públicas desses Programas e que, a partir daí, puderam ter capacidade,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23056.21543-67

com o passar do tempo, de vender em outros canais de distribuição e alcançar parcela ainda maior da população.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do PL nº 212, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

lf2023-10675

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 04/10/2023 às 14h - 20ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	2. SERGIO MORO	
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	5. WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		3. ANGELO CORONEL	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. FLÁVIO ARNS	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE

Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 212/2022)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELA SENADORA JUSSARA LIMA.

04 de outubro de 2023

Senador ALAN RICK

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 3594, de 2023, do Senador Luis Carlos Heinze, que Altera a Lei n° 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, define o vinho como alimento natural e dá outras providências.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jaime Bagattoli
RELATOR: Senador Alan Rick

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23752.45027-28

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alan Rick

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 3.594, de 2023, do Senador LUIS CARLOS HEINZE, que *altera a Lei n° 7.678, de 8 de novembro de 1988, que dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, define o vinho como alimento natural e dá outras providências*.

Relator: Senador **ALAN RICK**

I – RELATÓRIO

Avocada a relatoria, nos termos do art. 129 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), do Projeto de Lei (PL) nº 3.594, de 2023, de autoria do Senador LUIS CARLOS HEINZE, que altera a Lei n° 7.678, de 8 de novembro de 1988, que *dispõe sobre a produção, circulação e comercialização do vinho e derivados da uva e do vinho, define o vinho como alimento natural e dá outras providências*.

O PL é composto de três artigos.

O art. 1º estabelece o objetivo do PL que é o de alterar a Lei nº 7.678, de 1988, para estabelecer que o vinho seja considerado alimento natural.

O art. 2º altera o caput do art. 3º da supracitada Lei, o qual passa a vigorar com a seguinte redação "Vinho é o **alimento natural** obtido exclusivamente da fermentação alcoólica, **total ou parcial, dos açúcares** do mosto de uva fresca, madura e sã, prensada ou não" em substituição à redação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23752.45027-28

em vigor que estabelece que "vinho é a **bebida** obtida pela fermentação alcoólica do mosto simples de uva sã, fresca e madura. "

O art. 3º trata da entrada em vigor, que é a partir da data de publicação.

A justificação da proposição informa que a tradição de consumo de vinho atravessa milênios com a humanidade e que o produto possui uma série de benefícios à saúde humana, se consumido de forma responsável. Neste sentido exemplifica que em alguns países e blocos, o vinho já é devidamente tratado no arcabouço legal como alimento, a saber, Espanha Uruguai e União Europeia. Por fim, enfatiza que tal tendência, se seguida pelo Brasil, pode levar a um aumento na comercialização deste produto de origem agropecuária com características funcionais.

A matéria será analisada por esta CRA e pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas ao PL.

II – ANÁLISE

O art. 104-B do RISF estabelece a competência da CRA para opinar sobre assuntos pertinentes à agricultura, pecuária e abastecimento, também sobre comercialização e fiscalização de produtos e insumos, inspeção e fiscalização de alimentos, vigilância e defesa sanitária animal e vegetal. O PL fundamenta-se no dispositivo constitucional do art. 157 que incumbe ao poder público planejar e executar a política agrícola, inclusive atividades agroindustriais, fornecendo a devida assistência.

No mérito, cabe destacar que o vinho é um alimento produzido a partir da fermentação natural de uvas, sem a adição de produtos químicos nocivos ou ingredientes artificiais. Sua composição é rica em antioxidantes, polifenóis e outros componentes benéficos à saúde, o que o coloca em uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23752.45027-28

categoria única de produtos alimentícios. Além disso, o vinho tem sido parte integrante da dieta e da cultura de diversas civilizações ao longo da história.

Ao classificar o vinho como alimento natural, o projeto moderniza a legislação, alinhando-a com as práticas internacionais e promovendo o desenvolvimento sustentável do setor. Tal reconhecimento é fundamentado no crescente impacto econômico positivo dessa indústria no Brasil, bem como na sua importância para a cultura e a identidade do País.

O mercado de vinho no Brasil tem experimentado um crescimento significativo nas últimas décadas. O país se tornou um dos principais mercados produtores e consumidores de vinho no mundo, com um aumento constante no consumo per capita. A diversidade de vinhos produzidos localmente e importados reflete a crescente apreciação dos consumidores pelo produto.

É importante mencionar que o Brasil é o 14º maior produtor de vinhos do mundo, embora o país seja o 7º mais populoso. E ainda que a chamada dieta mediterrânea, que comprovadamente aumenta a longevidade, contenha vinho em seu cardápio e que a bebida tenha antioxidantes que preservam a saúde cardíaca, o consumo per capita do brasileiro é ainda de cerca de 2 litros por ano. Em contraste, a população de países como Portugal, França e Itália consome, respectivamente, 52, 47 e 46 litros per capita por ano. Mesmo em nossa região, na Argentina e no Uruguai o consumo per capita é de 24 litros, no Chile de 22 litros.

O setor vitivinícola brasileiro desempenha ainda um papel significativo na geração de empregos. O balanço consolidado mais recente da União Brasileira de Vitivinicultura (Uvibra) revela que em 2018 havia 1,1 mil vitivinícolas cadastradas no Ministério da Agricultura, com estimativa de geração de 200 mil empregos diretos. De acordo com a entidade, cada hectare de vinhedo implantado gera um emprego direto e dois indiretos somente na produção, sem contar o restante da cadeia produtiva, que envolve distribuidores, varejistas e setores de hospitalidade, com destaque para o crescente segmento do enoturismo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23752.45027-28

No entanto, aproximadamente 80% dos vinhos finos vendidos no Brasil vêm de fora. O tratamento dispensado por outros países ao vinho em sua legislação – tanto ao considerar o produto um alimento como em aspectos tributários – os coloca em condições de vantagem competitiva em relação ao Brasil, o que traz prejuízos ao produtor local, com impacto significativo na economia e na geração de empregos e renda.

A classificação do vinho como alimento natural fortalecerá esse setor, estimulando investimentos, aumentando a demanda por trabalhadores e apontando para uma possível reconfiguração tributária que seja mais adequada às suas características. Ainda que um possível ajuste de alíquotas não seja automático a partir da redefinição do produto, ela é importante para tal discussão. Assim se faz necessário que o vinho esteja corretamente classificado na lei de acordo com suas propriedades intrínsecas.

Nessa seara tributária, é fundamental informar que, no Brasil, sobre o vinho incidem o ICMS (Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), o IPI (Imposto sobre Produtos industrializados), o PIS (Programa de Integração Social) e a COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social). A soma de tais tributos chega a alíquotas que ultrapassam as alíquotas da maioria dos países e regiões do mundo. Para se ter uma ideia, no Estado mais populoso do país, São Paulo, a alíquota alcança 43%, sendo 25% de ICMS, mais 2% de contribuição para fundo estadual, 6,5% de IPI, e 9,25% de PIS/COFINS.

Em contraste, quando o brasileiro viaja para Nova Iorque, nos Estados Unidos da América, paga 8% de imposto sobre o vinho, já somados o imposto sobre valor agregado, mais os impostos específicos estadual e federal sobre bebida alcoólica. Na Flórida, 16%. Em Portugal, a alíquota total é de 13%. Na Alemanha, 19%. Na França e na Espanha, 21%, e 22% na Itália. Na África do Sul é 23%, na Nova Zelândia, 27% e na Austrália, 29%. Essa carga tributária desproporcional incidente sobre o vinho no Brasil inibe seu consumo o que se traduz em repressão da demanda e, consequentemente, menor atividade agrícola e menor renda para o homem do campo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23752.45027-28

Em resumo, a correta definição do vinho como alimento natural visa a corrigir uma deficiência na legislação existente, caracterizando corretamente o produto. Portanto, conclui-se que o Projeto de Lei é meritório e inova o ordenamento jurídico no que diz respeito a correta classificação do vinho e sua aprovação pode trazer avanços importantes para o País.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do PL nº 3.594, de 2023.

Sala da Comissão,

Senador Alan Rick

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRA, 04/10/2023 às 14h - 20ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	2. SERGIO MORO	
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	5. WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		3. ANGELO CORONEL	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. FLÁVIO ARNS	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE

Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3594/2023)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELO SENADOR ALAN RICK.

04 de outubro de 2023

Senador JAIME BAGATTOLI

Vice-Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 563, de 2022, do Senador Marcos do Val, que Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2008, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para dispor sobre a prevenção e o combate à violência no campo.

PRESIDENTE: Senador Alan Rick
RELATOR: Senador Wilder Morais

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.74262-27

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei nº 563, de 2022, do Senador Marcos do Val, que *altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2008, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para dispor sobre a prevenção e o combate à violência no campo*.

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

Encontra-se sob apreciação da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 563, de 2022, de autoria do Senador MARCOS DO VAL, que *altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2008, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para dispor sobre a prevenção e o combate à violência no campo*.

O PL é composto de cinco artigos. O art. 1º, altera a Lei nº 13.675, de 2008, para:

a) incluir nas diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), na forma do inciso VIII do art. 5º, a sistematização e compartilhamento das informações de rastreabilidade de armas e munições, de material genético, de digitais e de violência no campo;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.74262-27

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

b) acrescentar entre os objetivos da PNSPDS, na forma dos incisos X e XXVII, ambos do art. 6º, a integração e compartilhamento de informações de rastreabilidade de armas e munições, de material genético, de digitais e de violência no campo, e o fortalecimento das ações de prevenção e combate à violência no campo;

c) incluir, no Sistema Nacional de Informações e de Gestão de Segurança Pública e Defesa Social, informações sobre violência no campo, nos termos da alínea *b* do inciso II do *caput* do art. 8º;

d) especificar que a integração das informações e dos dados de segurança pública incluam informações prisionais, de rastreabilidade de armas e munições, de material genético, de digitais, de drogas e de violência no campo, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 10;

e) incluir no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (SINESP) as informações relacionadas à violência no campo, nos termos do *caput* do art. 35 e do inciso VI a ser acrescido ao *caput* desse artigo;

f) acrescentar, entre os objetivos do Sinesp, a promoção da integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social relativas a rastreabilidade de armas e munições, de material genético, de digitais e de violência no campo, nos termos do inciso III do *caput* do art. 36.

O art. 2º altera a redação do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, para atualizar a referência ao Sinesp que é feita naquela Lei Complementar, incluindo a informação sobre violência no campo, para que seja mantida a coerência com as alterações propostas à Lei nº 13.675, de 2018.

No mesmo sentido, os arts. 3º e 4º alteram, respectivamente, a redação do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 13.756, de 2018, e do § 2º do art. 9º da Lei nº 11.530, de 2007, para também atualizar a referência ao Sinesp que é feita nesses dispositivos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.74262-27

O art. 5º, por fim, estabelece a vigência da futura lei a partir da data de sua publicação.

Na Justificação, o Autor argumenta, em breve síntese, que a violência no campo contra grupos étnico-raciais, minorias políticas e classes econômicas subalternizadas tem refletido historicamente as relações de poder, a concentração da propriedade e a desigualdade de renda no campo. Aduz, nesse sentido, para a necessidade de registros oficiais mais precisos para que se possa, inicialmente, combater a subnotificação dos crimes rurais.

A Proposição foi distribuída para análise da CRA e da Comissão de Segurança Pública (CSP), que a apreciará terminativamente.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

Compete à CRA opinar sobre proposições pertinentes à política fundiária e assuntos correlatos, nos termos dos incisos II e XXI do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Uma vez que a apreciação terminativa da matéria cabe à CSP, a presente análise ater-se-á ao mérito do PL nº 563, de 2022.

Conforme dados da Comissão Pastoral da Terra (CPT), foram registrados, em 2022, 2.018 ocorrências de conflitos no campo, que envolveram 909,4 mil pessoas, números esses que seriam inferiores apenas aos do ano de 2020. Importante ressaltar, que esse número computa apenas casos de violência que acontecem no âmbito rural e que tenham relação com conflitos pela disputa, posse, uso ou ocupação da terra, ou pelo acesso ou uso da água, ou, ainda, defesa de direitos por trabalhos realizados no campo.

Sabemos que o meio rural padece de uma série de crimes para além daqueles relacionados aos conflitos fundiários, tais como crimes patrimoniais de furto ou roubo veículos, equipamentos agrícolas, produtos das lavouras ou animais de rebanho, muitas vezes cometidos com emprego

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.74262-27

de violência. É necessário, no entanto, dar visibilidade ao problema da criminalidade no meio rural.

Estudo conduzido pelo Observatório da Criminalidade no Campo, da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), verificou a pouca disponibilidade de dados consistentes sobre os crimes ocorridos em propriedades rurais e a necessidade de se combater a violência no campo em todas suas vertentes, ou seja, independentemente de se relacionar a conflitos fundiários.

O Projeto em análise, basicamente, acrescenta a sistematização e o compartilhamento de informações sobre violência no campo à lista de diretrizes da PNSPDS, bem como entre seus objetivos. Inclui, também, os dados sobre violência no campo no Sinesp e adiciona a integração de informações sobre violência no campo via Sinesp como meio de integração e coordenação dos órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Podemos verificar, além disso, que a Proposição aperfeiçoa a redação do inciso VIII do art. 5º, do inciso X do art. 6º, do inciso VI do art. 10 e do inciso III do art. 36, todos da Lei nº 13.675, de 2018, para que esses dispositivos também façam referência ao compartilhamento de informações relativas a rastreabilidade de armas e munições, de material genético e de digitais. Essa alteração traz coerência entre a redação desses dispositivos e o escopo de informações abrangidas pelo Sinesp, nos termos da alínea *b*, do inciso II do art. 8º dessa mesma lei.

As alterações propostas pelo PL nº 563, de 2022, aperfeiçoam, portanto, a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, trazendo maior atenção para os crimes relacionados ao campo, permitindo uma melhor sistematização dessas informações, o que certamente proverá subsídios para o combate à violência no campo.

A medida, a nosso ver, vai ao encontro de uma das propostas apresentada pela CNA no estudo supracitado, no sentido de se incluir, no Sinesp, uma tipologia específica regionalizada e mais detalhada possível das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.74262-27

ocorrências criminais mais comuns em áreas rurais, visando à padronização e disponibilização das informações.

III – VOTO

Diante do exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 563, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 7

Relatório de Registro de Presença

CRA, 04/10/2023 às 14h - 20ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	2. SERGIO MORO	
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	5. WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		3. ANGELO CORONEL	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. FLÁVIO ARNS	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE

Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 563/2022)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO, RELATADO PELO SENADOR WILDER MORAIS.

04 de outubro de 2023

Senador ALAN RICK

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei n° 1533, de 2023, que Altera o art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o uso das faixas de domínio ao longo das rodovias.

PRESIDENTE: Senador Alan Rick
RELATOR: Senador Wilder Morais

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23458.71352-69

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 1.533, de 2023 (PL nº 7.392, de 2017, na Casa de Origem), do Deputado Misael Varella, que *altera o art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o uso das faixas de domínio ao longo das rodovias*.

Relator: Senador **WILDER MORAIS**

I – RELATÓRIO

Sob exame na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) do Senado Federal o Projeto de Lei (PL) nº 1.533, de 2023 (PL nº 7.392, de 2017, na Casa de Origem), do Deputado MISAEL VARELLA, que *altera o art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, para dispor sobre o uso das faixas de domínio ao longo das rodovias*.

O PL nº 1.533, de 2023, é composto de dois artigos.

O art. 1º do PL altera o art. 98 da Lei nº 8.171, de 1991 (Lei Agrícola), para autorizar implantação de lavouras de culturas anuais em faixas de domínio ao longo das rodovias. Por fim, o art. 2º estabelece que a lei decorrente do PL em análise entrará em vigor na data de sua publicação.

O Autor do Projeto de Lei alegou que não ocorre, de forma disseminada, o cultivo de essências florestais nas faixas de domínio das rodovias, por questões de segurança, mesmo com autorização expressa pela Lei nº 8.171, de 1991.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23458.71352-69

Na Câmara dos Deputados, a matéria foi aprovada nas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR); Viação e Transportes (CVT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), na forma do texto atual.

No Senado Federal, o PL foi distribuído para apreciação da CRA, e seguirá posteriormente à Comissão de Infraestrutura (CI).

Não foram apresentadas emendas à matéria até o presente momento.

II – ANÁLISE

Compete à CRA a apreciação de proposições pertinentes ao uso e conservação do solo na agricultura e concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares, conforme dicção do art. 104-B, incisos VIII e XII, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Por não se tratar de matéria terminativa, nesta oportunidade, cabe à CRA manifestar-se quanto ao mérito do PL n° 1.533, de 2023.

Em síntese, as "faixas de domínio" são compostas da pista de rolamento e faixas laterais de segurança. Em adição, existe uma área de limitação administrativa para construção conhecida como "área não edificável", nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que trata sobre o parcelamento do solo urbano, inclusive rodovias e ferrovias.

Atualmente, o art. 98 original da Lei nº 8.171, de 1991, autoriza ao Poder Executivo outorgar concessões remuneradas de uso pelo prazo máximo de até vinte e cinco anos sobre as faixas de domínio das rodovias federais, para fins exclusivos de implantação de reflorestamentos, obedecidas as normas específicas sobre a utilização de bens públicos e móveis, constantes da legislação pertinente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23458.71352-69

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

Portanto, a Lei Agrícola autoriza o uso das faixas de domínio para implantação de reflorestamento, mas não para plantio de cultivo anual. De fato, o Projeto de Lei ataca uma forte contradição da legislação vigente. O uso dessas áreas para manejo florestal pode, em alguns casos, ser menos apropriado do que a expansão de uma cultura de milho, por exemplo. Esta última cultura não traz qualquer risco ao sistema viário.

De outra parte, entende-se que o plantio florestal vulnerabiliza a segurança dos condutores na medida em que eventual acidente pode ter severas consequências haja vista o porte das árvores de reflorestamento, que tendem a ter forte rigidez e resistência a impactos físicos.

Ante essa reflexão, decidimos propor a exclusão da possibilidade de reflorestamento em faixas de domínio.

O relevante, nesse contexto, é que seja atendida também a legislação específica. Em consequência, a expansão da concessão para a implantação de lavouras de culturas anuais mostra-se medida plenamente compatível com a segurança viária dos motoristas e transeuntes, e apta a promover desenvolvimento e ganhos econômicos ao poder concedente e ao produtor rural.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela ***aprovação*** do PL nº 1.533, de 2023, com a emenda que apresentamos.

EMENDA Nº – CRA

Dê-se ao *caput* do art. 98 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, nos termos o PL nº 1.533, de 2023, a seguinte redação:

> **"Art. 98.** Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessões remuneradas de uso por prazo determinado sobre as faixas de domínio das rodovias, exclusivamente para o proprietário do lote lindeiro, para fins de implantação de lavouras de culturas anuais, desde que preservada a segurança do trânsito.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23458.71352-69

Senado Federal
Gabinete do Senador Wilder Morais

....." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CRA, 04/10/2023 às 14h - 20ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	1. GIORDANO	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	2. SERGIO MORO	
FERNANDO FARIAS		3. IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE
JADER BARBALHO		4. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
SORAYA THRONICKE	PRESENTE	5. WEVERTON	
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. MARCIO BITTAR	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. JUSSARA LIMA	PRESENTE
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	2. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA		3. ANGELO CORONEL	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. FLÁVIO ARNS	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF		2. LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE
MARCOS ROGÉRIO		3. ROMÁRIO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE

Não Membros Presentes

CARLOS VIANA
ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1533/2023)

EM REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA PARECER FAVORÁVEL AO PROJETO COM A EMENDA 1-CRA, RELATADO PELO SENADOR WILDER MORAIS.

04 de outubro de 2023

Senador ALAN RICK

Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 64, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 50, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que Institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana
RELATOR: Senadora Teresa Leitão
RELATOR ADHOC: Senador Chico Rodrigues

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23236.78786-01

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TERESA LEITÃO**

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 50, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que *institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda*.

Relatora: Senadora **TERESA LEITÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 50, de 2023, do Senador Eduardo Gomes, que institui, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio Danilo Doneda, destinado a agraciar pessoas ou instituições que tenham oferecido relevante contribuição às áreas de privacidade, proteção de dados e inteligência artificial.

Conforme a proposição, o prêmio será conferido anualmente pela Mesa desta Casa a até três pessoas, físicas ou jurídicas, com indicação realizada por qualquer Senador ou Senadora da República.

Para a apreciação das indicações e escolha dos agraciados, será constituído o Conselho do Prêmio Danilo Doneda, integrado por um Senador ou Senadora de cada um dos partidos políticos com representação nesta Casa, cuja composição será renovada a cada dois anos, permitida a recondução.

Caberá ainda ao Conselho definir, anualmente, o período de recebimento das indicações e a data de premiação das pessoas agraciadas, que terão seus nomes amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Na justificação, destaca-se o papel fundamental de Danilo Doneda nos debates sobre regulação de novas tecnologias no Brasil, reconhecido nacional e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23236.78786-01

internacionalmente. O autor registra ainda que a trajetória profissional e pessoal de Doneda se confunde com o percurso da privacidade, proteção de dados e inteligência artificial no contexto brasileiro das últimas duas décadas.

A matéria foi encaminhada a esta CCT e irá à Comissão Diretora do Senado Federal em seguida. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PRS nº 50, de 2023, vem ao exame desta Comissão, conforme determina o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Do ponto de vista de sua admissibilidade, o PRS nº 50, de 2023, atende a todas as exigências. A proposição não conflita com nenhum dispositivo constitucional, é jurídica e vem vazada em boa técnica legislativa.

No mérito, entendemos que a proposta é oportuna. Primeiramente, apresenta o objetivo de homenagear um dos maiores estudiosos da privacidade, da proteção de dados pessoais e da inteligência artificial na história do nosso país. Exatamente por isso, Danilo Doneda colaborou diretamente com a construção dos marcos normativos para esses temas em cenário nacional.

A proposta também se apresenta como incentivo ao avanço responsável de novas tecnologias, estimulando inovação ética e respeito pelos direitos fundamentais no âmbito digital.

Sendo assim, o Prêmio Danilo Doneda é de grande relevância e se coloca como importante contribuição para o desenvolvimento tecnológico do país.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 50, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

Senadora TERESA LEITÃO, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CCT, 04/10/2023 às 11h - 25ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO CUNHA		1. DAVI ALCOLUMBRE	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. CID GOMES	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. ALAN RICK	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO		2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	5. ROGÉRIO CARVALHO	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. WELLINGTON FAGUNDES	
VAGO		3. JORGE SEIF	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. CIRO NOGUEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 50/2023)

NA 25ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de outubro de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 65, DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado n° 69, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que Institui a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento da Indústria Farmacêutica e a Produção de Insumos Farmacêuticos Ativos no Brasil.

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana
RELATOR: Senador Izalci Lucas

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.07075-29

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 69, de 2023, do Senador Astronauta Marcos Pontes, que *institui a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento da Indústria Farmacêutica e a Produção de Insumos Farmacêuticos Ativos no Brasil*.

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Projeto de Resolução do Senado nº 69, de 2023 (PRS 69/2023), de autoria do Senador Astronauta Marcos Pontes, cuja ementa está transcrita em epígrafe.

O Projeto de Lei sob análise contém quatro artigos. O art. 1º institui *a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento da Indústria Farmacêutica e a Produção de Insumos Farmacêuticos Ativos no Brasil, com a finalidade de promover e fortalecer a capacidade nacional de produção desses insumos*.

Os arts. 2º e 3º estabelecem que integrarão a Frente todas as Senadoras e Senadores que assinarem sua ata de instalação, sendo a Frente regida por regulamento interno ou decisão por maioria absoluta de seus integrantes.

O art. 4º estipula a cláusula de vigência da Resolução para a data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.07075-29

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

A matéria foi encaminhada a esta CCT e irá à Comissão Diretora do Senado Federal em seguida.

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

O PRS nº 69, de 2023, vem ao exame desta Comissão, conforme determina o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

Entendemos que a iniciativa é muito relevante, pois, conforme citado na justificação da Proposição, *a indústria farmacêutica e instituições de pesquisa e inovação na área da Saúde desempenham um papel fundamental na garantia da saúde e do bem-estar da população brasileira*.

Para que a indústria farmacêutica tenha como alcançar seus objetivos com efetividade, o desenvolvimento da cadeia produtiva correspondente é imperativo, incluindo a disponibilidade de matérias-primas essenciais para a produção de medicamentos.

Para isto, a Frente Parlamentar pelo Desenvolvimento da Indústria Farmacêutica e a Produção de Insumos Farmacêuticos Ativos (IFA) constituirá um fórum para reunir os atores relevantes, manter interlocução privilegiada com os setores acadêmico e industrial, bem como com o poder executivo, de modo a contribuir para promover o desenvolvimento de nossa indústria farmacêutica nos termos preconizados.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 69, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23282.07075-29

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal 5

Relatório de Registro de Presença

CCT, 04/10/2023 às 11h - 25ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
RODRIGO CUNHA		1. DAVI ALCOLUMBRE	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	2. MARCOS DO VAL	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. CID GOMES	
FERNANDO DUEIRE	PRESENTE	4. ALAN RICK	PRESENTE
CARLOS VIANA	PRESENTE	5. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DANIELLA RIBEIRO		1. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO		2. LUCAS BARRETO	
JUSSARA LIMA	PRESENTE	3. SÉRGIO PETECÃO	
BETO FARO		4. AUGUSTA BRITO	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	5. ROGÉRIO CARVALHO	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	6. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. WELLINGTON FAGUNDES	
VAGO		3. JORGE SEIF	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN	PRESENTE	1. CIRO NOGUEIRA	
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 69/2023)

NA 25ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, FAVORÁVEL AO PROJETO.

04 de outubro de 2023

Senador CARLOS VIANA

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 412, de 2022, do Senador Chiquinho Feitosa, que Regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006; 12.187 de 29 de dezembro de 2009; e 13.493 de 17 de outubro de 2017, e sobre o Projeto de Lei n° 3606, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Institui o marco regulatório para o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), e sobre o Projeto de Lei n° 2229, de 2023, do Senador Rogério Carvalho, que Regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE, com base na Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009); institui a Política de Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, da Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, do Manejo Sustentável de Florestas e do Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+); altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para tipificar a conduta de fraude no registro, emissão ou distribuição de certificados representativos de crédito de carbono; e as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006, para assegurar o direito de comercializar créditos de carbono de atividades silviculturais; 12.187, para prever que o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões será operacionalizado no âmbito do Sistema Nacional de Registro de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SNRI-GEE); e 12.651, de 25 de maio de 2012, para definir certificado representativo de crédito de carbono; e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei n° 4028, de 2021, do Senador Marcos do Val, que Dispõe sobre diretrizes gerais para regulamentação do mercado de carbono no Brasil, e sobre o Projeto de Lei n° 1684, de 2022, do Senador Jader Barbalho, que Dispõe sobre a regulamentação do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE) previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências, e sobre o Projeto de Lei n° 2122, de 2021, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Weverton, que Institui o marco regulatório para ativos financeiros associados a mitigação das emissões de gases de efeito estufa.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Eliziane Gama
RELATOR: Senadora Leila Barros

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 412, de 2022, do Senador Chiquinho Feitosa, que *regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006; 12.187 de 29 de dezembro de 2009; e 13.493 de 17 de outubro de 2017.*

Relatora: Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei (PL) nº 412, de 2022, do Senador Chiquinho Feitosa, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei nºs 2122, de 2021, do Senador Weverton; 3606, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo; e 4028, de 2021, do Senador Marcos do Val. As proposições tratam da mesma matéria, a regulamentação do mercado brasileiro de redução de emissões de gases de efeito estufa (GEE), e tramitam em conjunto por força do Requerimento nº 693, de 2022, e de Despacho da Presidência da Mesa Diretora, de 17 de novembro de 2022, para inclusão do PL nº 1684, de 2022, do Senador Jader Barbalho, no trâmite conjunto. Em decorrência da aprovação do Requerimento nº 745, de 2023, o PL nº 2.229, de 2023, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que também dispõe sobre o mesmo tema, passou a tramitar conjuntamente com as demais proposições.

O PL nº 412, de 2022, do Senador Chiquinho Feitosa, regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, *que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima*, e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006, *que*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23646.20330-03

dispõe sobre a gestão de florestas públicas; 12.187, de 2009; e 13.493, de 17 de outubro de 2017, *que estabelece o Produto Interno Verde (PIV)*.

A proposição é composta de vinte artigos. O art. 1º apresenta seu objetivo e o art. 2º define diversos conceitos para os fins previstos no projeto. O art. 3º prevê as finalidades do MBRE e o art. 4º diversas isenções fiscais para as transações com crédito de carbono.

O art. 5º estabelece critérios para que projetos ou programas de redução ou remoção de GEE sejam elegíveis no MBRE e o art. 6º prevê instrumentos institucionais de implantação e de gestão do MBRE. Os arts. 7º a 16 detalham as atribuições, gestão e financiamento desses instrumentos institucionais, bem como sua regulamentação.

Os arts. 17 e 18 alteram a Lei de Gestão de Florestas Públicas (Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006) e a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC (Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009), para possibilitar a comercialização de créditos de carbono gerados a partir de concessões florestais e para incluir, como instrumento da PNMC, os Planos de Ação para Aumento do Uso Antropogênico da Terra.

O art. 19 inclui artigo à Lei nº 13.493 de 17 de outubro de 2017, que estabelece o Produto Interno Verde (PIV), para criar a moeda Real Verde. O art. 20 prevê a vigência da lei resultante a partir de sua publicação.

Ao projeto foram apresentadas: a Emendas nº 1-T, do Senador Roberto Rocha, com regras sobre padrão de certificação, instância consultiva ao órgão gestor do sistema de comércio de emissões e regulamentação desse sistema, bem como sobre asseguração das declarações de emissões de GEE submetidas ao órgão gestor; a Emenda nº 2, do Senador Guaracy Silveira, com regra específica para que o setor de atividades agropecuárias e florestais integre o mercado voluntário; e a Emenda nº 3-T, do Senador Weverton, para incluir entre os objetivos da matéria o incentivo à implantação de sistemas agroflorestais.

Na justificação da matéria, o Senador Chiquinho Feitosa ressalta a importância da transição para uma economia baseada na baixa emissão de carbono, não apenas por urgentíssimas razões ambientais, mas também pela já

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

reconhecida insustentabilidade do atual modelo econômico e sua grande dependência de combustíveis fósseis, um dos principais causadores do efeito estufa.

O PL nº 2.122, de 2021, do Senador Weverton, institui o marco regulatório para ativos financeiros associados a mitigação das emissões de gases de efeito estufa. A proposição possui sete artigos, que tratam: da definição de ativos financeiros integrantes do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE; do alinhamento de ações de mitigação com as regras dessa Política; dos objetivos, destacando-se metas de emissões de GEE para cumprimento da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês) do Acordo de Paris; da natureza jurídica dos títulos referentes às emissões de GEE evitadas certificadas; e de ações para instituir o marco regulatório para os ativos financeiros previstos. Ao projeto foi apresentada a Emenda nº 1 – PLEN, do Senador Angelo Coronel, para alterar o inciso III do artigo 3º e o inciso II do artigo 4º do PL, para incorporar a avaliação do ciclo de vida no objetivo de estabelecimento de metas de emissões de GEE.

O PL nº 3.606, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, com treze artigos, institui o marco regulatório para o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões – MBRE previsto na PNMC. Propõe regras para diversos conceitos, incluindo padrão de certificação de Redução Verificada de Emissões (RVE), bem como diretrizes e objetivos. Prevê ainda medidas de redução ou sequestro de GEE elegíveis para produção de RVE e diversos critérios para certificação e transação dos créditos gerados. Não foram apresentadas emendas ao projeto.

O PL nº 4.028, de 2021, do Senador Marcos do Val, dispõe sobre diretrizes gerais para a regulamentação do mercado de carbono no Brasil, por meio de instrumentos econômicos definidos na proposição que viabilizem medidas de mitigação e de adaptação no âmbito da PNMC. Não foram apresentadas emendas ao projeto.

O PL nº 1.684, de 2022, do Senador Jader Barbalho, dispõe sobre regulamentação do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), ao propor diversos conceitos, diretrizes, objetivos e demais regras para assegurar a participação dos setores regulados, da sociedade civil e da academia na formulação das regras de funcionamento dos mercados regulado e voluntário propostos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

O PL nº 2.229, de 2023, do Senador Rogério Carvalho, regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões com base na Política Nacional sobre Mudança do Clima; institui a Política de Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, da Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, do Manejo Sustentável de Florestas e do Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+); tipifica a conduta de fraude no registro, emissão ou distribuição de certificados representativos de crédito de carbono; assegura o direito de comercializar créditos de carbono de atividades silviculturais; prevê que o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões será operacionalizado no âmbito do Sistema Nacional de Registro de Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa; e define certificado representativo de crédito de carbono.

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) emitiu Parecer sobre a matéria, pela aprovação do PL nº 412, de 2022, pelo acolhimento parcial das Emendas nºs 1-T, 2, e 3-T ao PL nº 412, de 2022, da Emenda nº 1 – PLEN, ao PL nº 2.122, de 2021, e das Emendas nºs 1-T e 2-T ao PL nº 3.606, de 2021, na forma de um Substitutivo, e pela prejudicialidade do PL nº 2.122, de 2021; do PL nº 3.606, de 2021; do PL nº 4.028, de 2021; e do PL nº 1.684, de 2022. Compete à CMA a decisão terminativa sobre o PL nº 412, de 2022, e os projetos que com ele tramitam em conjunto.

Foram apresentadas, no âmbito da CMA, quatro emendas ao PL nº 2.229, de 2023, todas de autoria do Senador Weverton. A Emenda nº 1-T inclui dentre os objetivos do Sistema Jurisdicional Nacional de REDD+ o incentivo a implantação de sistemas de cultivo agroflorestais. A Emenda nº 2-T determina que o regulamento a ser criado sobre o Sistema Jurisdicional Nacional de REDD+ deve incentivar a implantação de sistemas de cultivo agroflorestais. A Emenda nº 3-T estabelece dentre os objetivos do Mercado Brasileiro de Redução de Emissões o incentivo a implantação de sistemas de cultivo agroflorestais. E a Emenda nº 4-T inclui dentre os princípios que regem o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões a autossuficiência econômica das comunidades tradicionais e dos povos da floresta.

Também na CMA, após leitura do Relatório de minha autoria, o PL nº 412, de 2022, recebeu 20 emendas para alterar o texto do substitutivo apresentado. Essas emendas são a seguir descritas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

O Senador Alessandro Vieira apresentou as Emendas nºs 5 e 6 para, respectivamente, suprimir o art. 25 do Substitutivo, que prevê a possibilidade reconhecimento de créditos de carbono como ativos registrados no SBCE e prever que os valores de multas do art. 36 sejam determinadas para cada tonelada de dióxido de carbono equivalente não conciliada.

O Senador Jorge Kajuru apresentou as Emendas nºs 7 e 8 para, respectivamente, alterar regras sobre a natureza jurídica e a transação de ativos do SBCE e sobre a possibilidade de transferência internacional de resultados de mitigação.

A Senadora Margareth Buzetti apresentou a Emendas nº 9, para prever cota de participação de até 50% do mercado voluntário na Cota Brasileiras de Emissões; e as Emendas nºs 10, 16, 11, 12 e 13 para, respectivamente, prever garantia de acesso aos projetos de soluções baseadas na natureza – com garantia de aceitação para os ativos gerados a partir de projetos de transição energética com base em metodologia aprovada internacionalmente; estabelecer princípio da repartição de benefícios entre âmbitos federal, estadual e municipal; prever a interoperabilidade entre mercado nacional e global; e definir que créditos de carbono comercializados por empresas privadas para o exterior serão descontados da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês).

O Senador Giordano apresentou as Emendas nºs 14 e 15 para tratar dos setores, atividades, instalações, fontes e gases de efeito estufa a serem regulados pelo regime proposto no Substitutivo e da comercialização de ativos, bem como para alterar o art. 1º do Substitutivo quanto ao objeto de aplicação da lei, excetuando da regulação as atividades que possuam como serviço principal ou exclusivo a proteção ambiental.

O Senador Zequinha Marinho apresentou as Emendas nºs 17 a 20 e a Emenda nº 22 para, respectivamente: incorporar o conceito de remoções líquidas de GEE; estabelecer o ativo de remoções líquidas de GEE; prever que a manutenção ou recomposição de áreas protegidas pelo Código Florestal sejam elegíveis para gerar créditos de carbono para os fins do SBCE; e para prever o objeto de aplicação da lei, retirando de sua regulação emissões de GEE indiretas decorrentes da produção de insumo ou matérias-primas utilizados por operadores bem como a produção primária agropecuária e as atividades relacionadas ao uso alternativo do solo em imóveis rurais. A Emenda nº 20

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23646.20330-03

também prevê que o ente regulado poderá optar por contabilizar as emissões e remoções líquidas ocorridas em áreas rurais a ele pertencentes ou controladas, para fins de cumprimento das obrigações impostas pelo SBCE. A Emenda nº 22 tem conteúdo semelhante ao da Emenda nº 17 que foi retirada.

A Emenda nº 21, do Senador Carlos Viana, inclui parágrafo ao art. 3º do substitutivo para priorizar processos de registro no SBCE que visem a inclusão socioprodutiva para a agricultura familiar, pequenos proprietários rurais, povos e comunidades tradicionais.

A Emenda nº 23, do Senador Carlos Portinho, inclui os projetos de energia renovável nos incisos III, VI, IX e XVI do art. 2º, assim como no art. 39 e 49, com vistas a garantir que esta atividade seja considera entre as geradoras de créditos de carbono.

A Emenda nº 24, também do Senador Carlos Portinho, acrescenta novo art. 14 ao texto substitutivo para incorporar a possibilidade de que Reduções Certificadas de Emissões (RCE) geradas a partir de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL) do Protocolo de Quioto possam ser convertidas em ativos integrantes do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CMA opinar sobre matérias atinentes à defesa do meio ambiente. Como a análise da Comissão é em sede terminativa, a ela também compete examinar a boa técnica legislativa, a juridicidade e a constitucionalidade da matéria.

Nesses aspectos entendemos que a matéria alinha-se ao ordenamento ambiental vigente, notadamente a Política Nacional sobre Mudança do Clima e às regras constitucionais que tratam da proteção ao meio ambiente, previstas nos arts. 225 e 170, inciso VI, da Constituição Federal. No que diz respeito à técnica legislativa, eventuais problemas foram sanados no Substitutivo apresentado ao final deste parecer, adequando-se o texto legal às regras da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

O mérito da matéria é evidente, já que objetiva fomentar a redução de emissões de gases de efeito estufa por meio de um sistema de comércio dessas emissões que internalize nas empresas os custos da emissão de carbono. As regras dos projetos em trâmite conjunto também vão no sentido de implementar um sistema de precificação do carbono que fomente novas tecnologias e medidas para diminuir a intensidade de carbono nos processos produtivos das principais atividades econômicas no País.

Conforme relatório que o Banco Mundial elabora há dez anos sobre as tendências de precificação de carbono, a receita mundial dos ativos de carbono foi de aproximadamente US$ 100 bilhões em 2022, um aumento de 10% em relação a 2021. O relatório informa que existem no mundo cerca de 73 sistemas de precificação de carbono em operação nos mais diversos países, o que aponta a importância de o Brasil regulamentar esse tema. Concordamos com a análise sobre a importância da matéria feita pelo Parecer da CAE, pois o sistema proposto é fundamental para financiar e apoiar a recuperação econômica baseada em uma futura transição para economias de baixa emissão de carbono.

O Brasil tem papel crucial para suprir a demanda de ativos ambientais no contexto de um mercado global de carbono, considerando nosso imenso patrimônio florestal e nossa matriz energética. Um robusto marco regulatório é a base para a transição econômica e climática pretendida. Ao mesmo tempo, é fundamental que as regras propostas garantam o direito dos povos e comunidades tradicionais, já que considerável porção de nossas florestas estão inseridas em unidades de conservação de uso sustentável e terras indígenas.

Com o objetivo de colher contribuições dos principais atores do setor público, da academia, do setor empresarial e da sociedade civil, a CMA realizou, sob minha direção, um ciclo de quatro audiências públicas.

Foram colhidas riquíssimas contribuições, em debates que envolveram desde princípios até detalhes da operação do sistema de comércio de emissões proposto, bem como suas potencialidades e desafios.

Nas audiências públicas contamos com a participação do Executivo Federal, com representantes da Casa Civil e dos Ministérios do Meio

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Ambiente, das Relações Exteriores, da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços. Nestas ocasiões foi trazido ao conhecimento da Comissão de Meio Ambiente o trabalho desenvolvido pelo governo federal sobre a regulamentação do mercado de carbono, coordenado pelo Ministério da Fazenda, em conjunto com outras nove pastas. O grupo de trabalho (GT) se dedicou de forma competente e minuciosa ao tema e contou com a contribuição efetiva dos principais agentes da sociedade civil relacionados ao assunto.

Neste contexto, passamos então a interagir com o GT do governo na construção de regras que, a nosso juízo, promovem a mais ampla segurança jurídico-econômica para um sistema dessa complexidade. O resultado final deste trabalho, que expressa o consenso construído no âmbito do Governo Federal, avalizado por esta Relatora, é o Substitutivo que submetemos a consideração dos pares e da sociedade. Essa parceria revelou-se crucial, já que a implantação do sistema de comércio de emissões proposto será realizada pelo Executivo e envolve diretamente seus órgãos no âmbito doméstico e global, pois o sistema prevê a possibilidade de transferências internacionais de resultados de mitigação. Essas regras foram consolidadas no Substitutivo que apresentamos.

O texto final contempla ainda o mérito contido nas proposições que tramitam em conjunto, fruto do excelente trabalho realizado pelos senadores autores dos projetos de lei em análise, bem como o mérito do Parecer da CAE e das emendas recebidas, para apresentar um Substitutivo ao PL nº 412, de 2022. Nosso principal objetivo foi o alinhamento com a legislação climática vigente, nos âmbitos doméstico e internacional, a exemplo do art. 6º do Acordo de Paris, bem como o aproveitamento de estudos feitos pelo Ministério da Fazenda de 2016 a 2020, no âmbito do Projeto PMR Brasil, em parceria com o Banco Mundial.

O Substitutivo propõe a instituição do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), por meio de regras que se aplicam às atividades, às fontes e às instalações localizadas em território nacional que emitam ou possam emitir gases de efeito estufa (GEE).

O texto define os conceitos necessários para a operação do Sistema, com destaque para os seguintes:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

- Cota Brasileira de Emissões, ativo fungível transacionável representativo da emissão de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente outorgada pelo órgão gestor do SBCE, de forma gratuita ou onerosa, para as instalações ou fontes reguladas;

- Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões: ativo fungível, transacionável, representativo da efetiva redução de emissões ou remoção de gases de efeito estufa de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente, seguindo metodologia credenciada e com registro efetuado no âmbito do SBCE;

- crédito de carbono: ativo fungível transacionável representativo da efetiva redução de emissões ou remoção de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente, obtido a partir de projetos ou programas de redução ou remoção de gases de efeito estufa realizados por entidade pública ou privada, submetidos a metodologias nacionais ou internacionais que adotem critérios e regras para mensuração, relato e verificação de emissões, externos ao SBCE, ou seja, gerados por exemplo a partir do mercado voluntário;

- mercado voluntário: ambiente caracterizado por transações de créditos de carbono ou de ativos integrantes do SBCE, voluntariamente estabelecidos entre as partes, para fins de compensação voluntária de emissões de gases de efeito estufa, e que não geram ajustes correspondentes na contabilidade nacional de emissões.

O Substitutivo estabelece os princípios a serem observados para o SBCE, com destaque para participação e cooperação entre governo, setores regulados e sociedade civil; transparência, previsibilidade e segurança jurídica; promoção da competitividade da economia brasileira; e respeito e garantia dos direitos dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais. O SBCE proposto deve promover a redução dos custos de mitigação de GEE para o conjunto da sociedade e fará a conciliação periódica de obrigações entre as quantidades de Cotas Brasileiras de Emissões e de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões. O SBCE deverá ainda garantir a rastreabilidade eletrônica da emissão, detenção, transferência e cancelamento desses ativos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Na governança do Sistema, propõe-se sua composição pelo Comitê Interministerial de Mudança do Clima, previsto no art. 7º da Lei nº 12.187, de 2009; pelo órgão gestor do SBCE; e pelo Comitê Técnico Consultivo Permanente. O regulamento estabelecerá a composição e as regras de funcionamento dessa governança.

Sobre os ativos propostos, a Cota Brasileira de Emissões será distribuída pelo órgão gestor do SBCE ao operador sujeito ao dever de conciliação periódica de obrigações, considerando o limite máximo de emissões definido no âmbito do SBCE. Quanto aos Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões no âmbito do SBCE, serão considerados os créditos de carbono (ativos gerados a partir de projetos externos ao SBCE, por exemplo no mercado voluntário) que observem metodologia credenciada, nos termos do ato específico do órgão gestor. O órgão gestor será a instância executora do Sistema e, dentre diversas competências, deverá elaborar e submeter ao Comitê Interministerial de Mudança do Clima a proposta de Plano Nacional de Alocação, bem como implementar o Plano após sua aprovação pelo Comitê.

Propõem-se ainda regras para possibilitar a geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões por meio de ações e atividades no âmbito do REDD+, observando-se necessariamente: I – os limites estabelecidos pelos resultados de mitigação reconhecidos no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; e II – as diretrizes da Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+), em particular no que se refere à alocação de resultados de mitigação, às salvaguardas e à compatibilização com políticas de pagamentos por resultados em vigor.

O Substitutivo regulamenta a negociação no mercado financeiro dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono, bem como trata dos aspectos tributários relativos a ganhos em operações com esses ativos. Definimos que tais ativos são ativos mobiliários quando forem negociados no mercado financeiro e de capitais, e que, nessa situação, estarão sujeitos à regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Em relação à tributação, o texto define que os ganhos decorrentes da alienação desses ativos serão tributados pelo imposto sobre a renda (IR) de acordo com as regras aplicáveis aos ganhos líquidos, quando auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros e em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

mercados de balcão organizado; e aos ganhos de capital, nas demais situações. Determinamos, também, a forma de tributação dos ganhos obtidos por pessoas jurídicas, que será equivalente ao tratamento dado aos ganhos de capital e aos rendimentos e ganhos líquidos auferidos em aplicações financeiras. Esses ganhos não estarão sujeitos à Contribuição para o Pis/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS .

Tal como proposto em diversos dos projetos em trâmite conjunto, o Substitutivo determina que o Plano Nacional de Alocação estabelecerá, para cada período de compromisso: o limite máximo de emissões; a quantidade de Cotas Brasileiras de Emissões a ser alocada entre os operadores; as formas de alocação das Cotas Brasileiras de Emissões, gratuita ou onerosa, para as instalações e fontes reguladas; o percentual máximo de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões admitidos na conciliação periódica de obrigações; e a gestão e operacionalização dos mecanismos de estabilização de preços dos ativos. O Plano terá abordagem gradual entre os consecutivos períodos de compromisso, assegurada a previsibilidade para os operadores, e deverá ser aprovado com antecedência de pelo menos 12 (doze) meses antes do seu período de vigência.

O texto também adota regra contida nos projetos que tramitam em conjunto quanto à instituição de um Registro Central do SBCE, por meio de plataforma digital para: receber e consolidar informações sobre emissões e remoções de gases de efeito estufa; assegurar contabilidade precisa da concessão, aquisição, detenção, transferência e cancelamento de ativos integrantes do SBCE; e rastrear as transações nacionais sobre os ativos integrantes do SBCE e as transferências internacionais de resultados de mitigação. O Registro Central deverá permitir, entre outras medidas, a interoperabilidade com outros registros e a divulgação de informações em formato de dados abertos, conforme estabelecido na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital).

O Substitutivo incorpora também regras para: credenciamento e descredenciamento de metodologias de certificação dos ativos; recursos que podem integrar receitas do SBCE; obrigações dos agentes regulados; plano de monitoramento e mensuração, relato e verificação de emissões; conciliação periódica de emissões; e infrações e penalidades pelo descumprimento das regras aplicáveis ao SBCE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

O texto dedica um Capítulo para tratar da oferta voluntária de créditos de carbono, considerando o vertiginoso crescimento do mercado voluntário desses ativos e a importância de sua adequada regulamentação em nosso país, sobretudo para assegurar a confiabilidade do funcionamento do sistema regulado proposto. Sobretudo, essa regulamentação é crucial para proteger os direitos dos povos e comunidades tradicionais que preservam nossas florestas, cujos territórios podem, por exemplo, ser objeto de projetos de geração de créditos de carbono no mercado voluntário ou de projetos de REDD+. Os créditos de carbono somente serão considerados Certificados de Reduções ou Remoções Verificadas de Emissões, integrantes do SBCE, caso sejam: I – originados a partir de metodologias credenciadas pelo órgão gestor do SBCE; II – mensurados e relatados pelos responsáveis pelo desenvolvimento ou implementação do projeto ou programa, e verificados por entidade independente, nos termos do regulamento; e III – inscritos no Registro Central do SBCE.

Sobre a geração de créditos de carbono em áreas tradicionalmente ocupadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, o Substitutivo assegura a esses brasileiros, por meio das suas entidades representativas no respectivo território, o direito à comercialização Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e de créditos de carbono gerados nos territórios que tradicionalmente ocupam, caso cumpridas salvaguardas socioambientais e as seguintes condições:

I – o consentimento resultante de consulta livre, prévia e informada nos termos da Convenção nº 169 da Convenção Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais;

II – a definição de regra para repartição justa e equitativa e gestão participativa dos benefícios monetários derivados da comercialização dos créditos de carbono e Reduções ou Remoções Verificadas de Emissões provenientes das terras que tradicionalmente ocupam, depositados em conta específica, conforme regulamento;

III – o apoio por meio de programas, subprogramas e projetos voltados para as atividades produtivas sustentáveis, a proteção social, a valorização da cultura e a gestão territorial e ambiental, nos termos do Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, e do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que tratam respectivamente, da Política Nacional de Gestão Territorial e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Ambiental de Terras Indígenas e da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

IV – a inclusão de cláusula contratual que preveja indenização aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais por danos coletivos, materiais e imateriais, decorrentes de projetos e programas de geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e de créditos de carbono.

Finalmente, propõe-se um período transitório para implementação do SBCE, durante o qual os operadores regulados estarão sujeitos somente ao dever de submissão de plano de monitoramento e de apresentação de relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa ao órgão gestor do SBCE, pelo prazo de 2 (dois) anos. Esse período transitório será encerrado com o fim da vigência do primeiro Plano Nacional de Alocação.

Ainda em disposições finais e transitórias, propõe-se que ato da autoridade nacional designada para fins do art. 6º do Acordo de Paris estabelecerá os critérios e condições para autorização de transferência internacional de resultados de mitigação. O Substitutivo inclui alterações pontuais na Política Nacional sobre Mudança do Clima e no Código Florestal, para adequar essas leis às regras propostas.

Para o texto apresentado, adotamos parcialmente o Substitutivo da Comissão de Assuntos Econômicos elaborado pelo Senador Tasso Jereissati, que como uma das derradeiras ações de seu mandato no Senado Federal consolidou, por meio da Emenda nº 4 - CAE ao PL nº 412, de 2022, as regras estruturantes para o funcionamento do sistema de comércio de emissões pretendido pelo projeto ora em análise.

Inspirado no texto do Senador Rogério Carvalho, o Substitutivo possui um grande acento social, ao reforçar o direito de os povos e comunidades tradicionais de usufruir das receitas obtidas a partir de suas terras. Além disso, o substitutivo incorpora o conceito da cadeia de valor proposto no PL nº 2229, de 2023. Da mesma forma, o texto também contemplou a preocupação do senador sergipano em gerar riqueza e prosperidade ao povo brasileiro, ao prever as unidades de conservação como áreas aptas ao desenvolvimento de projetos de geração de créditos de carbono. Outro ponto levantado originalmente pelo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Senador Rogério Carvalho, e trazido ao texto do substitutivo, foi a bem-sucedida experiência de Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+).

Após a leitura deste Relatório, concedeu-se vista coletiva da matéria e foram apresentadas as Emendas nºs 5 a 24, conforme aqui relatamos. Decidimos pelo aproveitamento total ou parcial de várias dessas emendas, que enriqueceram sobremaneira o conteúdo do texto que a seguir se apresenta. Nesse sentido, foram acatadas total ou parcialmente: as Emendas nºs 7 e 8, do Senador Kajuru, para ajustes nas regras sobre natureza jurídica e transação dos ativos; as Emendas nºs 10, 12 e 16, da Senadora Margareth Buzetti, que harmonizam-se com regras que incentivam soluções baseadas na natureza para geração de créditos de carbono e que determinam a interoperabilidade entre os sistemas nacional e internacional; as Emendas nºs 14 e 15, do Senador Giordano, com regras que balizam a regulação proposta no SBCE, sobretudo no sentido de incentivar atividades que promovem proteção ambiental e climática; as Emendas nºs 17, 18, 19, 20 e 22, todas de autoria do Senador Zequinha Marinho, que fortalecem medidas de remoção líquida de emissões, tornam elegíveis para geração de crédito de carbono a recomposição de áreas de passivos ambientais do Código Florestal e estabelecem diretrizes para a regulação do SBCE; e as Emendas nºs 23 e 24 que, respectivamente, tratam do reconhecimento no SBCE dos projetos de energia renovável e MDL.

Nos conceitos e em diversas regras, em relação ao último substitutivo apresentado, acataram-se sugestões dos Senadores, do Consórcio Amazônia Legal, do Observatório do Clima – que representa importantes organizações da sociedade civil no tema da mudança do clima, da Confederação Nacional da Indústria (CNI), da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA). Nesse sentido, destaca-se a possibilidade de geração dos ativos previstos a partir de programas – e não apenas a partir de projetos. Ainda, realizaram-se ajustes nos conceitos de: fonte e operador; crédito de carbono; redução das emissões de gases de efeito estufa – para explicitar atividades voltadas a eficiência energética, energias renováveis, sistemas agrícolas e pecuários mais eficientes e mobilidade sustentável; REDD+, para incluir no conceito as abordagens de mercado e não-mercado; remoção de GEE para incluir, entre outras medidas, recuperação da vegetação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

nativa, restauração ecológica, reflorestamento, incremento de estoques de carbono em solos agrícolas e pastagens; e transferência internacional de resultados de mitigação.

Ainda nesse sentido, destacam-se ajustes para promover maior participação dos Estados e dos entes regulados na governança do SBCE por meio do Comitê Técnico Consultivo Permanente, que tem a prerrogativa de apresentar subsídios e recomendações para aprimoramento do SBCE. Incorporou-se também a obrigatoriedade de submissão a consulta pública, pelo órgão gestor do SBCE, das propostas de normativos e parâmetros técnicos para a regulação, de modo a promover maior transparência e participação dos entes regulados e da sociedade civil na formulação das regras do SBCE. Também incluiu-se comando que veda a tributação de emissões e a dupla regulação institucional, para conferir segurança jurídica e econômica aos setores regulados.

Quanto as obrigações previstas para cumprimento de metas do Plano Nacional de Alocação, incluiu-se previsão de que se aplicam apenas às atividades para as quais existam metodologias de mensuração, relato e verificação consolidadas, conforme definido pelo órgão gestor do SBCE para o cálculo de emissões e remoções, considerando fatores específicos aplicáveis a cada tipo de atividade em particular, nos termos do regulamento. Com essa alteração, buscou-se atender preocupação legítima do setor agropecuário. Entende-se que o principal foco de um sistema de comércio de emissões, em relação à agricultura, é fomentar técnicas de baixo carbono para que esse setor seja um fundamental ofertante de ativos de carbono, num ciclo virtuoso que promove proteção climática e, ao mesmo tempo, aumento da renda do produtor rural e maior resiliência dos sistemas agrícolas aos cenários negativos da alteração do clima. Objetiva-se assim garantir a segurança alimentar doméstica e global e o equilíbrio da balança de exportações. Nesse aspecto, incorporou-se artigo com base em Emenda do Senador Zequinha Marinho para que a recomposição de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal ou de uso restrito, conforme exigidas pelo Código Florestal, seja atividade elegível para a constituição de créditos de carbono.

Ainda quanto à possibilidade de geração de ativos de carbono, realizaram-se ajustes na Seção II do Substitutivo, que trata da geração desses ativos em áreas tradicionalmente ocupadas por povos e comunidades

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

tradicionais, para prever a possibilidade de realização de projetos e programas de geração em unidades de conservação e em florestas públicas não destinadas.

Incorporou-se regra para dar tratamento adequado à natureza jurídica dos ativos de modo a promover o ganho de escala na sua geração e transação, definindo-se que só serão classificados como valores mobiliários quando negociados no mercado financeiro e de capitais. No aspecto tributário, incorporou-se regra para prever que poderão ser deduzidos da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ – no lucro real as despesas incorridas para a redução ou remoção de emissões de gases de efeito estufa vinculadas à geração dos ativos definidos no art. 10 desta Lei e dos créditos de carbono, inclusive os gastos administrativos e financeiros necessários à emissão, ao registro, à negociação e à certificação ou às atividades do escriturador.

Entendemos que o Substitutivo é fruto de um amplo consenso, de aproveitamento do mérito dos projetos em trâmite conjunto e de valiosas contribuições feitas pelos principais atores associados à matéria da mudança do clima, de modo a viabilizar a transição para uma economia de baixo carbono e a posicionar o Brasil como um exemplo de proteção ao regime climático, em benefício de nossa população e das principais atividades socioeconômicas, em especial a nossa agricultura, que tanto depende do equilíbrio do clima e que determina e determinará a segurança alimentar do Brasil e do planeta nas próximas décadas.

III – VOTO

Considerando o exposto, somos pela regimentalidade, juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 412, de 2022, na forma do substitutivo apresentado, com acolhimento, total ou parcial, das Emendas nºs 1-T, 2, 3-T, 4-CAE, 7, 8, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23 e 24 ao PL nº 412, de 2022; da Emenda nº 1 – PLEN, ao PL nº 2.122, de 2021; das Emendas nºs 1-T e 2-T ao PL nº 3606, de 2021; e das Emendas nºs 1-T, 2-T, 3-T e 4-T ao PL nº 2.229, de 2023; pela rejeição das demais emendas e pela prejudicialidade do PL nº 2.122, de 2021; do PL nº 3.606, de 2021; do PL nº 4.028, de 2021; do PL nº 1.684, de 2022; e do PL nº 2.229, de 2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

EMENDA Nº – CMA (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI Nº 412, DE 2022

Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei se aplica às atividades, às fontes e às instalações localizadas em território nacional que emitam ou possam emitir gases de efeito estufa, sob responsabilidade de operadores, pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – atividade: qualquer ação, processo de transformação ou operação que emita ou possa emitir gases de efeito estufa;

II – cancelamento: anulação de Cota Brasileira de Emissões ou de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões detida por

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23646.20330-03

operador para fins de comprovação dos compromissos ambientais definidos no âmbito do SBCE;

III – Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões: ativo fungível, transacionável, representativo da efetiva redução de emissões ou remoção de gases de efeito estufa de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente, seguindo metodologia credenciada e com registro efetuado no âmbito do SBCE, nos termos de ato específico do órgão gestor do SBCE;

IV – conciliação periódica de obrigações: cumprimento dos compromissos ambientais definidos no âmbito do SBCE, por meio da titularidade de ativos integrantes do SBCE em quantidade igual às emissões incorridas;

V – Cota Brasileira de Emissões: ativo fungível transacionável representativo do direito de emissão de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente outorgada pelo órgão gestor do SBCE, de forma gratuita ou onerosa, para as instalações ou fontes reguladas;

VI – crédito de carbono: ativo transacionável, representativo de efetiva redução de emissões ou remoção de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente, obtida a partir de projetos ou programas de redução ou remoção de gases de efeito estufa, realizados por entidade pública ou privada, submetidos a metodologias nacionais ou internacionais que adotem critérios e regras para mensuração, relato e verificação de emissões, externos ao SBCE;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

VII – dupla contagem: utilização da mesma Cota Brasileira de Emissões ou Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões para fins de cumprimento de mais de um compromisso de mitigação;

VIII – emissões: liberação antrópica de gases de efeito estufa ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado;

IX – emissões líquidas: saldo das emissões brutas por fontes subtraídas as remoções por sumidouros de carbono;

X – fonte: ativo móvel ou estacionário de propriedade direta ou cedido por meio de instrumento jurídico ao operador, cuja operação libere gases de efeito estufa, aerossol ou um precursor de gases de efeito estufa;

XI – gases de efeito estufa: constituintes gasosos, naturais ou antrópicos, que, na atmosfera, absorvem e reemitem radiação infravermelha, incluindo dióxido de carbono (CO_2), metano (CH_4), óxido nitroso (N_2O), hexafluoreto de enxofre (SF_6), hidrofluorcarbonos (HFCs) e perfluorocarbonetos (PFCs), sem prejuízo de outros que venham a ser incluídos nessa categoria pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgada pelo Decreto n° 2.652, de 1º de julho de 1998;

XII – instalação: qualquer propriedade física ou área onde se localiza uma ou mais fontes estacionárias associadas a alguma atividade emissora de gases de efeito estufa;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

XIII – limite máximo de emissões: limite quantitativo, expresso em toneladas de dióxido de carbono equivalente, definido por período de compromisso, aplicável ao SBCE como um todo, e que contribua para o cumprimento de objetivos de redução ou remoção de gases de efeito estufa, definidos na Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

XIV – mecanismo de estabilização de preços: mecanismo pelo qual o órgão gestor do SBCE intervém no mercado de negociação de ativos integrantes do SBCE, de modo a reduzir a volatilidade dos seus preços;

XV – mensuração, relato e verificação: conjunto de diretrizes e regras utilizado no âmbito do SBCE para mensurar, relatar e verificar de forma padronizada as emissões por fontes ou remoções por sumidouros, bem como as reduções e remoções de gases de efeito estufa decorrentes da implementação de atividades, programas ou projetos;

XVI – mercado voluntário: ambiente caracterizado por transações de créditos de carbono ou de ativos integrantes do SBCE, voluntariamente estabelecidos entre as partes, para fins de compensação voluntária de emissões de gases de efeito estufa, e que não geram ajustes correspondentes na contabilidade nacional de emissões;

XVII – metodologias: conjunto de diretrizes e regras, que definem critérios e orientações para mensuração, relato e verificação de emissões de atividades, projetos e programas de redução ou remoção de emissões de gases de efeito estufa por fontes não cobertas pelo SBCE;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

XVIII – operador: agente regulado no SBCE, pessoa física ou jurídica, brasileira ou constituída de acordo com as leis do país, detentora direta, ou por meio de algum instrumento jurídico, de instalação ou fonte associada a alguma atividade emissora de gases de efeito estufa;

XIX – período de compromisso: período estabelecido no Plano Nacional de Alocação para o cumprimento de metas de redução de emissões de gases de efeito estufa definidas de acordo com o teto máximo de emissões;

XX – plano de monitoramento: documento elaborado pelo operador contendo detalhamento da forma de implementação da sua sistemática de mensuração, relato e verificação de emissões de gases de efeito estufa;

XXI – Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa: diminuição mensurável da quantidade de gases de efeito estufa lançados na atmosfera por atividades em determinado período de tempo, em relação a um nível de referência, por meio de intervenções voltadas à eficiência energética, energias renováveis, sistemas agrícolas e pecuários mais eficientes, mobilidade sustentável, entre outros.

XXII – Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+): incentivos financeiros, na forma de pagamentos por resultados, incluindo abordagens de mercado e não-mercado, voltados a recompensar ações, atividades e programas de redução das emissões

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23646.20330-03

de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal, incluindo a conservação ou aumento dos estoques de carbono florestal e o manejo sustentável de florestas, regulamentados em âmbito nacional pela Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+);

XXIII – remoção de gases de efeito estufa: absorção ou sequestro de gases de efeito estufa da atmosfera por meio da recuperação da vegetação nativa, restauração ecológica, reflorestamento, incremento de estoques de carbono em solos agrícolas e pastagens ou tecnologias de captura direta e armazenamento de gases de efeito estufa, dentre outras atividades e tecnologias, conforme metodologias aplicáveis;

XXIV – reversão de remoções: liberação na atmosfera de gases de efeito estufa previamente removidos ou capturados, anulando o efeito benéfico da remoção;

XXV – tonelada de dióxido de carbono equivalente (tCO_2e): medida de conversão métrica de emissões ou remoções de todos os gases de efeito estufa em termos de equivalência de potencial de aquecimento global, expressos em dióxido de carbono e medidos conforme os relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês);

XXVI – transferência internacional de resultados de mitigação: transferência de Cota Brasileira de Emissões ou Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões gerada em território brasileiro para fins de cumprimento de compromissos de outras Partes sob o Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

pelo Decreto n° 9.073, de 5 de junho de 2017, ou outros propósitos internacionais, conforme definições estabelecidas nas decisões sobre o art. 6º do Acordo de Paris, sujeita à autorização formal e expressa do órgão competente designado pelo Estado brasileiro perante a Convenção-Quadro e sujeita a ajuste correspondente; e

XXVII – vazamento de emissões: aumento de emissões de gases de efeito estufa em uma localidade como consequência do alcance de resultados de redução de emissões em outra localidade.

CAPÍTULO II

SISTEMA BRASILEIRO DE COMÉRCIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (SBCE)

Seção I

Princípios e características do SBCE

Art. 3º Fica instituído o SBCE, ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de gases de efeito estufa e de comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de gases de efeito estufa no País.

Parágrafo único. O SBCE terá por finalidade dar cumprimento à PNMC e aos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, mediante definição de compromissos ambientais e disciplina financeira de negociação de ativos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Art. 4º O SBCE observará os seguintes princípios:

I – harmonização e coordenação entre os instrumentos disponíveis para alcançar os objetivos e as metas da PNMC;

II – compatibilidade e articulação entre o SBCE e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e seus instrumentos, com particular atenção aos compromissos assumidos pelo Brasil nos regimes multilaterais sobre mudança do clima;

III - participação e cooperação entre União, Estados, Municípios, setores regulados e sociedade civil;

IV – transparência, previsibilidade e segurança jurídica;

V – promoção da competitividade da economia brasileira;

VI – redução e remoção de emissões nacionais de forma justa e custo-efetiva, visando promover o desenvolvimento sustentável e a equidade climática; e

VII – respeito e garantia dos direitos dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 5º O SBCE observará as seguintes características:

I – promoção da redução dos custos de mitigação de gases de efeito estufa para o conjunto da sociedade;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

II – estabelecimento de critérios transparentes para definição das atividades emissoras de gases de efeito estufa associadas a fontes reguladas;

III – conciliação periódica de obrigações entre as quantidades de Cotas Brasileiras de Emissões e de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões entregues e o nível de emissões líquidas relatado pelos operadores;

IV – implementação gradual do Sistema, com o estabelecimento de períodos de compromisso sequenciais e limites máximos de emissões em conformidade com as metas definidas na PNMC;

V – estrutura confiável, consistente e transparente para mensuração, relato e verificação de emissões e remoções de gases de efeito estufa das fontes ou instalações reguladas, de forma a garantir a integridade e a comparabilidade das informações geradas;

VI – abrangência geográfica nacional, com possibilidade de interoperabilidade com outros sistemas internacionais de comércio de emissões que sejam compatíveis com o SBCE;

VII – incentivo econômico à redução ou remoção das emissões de gases de efeito estufa;

VIII – garantia da rastreabilidade eletrônica da emissão, detenção, transferência e cancelamento das Cota Brasileira de Emissões e dos Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS
SF/23646.20330-03

Seção II

Governança e competências

Art. 6º A governança do SBCE será composta:

I – pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, previsto no art. 7º da Lei nº 12.187, de 2009;

II – pelo órgão gestor do SBCE; e

III – pelo Comitê Técnico Consultivo Permanente.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo federal estabelecerá a composição e as regras de funcionamento dos órgãos que compõem a governança do SBCE.

Art. 7º O Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima é o órgão deliberativo do SBCE ao qual compete:

I – estabelecer as diretrizes gerais do SBCE;

II – aprovar o Plano Nacional de Alocação;

III – instituir grupos técnicos para fornecimento de subsídios e apresentação de recomendações para aprimoramento do SBCE; e

IV – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos oriundos da arrecadação do SBCE, conforme prioridades estabelecidas nesta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Art. 8º O órgão gestor do SBCE constitui a instância executora a quem compete:

I – regular o mercado, observado o disposto nesta Lei e nas diretrizes do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima;

II – regular a apresentação de informações sobre emissões, reduções de emissões e remoção de gases de efeito estufa, observado o disposto nesta Lei e nas diretrizes do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima;

III – definir as atividades, instalações, fontes e gases a serem regulados sob o SBCE a cada período de compromisso;

IV – definir o patamar anual de emissão de gases de efeito estufa acima do qual os operadores das respectivas instalações ou fontes passam a se sujeitar ao dever de submeter plano de monitoramento e de apresentar relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa;

V – definir o patamar anual de emissão de gases de efeito estufa acima do qual os operadores das respectivas instalações ou fontes passam a se submeter ao dever de conciliação periódica de obrigações;

VI – estabelecer os requisitos e os procedimentos de mensuração, relato e verificação das emissões das fontes e instalações reguladas;

VII – estabelecer os requisitos e os procedimentos para conciliação periódica de obrigações;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

VIII – elaborar e submeter ao Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima proposta de Plano Nacional de Alocação;

IX – implementar o Plano Nacional de Alocação em cada período de compromisso;

X – criar, manter e gerir o Registro Central do SBCE;

XI – emitir Cotas Brasileiras de Emissões;

XII – realizar os leilões e gerir a plataforma de leilões de Cotas Brasileiras de Emissões;

XIII – receber e avaliar os planos de monitoramento apresentados pelos operadores;

XIV – receber e avaliar os relatos de emissões e remoções de gases de efeito estufa;

XV – receber os relatos e realizar a conciliação periódica de obrigações;

XVI – conceber, gerir e operacionalizar mecanismos de estabilização de preços de Cotas Brasileiras de Emissões;

XVII – estabelecer os requisitos e os procedimentos de credenciamento e descredenciamento de metodologias de geração de Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

XVIII – disponibilizar, de forma acessível e interoperável, em ambiente digital, informações sobre as metodologias credenciadas e sobre os projetos validados nos respectivos padrões de certificação;

XIX – estabelecer regras e gerir os eventuais processos para interligação do SBCE com sistemas de comércio de emissões de outros países ou organismos internacionais, garantidos o funcionamento, o custo-efetividade e a integridade ambiental;

XX – apurar infrações e aplicar sanções decorrentes do descumprimento das regras aplicáveis ao SBCE;

XXI – julgar os recursos apresentados, conforme regulamento;

XXII – outras atribuições previstas no regulamento.

Parágrafo único. Deverão ser submetidas a consulta pública as propostas de normativos e parâmetros técnicos referentes aos incisos VI a VIII.

Art. 9º O Comitê Técnico Consultivo Permanente é o órgão consultivo do SBCE, ao qual compete apresentar subsídios e recomendações para aprimoramento do SBCE, tais como:

I - critérios para credenciamento e descredenciamento de metodologias para geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

II - critérios a serem observados para elaboração da proposta do Plano Nacional de Alocação;

III - subsídios técnicos para o plano anual de aplicação de recursos de que trata o inciso IV do art. 7º; e

IV - outros temas a ele submetidos.

Parágrafo único. O Comitê Técnico Consultivo Permanente será formado por representantes da União, dos Estados e de entidades setoriais representativas dos operadores, da academia e da sociedade civil, com notório conhecimento sobre a matéria.

Seção III

Ativos integrantes do SBCE

Subsecção I

Disposições gerais

Art. 10. No âmbito do SBCE, serão instituídos e negociados os seguintes ativos:

I – Cota Brasileira de Emissões; e

II – Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões.

Parágrafo único. Os ativos de que trata esta Seção somente serão reconhecidos no âmbito do SBCE por meio de sua inscrição no Registro Central do SBCE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Art. 11. A Cota Brasileira de Emissões será distribuída pelo órgão gestor do SBCE ao operador sujeito ao dever de conciliação periódica de obrigações, considerando o limite máximo de emissões definido no âmbito do SBCE.

§ 1º A Cota Brasileira de Emissões será outorgada:

I – de forma gratuita; ou

II – a título oneroso, mediante leilão.

§ 2º A Cota Brasileira de Emissões gerada em determinado período de compromisso poderá ser usada para conciliação periódica de obrigações:

I – no mesmo período de compromisso; ou

II – em períodos de compromisso distintos, nos termos da regulamentação do órgão gestor do SBCE e desde que autorizado pelo Plano Nacional de Alocação.

Art. 12. Deverão ser reconhecidos como Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões no âmbito do SBCE os resultados verificados que observem metodologia credenciada, nos termos do ato específico do órgão gestor, para realizar:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

I – a conciliação periódica de obrigações pelos operadores, observado o percentual máximo admitido no âmbito do Plano Nacional de Alocação; ou

II – a transferência internacional de resultados de mitigação, condicionada à autorização prévia pela autoridade nacional designada para fins do art. 6º do Acordo de Paris, nos termos do art. 47.

Parágrafo único. O reconhecimento de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões a partir de créditos de carbono baseados em ações, atividades, programas e projetos no âmbito do REDD+ deverá, adicionalmente ao previsto no *caput,* observar:

I – os limites estabelecidos pelos resultados de mitigação reconhecidos no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; e

II – as diretrizes da Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD), em particular no que se refere à alocação de resultados de mitigação, às salvaguardas e à compatibilização com políticas de pagamentos por resultados em vigor.

Art. 13. Ato do órgão gestor do SBCE disciplinará as transferência de titularidade e o cancelamento de operações sobre os ativos integrantes do SBCE.

Subseção II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Negociação de ativos integrantes do SBCE
e de créditos de carbono no mercado financeiro e de capitais

Art. 14. São valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, os ativos integrantes do SBCE e os créditos de carbono negociados no mercado financeiro e de capitais.

Art. 15. A Comissão de Valores Mobiliários poderá determinar que, para fins de negociação no mercado de valores mobiliários, os ativos integrantes do SBCE e os créditos de carbono sejam escriturados em instituições financeiras autorizadas a prestar esse serviço, nos termos do § 2º do art. 34 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º Compete ao escriturador realizar o registro da titularidade dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono, quando internalizados no sistema, bem como a averbação para transferência de titularidade, constituição de direitos reais ou quaisquer outros ônus sobre os ativos.

§ 2º Ato do órgão gestor do SBCE disciplinará a interoperabilidade dos registros do escriturador com o Registro Central do SBCE.

Art. 16. Compete à Comissão de Valores Mobiliários, sem prejuízo das competências atribuídas ao Conselho Monetário Nacional:

I – exigir que os ativos integrantes do SBCE e os créditos de carbono negociados em mercado organizado sejam custodiados em depositário central, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

II – dispensar os registros de que tratam os artigos 19 e 21 da Lei nº 6.385, de 1976;

III – estabelecer registros e requisitos especiais para admissão no mercado de valores mobiliários dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono quando negociados no mercado financeiro e de capitais;

IV – prever regras informacionais específicas aplicáveis aos ativos integrantes do SBCE e aos créditos de carbono quando negociados no mercado financeiro e de capitais; e

V – regular a negociação dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Seção IV

Tributação dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono

Art. 17. O ganho decorrente da alienação, a qualquer título, de créditos de carbono e dos ativos definidos no art. 10 desta Lei será tributado pelo imposto sobre a renda de acordo com as regras aplicáveis:

I – aos ganhos líquidos quando auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros e em mercados de balcão organizado; e

II – aos ganhos de capital, nas demais situações.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

§ 1º No caso de alienante pessoa jurídica com apuração no lucro real, o ganho de que trata este artigo será computado na base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ.

§ 2º No caso de alienante pessoa jurídica com apuração no lucro presumido ou lucro arbitrado, o ganho de capital será computado na base de cálculo do IRPJ na forma dos arts. 25, II, 27, II ou 29, II da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ainda que a receita de venda seja classificada como receita bruta nos termos do Art. 12 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às alienações pelo emissor de créditos de carbono e de ativos definidos no art. 10 e por qualquer participante do mercado secundário.

§ 4º A conversão de crédito de carbono em ativo integrante do SBCE não configura hipótese de incidência tributária.

§ 5º Poderão ser deduzidos da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ – no lucro real as despesas incorridas para a redução ou remoção de emissões de gases de efeito estufa vinculadas à geração dos ativos definidos no art. 10 desta Lei e dos créditos de carbono, inclusive os gastos administrativos e financeiros necessários à emissão, ao registro, à negociação e à certificação ou às atividades do escriturador.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se também à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL no caso de pessoa jurídica com apuração no lucro real, presumido ou arbitrado.

Art. 18. O cancelamento de créditos de carbono e dos ativos definidos no art. 10 desta Lei para compensação de emissões de gases de efeito estufa, de maneira voluntária ou para cumprimento da conciliação periódica de obrigações, por pessoa jurídica no lucro real, permitirá a dedução dos gastos de que trata o § 5º do art. 17 na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, desde que os requisitos gerais de dedutibilidade da legislação tributária sejam atendidos.

Art. 19. As receitas decorrentes das alienações de que trata o art. 17 não estão sujeitas à Contribuição para o Pis/Pasep e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Art. 20. Não produzirão efeitos na apuração de tributos federais as eventuais diferenças decorrentes dos métodos e critérios contábeis, previstos na legislação comercial, em relação às situações objeto desta Lei.

Seção V

Plano Nacional de Alocação

Art. 21. O Plano Nacional de Alocação deverá estabelecer, para cada período de compromisso:

I – o limite máximo de emissões;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

II – a quantidade de Cotas Brasileiras de Emissões a ser alocada entre os operadores;

III – as formas de alocação das Cotas Brasileiras de Emissões, gratuita ou onerosa, para as instalações e fontes reguladas;

IV – o percentual máximo de Certificados de Redução ou de Remoção Verificada de Emissões admitidos na conciliação periódica de obrigações;

V – a gestão e operacionalização dos mecanismos de estabilização de preços dos ativos integrantes do SBCE, garantindo o incentivo econômico à redução ou remoção de emissões de gases de efeito estufa;

VI – critérios para transações de Remoções Líquidas de Emissões de Gases de Efeito Estufa; e

VII – outros dispositivos relevantes para implementação do SBCE, conforme definido em ato específico do órgão gestor do SBCE e nas diretrizes gerais estabelecidas pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima.

§ 1º O Plano Nacional de Alocação deverá:

I – ter abordagem gradual entre os consecutivos períodos de compromisso, assegurada a previsibilidade para os operadores;

II – ser aprovado com antecedência de pelo menos 12 (doze) meses antes do seu período de vigência;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

III – estimar a trajetória dos limites de emissão de gases de efeito estufa para os dois períodos de compromisso subsequentes;

IV – considerar a necessidade de garantir Cotas Brasileiras de Emissões adicionais para eventuais novos operadores sujeitos à regulação no âmbito do SBCE; e

V – dispor de mecanismos de proteção contra os riscos de reversão de remoções de gases de efeito estufa e de vazamento de emissões.

§ 2º O Plano Nacional de Alocação poderá:

I – estabelecer tratamento diferenciado para determinados operadores ou setores econômicos em razão de particularidades inerentes às atividades desenvolvidas, seu faturamento, níveis de emissão líquida e localização, entre outros critérios estabelecidos em ato específico do órgão gestor do SCBE; e

II – dispor de mecanismos de promoção de competitividade internacional.

§ 3º As alocações de Cotas Brasileiras de Emissões, no âmbito do Plano Nacional de Alocação, serão estabelecidas em função:

I – do desenvolvimento tecnológico;

II – dos custos marginais de abatimento;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

III – das remoções e ganhos de eficiência históricos; e

IV – de outros parâmetros definidos em ato específico do órgão gestor do SBCE.

Art. 22. Respeitadas as competências federativas presentes na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, é competência exclusiva da União o estabelecimento de limites de emissão aos setores regulados, de acordo com o Plano Nacional de Alocação e os parâmetros definidos nesta Lei, vedada a tributação de emissões e a dupla regulação institucional.

Seção VI

Registro Central do SBCE

Art. 23. O órgão gestor do SBCE manterá plataforma digital de Registro Central do SBCE, visando:

I – receber e consolidar informações sobre emissões e remoções de gases de efeito estufa;

II – assegurar contabilidade precisa da concessão, aquisição, detenção, transferência e cancelamento de ativos integrantes do SBCE; e

III – rastrear as transações nacionais sobre os ativos integrantes do SBCE e transferências internacionais de resultados de mitigação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Parágrafo único. O órgão gestor do SBCE estabelecerá as regras de organização e os procedimentos necessários ao funcionamento do Registro Central do SBCE.

Art. 24. O Registro Central do SBCE deverá permitir:

I – o gerenciamento de dados sobre as emissões e remoções anuais de gases de efeito estufa de cada instalação ou fonte regulada;

II – o gerenciamento de dados sobre as Cotas Brasileiras de Emissões de cada operador;

III – as comprovações associadas à conciliação periódica de obrigações;

IV – a obtenção de informações sobre as transações com Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões originadas no País necessárias para garantir a integridade dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

V – a interoperabilidade com outros registros;

VI – a divulgação de informações em formato de dados abertos, conforme estabelecido na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021; e

VII – outras funcionalidades previstas em ato específico do órgão gestor do SBCE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Seção VII

Credenciamento e descredenciamento de metodologias

Art. 25. Os critérios para credenciamento de metodologias para geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões serão estabelecidos pelo órgão gestor do SBCE visando:

I – assegurar a credibilidade da originação dos ativos integrantes do SBCE;

II – garantir a integridade ambiental e o cumprimento de salvaguardas socioambientais; e

III – evitar a dupla contagem.

§ 1º Para o credenciamento de que trata o *caput*, as metodologias deverão, sempre que aplicável, estar aderentes às definições em tratados multilaterais sobre a matéria e aos demais requisitos definidos pelo órgão gestor do SBCE.

§ 2º O credenciamento de metodologias aplicáveis a territórios tradicionalmente ocupados por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais fica condicionado à observância do disposto na Seção II do Capítulo IV.

Art. 26. As metodologias credenciadas no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Quioto e do § 4º do art. 6º do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23646.20330-03

Acordo de Paris serão credenciadas de ofício no âmbito do SBCE, observados os procedimentos de internalização a serem definidos em ato normativo específico do órgão gestor do SBCE.

Parágrafo único. O descredenciamento de metodologias no âmbito dos mecanismos multilaterais referidos no *caput* ensejará a sua revisão no âmbito do SBCE.

Art. 27. Para serem aptos a gerar Certificados de Reduções ou Remoções Verificadas de Emissões, os desenvolvedores e certificadores de projetos ou programas de crédito de carbono deverão possuir:

I – representação legal no território brasileiro; e

II – capital social mínimo, conforme ato do órgão regulador do SBCE.

Parágrafo único. É vedada a análise dos projetos e programas de que trata o *caput* pelo órgão gestor do SBCE.

Seção VIII

Recursos do SBCE

Art. 28. Constituem receitas do SBCE os recursos provenientes:

I – da cobrança dos pagamentos decorrentes dos leilões de Cotas Brasileiras de Emissões;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

II – das multas aplicadas e arrecadadas;

III – de encargos setoriais instituídos pela regulação do órgão gestor do SBCE;

IV – de convênios ou acordos celebrados com entidades, organismos ou empresas públicas, ou contratos celebrados com empresas privadas; e

V – de doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 29. A totalidade dos recursos do SBCE deverá ser destinada, nesta ordem de prioridade:

I – à operacionalização e manutenção do SBCE;

II – ao fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologias de baixo carbono nos setores regulados;

III – ao apoio à implementação de atividades relacionadas à PNMC; e

IV – à compensação pela contribuição dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para a conservação da vegetação nativa e dos serviços ecossistêmicos.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o *caput*:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

I – fica limitada ao período de cinco anos, contados da data em que houver o primeiro ingresso das receitas previstas no *caput* do art. 27; e

II – será estabelecida em plano anual de aplicação aprovado pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, mediante proposta do órgão gestor do SBCE, observado o disposto na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO III

AGENTES REGULADOS E SUAS OBRIGAÇÕES

Seção I

Disposições gerais

Art. 30. Ficam os operadores das instalações e fontes reguladas no âmbito do SBCE obrigados a:

I – submeter plano de monitoramento à apreciação do órgão gestor do SBCE;

II – enviar relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa, conforme plano de monitoramento aprovado;

III – enviar o relato de conciliação periódica de obrigações; e

IV – atender outras obrigações previstas em decreto ou ato específico do órgão gestor do SBCE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Art. 31. Estarão sujeitos à regulação do SBCE os operadores responsáveis pelas instalações e fontes que emitam:

I – acima de 10.000 (dez mil) tCO_2e por ano, para fins do disposto nos incisos I, II e IV do art. 29;

II – acima de 25.000 (vinte e cinco mil) tCO_2e e por ano, para fins do disposto no inciso I, II, III e IV do art. 29.

§1º Os patamares previstos nos incisos do *caput* deste artigo poderão ser modificados por ato específico do órgão gestor do SBCE levando-se em conta:

I – o custo-efetividade da regulação;

II – o cumprimento da PNMC e dos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; e

III – outros critérios previstos em ato específico do órgão gestor do SBCE.

§2º As obrigações de que trata o *caput* aplicam-se apenas às atividades para as quais existam metodologias de mensuração, relato e verificação consolidadas, conforme definido pelo órgão gestor do SBCE, considerando fatores específicos aplicáveis a cada tipo de atividade em particular, nos termos do regulamento.

Seção II

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23646.20330-03

Plano de monitoramento e mensuração, relato e verificação de emissões

Art. 32. Para cada período de compromisso, os operadores deverão submeter plano de monitoramento para análise e aprovação prévia pelo órgão gestor do SBCE.

Parágrafo único. O plano de monitoramento deverá ser elaborado de acordo com as regras, modelos e prazos definidos em regulação do órgão gestor do SBCE.

Art. 33. O operador deverá submeter anualmente ao órgão gestor do SBCE relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa, conforme plano de monitoramento aprovado, observados os modelos, prazos e procedimentos previstos em regulação do órgão gestor do SBCE.

Parágrafo único. O relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa deverá ser submetido pelo operador a processo de avaliação de conformidade, conduzido por organismo de inspeção acreditado conforme ato do órgão gestor do SBCE.

Art. 34. Os dados dos relatos de emissões e remoções de gases de efeito estufa, submetidos à validação por organismo de avaliação de conformidade e apresentados ao órgão gestor do SBCE, serão inseridos no Registro Central do SBCE, em conta específica de cada operador.

Seção III

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Conciliação periódica de obrigações

Art. 35. Ao final de cada período de compromisso ou em periodicidade inferior definida pelo órgão gestor do SBCE, o operador deverá dispor de ativos integrantes do SBCE em quantidade equivalente às suas emissões incorridas no respectivo período, para atender aos compromissos ambientais definidos no âmbito do SBCE.

Parágrafo único. O operador deverá submeter anualmente ao órgão gestor do SBCE relato de conciliação periódica de obrigações, observados os modelos, prazos e procedimentos previstos em regulação do órgão gestor do SBCE.

Seção IV

Infrações e penalidades

Art. 36. As infrações administrativas por descumprimento das regras aplicáveis ao SBCE serão estabelecidas em ato específico do órgão gestor do SBCE.

Art. 37. No âmbito do SBCE, serão aplicáveis as seguintes penalidades, cumulativa ou isoladamente:

I – advertência;

II – multa;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23646.20330-03

III – publicação, às expensas do infrator, de extrato da decisão condenatória por dois dias seguidos, de uma a três semanas consecutivas, em meio de comunicação indicado na decisão;

IV – embargo de atividade, fonte ou instalação;

V – suspensão parcial ou total de atividade, de instalação e de fonte; e

VI – restritiva de direitos, podendo consistir em:

a) suspensão de registro, licença ou autorização;

b) cancelamento de registro, licença ou autorização;

c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

d) perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

e) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será:

I – em valor não inferior ao custo das obrigações descumpridas, desde que não supere o limite de 5% (cinco porcento) do faturamento bruto da empresa, grupo ou conglomerado obtido no ano anterior à instauração do processo administrativo, atualizado pela taxa do Sistema Especial de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Liquidação e de Custódia – SELIC, publicada pelo Banco Central, no caso de empresa; e

II – de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no caso das demais pessoas físicas ou jurídicas, bem como de quaisquer associações de entidades ou pessoas constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, que não exerçam atividade empresarial.

§ 2º Na hipótese de não ser informado ou obtido o faturamento bruto referenciado no inciso I do § 1º do *caput*, aplicam-se os valores do inciso II do § 1º.

Art. 38. Para fins de apuração de infrações e aplicação de penalidades, o órgão gestor do SBCE deverá instaurar processo administrativo sancionador, assegurado direito à ampla defesa e contraditório, com prazo de defesa de 30 (trinta) dias.

§ 1º Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato;

II – os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação referente ao SBCE;

III – a reincidência; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS
SF/23646.20330-03

IV – a situação econômica do infrator, no caso de multa.

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o agente comete nova infração no prazo de até 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§ 3º O regulamento disporá sobre o processo administrativo próprio para aplicação das sanções de que trata esta Lei, assegurado o direito à ampla defesa e a contraditório.

Art. 39. Os órgãos federais competentes exercerão a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei e seu regulamento.

CAPÍTULO IV

OFERTA VOLUNTÁRIA DE CRÉDITOS DE CARBONO

Seção I

Disposições gerais

Art. 40. Os créditos de carbono poderão ser ofertados voluntariamente por qualquer pessoa física ou jurídica, a partir de projetos ou programas que impliquem redução ou remoção de gases de efeito estufa.

Art. 41. A titularidade dos créditos de carbono será constituída pela inscrição do nome do titular no registro mantido pela respectiva entidade emissora.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Art. 42. Os créditos de carbono somente serão considerados Certificados de Reduções ou Remoções Verificadas de Emissões, integrantes do SBCE, caso sejam:

I – originados a partir de metodologias credenciadas pelo órgão gestor do SBCE;

II – mensurados e relatados pelos responsáveis pelo desenvolvimento ou implementação do projeto ou programa, e verificados por entidade independente, nos termos do regulamento; e

III – inscritos no Registro Central do SBCE.

Parágrafo único. Os créditos de carbono gerados no País que venham a ser utilizados para transferência internacional de resultados de mitigação deverão ser registrados como Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões, nos termos desta Lei e regulação do órgão gestor do SBCE, condicionada à autorização prévia da autoridade nacional designada para fins do art. 6º do Acordo de Paris, nos termos do art. 49 desta Lei.

Art. 43. A eventual utilização dos ativos integrantes do SBCE para fins de compensação voluntária de emissões de gases de efeito estufa de pessoas físicas e jurídicas ensejará seu cancelamento no Registro Central.

Art. 44. A recomposição de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal ou de uso restrito, conforme preceitua o art. 41, inciso I, alínea *a* da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, é elegível para a constituição de créditos de carbono, nos termos da regulamentação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

Seção II

Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e Créditos de carbono em áreas tradicionalmente ocupadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais

Art. 45. Fica assegurado aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, por meio das suas entidades representativas no respectivo território, o direito à comercialização de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e de créditos de carbono gerados com base no desenvolvimento de projetos e programas nos territórios que tradicionalmente ocupam, condicionado ao cumprimento das salvaguardas socioambientais e às seguintes condições:

I – o consentimento resultante de consulta livre, prévia e informada, nos termos da Convenção nº 169 da Convenção Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais;

II – a definição de regra para repartição justa e equitativa e gestão participativa dos benefícios monetários derivados da comercialização dos créditos de carbono e de Certificados de Reduções ou Remoções Verificadas de Emissões provenientes do desenvolvimento de projetos e programas nas terras que tradicionalmente ocupam, depositados em conta específica, conforme regulamento;

III – o apoio por meio de programas, subprogramas e projetos voltados para as atividades produtivas sustentáveis, a proteção social, a

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

valorização da cultura e a gestão territorial e ambiental, nos termos do Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, e do Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; e

IV – a inclusão de cláusula contratual que preveja indenização aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais por danos coletivos, materiais e imateriais, decorrentes de projetos e programas de geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e de créditos de carbono.

Parágrafo Único. O processo de consulta de que trata o inciso I do *caput* será custeado pela parte interessada, não cabendo tal ônus aos povos indígenas e aos povos e comunidades tradicionais.

Art. 46. Consideram-se áreas aptas ao desenvolvimento de projetos de geração de créditos de carbono e de Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões, observados os demais requisitos estabelecidos neste Capítulo e na regulação do órgão gestor do SBCE:

I – as terras indígenas, os territórios quilombolas e outras áreas tradicionalmente ocupadas por povos e comunidades tradicionais;

II – as Unidades de Conservação previstas nos artigos 8º e 14 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, desde que em conformidade com o disposto no Plano de Manejo da unidade;

III – os projetos de assentamentos ambientalmente diferenciados, referidos na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS
SF/23646.20330-03

IV – as florestas públicas não destinadas.

Art. 47. O desenvolvimento de projetos e programas de geração de créditos de carbono e de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões nas áreas de domínio público fica vinculado aos procedimentos de acompanhamento, manifestação e anuência prévia dos órgãos responsáveis pela gestão dessas áreas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Período transitório para implementação do SBCE

Art. 48. No período transitório para implementação do SBCE de que trata esta Seção o órgão gestor do SBCE poderá estabelecer regime que excepcionalize as regras previstas nos Capítulos II e III.

§ 1º Deverá ser editada a regulamentação de que trata esta Lei em até 12 (doze) meses, contados da sua entrada em vigor, podendo ser prorrogável por igual período.

§ 2º Superado o período de que trata o § 1º, os operadores estarão sujeitos somente ao dever de submissão de plano de monitoramento e de apresentação de relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa ao órgão gestor do SBCE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

§ 3º Para fins do disposto no § 2º, o órgão gestor do SBCE poderá estabelecer patamar mínimo de emissão das instalações e das fontes sujeitas ao dever de apresentação de relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa distinto do previsto no inciso I do art. 30.

§ 4º O período transitório para implementação do SBCE será encerrado com o fim da vigência do primeiro Plano Nacional de Alocação.

Seção II

Demais disposições finais e transitórias

Art. 49. Ato da autoridade nacional designada para fins do art. 6º do Acordo de Paris estabelecerá os critérios e condições para autorização de transferência internacional de resultados de mitigação, observados:

I – o regime multilateral sobre mudança do clima; e

II – os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

§ 1º O ato de que trata o *caput* poderá estabelecer limites máximos de transferência internacional de resultados de mitigação para cada ano, com base nas Estimativas Anuais de Emissões de gases de efeito estufa no Brasil, definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, de forma a assegurar que a aplicação de eventuais ajustes correspondentes seja coerente com os compromissos internacionais do país.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

§ 2º A criação, emissão, registro ou aprovação de Cota Brasileira de Emissões e de Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões, ou de quaisquer unidades equivalentes, não ensejam direito de autorização para transferência internacional de resultados de mitigação.

§ 3º A transferência internacional de resultados de mitigação sujeita-se à autorização formal e expressa dos órgãos ou autoridades competentes designados pelo governo federal brasileiro perante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Art. 50. O art. 4º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

.....

VIII – ao estímulo ao desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).

....." (NR)

Art. 51. O art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

XXVII - crédito de carbono: ativo transacionável, representativo de efetiva redução de emissões ou remoção de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente, obtida a partir de projetos ou programas de redução ou remoção de gases de efeito estufa, realizados por entidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

pública ou privada, submetidos a metodologias nacionais ou internacionais que adotem critérios e regras para mensuração, relato e verificação de emissões, externos ao Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).

....." (NR)

Art. 52. O art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

X - os créditos de carbono e ativos integrantes do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) negociados no mercado financeiro e de capitais.

....." (NR)

Art. 53. Fica revogado o art. 9º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23646.20330-03

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO (AO RELATÓRIO APRESENTADO AO PL Nº 412, de 2022)

Da Comissão de Meio Ambiente (CMA), sobre o Projeto de Lei nº 412, de 2022.

RELATORA**:** Senadora **LEILA BARROS**

I – RELATÓRIO e ANÁLISE

Após a apresentação de meu relatório, em 19 de setembro último, foram apresentadas as Emendas nºs 25 a 63, que passo agora a relatar e analisar, juntamente com análise mais detalhada de algumas emendas anteriormente apresentadas.

As Emendas nºs 5 e 6, do Senador Alessandro Vieira, não foram acolhidas para garantir a segurança jurídica e econômica aos entes regulados e às empresas que desenvolveram projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), instrumento de mercado instituído pelo Protocolo de Quioto. A primeira emenda propõe desconsiderar a possibilidade, prevista no art. 26 do substitutivo, de reconhecimento das Reduções Certificados de Emissões (RCE) geradas no âmbito do MDL. Muitas empresas de energia renovável e de saneamento básico – dentre outras empresas de diversos setores – investiram imensos recursos em projetos de MDL. Ponderamos que, na condição de país que contribui para construção do MDL, o mercado brasileiro de carbono deve reconhecer estas metodologias, porém, com o cuidado de que os procedimentos para internalização dos créditos ao sistema serão definidos em ato do órgão gestor do SBCE.

A Emenda nº 6 propõe que, em vez de valores em reais, a multa a ser aplicada pelo descumprimento da meta de emissões do SBCE seja determinada para cada tonelada de dióxido de carbono equivalente não conciliada. Contudo, pondera-se que não se trata da melhor forma de aplicar multas no âmbito do novo sistema, especialmente pelo fato de que as características de cada operador são específicas e impõem desafios diversos para o cumprimento da meta. Em outras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23229.52454-38

palavras, o esforço em reduzir a emissão de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente pode ser muito diverso entre diferentes tipos de atividades, fontes ou operadores. A Emenda nº 30, do mesmo autor, repete sua Emenda nº 6.

As Emendas nºs 9 e 11 da Senadora Margareth Buzetti não foram acolhidas. A primeira emenda determina que o mercado voluntário poderá participar com até 50% das Cotas Brasileiras de Emissão (CBE) do mercado regulado. Estamos rejeitando a emenda por entender que tal proposição inviabiliza e desvirtua o objetivo principal do mercado regulado, qual seja a efetiva redução das emissões dos setores regulados e o incentivo a transição tecnológica destes setores para uma economia descarbonizada. Entende-se a preocupação em garantir o ganho de escala do mercado voluntário, mas o marco regulatório explicita que a CBE não resulta de conversão de créditos de carbono em ativos do SBCE, mas sim é outorgada pelo órgão gestor do SBCE, como um direito de emissão aos entes regulados (art. 2º, inciso V). A Emenda nº 11 propõe a inclusão do princípio da repartição de benefícios entre âmbitos federal, estadual e municipal. Porém, não nos parece adequada esta repartição diante da distribuição de recursos do SBCE direcionados: 1) à operacionalização e manutenção do sistema, o que presumimos será o principal uso, pois espera-se que sejam custos elevados para esta finalidade; 2) ao fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologias de baixo carbono nos setores regulados; 3) ao apoio à implementação de atividades relacionadas à Política Nacional de Mudanças Climáticas; e 4) à compensação pela contribuição dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para a conservação da vegetação nativa e dos serviços ecossistêmicos.

A Emenda nº 13, da Senadora Margareth Buzetti, sugere dispositivo que aponta que os créditos de carbono de empresas privadas negociados no exterior devam ser descontados da Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC, na sigla em inglês). Entendemos que a emenda está parcialmente acatada, pois o substitutivo, em atendimento ao que dispõe o Acordo de Paris, disciplina as transferências internacionais de resultados de mitigação, que obrigatoriamente serão computadas em nossa NDC. Todavia, no que se refere às transferências no mercado voluntário, que não envolvam ajuste correspondente, o substitutivo não interfere, também em sintonia com o que prevê o Acordo de Paris.

As Emendas nºs 14 e15, de autoria do Senador Giordano, têm por objetivo excluir do mercado regulado de carbono setores que possuam como serviço principal ou exclusivo a proteção do meio ambiente e a minimização de impactos ambientais. Entendemos que as preocupações do Senador estão contempladas na alteração que fizemos no inciso I, do § 2º do art. 21,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

determinando que o Plano Nacional de Alocação poderá estabelecer tratamento diferenciado para determinados operadores ou setores econômicos em razão de particularidades inerentes às atividades desenvolvidas, entre outros critérios estabelecidos em ato específico do órgão gestor do SCBE. Além disso, acrescentamos no conceito de remoção de gases de efeito estufa, constante do art. 2º, a restauração ecológica que beneficia o setor.

A Emenda nº 17, do Senador Zequinha Marinho, foi retirada a pedido do autor.

A Emenda nº 21, do Senador Carlos Viana, foi acatada parcialmente, pois a Seção que trata da geração de ativos em áreas de povos e comunidades tradicionais (Capítulo IV, Seção II) incorpora regras semelhantes ao mérito da emenda para potencializar a geração e comercialização de créditos de carbono em territórios de povos e comunidades tradicionais.

A Emenda nº 25, do Senador Luis Carlos Heinze, propõe a exclusão da regulação proposta pelo SBCE de atividades de geração de energia elétrica a partir de fontes e instalações despacháveis pelo Operador Nacional do Sistema (ONS). A emenda foi acolhida parcialmente, pois a regra contida no art. 21, § 2º, inciso I, possibilita que o Plano Nacional de Alocação estabeleça tratamento diferenciado para determinados operadores ou setores econômicos em razão de particularidades inerentes às atividades desenvolvidas.

A Emenda nº 26, do Senador Efraim Filho, propõe que créditos de carbono poderão ser ofertados voluntariamente por qualquer pessoa física ou jurídica e detalha as variadas possibilidades de geração desses créditos. Pondera-se pelo seu acolhimento parcial. A Emenda nº 28, do mesmo autor, é acolhida pois altera o conceito de crédito de carbono para adequá-lo ao mérito da Emenda nº 26.

A Emenda nº 27, do Senador Efraim Filho, prevê diversas possibilidades de uso dos ativos do SBCE e dos créditos de carbono, bem como definição de sua natureza. A emenda está parcialmente acatada no que se refere à definição de valores mobiliários apenas aos ativos e créditos de carbono negociados no mercado financeiro e de capitais.

A Emenda nº 29, do Senador Alessandro Vieira, altera o atual art. 45 para promover ajustes redacionais que melhor contemplam os direitos de populações indígenas e povos tradicionais em relação a geração de créditos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

carbono e ativos para o SBCE, pois faz referência às políticas nacionais pelo nome, e não aos decretos que as instituem. Com isso, impede que a eventual revogação dos decretos, inclusive por novos atos que passem a disciplinar essas políticas, resulte numa remissão vazia no texto da lei.

A Emenda nº 31, do Senador Alessandro Vieira, altera o art. 46 do substitutivo para exigir que os projetos de geração de créditos de carbono e de Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões incidentes sobre unidades de conservação que tenham populações tradicionais vivendo em seu interior sejam condicionados ao consentimento expresso das organizações representativas desses grupos, quando não forem elas as titulares do projeto. Dispõe, ainda, que o carbono florestal se inclui entre os bens sujeitos ao usufruto exclusivo dos povos indígenas, referido no § 1º do artigo 231 da Constituição Federal. Conclui-se pelo acolhimento parcial da emenda no que se refere à previsão de atendimento ao Plano de Manejo das unidades de conservação.

A Emenda nº 32, do Senador Alessandro Vieira, altera o art. 17 da Lei nº 14.119, de 2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, para estender o tratamento tributário dado aos pagamentos por serviços ambientais às receitas obtidas com a comercialização de créditos de carbono e de Certificados de Redução e Remoção Verificada de Emissões. Assim, isenta tais receitas da tributação pelo IRPJ, CSLL, PIS e Cofins. A emenda não deve ser acolhida por se tratar de ativos distintos que devem ter tratamento correspondente.

A Emenda nº 33, do Senador Alessandro Vieira, propõe significativa alteração na governança do SBCE para promover maior participação social. Assim, em vez do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, o órgão deliberativo – e de caráter participativo – seria a Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima - CIMGC, prevista no inciso II do art. 7º da Lei nº 12.187, de 2009. Entendemos que o substitutivo já foi ajustado para incluir o Comitê Técnico Consultivo Permanente – que contará com uma Câmara de Assuntos Regulatórios –, como órgão consultivo do SBCE, ao qual compete apresentar subsídios e recomendações para aprimoramento do SBCE e com ampla participação social, composto por representantes da União, dos Estados e de entidades setoriais representativas dos operadores, da academia e da sociedade civil, com notório conhecimento sobre a matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

A Emenda nº 34, do Senador Alessandro Vieira, altera o texto do atual art. 49, para especificar a exclusão de créditos de carbono do mercado voluntário dos limites de transferência internacional a serem autorizados pela autoridade nacional designada para o art. 6º do Acordo de Paris. Conclui-se pela sua aprovação parcial.

A Emenda nº 35, da Senadora Tereza Cristina, é idêntica à Emenda nº 20, do Senador Zequinha Marinho, e altera o art. 1º para excluir da regulação proposta pelo SBCE a produção primária agropecuária e as emissões indiretas pela produção de insumos ou matérias-primas para atividades reguladas; ainda, para prever que a atividade, fonte ou instalação regulada, inclusive para fins de cumprimento das obrigações impostas ao SBCE, poderá optar por contabilizar as emissões e remoções líquidas ocorridas em áreas rurais pertencentes ou controladas pelo operador. Ponderamos pelo acatamento parcial das emendas na forma de texto pactuado com os autores. O mérito das emendas reflete o que se observa nos principais mercados regulados de carbono em que a agropecuária não é incluída na regulação, sobretudo pela importância do setor para a segurança alimentar e pelas muitas incertezas ainda existentes na metodologia de estimativa dos inventários de emissões do setor. Entendemos que mais importante do que regular atividades agropecuárias é incentivar a difusão de técnicas de agricultura de baixo carbono que, ao mesmo tempo, aumentem a renda do produtor rural, tornem mais resilientes os sistemas rurais aos efeitos adversos da mudança do clima e proporcionem redução e sequestro de emissões.

A Emenda nº 36, da Senadora Tereza Cristina, altera o art. 38 para aperfeiçoar regras sobre sanções, inclusive para evitar dupla penalidade, deixando à CVM competência para a infração e propondo conceitos a serem considerados na aplicação das sanções, como a boa fé. Assim a emenda merece ser parcialmente acatada. A Emenda nº 37, da mesma autora, pretende suprimir os parágrafos 1º e 2º do art. 49, que tratam de limites máximos para transferência internacional, bem como prever que a criação, emissão, registro ou aprovação de Cota Brasileira de Emissões e de Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões não ensejam autorização para essa transferência. Entendemos que as regras do substitutivo não merecem ajustes, já que refletem as regras do Acordo de Paris sobre transferências de resultados de mitigação. Em relação ao mercado voluntário, as transferências internacionais são livres.

A Emenda nº 38, da Senadora Tereza Cristina, exclui o § 1º do art. 31, que prevê que os patamares de emissão para regulação poderão ser modificados por ato do órgão gestor do SBCE. A proposta é acolhida

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23229.52454-38

parcialmente, aprimorando-se a regra de forma que o órgão gestor do SBCE somente possa elevar os patamares de emissão, ou seja, apenas para beneficiar os operadores. A Emenda nº 39, da mesma autora, altera o conceito de crédito de carbono e introduz o de certificado de depósito de crédito de carbono. A emenda não é acolhida, pois, entendemos que não há necessidade da criação de um novo certificado, visto que o conceito de crédito está bem delineado no substitutivo.

A Emenda nº 40 propõe a exclusão do art. 44, que prevê a elegibilidade de constituição de créditos de carbono a partir de recomposição de áreas de passivos ambientais do Código Florestal. Pondera-se pelo não acolhimento da emenda, já que as atividades de recomposição da vegetação dessas áreas precisam ser priorizadas e têm grande potencial de geração de créditos de carbono.

A Emendas nº 41, da Senadora Tereza Cristina altera as regras dos arts. 17 e 18 que tratam da tributação dos ativos do Sistema não deve ser acolhida, pois entendemos que o tratamento tributário conferido pelo substitutivo é adequado. A Emenda 43, da mesma autora, altera os arts. 6º, 7º e 8º, que cuidam da governança do SBCE, inclusive substituindo o CIM pelo Comitê para Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa, órgão não existente no ordenamento e composto por diversas entidades do Executivo federal. Quanto à última emenda, ainda que não seja acolhido seu mérito integralmente, realizaram-se aprimoramentos na governança do SBCE de modo a promover maior participação dos entes regulados.

A Emenda nº 42, também da Senadora Tereza Cristina, inclui parágrafo único ao art. 2º para excluir da regulação do SBCE as atividades primárias agropecuárias e florestais ou os empreendimentos relacionados ao uso alternativo do solo desenvolvidos no interior de propriedades rurais. Seu mérito merece acolhimento parcial, a exemplo do que se concluiu para as Emendas nºs 20 e 35.

A Emenda nº 44, do Senador Zequinha Marinho, é idêntica à Emenda nº 18, também de sua autoria, que foi parcialmente acatada. O mesmo se conclui em relação às Emendas nº 45 (que equivale à Emenda nº 19); nº 46 (que equivale às Emendas nºs 20 e 35 aprovadas parcialmente); e nº 47, que é idêntica à Emenda nº 22, do mesmo autor, acolhida parcialmente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

A Emenda nº 48, do Senador Carlos Portinho, altera o art. 21 para incluir prazo mínimo para cronogramas de planos setoriais e prever que se aplicam a atividades com metodologias consolidadas de mensuração, registro e verificação (MRV). A emenda é acolhida parcialmente, sendo atendida integralmente na pretensão de regulação apenas para atividades com metodologia consolidada de MRV. No que se refere ao prazo mínimo, o substitutivo já estabelece que o Plano Nacional de Alocação deve ser aprovado com antecedência de pelo menos 12 meses antes do início de seu período de vigência.

A Emenda nº 49, do Senador Carlos Portinho, altera o art. 7º para incluir entre as competências do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima (CIM) a aprovação de Planos Setoriais de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas. Entende-se o mérito da emenda, porém os planos setoriais são objeto de outra legislação, a Lei nº 12.187, de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima e os planos setoriais já são aprovados pelo CIM conforme Decreto nº 11.550, de 2023.

A Emenda nº 50, do Senador Carlos Portinho, altera regras do art. 37 para excluir penalidades de publicação pelo infrator de decisão condenatória e de embargo e suspensão das atividades, bem como penas restritivas de direito, foi acolhida parcialmente.

A Emenda nº 51, do Senador Carlos Portinho, altera o art. 49, que trata de regras sobre autorização para transferência internacional dos ativos, para: resguardar projetos já aprovados; possibilitar autorização por ato do Poder Executivo antes da implementação do SBCE; retirar da restrição de limites para transferência os créditos de carbono geradores de cobenefícios socioambientais positivos e certificados; e viabilizar a adoção de metodologias de certificação de cobenefícios reconhecidas internacionalmente. A emenda não foi acolhida em função de preocupações externadas pelo Ministério das Relações Exteriores no sentido de que o estabelecimento de "fast tracks" e a exclusão de limites para a transferência internacional de resultados de mitigação do mercado voluntário ensejariam descontrole, pelo país, sobre o cumprimento de sua NDC perante o Acordo de Paris.

As Emendas nºs 52, 53 e 54, do Senador Carlos Portinho, respectivamente: altera o art. 36 para garantir duplo grau recursal no julgamento de infrações administrativas; exclui a possibilidade de órgão gestor instituir encargos setoriais como receita do SBCE; e inclui créditos oriundos de projetos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL) como ativos do SBCE (repetindo o mérito da Emenda nº 24, do mesmo senador). Essas emendas merecem ser parcialmente acolhidas, definindo-se no caso da Emenda nº 53 que os encargos previstos somente poderão ser instituídos por meio de Lei.

A Emenda nº 55, do Senador Carlos Portinho, altera os arts. 24 e 52, sobre a natureza jurídica dos ativos como valores mobiliários, para tornar optativa a negociação dos ativos do mercado de carbono em ambientes do mercado de capitais, como as bolsas de valores, deixando explícita a possibilidade de negociação desses ativos em negociações privadas, fora do mercado de capitais. A emenda não é acolhida porque as regras do substitutivo regulamentam a matéria com adequada segurança jurídica.

As Emendas nºs 56 e 57, do Senador Jorge Seif, respectivamente: modifica o art. 2º sobre o conceito de conciliação periódica de emissões para especificar que a titularidade de ativos seja igual ou superior às emissões líquidas; e modifica o art. 21 para prever que o Plano Nacional de Alocação deverá guardar estrita proporcionalidade entre emissões líquidas e conjunto das emissões nacionais. As emendas são parcialmente acolhidas, com ajustes redacionais.

A Emenda nº 58, do Senador Jorge Seif, suprime regra do art. 37 que exige publicação, pelo infrator, de decisão condenatória e deve ser parcialmente acolhida, de modo a restringir essa possibilidade aos casos de reincidência de infração gravíssima.

A Emenda nº 59, do Senador Confúcio, é idêntica à Emenda nº 51, do Senador Carlos Portinho, e altera regras sobre autorização para transferência internacional dos ativos. Tal como ponderado em relação à Emenda nº 51, entende-se que o substitutivo trata a matéria de modo adequado e com a segurança jurídica necessária em relação às regras do Acordo de Paris.

As Emenda nºs 60 e 62, do Senador Eduardo Gomes, propõem alterações significativas no tratamento tributário do sistema e não são acolhidas pela compreensão de que a tributação sugerida no substitutivo é adequada para o novo mercado se busca criar, ressaltando que já foram concedidas isenções de PIS/COFINS, além de deduções para todas as despesas com projetos de redução e remoção de carbono.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

A Emenda nº 61, do mesmo autor, propõe alterações nas regras sobre sanções e repete parte das propostas da Emenda nº 36, inclusive regra para evitar dupla penalidade – deixando à CVM competência para a infração. A emenda é parcialmente acolhida, recepcionando-se alguns conceitos a serem considerados na aplicação das sanções, como boa fé, e, ainda, a regra que evita a dupla penalidade.

A Emenda nº 62, de autoria do Senador Giordano, exclui da regulação as atividades que promovam a preservação ambiental ou a mitigação da poluição, bem como aqueles cujas emissões de suas instalações ou fontes sejam originadas pela destinação ambientalmente adequada de resíduos ou rejeitos. Entendemos que as preocupações do Senador estão contempladas na alteração que fizemos no inciso I, do § 2º do art. 21, determinando que o Plano Nacional de Alocação poderá estabelecer tratamento diferenciado para determinados operadores ou setores econômicos em razão de particularidades inerentes às atividades desenvolvidas, seu faturamento, níveis de emissão líquida e localização, entre outros critérios estabelecidos em ato específico do órgão gestor do SCBE.

Além das propostas das emendas apresentadas, acolhemos sugestões dos principais atores do setor público, do setor empresarial e da sociedade civil dedicados à matéria, incluindo: Governadores do Consórcio da Amazônia Legal; Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA); Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); União da Indústria de Cana-de-Açúcar e Bioenergia (ÚNICA); Organização de Associações de Produtores de Cana do Brasil (ORPLANA); Confederação Nacional da Indústria (CNI); Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN); Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF); Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA); diversas entidades de proteção ambiental, como WWF e Observatório do Clima; diversas empresas atuantes no mercado voluntário de carbono; Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (ABREMA); Confederação Nacional do Transporte (CNT); Indústria Brasileira de Árvores (Ibá); Associação Brasileira do Alumínio (ABAL); Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente (ABREMA); Associação dos Notários e Registradores do Brasil (ANOREG); Fórum de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Setor Elétrico (FMASE); Associação e Sindicato Nacional das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto (ABCON/SINDCON); e Associação Brasileira do Biogás (ABIOGÁS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Dentre as sugestões acolhidas destacamos alterações no sistema de governança, de forma a fortalecer a participação dos entes regulados e sua interação com o CIM e o Órgão Gestor, por meio da criação da Câmara de Assuntos Regulatórios. Reforçamos ainda a garantia à ampla defesa e ao contraditório e explicitamos o direito ao recurso administrativo por parte dos operadores. Acrescentamos também a possibilidade de notificação para que infrações e desconformidades leves possam ser sanadas sem a abertura de processo administrativo sancionatório. Por fim, prolongamos o processo de implantação do Sistema, introduzindo uma fase de um ano para operacionalização dos instrumentos para relatos de emissões pelos operadores, e determinando que durante a vigência do primeiro Plano Nacional de Alocação, a distribuição de outorgas das Cotas Brasileiras de Emissão (CBEs) seja exclusivamente gratuita.

Reforçamos que o Substitutivo é fruto de um amplo consenso, de aproveitamento do mérito dos projetos em trâmite conjunto e de valiosas contribuições feitas pelos principais atores associados à matéria da mudança do clima, de modo a viabilizar a transição para uma economia de baixo carbono e a posicionar o Brasil como um exemplo de proteção ao regime climático, em benefício de nossa população e das principais atividades socioeconômicas.

Na discussão da matéria no dia 04 de outubro foi apresentado destaque à emenda nº 55 que acabou acatada por nós.

II – VOTO

Considerando o exposto, somos pela regimentalidade, juridicidade, constitucionalidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 412, de 2022, na forma do substitutivo apresentado, com acolhimento total ou parcial das Emendas nºs 1-T, 2, e 3-T, 4-CAE, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18 a 29, 31, 34 a 36, 38, 42, 44 a 48, 50, 52 a 55, 56 a 58, 61 e 62 ao PL nº 412, de 2022; da Emenda nº 1 – PLEN, ao PL nº 2.122, de 2021; das Emendas nºs 1-T e 2-T ao PL nº 3606, de 2021; das Emendas nºs 1-T, 2-T, 3-T e 4-T ao PL nº 2.229, de 2023; pela rejeição das demais emendas e pela **prejudicialidade** do PL nº 2.122, de 2021; do PL nº 3.606, de 2021; do PL nº 4.028, de 2021; do PL nº 1.684, de 2022; e do PL nº 2.229, de 2023.

EMENDA Nº 64 – CMA (SUBSTITUTIVO)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

PROJETO DE LEI Nº 412, DE 2022

Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e dá outras providências.

§ 1º Esta Lei se aplica às atividades, às fontes e às instalações localizadas em território nacional que emitam ou possam emitir gases de efeito estufa, sob responsabilidade de operadores, pessoas físicas ou jurídicas, observado o previsto nos parágrafos seguintes.

§ 2º Para os fins desta Lei, não se consideram atividades, fontes ou instalações reguladas, não se submetendo a obrigações impostas no âmbito do SBCE, a produção primária agropecuária, bem como bens, benfeitorias e infraestrutura no interior de imóveis rurais a ela diretamente associados.

§ 3º Para a imposição de obrigações no âmbito do SBCE não serão consideradas emissões indiretas decorrentes da produção de insumos ou de matérias-primas agropecuárias.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

§ 4º As emissões líquidas ocorridas em áreas rurais, pertencentes ou controladas pelo operador da atividade, fonte ou instalação regulada, as quais estejam integradas aos seus processos de produção, serão contabilizadas em sua conciliação periódica, para fins de cumprimento das obrigações impostas pelo SBCE, conforme regulamento editado pelo Poder Executivo.

§5º Eventuais remoções que excedam as emissões não serão automaticamente convertidas em Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões, devendo submeter-se ao processo de registro no SBCE.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – atividade: qualquer ação, processo de transformação ou operação que emita ou possa emitir gases de efeito estufa;

II – cancelamento: anulação de Cota Brasileira de Emissões ou de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões detida por operador para fins de comprovação dos compromissos ambientais definidos no âmbito do SBCE;

III – Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões: ativo fungível, transacionável, representativo da efetiva redução de emissões ou remoção de gases de efeito estufa de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente, seguindo metodologia credenciada e com registro efetuado no âmbito do SBCE, nos termos de ato específico do órgão gestor do SBCE;

IV – conciliação periódica de obrigações: verificação do cumprimento dos compromissos ambientais definidos por operador no Plano

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Nacional de Alocação, por meio da titularidade de ativos integrantes do SBCE em quantidade igual às emissões líquidas incorridas;

V – Cota Brasileira de Emissões (CBE): ativo fungível transacionável representativo do direito de emissão de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente outorgada pelo órgão gestor do SBCE, de forma gratuita ou onerosa, para as instalações ou fontes reguladas;

VI – crédito de carbono: ativo transacionável, representativo de efetiva redução de emissões ou remoção de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente, obtida a partir de projetos ou programas de redução ou remoção de gases de efeito estufa, realizados por entidade pública ou privada, submetidos a metodologias nacionais ou internacionais que adotem critérios e regras para mensuração, relato e verificação de emissões, externos ao SBCE;

VII – dupla contagem: utilização da mesma Cota Brasileira de Emissões ou Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões para fins de cumprimento de mais de um compromisso de mitigação;

VIII – emissões: liberação antrópica de gases de efeito estufa ou seus precursores na atmosfera numa área específica e num período determinado;

IX - emissões líquidas: saldo das emissões brutas por fontes subtraídas as remoções por sumidouros de carbono;

X – fonte: ativo, móvel ou estacionário, de propriedade direta ou cedido por meio de instrumento jurídico ao operador, cuja operação libere gases de efeito estufa, aerossol ou um precursor de gases de efeito estufa;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

XI – gases de efeito estufa: constituintes gasosos, naturais ou antrópicos, que, na atmosfera, absorvem e reemitem radiação infravermelha, incluindo dióxido de carbono (CO_2), metano (CH_4), óxido nitroso (N_2O), hexafluoreto de enxofre (SF_6), hidrofluorcarbonos (HFCs) e perfluorocarbonetos (PFCs), sem prejuízo de outros que venham a ser incluídos nessa categoria pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgada pelo Decreto n° 2.652, de 1º de julho de 1998;

XII – instalação: qualquer propriedade física ou área onde se localiza uma ou mais fontes estacionárias associadas a alguma atividade emissora de gases de efeito estufa;

XIII – limite máximo de emissões: limite quantitativo, expresso em toneladas de dióxido de carbono equivalente, definido por período de compromisso, aplicável ao SBCE como um todo, e que contribua para o cumprimento de objetivos de redução ou remoção de gases de efeito estufa, definidos na Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

XIV – mecanismo de estabilização de preços: mecanismo pelo qual o órgão gestor do SBCE intervém no mercado de negociação de ativos integrantes do SBCE, de modo a reduzir a volatilidade dos seus preços;

XV – mensuração, relato e verificação: conjunto de diretrizes e regras utilizado no âmbito do SBCE para mensurar, relatar e verificar de forma padronizada as emissões por fontes ou remoções por sumidouros, bem como as reduções e remoções de gases de efeito estufa decorrentes da implementação de atividades, programas ou projetos;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

XVI – mercado voluntário: ambiente caracterizado por transações de créditos de carbono ou de ativos integrantes do SBCE, voluntariamente estabelecidos entre as partes, para fins de compensação voluntária de emissões de gases de efeito estufa, e que não geram ajustes correspondentes na contabilidade nacional de emissões;

XVII – metodologias: conjunto de diretrizes e regras, que definem critérios e orientações para mensuração, relato e verificação de emissões de atividades, projetos e programas de redução ou remoção de emissões de gases de efeito estufa por fontes não cobertas pelo SBCE;

XVIII – operador: agente regulado no SBCE, pessoa física ou jurídica, brasileira ou constituída de acordo com as leis do país, detentora direta, ou por meio de algum instrumento jurídico, de instalação ou fonte associada a alguma atividade emissora de gases de efeito estufa;

XIX – período de compromisso: período estabelecido no Plano Nacional de Alocação para o cumprimento de metas de redução de emissões de gases de efeito estufa definidas de acordo com o teto máximo de emissões;

XX – plano de monitoramento: documento elaborado pelo operador contendo detalhamento da forma de implementação da sua sistemática de mensuração, relato e verificação de emissões de gases de efeito estufa;

XXI – Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa: diminuição mensurável da quantidade de gases de efeito estufa lançados na atmosfera por atividades em determinado período de tempo, em relação a um nível de referência, por meio de intervenções voltadas à eficiência energética, energias renováveis,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23229.52454-38

sistemas agrícolas e pecuários mais eficientes, mobilidade sustentável, reciclagem, entre outros.

XXII – Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa Provenientes do Desmatamento e da Degradação Florestal, Conservação dos Estoques de Carbono Florestal, Manejo Sustentável de Florestas e Aumento de Estoques de Carbono Florestal (REDD+): incentivos financeiros, na forma de pagamentos por resultados, incluindo abordagens de mercado e não-mercado, voltados a recompensar ações, atividades e programas de redução das emissões de gases de efeito estufa provenientes do desmatamento e da degradação florestal, incluindo a conservação ou aumento dos estoques de carbono florestal e o manejo sustentável de florestas, regulamentados em âmbito nacional pela Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD+);

XXIII – remoção de gases de efeito estufa: absorção ou sequestro de gases de efeito estufa da atmosfera por meio da recuperação da vegetação nativa, restauração ecológica, reflorestamento, incremento de estoques de carbono em solos agrícolas e pastagens ou tecnologias de captura direta e armazenamento de gases de efeito estufa, dentre outras atividades e tecnologias, conforme metodologias aplicáveis;

XXIV – reversão de remoções: liberação na atmosfera de gases de efeito estufa previamente removidos ou capturados, anulando o efeito benéfico da remoção;

XXV – tonelada de dióxido de carbono equivalente (tCO_2e): medida de conversão métrica de emissões ou remoções de todos os gases de efeito estufa em termos de equivalência de potencial de aquecimento global, expressos em

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

dióxido de carbono e medidos conforme os relatórios do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, na sigla em inglês);

XXVI – transferência internacional de resultados de mitigação: transferência de Cota Brasileira de Emissões ou Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões gerada em território brasileiro para fins de cumprimento de compromissos de outras Partes sob o Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, promulgado pelo Decreto n° 9.073, de 5 de junho de 2017, ou outros propósitos internacionais, conforme definições estabelecidas nas decisões sobre o art. 6º do Acordo de Paris, sujeita à autorização formal e expressa do órgão competente designado pelo Estado brasileiro perante a Convenção-Quadro e sujeita a ajuste correspondente; e

XXVII – vazamento de emissões: aumento de emissões de gases de efeito estufa em uma localidade como consequência do alcance de resultados de redução de emissões em outra localidade.

CAPÍTULO II

SISTEMA BRASILEIRO DE COMÉRCIO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA (SBCE)

Seção I

Princípios e características do SBCE

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Art. 3º Fica instituído o SBCE, ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de gases de efeito estufa e de comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de gases de efeito estufa no País.

Parágrafo único. O SBCE terá por finalidade dar cumprimento à PNMC e aos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, mediante definição de compromissos ambientais e disciplina financeira de negociação de ativos.

Art. 4º O SBCE observará os seguintes princípios:

I – harmonização e coordenação entre os instrumentos disponíveis para alcançar os objetivos e as metas da PNMC;

II – compatibilidade e articulação entre o SBCE e a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e seus instrumentos, com particular atenção aos compromissos assumidos pelo Brasil nos regimes multilaterais sobre mudança do clima;

III - participação e cooperação entre União, Estados, Municípios, setores regulados e sociedade civil;

IV – transparência, previsibilidade e segurança jurídica;

V – promoção da competitividade da economia brasileira;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

VI – redução e remoção de emissões nacionais de forma justa e custo-efetiva, visando promover o desenvolvimento sustentável e a equidade climática; e

VII – respeito e garantia dos direitos dos povos indígenas e dos povos e comunidades tradicionais.

Art. 5º O SBCE observará as seguintes características:

I – promoção da redução dos custos de mitigação de gases de efeito estufa para o conjunto da sociedade;

II – estabelecimento de critérios transparentes para definição das atividades emissoras de gases de efeito estufa associadas a fontes reguladas;

III – conciliação periódica de obrigações entre as quantidades de Cotas Brasileiras de Emissões e de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões entregues e o nível de emissões líquidas relatado pelos operadores;

IV – implementação gradual do Sistema, com o estabelecimento de períodos de compromisso sequenciais e limites máximos de emissões em conformidade com as metas definidas na PNMC;

V – estrutura confiável, consistente e transparente para mensuração, relato e verificação de emissões e remoções de gases de efeito estufa das fontes ou instalações reguladas, de forma a garantir a integridade e a comparabilidade das informações geradas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

VI – abrangência geográfica nacional, com possibilidade de interoperabilidade com outros sistemas internacionais de comércio de emissões que sejam compatíveis com o SBCE;

VII – incentivo econômico à redução ou remoção das emissões de gases de efeito estufa;

VIII – garantia da rastreabilidade eletrônica da emissão, detenção, transferência e cancelamento das Cota Brasileira de Emissões e dos Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões.

Seção II

Governança e competências

Art. 6º A governança do SBCE será composta:

I – pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, previsto no art. 7º da Lei nº 12.187, de 2009;

II – pelo órgão gestor do SBCE; e

III – pelo Comitê Técnico Consultivo Permanente.

Parágrafo único. Ato do Poder Executivo federal estabelecerá a composição e as regras de funcionamento dos órgãos que compõem a governança do SBCE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Art. 7º O Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima é o órgão deliberativo do SBCE ao qual compete:

I – estabelecer as diretrizes gerais do SBCE;

II – aprovar o Plano Nacional de Alocação;

III – instituir grupos técnicos para fornecimento de subsídios e apresentação de recomendações para aprimoramento do SBCE; e

IV – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos oriundos da arrecadação do SBCE, conforme prioridades estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. O regulamento definirá a sistemática de consulta ao Comitê Técnico Consultivo Permanente e à Câmara de Assuntos Regulatórios.

Art. 8º O órgão gestor do SBCE constitui a instância executora a quem compete:

I – regular o mercado, observado o disposto nesta Lei e nas diretrizes do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima;

II – regular a apresentação de informações sobre emissões, reduções de emissões e remoção de gases de efeito estufa, observado o disposto nesta Lei e nas diretrizes do Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima;

III – definir as atividades, instalações, fontes e gases a serem regulados sob o SBCE a cada período de compromisso;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

IV – definir o patamar anual de emissão de gases de efeito estufa acima do qual os operadores das respectivas instalações ou fontes passam a se sujeitar ao dever de submeter plano de monitoramento e de apresentar relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa;

V – definir o patamar anual de emissão de gases de efeito estufa acima do qual os operadores das respectivas instalações ou fontes passam a se submeter ao dever de conciliação periódica de obrigações;

VI – estabelecer os requisitos e os procedimentos de mensuração, relato e verificação das emissões das fontes e instalações reguladas;

VII – estabelecer os requisitos e os procedimentos para conciliação periódica de obrigações;

VIII – elaborar e submeter ao Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima proposta de Plano Nacional de Alocação;

IX – implementar o Plano Nacional de Alocação em cada período de compromisso;

X – criar, manter e gerir o Registro Central do SBCE;

XI – emitir Cotas Brasileiras de Emissões;

XII – realizar os leilões e gerir a plataforma de leilões de Cotas Brasileiras de Emissões;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

XIII – receber e avaliar os planos de monitoramento apresentados pelos operadores;

XIV – receber e avaliar os relatos de emissões e remoções de gases de efeito estufa;

XV – receber os relatos e realizar a conciliação periódica de obrigações;

XVI – conceber, gerir e operacionalizar mecanismos de estabilização de preços de Cotas Brasileiras de Emissões;

XVII – estabelecer os requisitos e os procedimentos de credenciamento e descredenciamento de metodologias de geração de Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões;

XVIII – disponibilizar, de forma acessível e interoperável, em ambiente digital, informações sobre as metodologias credenciadas e sobre os projetos validados nos respectivos padrões de certificação;

XIX – estabelecer regras e gerir os eventuais processos para interligação do SBCE com sistemas de comércio de emissões de outros países ou organismos internacionais, garantidos o funcionamento, o custo-efetividade e a integridade ambiental;

XX – garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório, apurar infrações e aplicar sanções decorrentes do descumprimento das regras aplicáveis ao SBCE;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23229.52454-38

XXI – julgar os recursos apresentados, conforme regulamento;

XXII – elaborar e editar, mediante oitiva à Câmara de Assuntos Regulatórios, normas para a operação do SBCE.

Parágrafo único. Deverão ser submetidas a consulta pública as propostas de normativos e parâmetros técnicos referentes aos incisos VI a VIII.

Art. 9º O Comitê Técnico Consultivo Permanente é o órgão consultivo do SBCE, ao qual compete apresentar subsídios e recomendações para aprimoramento do SBCE, tais como:

I - critérios para credenciamento e descredenciamento de metodologias para geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões;

II - critérios a serem observados para elaboração da proposta do Plano Nacional de Alocação;

III - subsídios técnicos para o plano anual de aplicação de recursos de que trata o inciso IV do art. 7º;

IV - outros temas a ele submetidos.

§ 1º O Comitê Técnico Consultivo Permanente será formado por representantes da União, dos Estados e de entidades setoriais representativas dos operadores, da academia e da sociedade civil, com notório conhecimento sobre a matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

§ 2º O Comitê Técnico Consultivo Permanente contará com uma Câmara de Assuntos Regulatórios composta por entidades representativas dos setores regulados.

Seção III

Ativos integrantes do SBCE

Subsecção I

Disposições gerais

Art. 10. No âmbito do SBCE, serão instituídos e negociados os seguintes ativos:

I – Cota Brasileira de Emissões (CBE); e

II – Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões.

Parágrafo único. Os ativos de que trata esta Seção somente serão reconhecidos no âmbito do SBCE por meio de sua inscrição no Registro Central do SBCE.

Art. 11. A Cota Brasileira de Emissões será distribuída pelo órgão gestor do SBCE ao operador sujeito ao dever de conciliação periódica de obrigações, considerando o limite máximo de emissões definido no âmbito do SBCE.

§ 1º A Cota Brasileira de Emissões será outorgada:

I – de forma gratuita; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/23229.52454-38

II – a título oneroso, mediante leilão ou outro instrumento administrativo, na forma do regulamento.

§ 2º A Cota Brasileira de Emissões gerada em determinado período de compromisso poderá ser usada para conciliação periódica de obrigações:

I – no mesmo período de compromisso; ou

II – em períodos de compromisso distintos, nos termos da regulamentação do órgão gestor do SBCE e desde que autorizado pelo Plano Nacional de Alocação.

§ 3º O início da cobrança pela outorga onerosa das Cotas Brasileiras de Emissões (CBEs) seguirá as fases de implementação do SBCE, definidas no art. 50 desta Lei.

§ 4º A distribuição de CBEs a título oneroso terá limite máximo definido no Plano Nacional de Alocação, observado o princípio de gradualidade de que trata o art. 21, § 1º, inciso I.

Art. 12. Deverão ser reconhecidos como Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões no âmbito do SBCE os resultados verificados que observem metodologia credenciada, nos termos do ato específico do órgão gestor, para realizar:

I – a conciliação periódica de obrigações pelos operadores, observado o percentual máximo admitido no âmbito do Plano Nacional de Alocação; ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

II – a transferência internacional de resultados de mitigação, condicionada à autorização prévia pela autoridade nacional designada para fins do art. 6º do Acordo de Paris, nos termos do art. 51.

Parágrafo único. O reconhecimento de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões a partir de créditos de carbono baseados em ações, atividades, programas e projetos no âmbito do REDD+ deverá, adicionalmente ao previsto no *caput,* observar:

I – os limites estabelecidos pelos resultados de mitigação reconhecidos no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; e

II – as diretrizes da Comissão Nacional para REDD+ (CONAREDD), em particular no que se refere à alocação de resultados de mitigação, às salvaguardas e à compatibilização com políticas de pagamentos por resultados em vigor.

Art. 13. Ato do órgão gestor do SBCE disciplinará a transferência de titularidade e o cancelamento de operações sobre os ativos integrantes do SBCE.

Subseção II

Negociação de ativos integrantes do SBCE e de créditos de carbono no mercado financeiro e de capitais

Art. 14. Os ativos integrantes do SBCE e os créditos de carbono, quando negociados no mercado financeiro e de capitais, são valores mobiliários sujeitos ao regime da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Parágrafo único. Será admitida a colocação privada dos ativos mencionados no *caput,* fora do âmbito do mercado financeiro e de capitais, caso em que tais colocações não estarão sujeitas à regulamentação da CVM.

Art. 15. A Comissão de Valores Mobiliários poderá determinar que, para fins de negociação no mercado de valores mobiliários, os ativos integrantes do SBCE e os créditos de carbono sejam escriturados em instituições financeiras autorizadas a prestar esse serviço, nos termos do § 2º do art. 34 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 1º Compete ao escriturador realizar o registro da titularidade dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono, quando internalizados no sistema, bem como a averbação para transferência de titularidade, constituição de direitos reais ou quaisquer outros ônus sobre os ativos.

§ 2º Ato do órgão gestor do SBCE disciplinará a interoperabilidade dos registros do escriturador com o Registro Central do SBCE.

Art. 16. Compete à Comissão de Valores Mobiliários, sem prejuízo das competências atribuídas ao Conselho Monetário Nacional:

I – exigir que os ativos integrantes do SBCE e os créditos de carbono negociados em mercado organizado sejam custodiados em depositário central, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.810, de 15 de maio de 2013;

II – dispensar os registros de que tratam os artigos 19 e 21 da Lei nº 6.385, de 1976;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

III – estabelecer registros e requisitos especiais para admissão no mercado de valores mobiliários dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono quando negociados no mercado financeiro e de capitais;

IV – prever regras informacionais específicas aplicáveis aos ativos integrantes do SBCE e aos créditos de carbono quando negociados no mercado financeiro e de capitais; e

V – regular a negociação dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono no âmbito do mercado financeiro e de capitais.

Seção IV

Tributação dos ativos integrantes do SBCE e dos créditos de carbono

Art. 17. O ganho decorrente da alienação, a qualquer título, de créditos de carbono e dos ativos definidos no art. 10 desta Lei será tributado pelo imposto sobre a renda de acordo com as regras aplicáveis:

I – aos ganhos líquidos quando auferidos em operações realizadas em bolsas de valores, de mercadorias e de futuros e em mercados de balcão organizado; e

II – aos ganhos de capital, nas demais situações.

§ 1º No caso de alienante pessoa jurídica com apuração no lucro real, o ganho de que trata este artigo será computado na base de cálculo do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

§ 2º No caso de alienante pessoa jurídica com apuração no lucro presumido ou lucro arbitrado, o ganho de capital será computado na base de cálculo do IRPJ na forma dos arts. 25, II, 27, II ou 29, II da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, ainda que a receita de venda seja classificada como receita bruta nos termos do Art. 12 do Decreto-lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se às alienações pelo emissor de créditos de carbono e de ativos definidos no art. 10 e por qualquer participante do mercado secundário.

§ 4º A conversão de crédito de carbono em ativo integrante do SBCE não configura hipótese de incidência tributária.

§5º Poderão ser deduzidos da base de cálculo do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ – no lucro real todas as despesas incorridas para a redução ou remoção de emissões de gases de efeito estufa vinculadas à geração dos ativos definidos no art. 10 desta Lei e dos créditos de carbono, inclusive os gastos administrativos e financeiros necessários à emissão, ao registro, à negociação e à certificação ou às atividades do escriturador.

§ 6º O disposto neste artigo aplica-se também à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL no caso de pessoa jurídica com apuração no lucro real, presumido ou arbitrado.

Art. 18. O cancelamento de créditos de carbono e dos ativos definidos no art. 10 desta Lei para compensação de emissões de gases de efeito estufa, de maneira voluntária ou para cumprimento da conciliação periódica de obrigações, por pessoa jurídica no lucro real, permitirá a dedução dos gastos de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

que trata o § 5º do art. 17 na apuração do lucro real e da base de cálculo da CSLL, desde que os requisitos gerais de dedutibilidade da legislação tributária sejam atendidos.

Art. 19. As receitas decorrentes das alienações de que trata o art. 17 não estão sujeitas à Contribuição para o Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Art. 20. Não produzirão efeitos na apuração de tributos federais as eventuais diferenças decorrentes dos métodos e critérios contábeis, previstos na legislação comercial, em relação às situações objeto desta Lei.

Seção V

Plano Nacional de Alocação

Art. 21. O Plano Nacional de Alocação deverá estabelecer, para cada período de compromisso:

I – o limite máximo de emissões;

II – a quantidade de Cotas Brasileiras de Emissões a ser alocada entre os operadores;

III – as formas de alocação das Cotas Brasileiras de Emissões, gratuita ou onerosa, para as instalações e fontes reguladas;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

IV – o percentual máximo de Certificados de Redução ou de Remoção Verificada de Emissões admitidos na conciliação periódica de obrigações;

V – a gestão e operacionalização dos mecanismos de estabilização de preços dos ativos integrantes do SBCE, garantindo o incentivo econômico à redução ou remoção de emissões de gases de efeito estufa;

VI – critérios para transações de Remoções Líquidas de Emissões de Gases de Efeito Estufa; e

VII – outros dispositivos relevantes para implementação do SBCE, conforme definido em ato específico do órgão gestor do SBCE e nas diretrizes gerais estabelecidas pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima.

§ 1º O Plano Nacional de Alocação deverá:

I – ter abordagem gradual entre os consecutivos períodos de compromisso, assegurada a previsibilidade para os operadores;

II – ser aprovado com antecedência de pelo menos 12 (doze) meses antes do seu período de vigência;

III – estimar a trajetória dos limites de emissão de gases de efeito estufa para os dois períodos de compromisso subsequentes;

IV – considerar a necessidade de garantir Cotas Brasileiras de Emissões adicionais para eventuais novos operadores sujeitos à regulação no âmbito do SBCE;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

V – dispor de mecanismos de proteção contra os riscos de reversão de remoções de gases de efeito estufa e de vazamento de emissões; e

VI – na definição do limite de que trata o inciso I do *caput*, observar a proporcionalidade entre as emissões de gases de efeito estufa dos operadores regulados e as emissões totais do País.

§ 2º O Plano Nacional de Alocação poderá:

I – estabelecer tratamento diferenciado para determinados operadores ou setores econômicos em razão de particularidades inerentes às atividades desenvolvidas, seu faturamento, níveis de emissão líquida e localização, entre outros critérios estabelecidos em ato específico do órgão gestor do SCBE; e

II – dispor de mecanismos de promoção de competitividade internacional.

§ 3º As alocações de Cotas Brasileiras de Emissões, no âmbito do Plano Nacional de Alocação, serão estabelecidas em função:

I – do desenvolvimento tecnológico;

II – dos custos marginais de abatimento;

III – das remoções e ganhos de eficiência históricos; e

IV – de outros parâmetros definidos em ato específico do órgão gestor do SBCE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Art. 22. Respeitadas as competências federativas presentes na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, é competência exclusiva da União o estabelecimento de limites de emissão aos setores regulados, de acordo com o Plano Nacional de Alocação e os parâmetros definidos nesta Lei, vedadas a dupla regulação institucional e a tributação de emissões de gases de efeito estufa por atividades, instalações ou fontes reguladas pelo SBCE.

Seção VI

Registro Central do SBCE

Art. 23. O órgão gestor do SBCE manterá plataforma digital de Registro Central do SBCE, visando:

I – receber e consolidar informações sobre emissões e remoções de gases de efeito estufa;

II – assegurar contabilidade precisa da concessão, aquisição, detenção, transferência e cancelamento de ativos integrantes do SBCE; e

III – rastrear as transações nacionais sobre os ativos integrantes do SBCE e transferências internacionais de resultados de mitigação.

Parágrafo único. O órgão gestor do SBCE estabelecerá as regras de organização e os procedimentos necessários ao funcionamento do Registro Central do SBCE.

Art. 24. O Registro Central do SBCE deverá permitir:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

I – o gerenciamento de dados sobre as emissões e remoções anuais de gases de efeito estufa de cada instalação ou fonte regulada;

II – o gerenciamento de dados sobre as Cotas Brasileiras de Emissões de cada operador;

III – as comprovações associadas à conciliação periódica de obrigações;

IV – a obtenção de informações sobre as transações com Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões originadas no País necessárias para garantir a integridade dos compromissos internacionais assumidos pelo Brasil no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;

V – a interoperabilidade com outros registros;

VI – a divulgação de informações em formato de dados abertos, conforme estabelecido na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021; e

VII – outras funcionalidades previstas em ato específico do órgão gestor do SBCE.

Seção VII

Credenciamento e descredenciamento de metodologias

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Art. 25. Os critérios para credenciamento de metodologias para geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões serão estabelecidos pelo órgão gestor do SBCE visando:

I – assegurar a credibilidade da originação dos ativos integrantes do SBCE;

II – garantir a integridade ambiental e o cumprimento de salvaguardas socioambientais; e

III – evitar a dupla contagem.

§ 1º Para o credenciamento de que trata o *caput*, as metodologias deverão, sempre que aplicável, estar aderentes às definições em tratados multilaterais sobre a matéria e aos demais requisitos definidos pelo órgão gestor do SBCE.

§ 2º O credenciamento de metodologias aplicáveis a territórios tradicionalmente ocupados por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais fica condicionado à observância do disposto na Seção II do Capítulo IV.

Art. 26. As metodologias credenciadas no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Quioto e do § 4º do art. 6º do Acordo de Paris serão credenciadas de ofício no âmbito do SBCE, observados os procedimentos de internalização a serem definidos em ato normativo específico do órgão gestor do SBCE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Parágrafo único. O descredenciamento de metodologias no âmbito dos mecanismos multilaterais referidos no *caput* ensejará a sua revisão no âmbito do SBCE.

Art. 27. Para serem aptos a gerar Certificados de Reduções ou Remoções Verificadas de Emissões, os desenvolvedores e certificadores de projetos ou programas de crédito de carbono deverão possuir:

I – representação legal no território brasileiro; e

II – capital social mínimo, conforme ato do órgão regulador do SBCE.

Parágrafo único. É vedada a análise dos projetos e programas de que trata o *caput* pelo órgão gestor do SBCE.

Seção VIII

Recursos do SBCE

Art. 28. Constituem receitas do SBCE os recursos provenientes:

I – da cobrança dos pagamentos decorrentes dos leilões de Cotas Brasileiras de Emissões;

II – das multas aplicadas e arrecadadas;

III – de encargos setoriais instituídos por lei;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

IV – de convênios ou acordos celebrados com entidades, organismos ou empresas públicas, ou contratos celebrados com empresas privadas; e

V – de doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 29. A totalidade dos recursos do SBCE deverá ser destinada, nesta ordem de prioridade:

I – à operacionalização e manutenção do SBCE;

II – ao fomento à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologias de baixo carbono nos setores regulados;

III – ao apoio à implementação de atividades relacionadas à PNMC; e

IV – à compensação pela contribuição dos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais para a conservação da vegetação nativa e dos serviços ecossistêmicos.

Parágrafo único. A destinação dos recursos de que trata o *caput*:

I – fica limitada ao período de cinco anos, contados da data em que houver o primeiro ingresso das receitas previstas no *caput* do art. 28; e

II – será estabelecida em plano anual de aplicação aprovado pelo Comitê Interministerial sobre Mudança do Clima, mediante proposta do órgão gestor do SBCE, observado o disposto na Lei Orçamentária Anual.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

CAPÍTULO III

AGENTES REGULADOS E SUAS OBRIGAÇÕES

Seção I

Disposições gerais

Art. 30. Ficam os operadores das instalações e fontes reguladas no âmbito do SBCE obrigados a:

I – submeter plano de monitoramento à apreciação do órgão gestor do SBCE;

II – enviar relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa, conforme plano de monitoramento aprovado;

III – enviar o relato de conciliação periódica de obrigações; e

IV – atender outras obrigações previstas em decreto ou em ato específico do órgão gestor do SBCE.

Art. 31. Estarão sujeitos à regulação do SBCE os operadores responsáveis pelas instalações e fontes que emitam:

I – acima de 10.000 (dez mil) tCO_2e por ano, para fins do disposto nos incisos I, II e IV do art. 30;

II – acima de 25.000 (vinte e cinco mil) tCO_2e e por ano, para fins do disposto no inciso I, II, III e IV do art. 30.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS
SF/23229.52454-38

§1º Os patamares previstos nos incisos do *caput* deste artigo poderão ser majorados por ato específico do órgão gestor do SBCE levando-se em conta:

I – o custo-efetividade da regulação;

II – o cumprimento da PNMC e dos compromissos assumidos sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima; e

III – outros critérios previstos em ato específico do órgão gestor do SBCE.

§2º As obrigações de que trata o *caput* aplicam-se apenas às atividades para as quais existam metodologias de mensuração, relato e verificação consolidadas, conforme definido pelo órgão gestor do SBCE, considerando fatores específicos aplicáveis a cada tipo de atividade em particular, nos termos do regulamento.

Seção II

Plano de monitoramento e mensuração, relato e verificação de emissões

Art. 32. Para cada período de compromisso, os operadores deverão submeter plano de monitoramento para análise e aprovação prévia pelo órgão gestor do SBCE.

Parágrafo único. O plano de monitoramento deverá ser elaborado de acordo com as regras, modelos e prazos definidos em regulação do órgão gestor do SBCE.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Art. 33. O operador deverá submeter anualmente ao órgão gestor do SBCE relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa, conforme plano de monitoramento aprovado, observados os modelos, prazos e procedimentos previstos em regulação do órgão gestor do SBCE.

Parágrafo único. O relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa deverá ser submetido pelo operador a processo de avaliação de conformidade, conduzido por organismo de inspeção acreditado conforme ato do órgão gestor do SBCE.

Art. 34. Os dados dos relatos de emissões e remoções de gases de efeito estufa, submetidos à validação por organismo de avaliação de conformidade e apresentados ao órgão gestor do SBCE, serão inseridos no Registro Central do SBCE, em conta específica de cada operador.

Seção III

Conciliação periódica de obrigações

Art. 35. Ao final de cada período de compromisso ou em periodicidade inferior definida pelo órgão gestor do SBCE, o operador deverá dispor de ativos integrantes do SBCE em quantidade equivalente às suas emissões incorridas no respectivo período, para atender aos compromissos ambientais definidos no âmbito do SBCE.

Parágrafo único. O operador deverá submeter anualmente ao órgão gestor do SBCE relato de conciliação periódica de obrigações, observados os

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS
SF/23229.52454-38

modelos, prazos e procedimentos previstos em regulação do órgão gestor do SBCE.

Seção IV

Infrações e penalidades

Art. 36. Garantido o direito ao recurso, as infrações administrativas por descumprimento das regras aplicáveis ao SBCE serão estabelecidas em ato específico do órgão gestor do SBCE.

Art. 37. No âmbito do SBCE, serão aplicáveis as seguintes penalidades, cumulativa ou isoladamente:

I – advertência;

II – multa;

III – publicação, às expensas do infrator, de extrato da decisão condenatória por dois dias seguidos, de uma a três semanas consecutivas, em meio de comunicação indicado na decisão, nos casos de reincidência de infrações graves;

IV – embargo de atividade, fonte ou instalação;

V – suspensão parcial ou total de atividade, de instalação e de fonte; e

VI – restritiva de direitos, podendo consistir em:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

a) suspensão de registro, licença ou autorização;

b) cancelamento de registro, licença ou autorização;

c) perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

d) perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

e) proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de até três anos.

§ 1º A multa de que trata o inciso II será:

I – em valor não inferior ao custo das obrigações descumpridas, desde que não supere o limite de 5% (cinco porcento) do faturamento bruto da empresa, grupo ou conglomerado obtido no ano anterior à instauração do processo administrativo, atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, publicada pelo Banco Central, no caso de empresa; e

II – de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no caso das demais pessoas físicas ou jurídicas, bem como de quaisquer associações de entidades ou pessoas constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, que não exerçam atividade empresarial.

§ 2º Na hipótese de não ser informado ou obtido o faturamento bruto referenciado no inciso I do § 1º do *caput*, aplicam-se os valores do inciso II do § 1º.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Art. 38. Para fins de apuração de infrações e aplicação de penalidades, o órgão gestor do SBCE deverá instaurar processo administrativo sancionador, assegurado direito à ampla defesa e contraditório, com prazo de defesa de 30 (trinta) dias.

§ 1º Na aplicação das sanções administrativas, a autoridade competente observará:

I – a gravidade do fato;

II – os antecedentes do infrator, quanto ao cumprimento da legislação referente ao SBCE;

III – a reincidência; e

IV – a situação econômica do infrator, no caso de multa;

V - a boa-fé;

VI - a vantagem ilícita auferida ou pretendida pelo infrator;

VIII - a cooperação do infrator;

IX - a adoção reiterada e demonstrada de mecanismos e procedimentos capazes de minimizar o dano;

XI - a pronta adoção de medidas corretivas; e

XII - a proporcionalidade entre a gravidade da falta e a intensidade da penalidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

§ 2º Verifica-se a reincidência quando o agente comete nova infração no prazo de até 5 (cinco) anos contados do trânsito em julgado da decisão administrativa que o tenha condenado por infração anterior.

§ 3º O regulamento disporá sobre o processo administrativo próprio para aplicação das sanções de que trata esta Lei, assegurado o direito à ampla defesa e a contraditório.

§4º Para fins de evitar que a empresa seja punida duas vezes pela mesma infração, no caso de negociação no mercado financeiro e de capitais, serão consideradas as penalidades da legislação do mercado financeiro e de capitais, para o caso das emissões e negociações dos ativos do art. 10 e dos créditos de carbono no mercado financeiro e de capitais, competindo, neste caso, exclusivamente à CVM a aferição e punição dessas infrações.

Art. 39. Os órgãos federais competentes exercerão a fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei e seu regulamento.

Art. 40. Infrações e desconformidades consideradas leves poderão ser regularizadas por meio de notificação, que precede a abertura de processo administrativo sancionatório.

Art. 41. A adoção das medidas corretivas apontadas na notificação e o saneamento das irregularidades ou não conformidades identificadas darão por concluída a notificação.

CAPÍTULO IV

OFERTA VOLUNTÁRIA DE CRÉDITOS DE CARBONO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Seção I

Disposições gerais

Art. 42. Os créditos de carbono poderão ser ofertados voluntariamente por qualquer pessoa física ou jurídica, a partir de projetos ou programas que impliquem redução ou remoção de gases de efeito estufa.

Art. 43. A titularidade dos créditos de carbono será constituída pela inscrição do nome do titular no registro mantido pela respectiva entidade emissora.

Art. 44. Os créditos de carbono somente serão considerados Certificados de Reduções ou Remoções Verificadas de Emissões, integrantes do SBCE, caso sejam:

I – originados a partir de metodologias credenciadas pelo órgão gestor do SBCE;

II – mensurados e relatados pelos responsáveis pelo desenvolvimento ou implementação do projeto ou programa, e verificados por entidade independente, nos termos do regulamento; e

III – inscritos no Registro Central do SBCE.

Parágrafo único. Os créditos de carbono gerados no País que venham a ser utilizados para transferência internacional de resultados de mitigação deverão ser registrados como Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões, nos termos desta Lei e regulação do órgão gestor do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

SBCE, condicionada à autorização prévia da autoridade nacional designada para fins do art. 6º do Acordo de Paris, nos termos do art. 51 desta Lei.

Art. 45. A eventual utilização dos ativos integrantes do SBCE para fins de compensação voluntária de emissões de gases de efeito estufa de pessoas físicas e jurídicas ensejará seu cancelamento no Registro Central.

Art. 46. A recomposição de Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal ou de uso restrito, conforme preceitua o art. 41, inciso I, alínea a da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, é elegível para a constituição de créditos de carbono, nos termos da regulamentação.

Seção II

Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e Créditos de carbono em áreas tradicionalmente ocupadas por povos indígenas, povos e comunidades tradicionais

Art. 47. Fica assegurado aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, por meio das suas entidades representativas no respectivo território, o direito à comercialização de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e de créditos de carbono gerados com base no desenvolvimento de projetos e programas nos territórios que tradicionalmente ocupam, condicionado ao cumprimento das salvaguardas socioambientais e às seguintes condições:

I – o consentimento resultante de consulta livre, prévia e informada, nos termos da Convenção nº 169 da Convenção Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

II – a definição de regra para repartição justa e equitativa e gestão participativa dos benefícios monetários derivados da comercialização dos créditos de carbono e de Certificados de Reduções ou Remoções Verificadas de Emissões provenientes do desenvolvimento de projetos e programas nas terras que tradicionalmente ocupam, depositados em conta específica, conforme regulamento;

III – apoio por meio de programas, subprogramas e projetos voltados para as atividades produtivas sustentáveis, a proteção social, a valorização da cultura e a gestão territorial e ambiental, nos termos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas e da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; e

IV – a inclusão de cláusula contratual que preveja indenização aos povos indígenas e povos e comunidades tradicionais por danos coletivos, materiais e imateriais, decorrentes de projetos e programas de geração de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões e de créditos de carbono.

Parágrafo Único. O processo de consulta de que trata o inciso I do *caput* será custeado pela parte interessada, não cabendo tal ônus aos povos indígenas e aos povos e comunidades tradicionais.

Art. 48. Consideram-se áreas aptas ao desenvolvimento de projetos e programas de geração de créditos de carbono e de Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões, observados os demais requisitos estabelecidos neste Capítulo e na regulação do órgão gestor do SBCE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

I – as terras indígenas, os territórios quilombolas e outras áreas tradicionalmente ocupadas por povos e comunidades tradicionais;

II – as Unidades de Conservação previstas nos artigos 8º e 14 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, desde que em conformidade com o disposto no Plano de Manejo da unidade;

III – os projetos de assentamentos ambientalmente diferenciados, referidos na Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993; e

IV – as florestas públicas não destinadas.

Art. 49. O desenvolvimento de projetos e programas de geração de créditos de carbono e de Certificados de Redução ou Remoção Verificada de Emissões nas áreas de domínio público fica vinculado aos procedimentos de acompanhamento, manifestação e anuência prévia dos órgãos responsáveis pela gestão dessas áreas.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Seção I

Período transitório para implementação do SBCE

Art. 50. O SBCE será implementado por fases, conforme descrição abaixo:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

I – Fase I: período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 meses, para a edição da regulamentação desta Lei, contados da sua entrada em vigor;

II – Fase II: período de 1 (um) ano para operacionalização, pelos operadores, dos instrumentos para relato de emissões;

III – Fase III: período de 2 (dois) anos, no qual os operadores estarão sujeitos somente ao dever de submissão de plano de monitoramento e de apresentação de relato de emissões e remoções de gases de efeito estufa ao órgão gestor do SBCE;

IV – Fase IV: vigência do primeiro Plano Nacional de Alocação, com distribuição não onerosa de Cotas Brasileiras de Emissões e implementação do mercado de ativos do SBCE;

V – Fase IV: implementação plena do SBCE, ao fim da vigência do primeiro Plano Nacional de Alocação.

Seção II

Demais disposições finais e transitórias

Art. 51. Ato da autoridade nacional designada para fins do art. 6º do Acordo de Paris estabelecerá os critérios e condições para autorização de transferência internacional de resultados de mitigação, observados:

I – o regime multilateral sobre mudança do clima; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

II – os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

§ 1º O ato de que trata o *caput* poderá estabelecer limites máximos de transferência internacional de resultados de mitigação para cada ano, com base nas Estimativas Anuais de Emissões de gases de efeito estufa no Brasil, definidas pelo Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação, de forma a assegurar que a aplicação de eventuais ajustes correspondentes seja coerente com os compromissos internacionais do país.

§ 2º A criação, emissão, registro ou aprovação de Cota Brasileira de Emissões e de Certificado de Redução ou Remoção Verificada de Emissões, ou de quaisquer unidades equivalentes, não ensejam direito de autorização para transferência internacional de resultados de mitigação.

§ 3º A transferência internacional de resultados de mitigação sujeita-se à autorização formal e expressa dos órgãos ou autoridades competentes designados pelo governo federal brasileiro perante a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Art. 52. O art. 4º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

.....

VIII – ao estímulo ao desenvolvimento do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).

....." (NR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

Art. 53. O art. 3º da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

XXVII - crédito de carbono: ativo transacionável, representativo de efetiva redução de emissões ou remoção de uma tonelada de dióxido de carbono equivalente, obtida a partir de projetos ou programas de redução ou remoção de gases de efeito estufa, realizados por entidade pública ou privada, submetidos a metodologias nacionais ou internacionais que adotem critérios e regras para mensuração, relato e verificação de emissões, externos ao Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).

....." (NR)

Art. 54. O art. 2º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, passa a vigorar acrescido do inciso X com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

X - Os ativos integrantes do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE) e os créditos de carbono, quando negociados no mercado financeiro e de capitais..

....." (NR)

Art. 55. Fica revogado o art. 9º da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 56. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23229.52454-38

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

, Presidente

, Relatora

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

114 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CMA, 04/10/2023 às 09h - 32ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	1. CARLOS VIANA	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	2. ZEQUINHA MARINHO	PRESENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE
GIORDANO	PRESENTE	4. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. CID GOMES	
LEILA BARROS	PRESENTE	6. PLÍNIO VALÉRIO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
MARGARETH BUZETTI	PRESENTE	1. VANDERLAN CARDOSO	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	2. NELSINHO TRAD	
SÉRGIO PETECÃO		3. OTTO ALENCAR	
JAQUES WAGNER	PRESENTE	4. BETO FARO	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	5. TERESA LEITÃO	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	6. ANA PAULA LOBATO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROGERIO MARINHO	PRESENTE	1. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
EDUARDO GOMES		2. JORGE SEIF	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	3. CARLOS PORTINHO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	PRESENTE
DAMARES ALVES	PRESENTE	2. MECIAS DE JESUS	

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA
IZALCI LUCAS
PAULO PAIM

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 412/2022, nos termos do relatório

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EFRAIM FILHO	X			1. CARLOS VIANA			
JAYME CAMPOS				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
GIORDANO	X			4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
MARCOS DO VAL				5. CID GOMES			
LEILA BARROS	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARGARETH BUZETTI	X			1. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				2. NELSINHO TRAD			
SÉRGIO PETECÃO				3. OTTO ALENCAR			
JAQUES WAGNER	X			4. BETO FARO			
FABIANO CONTARATO	X			5. TERESA LEITÃO	X		
JORGE KAJURU	X			6. ANA PAULA LOBATO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROGERIO MARINHO	X			1. MAURO CARVALHO JUNIOR	X		
EDUARDO GOMES				2. JORGE SEIF			
JAIME BAGATTOLI	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA	X			1. LUIS CARLOS HEINZE	X		
DAMARES ALVES				2. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL** 17

Votação: **TOTAL** 16 **SIM** 16 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senadora Eliziane Gama
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 04/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Votação em separado da Emenda 63

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EFRAIM FILHO	X			1. CARLOS VIANA			
JAYME CAMPOS				2. ZEQUINHA MARINHO	X		
CONFÚCIO MOURA	X			3. VENEZIANO VITAL DO RÊGO			
GIORDANO		X		4. ALESSANDRO VIEIRA	X		
MARCOS DO VAL				5. CID GOMES			
LEILA BARROS	X			6. PLÍNIO VALÉRIO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
MARGARETH BUZETTI	X			1. VANDERLAN CARDOSO			
ELIZIANE GAMA				2. NELSINHO TRAD			
SÉRGIO PETECÃO				3. OTTO ALENCAR			
JAQUES WAGNER				4. BETO FARO			
FABIANO CONTARATO	X			5. TERESA LEITÃO	X		
JORGE KAJURU	X			6. ANA PAULA LOBATO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ROGERIO MARINHO		X		1. MAURO CARVALHO JUNIOR	X		
EDUARDO GOMES				2. JORGE SEIF			
JAIME BAGATTOLI	X			3. CARLOS PORTINHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA	X			1. LUIS CARLOS HEINZE			
DAMARES ALVES	X			2. MECIAS DE JESUS			

Quórum: **TOTAL** 17

Votação: **TOTAL** 16 **SIM** 14 **NÃO** 2 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senadora Eliziane Gama
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 15, EM 04/10/2023

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 412/2022)

APROVADA POR 17 VOTOS SIM, NENHUM VOTO NÃO E NENHUMA ABSTENÇÃO A EMENDA Nº 64-CMA (SUBSTITUTIVO) AO PL 412/2022, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E NOVO COMPLEMENTO DE VOTO.
FICAM PREJUDICADOS OS PROJETOS DE LEI NºS 2.122/2021, 3.606/2021, 4.028/2021, 412/2022, 1.684/2022 E 2.229/2023, QUE TRAMITAM EM CONJUNTO, E AS DEMAIS EMENDAS A ELES APRESENTADAS.

DESTACADA A EMENDA Nº 28, PELA LIDERANÇA DO UNIÃO, EM VOTAÇÃO SIMBÓLICA, CONFORME PROPOSTA DO LÍDER EFRAIM FILHO, FOI MANTIDA A MANIFESTAÇÃO DA RELATORA COM VOTO CONTRÁRIO DO SENADOR EFRAIM FILHO.
DESTACADA A EMENDA Nº 63, PELA LIDERANÇA DO MDB, EM VOTAÇÃO NOMINAL, POR 14 VOTOS SIM, 2 VOTOS NÃO, DOS SENADORES GIORDANO E ROGERIO MARINHO, E NENHUMA ABSTENÇÃO, FOI MANTIDA A MANIFESTAÇÃO DA RELATORA.

SUBMETIDO O SUBSTITUTIVO A DISCUSSÃO EM TURNO SUPLEMENTAR, NÃO TENDO SIDO APRESENTADAS EMENDAS, FOI DEFINITIVAMENTE ADOTADO PELA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 282 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

04 de outubro de 2023

Senadora ELIZIANE GAMA

Presidiu a reunião da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 412, DE 2022

Regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006; 12.187 de 29 de dezembro de 2009; e 13.493 de 17 de outubro de 2017.

Recebido o Ofício nº 162, de 2023, da CMA, comunicando a aprovação, em caráter terminativo, do substitutivo integral oferecido ao PL nº 412, de 2022 (na forma da Emenda n°64-CMA), ficando prejudicados, nos termos do inciso XVI do art. 300 do Regimento, os Projetos de Lei nºs 2.122/2021, 3.606/2021, 4.028/2021, 412/2022, 1.684/2022 e 2.229/2023, que tramitam em conjunto, e as demais emendas a eles apresentadas.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que sejam apreciadas pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 6/10/2023 a 13/10/2023.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 162/2023/CMA

Brasília, 4 de outubro de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Comunica a aprovação terminativa de Projeto de Lei.**

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou substitutivo integral (na forma da Emenda n°64-CMA), oferecido ao PL n°412 de 2022.

Na mesma reunião, o Substitutivo foi submetido a turno suplementar e, não tendo recebido emendas, foi definitivamente adotado, nos termos do art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senadora Leila Barros

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 7, DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 2667, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que Acrescenta o art. 41-H à Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para aumentar as penas previstas para os crimes que especifica quando a fraude, alteração ou falseamento de resultado de competição esportiva, ou de evento a ela associado, se der com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, inclusive loterias.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Kajuru
RELATOR: Senador Romário

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23725.23877-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 2.667, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que *acrescenta o art. 41-H à Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para aumentar as penas previstas para os crimes que especifica quando a fraude, alteração ou falseamento de resultado de competição esportiva, ou de evento a ela associado, se der com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, inclusive loterias*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 2.667, de 2023, do Senador Jorge Kajuru, que *acrescenta o art. 41-H à Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto de Defesa do Torcedor), para aumentar as penas previstas para os crimes que especifica quando a fraude, alteração ou falseamento de resultado de competição esportiva, ou de evento a ela associado, se der com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, inclusive loterias.*

A proposição é composta por dois artigos. O art. 1º acrescenta o art. 41-H ao Estatuto de Defesa do Torcedor para determinar a aplicação em dobro das penas cominadas aos arts. 41-C, 41-D e 41-E se o crime for cometido com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23725.23877-96

O art. 2º prevê a entrada em vigor da projetada lei na data de sua publicação.

Na justificação, o autor relembra casos de manipulação de resultados no futebol brasileiro, com ênfase na Operação Penalidade Máxima, conduzida pelo Ministério Público do Estado de Goiás, que já denunciou diversos envolvidos em crimes como associação e organização criminosa, lavagem de dinheiro e corrupção.

Segundo o autor, a aplicação em dobro das penas para os crimes de alteração de resultados de competições esportivas, quando o objetivo for obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, é medida que contribuirá para a mais justa repressão, além de prevenir a prática desses crimes.

O projeto foi distribuído para análise da CEsp e da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que se manifestará em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-H do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CEsp manifestar-se a respeito de proposições que versem acerca de normas gerais sobre esporte.

Como a matéria irá à CCJ após análise deste colegiado, ficará a cargo daquela comissão a análise dos requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do projeto.

No mérito, somos favoráveis à matéria. O esporte carrega em si alguns dos valores mais caros para a vida em comunidade, como respeito, disciplina, superação, perseverança, esforço e trabalho em equipe. Além disso, é promotor de qualidade de vida, do bem-estar físico e mental e agente de integração social.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23725.23877-96

O futebol, especificamente, é um esporte que mexe com a paixão do povo brasileiro. Não são poucos os exemplos de ídolos que inspiraram gerações, deram a jovens esperanças de um futuro melhor e mostraram que é possível vencer no esporte e por meio dele.

Por isso, são enormes a tristeza e a indignação de nosso povo a cada vez que se tem notícia de casos envolvendo a manipulação de resultados de competições esportivas. Trapaça e manipulação são valores completamente opostos àqueles encampados pelo esporte e descritos na Carta Olímpica.

Ainda mais odiosa é a manipulação de resultados quando seu objetivo é a obtenção de vantagem em jogos de azar ou apostas. Essas condutas retiram a credibilidade do esporte, provocando gradual perda de interesse e sua desvalorização não somente econômica, mas especialmente moral.

Por essas razões concordamos inteiramente com o autor do projeto no sentido de apenar em dobro os crimes de falseamento de resultados esportivos quando o objetivo dos criminosos for a obtenção de vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza.

Há, apenas, um ajuste a ser feito no projeto. Ocorre que o Estatuto de Defesa do Torcedor foi recentemente incorporado e revogado pela Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que *institui a Lei Geral do Esporte* (LGE). Dessa forma, as previsões contidas em seus arts. 41-C, 41-D e 41-E passaram a constar dos arts. 198, 199 e 200 da LGE, respectivamente.

Assim, propomos que a alteração legislativa sugerida pelo projeto conste da nova Lei Geral do Esporte, para que seja realmente efetiva.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.667, de 2023, com as emendas a seguir.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23725.23877-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

EMENDA Nº 1 - CEsp

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 2.667, de 2023, a seguinte redação:

> "Acrescenta o art. 200-A à Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), para aumentar as penas previstas para os crimes que especifica quando a fraude, a alteração ou o falseamento de resultado de competição esportiva, ou de evento a ela associado, se derem com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, inclusive loterias."

EMENDA Nº 2 - CEsp

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 2.667, de 2023, a seguinte redação:

"**Art. 1º** A Seção I do Capítulo V do Título III da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 200-A:

> '**Art. 200-A.** Aplicam-se em dobro as penas cominadas nos arts. 198, 199 e 200 se o crime é cometido com o intuito de obter vantagem patrimonial em jogo de azar ou em aposta de qualquer natureza, inclusive loterias.' (NR)"

Sala da Comissão,

Romário Faria/ PL - RJ,
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CEsp, 04/10/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
RODRIGO CUNHA		2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		2. MARA GABRILLI	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CLEITINHO	1. DR. HIRAN

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2667/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 2667, DE 2023.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2023

Senador Jorge Kajuru
Vice-Presidente da Comissão de Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 8, DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei n° 3723, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que Altera as Leis nos 11.345, de 14 de setembro de 2006 (Lei da Timemania), e 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (Lei das Loterias), para estabelecer critério para destinação dos recursos oriundos do concurso de prognóstico específico e prever a atualização das entidades desportivas aptas a participarem desse concurso.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jorge Kajuru
RELATOR: Senador Romário

04 de outubro de 2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23449.49412-89

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

PARECER Nº , DE 2023

Da COMISSÃO DE ESPORTE, sobre o Projeto de Lei nº 3.723, de 2021, do Senador Veneziano Vital do Rêgo, que *altera as Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006 (Lei da Timemania), e 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (Lei das Loterias), para estabelecer critério para destinação dos recursos oriundos do concurso de prognóstico específico e prever a atualização das entidades desportivas aptas a participarem desse concurso*.

Relator: Senador **ROMÁRIO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Esporte (CEsp) o Projeto de Lei (PL) nº 3.723, de 2021, de autoria do Senador Veneziano Vital do Rêgo, o qual propõe sejam alteradas as Leis nºs 11.345, de 14 de setembro de 2006 (Lei da Timemania), e 13.756, de 12 de dezembro de 2018 (Lei das Loterias), para estabelecer critério para destinação dos recursos oriundos do concurso de prognóstico específico e prever a atualização das entidades desportivas aptas a participarem desse concurso.

A proposição consta de quatro artigos. O art. 1º acrescenta art. 3º-A à Lei nº 11.345, de 2006, para estabelecer que a destinação dos recursos oriundos do concurso da Timemania obedeça à proporcionalidade das entidades desportivas mais indicadas pelos apostadores como sendo a de sua preferência.

O art. 2º altera o art. 9º da mesma Lei nº 11.345, de 2006, para fixar em dois anos o prazo para reabertura da celebração do instrumento de adesão pela Caixa Econômica Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23449.49412-89

O art. 3º, por sua vez, inclui um parágrafo único no art. 17 da Lei nº 13.756, de 2018, para determinar que a destinação dos recursos da arrecadação da loteria de prognóstico específico obedeça à proporcionalidade das entidades desportivas mais indicadas pelos apostadores como sendo a de sua preferência.

Por fim, no art. 4º consta a cláusula de vigência, a qual prevê que a futura lei entra em vigor na data de sua publicação.

Em sua justificação, o autor da matéria argumenta que, ao propor a alteração da Lei da Timemania e da Lei das Loterias, a iniciativa busca garantir a própria existência dessa modalidade lotérica.

Inicialmente a matéria foi distribuída para apreciação da Comissão de Educação, Cultura e Esporte e da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE). Com a criação da CEsp mediante a publicação da Resolução nº 14, de 2023, será apreciada nesta Comissão, de onde seguirá para decisão terminativa da CAE.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-H, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CEsp opinar sobre o mérito de matérias que versem sobre políticas públicas de incentivo e desenvolvimento da prática esportiva.

A Timemania é uma modalidade lotérica em que se utilizam elementos de identidade visual e de marca dos times brasileiros de futebol, com forte apelo emocional aos torcedores, e que, como contrapartida, permite o pagamento de débitos tributários e trabalhistas das equipes mediante parcelamento.

No início da operação da Timemania, selecionaram-se 80 clubes de futebol, segundo critérios estabelecidos em regulamento. Esses 80 clubes foram divididos em 4 grupos, sendo que os clubes do primeiro grupo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23449.49412-89

recebiam mais recursos que os clubes do último grupo. Entre os anos de 2007 e 2009, a divisão dos clubes dentro desses grupos levou em conta seus méritos esportivos no Campeonato Brasileiro de 2007 ou nos campeonatos regionais ou estaduais.

Com a atualização do regulamento da modalidade ocorrida em 2022, os times de futebol passaram a ser separados em dois grupos, sendo o grupo 1 composto pelos qualificados a participar da "Série A", da "Série B" e da "Série C" do Campeonato Brasileiro de Futebol e por aqueles qualificados no ranking da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), até o limite de 80 entidades. Já o grupo 2 é composto pelos times de futebol profissional que tenham participado da Timemania até 2021 e que não integrem o grupo 1. Todos os times de futebol profissional que integrarem o grupo 1 figurarão no volante da Timemania.

Ademais, os valores da remuneração destinada aos clubes de futebol obedecem aos seguintes critérios: 11% do total de recursos arrecadados em cada sorteio divididos igualmente entre os times (grupos 1 e 2); e 11% do total dos recursos arrecadados em cada sorteio distribuídos entre os times do grupo 1 (os que figuram nos volantes de apostas), conforme a proporção de apostas indicadas como "Time do Coração" a cada concurso.

Argumenta o autor do projeto que a metodologia atualmente adotada implica injustiça na distribuição de recursos, fornecendo como exemplo o clube paraibano Treze Futebol Clube que, apesar de ser o 19º mais escolhido como "Time do Coração", tende a não fazer parte do grupo 1 da Timemania, ficando de fora, portanto, da divisão de recursos referente ao grupo.

Como bem enfatiza o Senador Veneziano, com o qual nos alinhamos, a escolha das entidades aptas a participarem do concurso e a definição dos critérios para arrecadação e distribuição dos recursos são pontos cruciais da Timemania. Por sua relevância, deve ser disciplinada pela lei e não ser delegada para regulamentação infralegal.

Ademais, parece-nos justa a segunda proposta do PL em análise, qual seja, a de reabrir bianualmente a entrada de novas equipes à Timemania, tornando-a mais democrática.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23449.49412-89

SENADO FEDERAL
Gabinete do Sen. Romário (PL - RJ)

Desse modo, a alteração da Lei da Timemania e da Lei das Loterias busca garantir a própria existência dessa modalidade lotérica, protegendo a modalidade de modificações realizadas por regulamento, cujos critérios não são suficientemente debatidos.

Sendo assim, é, sem dúvida, pertinente, oportuna, justa e meritória a iniciativa ora proposta.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 3.723, de 2021.

Sala da Comissão,

Romário Faria/ PL - RJ,
Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

CEsp, 04/10/2023 às 10h30 - 7ª, Extraordinária

Comissão de Esporte

Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, MDB, PODEMOS, PDT, PSDB)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EFRAIM FILHO	PRESENTE	1. PLÍNIO VALÉRIO	
RODRIGO CUNHA		2. JAYME CAMPOS	PRESENTE
FERNANDO FARIAS		3. ZEQUINHA MARINHO	
LEILA BARROS	PRESENTE	4. FERNANDO DUEIRE	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (REDE, PT, PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
SÉRGIO PETECÃO		1. LUCAS BARRETO	
NELSINHO TRAD		2. MARA GABRILLI	PRESENTE
HUMBERTO COSTA		3. PAULO PAIM	PRESENTE
JORGE KAJURU	PRESENTE	4. VAGO	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ROMÁRIO	PRESENTE	1. MAURO CARVALHO JUNIOR	PRESENTE
CARLOS PORTINHO		2. EDUARDO GIRÃO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
TITULARES	**SUPLENTES**
CLEITINHO	1. DR. HIRAN

Não Membros Presentes

ZENAIDE MAIA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 3723/2021)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO O RELATÓRIO DO SENADOR ROMÁRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO DE ESPORTE FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 3723, DE 2021.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2023

Senador Jorge Kajuru
Vice-Presidente da Comissão de Esporte

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4834, DE 2023

Altera a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, para obrigar a afixação de etiquetas nos automóveis contendo a classificação de segurança dos ocupantes dos veículos em caso de colisão.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23501.35769-46

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador JORGE KAJURU

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, para obrigar a afixação de etiquetas nos automóveis contendo a classificação de segurança dos ocupantes dos veículos em caso de colisão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, para obrigar a afixação de etiquetas nos automóveis contendo a classificação de segurança dos ocupantes dos veículos em caso de colisão.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 13.755, de 10 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 5º Entre os requisitos relativos ao inciso I do *caput*, deve constar a etiquetagem relativa à segurança dos ocupantes do veículo em caso de colisão, nos termos do regulamento.

§ 6º Para cumprimento do disposto no § 5º, o Poder Executivo poderá credenciar entidades nacionais e internacionais de testagem de veículos.

§ 7º Os protocolos empregados nos testes de colisão serão informados na etiqueta." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor cento e oitenta dias após sua publicação.

Parágrafo único. Os modelos comercializados no Brasil na data de publicação desta Lei deverão ser testados e etiquetados no prazo máximo de um ano, contado a partir da vigência desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23501.35769-46

JUSTIFICAÇÃO

Infelizmente, ainda é muito comum que o consumidor não se atente aos equipamentos de segurança dos veículos. Apesar de o *air bag* ter se tornado obrigatório por força da Lei nº 11.910, de 18 de março de 2009, e os sistemas antibloqueio de frenagem (ABS) e de controle de estabilidade (ESP) pelas Resoluções nº 312, de 3 de abril de 2009, e nº 567, de 16 de dezembro de 2015, respectivamente, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran), poucos avanços na regulamentação ocorreram desde então.

Assim, tão importante quanto a presença de equipamentos de proteção dos ocupantes, que afinal não são capazes de impedir todas as colisões, é a medição da higidez estrutural do veículo e da efetividade dessa proteção em condições reais de uso, o que só pode ser feitos por testes de colisão. Entidades como o Latin NCAP aferem os parâmetros de segurança de determinados modelos, porém, quanto aos demais, os consumidores ficam sem nenhum tipo de informação.

A segurança deveria ser fator de extrema importância na decisão de compra. Excluindo as motocicletas, os sinistros de trânsito ainda causam a morte, anualmente, cerca de 4 mil motoristas e 2 mil passageiros de veículos automotores, sendo que, entre os passageiros, as crianças são o grupo mais vulnerável.

A intenção do projeto é justamente permitir que o consumidor se eduque acerca das características técnicas de segurança do veículo que pretende adquirir, bem como da performance dos equipamentos em situação real. Assim, acreditamos que as montadoras se preocuparão, desde o projeto, com esses fatores, e os carros, por conseguinte, passarão a ser mais seguros.

Certo do mérito da proposta, peço aos nobres Senadores e Senadoras o apoio necessário para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões,

Senador JORGE KAJURU

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 11.910, de 18 de Março de 2009 - Lei do Air Bag - 11910/09
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2009;11910
- Lei nº 13.755, de 10 de Dezembro de 2018 - LEI-13755-2018-12-10 - 13755/18
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13755
  - art1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4835, DE 2023

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para estabelecer a obrigatoriedade de a administração tributária e os órgãos de representação judicial dos entes federados promoverem a divulgação, independentemente de requerimento, de pareceres, estudos, notas e demais documentos de caráter interpretativo e preparatório referentes às leis e atos normativos que sirvam de base à imposição tributária.

AUTORIA: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.42459-80

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), para estabelecer a obrigatoriedade de a administração tributária e os órgãos de representação judicial dos entes federados promoverem a divulgação, independentemente de requerimento, de pareceres, estudos, notas e demais documentos de caráter interpretativo e preparatório referentes às leis e atos normativos que sirvam de base à imposição tributária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 8º-A, com a seguinte redação:

"**Art. 8º-A.** É dever da administração tributária e dos órgãos de representação judicial da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover a divulgação, independentemente de requerimento, dos pareceres, estudos, notas e demais documentos de caráter interpretativo e preparatório referentes às leis e atos normativos que sirvam de base à imposição tributária, observado o disposto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O contencioso tributário brasileiro permanece muito distante dos padrões mundiais. Em 2018, o contencioso administrativo e judicial brasileiro na esfera tributária somou 73% do Produto Interno Bruto (PIB). Para efeitos de ilustração, em 2013, a mediana do contencioso administrativo para países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) era

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.42459-80

de 0,28% do PIB, ao passo que em um grupo de países da América Latina era de 0,19% do PIB.

A conclusão de um processo tributário no Brasil leva em média 18 anos e 11 meses, incluindo as fases administrativa e judicial, segundo dados do Instituto Brasileiro de Ética Concorrencial (ETCO).

Esse cenário de muita incerteza e insegurança vinculado ao contencioso tributário brasileiro impacta não apenas os agentes econômicos envolvidos nas disputas, como também reflete diretamente na capacidade de atração de investimentos pelo País.

No relatório "Tax Certainty – IMF/OECD Report for the G20 Finance Ministers", de 2017, a OCDE indica como principais fatores para a insegurança nas relações tributárias: (i) diferenças permanentes ou frequentes entre o entendimento dos legisladores e as orientações da administração tributária; (ii) processos com longa duração; (iii) alto custo do processo, que restringe a garantia de segurança jurídica às empresas de grande porte; e (iv) imprevisibilidade das decisões e deficiência na publicação da jurisprudência.

Para enfrentar esses fatores, estudos sobre o tema apontam, entre outros meios: (i) a facilitação do cumprimento das obrigações tributárias; (ii) a construção de um relacionamento de **maior cooperação e confiança** com os contribuintes; e (iii) o robustecimento da **transparência**, legitimidade e estabilidade do sistema tributário.

Como medida para aumentar a **transparência ativa** da Fazenda Pública e aumentar a cooperação e a confiança na relação Fisco-contribuinte, o estudo "Diagnóstico do Contencioso Judicial Tributário Brasileiro", contratado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e desenvolvido sob responsabilidade e coordenação independente de pesquisadores do Insper, sugere a aprovação de uma lei que estabeleça a obrigatoriedade de a administração tributária e os órgãos de representação judicial dos entes federados promoverem a divulgação, independentemente de requerimento, de pareceres, estudos, notas e demais documentos de caráter interpretativo e preparatório referentes às leis e atos normativos que sirvam de base à imposição tributária.

É exatamente o que pretendemos com a presente proposição: passar da transparência passiva, que depende de provocação do interessado, para a transparência ativa, em que os órgãos públicos promovem a divulgação de informações relevantes sem necessidade de requerimento específico. Essa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23713.42459-80

alteração de postura reforça a transparência dos atos do Poder Público como algo intuitivo e que possui valor intrínseco em um ambiente democrático. Além disso, tem o condão de reduzir os níveis de contencioso tributário, melhorando o ambiente de negócios brasileiro.

Cientes da relevância da matéria, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador CIRO NOGUEIRA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional - 5172/66
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1966;5172
  - art198
- Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação, LAI - 12527/11
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2011;12527

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4842, DE 2023

Altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para instituir campanha permanente de conscientização em arenas esportivas e respectivas transmissões dos eventos para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher.

AUTORIA: Senadora Augusta Brito (PT/CE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23393.58854-26

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, para instituir campanha permanente de conscientização em arenas esportivas e respectivas transmissões dos eventos para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.448, de 9 de setembro de 2022, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte art. 3º-A:

"**Art. 3º-A.** Os eventos esportivos com estimativa de público superior a 10 (dez) mil espectadores deverão exibir ou veicular campanha publicitária destinada à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

§ 1º A exibição ou veiculação de que trata o *caput* será feita nos telões, nos sistemas de sonorização e de mídia disponíveis na arena e deve ocorrer ainda no curso da partida ou da exibição esportiva.

§ 2º A obrigação de que trata o *caput* se aplica às emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens, bem como às transmissões dos eventos via plataformas de transmissão de áudio e vídeo.

§ 3º As peças publicitárias de que trata este artigo serão elaboradas e disponibilizadas pela União ou pelos demais entes federados aos organizadores dos eventos, às emissoras e aos canais de transmissão.

§ 4º A peça publicitária de que trata este artigo não deverá ter duração inferior a 15 (quinze) nem superior a 30 (trinta) segundos.

§ 5º As emissoras de abrangência nacional e os canais de transmissão apenas serão responsáveis pela exibição de peças publicitárias elaboradas e disponibilizadas pela União.

§ 6º A disponibilização de campanhas por mais de um ente federado permitirá a exibição pelos responsáveis, de maneira alternada e sucessiva, em partidas e exibições esportivas distintas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23393.58854-26

§ 7º As peças publicitárias deverão observar peculiaridades culturais locais e regionais do seu âmbito de exibição e terão como protagonistas, sempre que possível, ídolos masculinos e femininos dos esportes, das artes e da cultura nacional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A perseverança de um cenário nacional de violência contra a mulher revela as limitações e a insuficiência de uma política dedicada apenas à punibilidade criminal dos agressores.

Ao lado do aumento de penas e da adoção de medidas que endereçam a necessária celeridade e adequação da persecução criminal dos agressores, a abordagem da **conscientização** e da **educação da população** não pode ser descuidada.

O objetivo da proposição que ora apresento é justamente contribuir na construção de uma cultura de respeito, proteção e não agressão às mulheres.

O ponto de partida e inspiração do projeto reside em inusitada e indesejável associação entre o aumento dos casos de agressão às mulheres em dias de jogos de futebol, a maior paixão esportiva nacional.

Os dados foram divulgados em interessante estudo intitulado "Futebol e violência contra a mulher", realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública[1], fundamentado em dados estatísticos expressivos e abrangentes. Os achados sugerem um aumento de casos de agressão (ameaça e lesão corporal) em dias de jogos de futebol.

Revela-se, portanto, uma oportunidade de se valer do próprio esporte para contribuir na alteração cultural tão desejável nesta temática. Deliberadamente, expandimos o alcance a eventos esportivos outros que não

[1] **Futebol e violência contra a mulher** [livro eletrônico] / coordenação Daniel Cerqueira. -- 1. ed. -- São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, Instituto Avon, 2022.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23393.58854-26

apenas o futebol, sem, contudo, perder a perspectiva da inspiração inicial: as arenas de futebol.

A decisão de expansão para todos os esportes (tendo como corte apenas o número de espectadores) parte da sensibilidade em não estigmatizar um público específico ou limitar aprioristicamente uma necessidade de alteração cultural, que, como sabido, é ampla e abrangente. A violência contra as mulheres é endêmica e alcança todos os nichos socioeconômicos.

Em linhas gerais, o projeto implementa uma política permanente de conscientização para a prevenção e o enfrentamento da violência contra a mulher em arenas esportivas e respectivas transmissões dos eventos.

Busca-se alcançar grandes públicos, espectadores presenciais e remotos, de eventos e exibições esportivas com campanhas educativas e de conscientização, estreladas por grandes artistas nacionais (regionais, locais), ícones da cultura, dos esportes, das artes.

Todas as esferas federadas podem contribuir na elaboração de campanhas audiovisuais a serem veiculadas, pelos organizadores dos eventos, nos sistemas de som e de imagens disponíveis nas arenas esportivas e, da mesma maneira, no curso das transmissões, a serem exibidas nas respectivas programações pelas emissoras e pelos canais de transmissão (rádio, tv e canais de transmissão online).

As possibilidades a serem exploradas nas campanhas são múltiplas: ora se poderá endereçar as peças publicitárias, por exemplo, diretamente às mulheres, a serem exibidas, conforme o caso, em arenas de esporte com maior preferência entre as mulheres (ex.: conscientizando as espectadoras no reconhecimento de situações abusivas e canais de defesa); de outra maneira, pode-se imaginar campanhas com ícones dos esportes, educando e conscientizando um eventual público eminentemente masculino, etc.

Pensamos, portanto, que a proposição lança alicerces importantes na alteração do nefasto cenário nacional de violência de gênero.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23393.58854-26

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante proposição, destinada a ampliar a proteção das mulheres vítimas de violência pela via da formação cultural e cidadã.

Sala das Sessões,

Senadora AUGUSTA BRITO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 14.448 de 09/09/2022 - LEI-14448-2022-09-09 - 14448/22
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2022;14448

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4850, DE 2023

Altera a redação da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para determinar que as sucursais das emissoras de rádio e televisão divulguem, nas eleições municipais, a propaganda eleitoral dos candidatos do município em que estão instaladas.

AUTORIA: Senador Nelsinho Trad (PSD/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23349.81831-23

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador NELSINHO TRAD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a redação da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para determinar que as sucursais das emissoras de rádio e televisão divulguem, nas eleições municipais, a propaganda eleitoral dos candidatos do município em que estão instaladas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 47.....

.....

§ 1º-B Nos pleitos municipais, as sucursais das emissoras de rádio e de televisão divulgarão a propaganda eleitoral dos candidatos dos municípios em que estão instaladas.

,,,

SF/23349.81831-23

simplificação de tarefas, uma vez que o material chegava a ela pronto e acabado da sua matriz. Deve ter considerado igualmente que esse procedimento estava acorde com a letra da lei. Afinal, conteúdo de campanha estava sendo divulgado no horário da propaganda eleitoral. Não ponderou, contudo, que a propaganda divulgada não constituía informação pertinente aos eleitores daquele município, chamados a votar em outros candidatos no dia do pleito. Ou seja, o instrumento previsto na legislação para possibilitar uma disputa eleitoral equilibrada, entre grandes e pequenos partidos, entre candidatos com quantidade diferente de recursos de campanha a sua disposição, era anulado, a cada quadriênio, com a divulgação de informação de campanha relativa à disputa presente no município vizinho.

Há uma brecha no texto da lei, que possibilita a burla do seu propósito. Inexiste a previsão expressa da obrigatoriedade de as sucursais das emissoras de rádio e de televisão divulgarem a propaganda dos candidatos dos municípios em que estão instaladas. O presente projeto tem por objetivo sanar essa omissão e fazer chegar aos eleitores, nas eleições municipais, a propaganda dos candidatos que disputarão as eleições no seu município.

Sala das Sessões,

Senador NELSINHO TRAD

Assinado eletronicamente, por Sen. Nelsinho Trad
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5010991699

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 - Lei das Eleições (1997); Lei Geral das Eleições (1997) - 9504/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9504

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei Complementar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 207, DE 2023

Dispõe sobre Finanças Abertas e dá outras providências.

AUTORIA: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 2023

Dispõe sobre Finanças Abertas e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre Finanças Abertas para regulamentar a abertura e o compartilhamento de dados no Sistema Financeiro Nacional, no Mercado Segurador e no Mercado de Capitais, com a finalidade de proteger o consumidor e estimular a concorrência na oferta de produtos e serviços de pagamentos, financeiros, de seguros, do mercado de capitais entre os entes supervisionados pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela Superintendência de Seguros Privados.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I – Sistema Financeiro Aberto: compartilhamento padronizado de dados e informações de produtos e serviços por parte de clientes de instituições financeiras autorizadas a operar pelo Banco Central do Brasil (Bacen) mediante consentimento do cliente;

II – Sistema de Seguros Aberto: compartilhamento padronizado de dados e informações de produtos e serviços por meio de abertura e integração de sistemas no âmbito dos mercados de seguros, previdência complementar aberta e capitalização por parte de clientes de instituições autorizadas a operar pela Superintendência de Seguros Privados (Susep);

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

III – Mercado de Capitais Aberto: compartilhamento padronizado de dados e informações de produtos e serviços por meio de abertura e integração de sistemas no âmbito do Mercado Financeiro e de Capitais por parte de clientes de instituições autorizadas a operar pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

IV – cliente: qualquer pessoa natural ou jurídica, que mantém, com instituição controladora ou detentora de conta de dados, operadora ou receptora de dados, relacionamento destinado à prestação de serviço ou à realização de operação de qualquer natureza que envolva a coleta, tratamento e compartilhamento de dados, para quaisquer fins lícitos, inclusive a realização de transação comercial ou de pagamento, exceto as instituições de que tratam os incisos I, II e III deste art. 2º;

V – instituição transmissora: instituição participante que compartilha com a instituição receptora os dados do cliente;

VI – instituição receptora: instituição participante que apresenta solicitação de compartilhamento à instituição transmissora para recepção dos dados;

VII – consentimento: manifestação livre, informada, prévia e inequívoca de vontade, feita por meio eletrônico, pela qual o titular concorda com o compartilhamento de dados ou seu uso por terceiros para finalidades determinadas;

VIII – instituição iniciadora de transação de dados (agente custodiante): instituição participante de um ecossistema de dados que presta serviço de iniciação de transação de dados sem deter em momento algum os dados transferidos na prestação do serviço;

IX – instituição operadora de dados: instituição participante de um ecossistema de dados que realiza o tratamento de dados pessoais em nome de uma instituição controladora ou detentora de dados;

X – serviço de iniciação de transação de dados: serviço que possibilita iniciar uma transação de dados, ordenado por seu titular,

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

relativamente a uma conta de dados, comandada por instituição não detentora dos dados (custodiante) à instituição que os detém;

XI - transações de dados sucessivas: transações de dados realizadas entre os mesmos emissores e recebedores de acordo com uma periodicidade, decorrentes de um mesmo negócio ou relação jurídica;

XII – tratamento de dados: operação ou conjunto de operações efetuadas sobre dados ou conjuntos de dados em formato eletrônico, através de procedimentos automatizados ou não automatizados, como, por exemplo, a coleta, o registro, a organização, a estruturação, o armazenamento, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, a difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, o alinhamento ou a combinação, a limitação, o apagamento ou a destruição de dados; e

XIII – custódia de dados: gestão de dados de um titular, incluindo a aplicação de controles de segurança, garantia de sua exatidão, consistência, validade, identidade e propriedade;

Art. 3º Constituem objetivos das Finanças Abertas:

I - promover a cidadania financeira;

II - promover a concorrência;

III - tornar seguro, ágil, preciso, conveniente e sigiloso para os clientes o compartilhamento padronizado e a custódia de dados, previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, a Lei do Sigilo Bancário;

IV - aumentar a eficiência dos mercados disciplinados por esta lei; e

V - incentivar a inovação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

Art. 4º As instituições de que trata o art. 1º, para fins do cumprimento dos objetivos de que trata o art. 3º, devem conduzir suas atividades com ética e responsabilidade, com observância da legislação e regulamentação em vigor, bem como dos seguintes princípios:

I - transparência;

II - segurança e privacidade de dados e de informações sobre serviços compartilhados no âmbito desta Lei;

III - qualidade dos dados; e

IV - tratamento não discriminatório.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA

Art. 5º A Estrutura de Governança das Finanças Abertas é composta pelo Conselho Deliberativo, o Secretariado e os Grupos Técnicos.

Art. 6º. O Conselho Deliberativo é responsável por decidir as questões estratégicas e propor os padrões técnicos.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo também é a instância responsável por definir o regimento interno da Estrutura de Governança, deliberar sobre a convenção das instituições participantes, aprovar orçamentos, determinar as diretrizes para o Secretariado e para os Grupos Técnicos e orientar sobre as demais questões do Sistema.

Art. 7º. O Conselho Deliberativo é composto por representantes:

I – do Banco Central do Brasil;

II – da Superintendência de Seguros Privados;

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

III - da Comissão de Valores Mobiliários;

IV – da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça;

V – do Conselho Administrativo de Defesa da Concorrência;

VI – da Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e

VII – de associações ou grupos de associações do mercado financeiro, que incluem segmentos como bancos, seguradoras, cooperativas de crédito, prestadores de serviços de ativos virtuais, financeiras e instituições de pagamento.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Art. 8º As Finanças Abertas abrangem o compartilhamento mínimo de dados a serem dispostos em Regulamento.

§ 1º É facultado às instituições participantes incluir outros dados e serviços, desde que observados os princípios, os requisitos para compartilhamento e as demais disposições desta Lei.

§ 2º O compartilhamento de dados de que trata o *caput* deste artigo deve abranger:

I - o último dado disponível, com discriminação da data de sua obtenção; e

II - os dados fornecidos diretamente pelo cliente ou obtidos por meio de consulta a bancos de dados de caráter público ou privado, exceto:

a) os dados classificados como dado pessoal sensível pela legislação;

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

b) as notas ou pontuações de crédito; e

c) as credenciais e outras informações utilizadas com o objetivo de efetuar a autenticação do cliente.

§ 3º O compartilhamento de dados de que trata o *caput* deste artigo dependerá de consentimento prévio de seu titular, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 4º É vedado obter o consentimento do cliente:

I - por meio de contrato de adesão;

II - por meio de formulário com opção de aceite previamente preenchida; e / ou

III - de forma presumida, sem manifestação ativa do cliente.

§ 5º É vedada a prestação de informação para a sociedade transmissora de dados sobre as finalidades referidas para o consentimento.

§ 6º Equipara-se ao Consentimento a ciência inequívoca da autonomia da vontade do detentor dos dados.

Art. 9º A instituição receptora de dados ou iniciadora de transação de pagamento, previamente ao compartilhamento de que trata esta Lei, deve identificar o cliente e obter o seu consentimento.

§ 1º O consentimento mencionado no *caput* deve:

I - ser solicitado por meio de linguagem clara, objetiva e adequada;

II - referir-se a finalidades determinadas;

III - ter prazo de validade compatível com as finalidades de que trata o inciso II, limitado a doze meses;

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

IV - discriminar a instituição transmissora de dados ou detentora de conta, conforme o caso;

V - discriminar os dados ou serviços que serão objeto de compartilhamento, observada a faculdade de agrupamento; e

VI - incluir a identificação do cliente.

§ 2º No caso de transações de pagamento sucessivas, o cliente, a seu critério, poderá definir prazo superior ao estabelecido no § 1º, inciso III, podendo condicionar o prazo de validade do consentimento ao encerramento das referidas transações.

Art. 10. As instituições participantes envolvidas no compartilhamento de dados ou serviços devem assegurar a possibilidade da revogação do respectivo consentimento, a qualquer tempo, mediante solicitação do cliente, por meio de procedimento seguro, ágil, preciso e conveniente, observado o disposto na legislação e regulamentação em vigor.

§ 1º Para os fins do disposto no *caput*, as instituições devem disponibilizar ao cliente a opção da revogação de consentimento ao menos pelo mesmo canal de atendimento no qual foi concedido, caso ainda existente.

§ 2º É vedado à instituição transmissora de dados ou detentora de conta propor ao cliente a revogação de consentimento, exceto em caso de suspeita justificada de fraude.

§ 3º A revogação de que trata o *caput* deve ser efetuada com observância dos seguintes prazos:

I - em até um dia, contado a partir da solicitação do cliente, no caso do compartilhamento de serviço de iniciação de transação de pagamento; e

II - de forma imediata, para os demais casos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

§ 4º A efetuação da revogação, na forma do § 3º, deve ser informada imediatamente para as demais instituições participantes envolvidas no compartilhamento.

Art. 11. É obrigatória a inclusão, em aplicações, portais ou sítios de internet de funcionalidade, de forma clara e visível, que permita ao cliente optar expressamente pelo não compartilhamento das informações ou relacionadas a transações de qualquer natureza de que participe.

Art. 12. A instituição participante poderá contratar parceria com o objetivo de compartilhar dados.

§ 1º O compartilhamento de que trata o *caput* pressupõe prévio e expresso consentimento do titular.

§ 2º As instituições assegurarão que suas políticas e estratégias para gerenciamento de riscos contemplem, inclusive, os critérios de decisão para a contratação de parcerias com o objetivo de que trata o *caput*.

§ 3º No caso da contratação de parcerias em que se preveja o compartilhamento com entidades localizadas no exterior, as políticas e estratégias de que trata o § 2º contemplarão os parâmetros utilizados pela instituição para a avaliação dos países e da região em cada país para onde os dados dos titulares poderão ser compartilhados, com observância da legislação vigente.

§ 4º A contratação de parceria de que trata o *caput* será precedida da emissão de parecer favorável por parte do diretor de que trata o art. 15, com observância das exigências de que trata o art. 13.

Art. 13. As instituições participantes, previamente à contratação de parceria que trata o art. 12, adotarão procedimentos que contemplem:

I – a adoção de práticas de governança corporativa e de gestão proporcionais aos riscos a que estejam expostas; e

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

II – a verificação da capacidade do potencial parceiro de assegurar:

a) o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativa à proteção de dados pessoais;

b) o acesso da instituição contratante a informações sobre a efetividade da transferência de dados e de informações sobre serviços compartilhados;

c) a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a recuperação de dados e de informações sobre serviços compartilhados;

d) a aderência a certificações exigidas pela instituição contratante para a execução do compartilhamento;

e) o acesso da instituição contratante aos relatórios elaborados por empresa de auditoria especializada independente, contratada pelo potencial parceiro, relativos aos procedimentos e aos controles utilizados no compartilhamento;

f) o provimento de informações e a existência de recursos de gestão adequados ao monitoramento do compartilhamento; e

g) a qualidade dos controles de acesso voltados à proteção dos dados e de informações sobre serviços compartilhados.

§ 1º Os recursos de gestão de que trata a alínea "f" do inciso II do *caput* devem contemplar o acesso a:

I – registros de consentimento dos titulares armazenados pelo potencial parceiro; e

II – confirmações de que os dados ou informações sobre serviços compartilhados pela instituição contratante foram recebidos pelo potencial parceiro.

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

§ 2º A instituição contratante deve possuir recursos e competências necessários para a adequada gestão da parceria, inclusive a análise de informações e uso dos recursos providos nos termos da alínea "f" do inciso II do *caput*.

§ 3º Os procedimentos de que trata o *caput* devem contemplar a avaliação da legislação e da regulamentação dos países e da região em cada país para onde os dados ou informações sobre serviços de titulares poderão ser compartilhados, observados os parâmetros mencionados no § 3º do art. 12, caso a contratação contemple o compartilhamento para o exterior, bem como o disposto na legislação vigente.

Art. 14. A instituição participante é responsável pela confiabilidade, pela integridade, pela disponibilidade, pela segurança e pelo sigilo em relação ao compartilhamento de dados e serviços em que esteja envolvida, bem como pelo cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor.

Art. 15. É obrigatória a participação de instituições financeiras autorizadas a operar pelo Bacen, pela CVM e pela Susep nos termos regulamentares.

Art. 16. As instituições participantes designarão diretor responsável pelo compartilhamento de que trata esta Lei.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 17. As instituições participantes devem instituir mecanismos de acompanhamento e de controle com vistas a assegurar a confiabilidade, a disponibilidade, a integridade, a segurança e o sigilo dos dados, bem como a implementação e a efetividade dos requisitos de que trata esta Lei.

§ 1º A definição dos mecanismos de que trata o *caput* deve contemplar:

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

I – os registros de consentimento, de autenticação, de confirmação e de revogação do consentimento para o compartilhamento de que trata esta Lei, no caso de instituições participantes;

II – as informações a respeito dos dados e serviços compartilhados, inclusive das credenciais de identificação dos titulares;

III – as notificações recebidas sobre a contratação, quando houver; e

IV – as comunicações recebidas sobre os incidentes, quando houver.

§ 2º Os mecanismos de que trata o *caput* devem:

I – ser submetidos a testes periódicos pela auditoria interna, quando aplicável, compatíveis com os controles internos da instituição;

II – ser compatíveis com a política de segurança cibernética da instituição, prevista na regulamentação em vigor; e

III – assegurar que as demais instituições envolvidas no compartilhamento não tenham acesso às credenciais utilizadas pelo titular para sua identificação e autenticação.

Art. 18. Os mecanismos de acompanhamento e controle da instituição devem abranger indicadores relativos ao desempenho das interfaces usadas para o compartilhamento.

Art. 19. A instituição transmissora de dados ou detentora de conta deve prestar informações tempestivas à instituição receptora de dados ou iniciadora de transação de pagamento acerca da efetivação da solicitação de compartilhamento ou, se for o caso, dos motivos que impossibilitarem o compartilhamento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Soraya Thronicke

CAPÍTULO V
DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Art. 20. Admite–se o ressarcimento de despesas entre instituições participantes decorrentes do compartilhamento de dados e serviços de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no *caput*, as instituições assegurarão:

I – o tratamento equitativo e o acesso não discriminatório de instituições participantes, o que pressupõe, entre outros, o acesso aos dados atualizados, sem imposição de janelas de acesso e sem prioridade entre participantes; e

II – a definição, com base em parâmetros justificados, aplicáveis igualmente a todas as instituições participantes, de valores e forma de cobrança entre participantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Os órgãos reguladores, o Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e a Superintendência de Seguros Privados, no âmbito de suas atribuições legais, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento do disposto nesta Lei, incluindo a edição de atos conjuntos visando à implementação da interoperabilidade e abrangendo a definição do cronograma de implementação dos padrões técnicos e procedimentos operacionais.

Art. 22. Os órgãos reguladores são responsáveis por aprovar ou rejeitar as sugestões do Conselho Deliberativo das Finanças Abertas, sendo responsáveis objetivamente por falhas na infraestrutura tecnológica para reparação de prejuízos causados aos clientes, e responderão solidariamente por crimes praticados contra os clientes das instituições participantes, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Código de Defesa do Consumidor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23913.33050-36

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Esta proposição tem como objetivo estabelecer um marco legal para o Sistema Bancário Aberto (*Open Banking*), o Sistema de Seguros Aberto (*Open Insurance*) e o Mercad Financeiro e de Capitais Aberto (*Open Capital Market*) que formam o chamado *Open Finance*, para estabelecer legalmente as linhas gerais dos Sistemas, que já são regulados por normas infralegais.

Destacamos as modificações propostas na governança do Sistema e a responsabilização objetiva dos reguladores em relação a fraudes e crimes cometidos contra os clientes das instituições participantes.

Concluímos no sentido da viabilidade constitucional desta proposição e da necessidade de sua implementação, sob forte inspiração das normas já adotadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pela Superintendência de Seguros Privados e editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Conselho Nacional de Seguros Privados. Dessa forma, desnecessário é nos alongarmos acerca dos benefícios do Sistema Financeiro e de Seguros Aberto.

Por essas razões, esperamos contar com o apoio das Senhoras e dos Senhores Parlamentares.

Sala das Sessões,

Senadora **SORAYA TRONICKE**

PODEMOS – MS

Assinado eletronicamente, por Sen. Soraya Thronicke
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2542659300

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 105, de 10 de Janeiro de 2001 - Lei do Sigilo Bancário - 105/01
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2001;105
- Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - 8078/90
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8078
  - art25
- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPDP) - 13709/18
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13709
  - art8

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 209, DE 2023

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2008, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para dispor sobre a prevenção e o combate à violência no campo.

Processo relacionado: Reautuado a partir do PL 563/2022.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/22480.60212-50

PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2008, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para dispor sobre a prevenção e o combate à violência no campo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** .....

.....

VIII – sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais, de rastreabilidade de armas e munições, de material genético, de digitais, de drogas e de violência no campo, em âmbito nacional;

....." (NR)

"**Art. 6º** .....

.....

X – integrar e compartilhar as informações de segurança pública, prisionais, de rastreabilidade de armas e munições, de material genético, de digitais, de drogas e de violência no campo;

.....

XXVII – fortalecer as ações de prevenção e combate à violência no campo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/22480.60212-50

....." (NR)

"**Art. 8º** .....

.....

II – .....

.....

b) o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais, de Drogas e de Violência no Campo (Sinesp);

....." (NR)

"**Art. 10.** .....

.....

VI – integração das informações e dos dados de segurança pública, prisionais, de rastreabilidade de armas e munições, de material genético, de digitais, de drogas e de violência no campo por meio do Sinesp.

....." (NR)

"**Art. 35.** É instituído o Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais, de Drogas e de Violência no Campo (Sinesp), com a finalidade de armazenar, tratar e integrar dados e informações para auxiliar na formulação, implementação, execução, acompanhamento e avaliação das políticas relacionadas com:

.....

VI – prevenção e combate à violência no campo." (NR)

"**Art. 36.** .....

.....

III – promover a integração das redes e sistemas de dados e informações de segurança pública e defesa social, criminais, do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/22480.60212-50

sistema prisional, de rastreabilidade de armas e munições, de material genético, de digitais, de drogas e de violência no campo;

....." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

§ 4º Os entes federados integrantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais, de Drogas e de Violência no Campo (Sinesp) que deixarem de fornecer ou atualizar seus dados no Sistema não poderão receber recursos do Funpen.

....." (NR)

Art. 3º O art. 13 da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13.** .....

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às vedações de transferências decorrentes da não implementação ou do não fornecimento de informações ao Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais, de Drogas e de Violência no Campo (Sinesp)." (NR)

Art. 4º O art. 9º da Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** .....

.....

§ 2º Os entes federados integrantes do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/22480.60212-50

Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais, de Drogas e Violência no Campo (Sinesp) que deixarem de fornecer ou de atualizar seus dados e informações no Sistema não poderão receber recursos do Pronasci." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Atlas da Violência no Campo no Brasil, publicado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2020, a violência no campo, contra grupos étnico-raciais, minorias políticas e classes econômicas subalternizadas, como indígenas, negros, sertanejos, pequenos agricultores e trabalhadores rurais, vem historicamente garantindo a exploração econômica da terra e dos recursos naturais, a manutenção das relações de poder e a concentração da propriedade e da renda.

Além disso, ainda conforme o Atlas, a prática de crimes rurais, como grilagem de terras, desflorestamento, extração e exportação ilegal de mogno e outras madeiras nobres, garimpo ilegal e controle de rotas de tráfico internacional de cocaína por vias terrestres e fluviais, é justificada pela teoria da escolha racional do crime, segundo a qual a conjunção de um grande benefício (alto retorno financeiro) com um pequeno risco (baixa probabilidade de punição) incentiva a atividade criminosa.

Ocorre, no entanto, que a violência no campo é subnotificada, e, para preveni-la e combatê-la, necessitamos de registros oficiais mais exatos que nos permitam analisá-la.

Por essa razão, apresentamos este Projeto de Lei, que:

- acrescenta a sistematização e o compartilhamento de informações sobre violência no campo à lista de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador **MARCOS DO VAL**

SF/22480.60212-50

diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS);

- insere a integração e o compartilhamento de informações sobre violência no campo e o fortalecimento das ações de prevenção e combate à violência no campo no rol de objetivos da PNSPDS;

- inclui os dados sobre a violência no campo no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp); e

- adiciona a integração de informações sobre violência no campo via Sinesp como meio de integração e coordenação dos órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Certos de que a medida permitirá um melhor levantamento, tratamento e compartilhamento das informações sobre a violência no campo, pedimos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para discutir, aperfeiçoar e aprovar este Projeto de Lei.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Resolução

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° 96, DE 2023

Institui o Prêmio de Excelência em Gestão Pública, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal a órgãos públicos federais que se destaquem na adoção de práticas de uso eficiente de recursos públicos, transparência nos gastos e inovação pública.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23007.74544-29

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos do Val

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui o Prêmio de Excelência em Gestão Pública, a ser conferido anualmente pelo Senado Federal a órgãos públicos federais que se destaquem na adoção de práticas de uso eficiente de recursos públicos, transparência nos gastos e inovação pública.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Senado Federal, o Prêmio de Excelência em Gestão Pública, com o objetivo de reconhecer, incentivar e premiar órgãos e entidades da Administração Pública Federal de todos os poderes que se destaquem pela adoção de práticas de uso eficientes de recursos públicos, transparência e inovação no setor público.

Art. 2º O Prêmio será conferido anualmente no mês de outubro a projetos de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal nas seguintes categorias:

I - Eficiência na gestão;

II - Transparência; e

III - Inovação no setor público.

§ 1º Serão agraciados três projetos em cada categoria.

§ 2º O prêmio consistirá na concessão de diploma aos responsáveis pelos projetos agraciados e outorga de placas para os órgãos ou entidades.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8031721517

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23007.74544-29

§ 3º Os órgãos e entidades agraciados com o Prêmio de Excelência em Gestão Pública poderão mencionar o prêmio e seu respectivo ano de reconhecimento em seus documentos oficiais, publicações e peças publicitárias.

§ 4º A cerimônia de entrega do prêmio ocorrerá em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º Para proceder à apreciação das inscrições e à escolha dos premiados, será constituído o Conselho do Prêmio de Excelência em Gestão Pública, composto por uma Senadora ou um Senador de cada um dos partidos políticos com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias de cada legislatura, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho escolherá o seu presidente, anualmente, entre os seus membros.

§ 3º O Conselho poderá contar, na elaboração do regulamento, na divulgação do evento e na seleção dos candidatos, com o apoio e o assessoramento de unidades do Senado Federal, bem como com a cooperação de outros órgãos e instituições públicas ligadas aos objetivos do Prêmio.

§ 4º O Conselho do Prêmio será responsável por estabelecer os critérios de inscrição e seleção dos projetos.

§ 5º O Conselho poderá realizar consultas ao Tribunal de Contas da União e solicitar relatórios acerca dos projetos inscritos para o Prêmio.

Art. 4º Em nenhuma hipótese haverá qualquer forma de remuneração pela participação, pelo apoio, pelo assessoramento ou pela colaboração com o Conselho, atividades consideradas serviço público relevante

lp2023-12805
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8031721517

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23007.74544-29

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos do Val

prestado ao Senado Federal e ao reconhecimento e incentivo à excelência na administração pública.

Art. 5º O Conselho deverá divulgar anualmente a lista dos órgãos e entidades premiados, bem como as práticas adotadas, de forma a disseminar as boas práticas e incentivar a adoção pelas demais entidades públicas.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do Prêmio correrão à conta do orçamento do Senado Federal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa promover a eficiência, a transparência e a inovação na gestão pública, por meio do reconhecimento e incentivo a práticas que resultem em eficiência do uso dos recursos públicos, maior transparência nos gastos e nos atos e a inovação.

O Prêmio de Excelência em Gestão Pública representa um estímulo para que os órgãos e entidades da Administração Pública busquem constantemente aprimorar suas práticas de gestão, contribuindo para a entrega de serviços públicos de maior qualidade à sociedade.

Propomos três categorias que consideramos essenciais para se caracterizar a excelência na gestão pública. A primeira trata da busca constante pela eficiência. A segunda trata da transparência, não só dos gastos, mas também dos atos e contratos do setor público. A terceira busca incentivar a inovação no setor público. Sabemos que o Estado, ao contrário do senso comum enganoso, é responsável por inúmeras inovações. O DATASUS, por exemplo, é um dos únicos portais do mundo a agregar informações cruciais para a gestão da saúde pública em todo o País. A plataforma .GOV é referência em governo eletrônico, permitindo que milhões de cidadãos possam ter acesso a serviços públicos de maneira eficiente, economizando tempo e recursos do contribuinte,

lp2023-12805
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8031721517

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23007.74544-29

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Marcos do Val

permitindo o uso da tecnologia blockchain para identidade digital, certificações e o desenvolvimento do PIX pelo Banco Central.

O próprio Senado Federal é um exemplo: o Prodasen desenvolveu, em tempo recorde, o sistema de deliberação remota que serviu de modelo para assembleias legislativas em todo o País e para outros países.

Assim, esta proposição busca incentivar projetos como esses e divulgá-los amplamente para a sociedade e para demais órgãos e entidades, promovendo a difusão do conhecimento e de melhores práticas.

Assim, pedimos o apoio às Senadoras e aos Senadores para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões,

Senador MARCOS DO VAL

lp2023-12805
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8031721517

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2023

Atribui mandato de quinze anos e exigência de idade mínima de cinquenta anos aos Ministros do Supremo Tribunal Federal e promove modificações no processo de escolha dos membros dessa Corte e dos Tribunais Superiores.

AUTORIA: Senador Flávio Arns (PSB/PR) (1º signatário), Senador Lucas Barreto (PSD/AP), Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT), Senador Carlos Viana (PODEMOS/MG), Senador Chico Rodrigues (PSB/RR), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Eduardo Gomes (PL/TO), Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO/MT), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senadora Margareth Buzetti (PSD/MT), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS/AL), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Alan Rick (UNIÃO/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23567.93297-45

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2023

Atribui mandato de quinze anos e exigência de idade mínima de cinquenta anos aos Ministros do Supremo Tribunal Federal e promove modificações no processo de escolha dos membros dessa Corte e dos Tribunais Superiores.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 73**.....

.....

§ 5º Aplica-se o disposto no § 3º do art. 92 às nomeações para o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União." (NR)

"**Art. 92** .....

.....

§ 3º Sem prejuízo dos requisitos específicos previstos nesta Constituição para cada investidura, é vedada a nomeação ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal ou de qualquer dos Tribunais Superiores, daquele que tiver exercido, por qualquer tempo, nos três anos anteriores à indicação, um dos seguintes cargos:

I – Procurador-Geral da República;

II – Defensor Público-Geral Federal;

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns e outros; (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4317150961
Avulso da PEC 51/2023 [2 de 7]
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23567.93297-45

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

III – Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República;

IV – dirigente de entidade integrante da administração pública federal indireta.” (NR)

“**Art. 101** O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de cinquenta e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1º Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal, para exercer mandato de quinze anos, vedada a recondução.

§ 2º É garantido ao agente público que gozar de estabilidade ou vitaliciedade o retorno ao cargo público antes exercido, ao fim do mandato de que trata o § 1º.” (NR)

Art. 2º A alteração promovida no art. 101 da Constituição Federal somente produzirá efeitos sobre as nomeações ocorridas a partir da data de publicação desta Emenda Constitucional.

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A discussão sobre a forma de seleção dos membros do Supremo Tribunal Federal (STF) vem sendo feita pelo Congresso Nacional há mais de uma década e parece ser uma consequência natural do processo de ampliação de poderes da Corte, de diversificação dos instrumentos de controle abstrato de constitucionalidade e de abandono de uma postura de autocontenção de seus Ministros, observada nos primeiros anos de vigência da Constituição de 1988, com consequente assunção de protagonismo político pelo Tribunal.

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns e outros; (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4317150961

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23567.93297-45

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Negar o papel político das Cortes Constitucionais é fechar os olhos à realidade. Sem embargo, se o STF é, como alguns estudiosos sustentam, uma das Cortes mais poderosas do mundo, em termos de competências, formas de atuação e independência, não faz sentido que o processo de escolha de seus membros e o tempo de permanência nos cargos continuem presos a um modelo do fim do século XIX.

O debate já tem sido feito no exame das diversas propostas de Emenda à Constituição (PECs) sobre o assunto, apresentadas nas duas Casas do Poder Legislativo nos últimos anos. Entre as que tramitam ou tramitaram no Senado Federal, podemos citar as PECs nºs 44 e 58, de 2012, 35 e 59, de 2015, e 16, de 2019.

Com a presente proposta, pretendemos dar nossa contribuição a esse debate, com três mudanças principais, explicadas a seguir.

a) Mandato de 15 anos para o cargo de Ministro do STF

Na esteira de outras proposições, ela retira o caráter vitalício do exercício do cargo de Ministro do STF, conferindo a seus ocupantes mandato de quinze anos, não renovável. A aproximação ao modelo adotado nas Cortes Constitucionais europeias se revela, a nosso ver, mais consentânea com o papel hoje desempenhado pelo STF.

Ademais, a renovação mais frequente da composição do Pretório Excelso mitigará os riscos de jurisprudências petrificadas sobre temas politicamente sensíveis, cuja percepção social muda bastante com o passar dos tempos. De fato, a lentidão com que é realizada atualmente a renovação da composição do STF dificulta bastante que os posicionamentos sobre as grandes teses jurídicas feitos pela cúpula do Judiciário acompanhem adequadamente as mudanças nos princípios e valores que regem a vida em sociedade, catalisadas que são pela crescente globalização, inovação tecnológica e diversificação cultural.

Com efeito, a abertura semântica do Texto Constitucional existe exatamente para evitar que o seu sentido seja, por décadas e em detrimento

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns e outros; (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4317150961

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23567.93297-45

da soberania popular, cristalizado pela visão de mundo de um grupo restrito de agentes.

b) Idade mínima de 50 anos para os Ministros do STF

Outra inovação prevista nesta PEC é o estabelecimento da exigência de idade mínima de 50 (cinquenta) anos para investidura na toga de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Essa elevação na idade mínima está intimamente associada à proposta de criação de mandato de 15 anos, devendo, pois, ser analisada em conjunto com esta última.

Assim, caso aprovada a regra ora apresentada, se o indicado ou indicada, por exemplo, toma posse com a idade mínima de 50 anos, terá exatos 15 anos para cumprir o tempo máximo de mandato permitido. À medida que a investidura se dá em idade superior a 50 anos, o tempo de exercício de mandato decrescerá proporcionalmente, dada a regra de aposentação compulsória aos 75 anos.

Isso proporcionará mandatos mais flexíveis e ajustáveis à realidade de cada membro da Corte, ao tempo em que proporcionará ao STF uma conexão axiológica mais efetiva com as mudanças havidas nos valores da sociedade, mediante renovação de sua composição com maior periodicidade e intensidade.

Ademais, a elevação da idade mínima justifica-se também porque o membro do STF não deve ser dotado apenas de conhecimentos técnicos e notável saber jurídico, devendo ser revestido também de predicados – tão ou mais importantes – relativos à sabedoria e à ponderação, que são atributos associados à idade, porquanto vinculados à vivência do ser humano suas e experiências de vida.

c) Quarentena de 3 anos para cargos de Tribunais Superiores

A última mudança que propomos é o estabelecimento de uma quarentena para os ocupantes de determinados cargos eminentes, de modo a impedir a sua nomeação imediata como Ministro do STF, de qualquer dos

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns e outros; (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4317150961

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23567.93297-45

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FLÁVIO ARNS

Tribunais Superiores ou do Tribunal de Contas da União (TCU). Mais precisamente, a PEC prevê que não poderá ser nomeado para tais cargos quem quer que, por qualquer tempo nos três anos anteriores à indicação, houver exercido um dos seguintes cargos: Procurador-Geral da República, Defensor Público-Geral Federal, Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, ou, ainda, dirigente de entidade da administração pública federal indireta.

O responsável por todas essas nomeações é o Presidente da República, hierarca maior do Poder Executivo (mesmo quando, no caso de alguns entes da administração indireta, elas se dão formalmente por outra autoridade). Sob a ótica republicana, não reputamos correto que o Presidente da República possa indicar seus subordinados diretos para compor o STF, Corte com competência para apreciar matérias de grande interesse do Poder Executivo (e para julgar o próprio Chefe desse Poder nos crimes comuns).

Por similitude de razões, o impedimento deve se estender às indicações para os Tribunais Superiores e o TCU. Mesmo quando não há subordinação, como é o caso do Procurador-Geral da República, a perspectiva de uma futura indicação para o STF pode contaminar a atuação do ocupante daquele cargo, em prejuízo da sua independência.

Ante todo o exposto, rogamos o apoio de nossos Pares para a aprovação da presente proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões,

Senador FLÁVIO ARNS

PSB/PR

Senado Federal – Ed. Principal, Ala Dinarte Mariz, gabs. 2 e 3– Brasília/DF – CEP 70.165-900
Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns e outros; (61) 3303-6301 – sen.flavioarns@senado.leg.br
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4317150961

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art60_par3
  - art101

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Reautuação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A Presidência determina a reautuação do Projeto de Lei nº 563, de 2022, por tratar de matéria de lei complementar, como Projeto de Lei Complementar nº 209, de 2023, e a republicação dos avulsos.

O Projeto de Lei Complementar nº 209, de 2023, do Senador Marcos do Val, *altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, a Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2008, e a Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, para dispor sobre a prevenção e o combate à violência no campo.*

Uma vez instruída pela CRA, a matéria vai ao exame da CSP.

O Projeto de Lei nº 563, de 2022, vai ao Arquivo.

(Vide item 3.1.6 do sumário)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 880, DE 2023

Requer, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de louvor ao município de Vitória, no Espírito Santo, pelo transcurso de seu aniversário de 472 anos.

AUTORIA: Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23234.70650-55 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de louvor ao município de Vitória, no Espírito Santo, pelo transcurso de seu aniversário de 472 anos.

JUSTIFICAÇÃO

Vitória é um tesouro do Espírito Santo. A história do município remonta a idos do século XVI, quando o navegador português Vasco Fernandes Coutinho desembarcou no litoral com a missão de colonizar a então Capitania do Espírito Santo. Entretanto, foi apenas em 8 de setembro de 1551, depois de várias lutas pelo território, que a Vila Nossa Senhora da Vitória veio a ser fundada pelo donatário.

Ao longo dos séculos, nós, os cidadãos capixabas, enfrentamos desafios, conquistamos vitórias e construímos uma cidade que se tornou um centro cultural, econômico e social. Nossos antepassados deixaram um legado de progresso e desenvolvimento, e hoje somos os herdeiros dessa grande herança.

Vitória é uma das cidades brasileiras com melhor capital humano, dado baseado em indicadores como crescimento da economia, evolução do número de empresas, renda familiar, educação, transporte, saúde e segurança, entre outros.

A capital capixaba também se destaca por apresentar indicadores educacionais superiores à média nacional, como a porcentagem de trabalhadores

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7531523799

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23234.70650-55 (LexEdit)

com ensino superior completo e a quantidade relativa de pessoas economicamente ativas matriculadas em universidades.

Além disso, uma cultura rica e diversificada floresceu ao longo dos anos, tornando a cidade nacionalmente conhecida pela música, pela culinária e pelo folclore.

Em 2023 não apenas celebramos os 472 gloriosos anos de Vitória, mas também olhamos com esperança para o futuro, preservando nossa herança de coragem, perseverança e resiliência.

Sala das Sessões, 27 de setembro de 2023.

Senador Marcos do Val
(PODEMOS - ES)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos do Val

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7531523799

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 881, DE 2023

Requer a oitiva da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado Federal sobre o Projeto de Lei nº 3649/2023.

AUTORIA: Senador Fabiano Contarato (PT/ES), Senadora Augusta Brito (PT/CE), Senadora Teresa Leitão (PT/PE), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Humberto Costa (PT/PE), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Rogério Carvalho (PT/SE)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23724.64543-47 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Fabiano Contarato

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, "c", 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 3649/2023, que "dispõe sobre a estadualização do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães", além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

JUSTIFICAÇÃO

O Parque Nacional da Chapada dos Guimarães é uma das 335 unidades de conservação federais e foi criado no ano de 1989, através do Decreto Federal 97.656, com o objetivo de proteger e preservar amostras dos ecossistemas existentes na unidade, assegurando a preservação de seus recursos naturais, proporcionando oportunidades controladas para exploração do geoturismo pelo público, com ações de educação, pesquisa científica, além da preservação de sítios arqueológicos da área.

O Parque está localizado entre os municípios de Cuiabá e Chapada dos Guimarães, com 65% e 35%, respectivamente, da sua área localizada em cada um dos municípios.

A área da unidade de conservação é o grande potencial fomentador do geoparque, que tem o geoturismo, a geoconservação e a geodiversidade como tripé de implantação, sendo que grande parte dos geossítios propostos para o geoparque estão incluídos na área da unidade de conservação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato e outros
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8503022336

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23724.64543-47 (LexEdit)

O número de visitas ao Parque vem aumentando a cada ano. Entre os diversos atrativos visitados, está a cachoeira do Véu de Noiva, que é o atrativo turístico mais visitado da unidade de conservação e um dos principais pontos turísticos do estado de Mato Grosso.

No ano de 2018, o parque recebeu 179 mil visitas. Em 2019, foram 184 mil visitas. Em 2022, em retomada após a pandemia de Covid-19, as visitas alcançaram cerca de 133 mil visitantes. Recentemente a área onde está inserida o Parque Nacional da Chapada dos Guimarães foi proposta como área a ser reconhecida como Geoparque pela Unesco.

Diante da importância desse Parque para o geoturismo brasileiro, consideramos fundamental que o Projeto de Lei 3.649 de 2023 seja apreciado também na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo do Senado, pois o impacto dessa proposição na atividade geoturística do Parque Nacional da Chapada dos Guimarães pode ser determinante para a preservação desta unidade de conservação do Mato Grosso.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2023.

Senador Fabiano Contarato
(PT - ES)

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato e outros

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8503022336

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 882, DE 2023

Requer a inclusão de apoiamento à Proposta de Emenda à Constituição nº 45, de 2023, de autoria do Presidente Rodrigo Pacheco, que Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar.

AUTORIA: Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23354.62731-62 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Exmo. Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 243 do Regimento Interno do Senado Federal, apoiamento à PEC 45/2023 de autoria do Presidente Rodrigo Pacheco, que Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2023.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

Assinado eletronicamente, por Sen. Luis Carlos Heinze

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5053636546

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 883, DE 2023

Requer a tramitação conjunta do PL 3626/2023 com o PL 2350/2022, o PL 3405/2023 e o PL 2985/2023, por tratarem da mesma matéria.

AUTORIA: Senador Jorge Kajuru (PSB/GO)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23454.87624-10 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 3626/2023com o PL 2350/2022, o PL 3405/2023 e o PL 2985/2023, por tratarem da mesma matéria.

Sala das Sessões, 4 de outubro de 2023.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7099954045

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 884, DE 2023

Requer apoiamento para a PEC 45/2023.

AUTORIA: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/23121.77437-72 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 243 do Regimento Interno do Senado Federal, o apoiamento para a PEC 45/ 2023, de autoria do Presidente Rodrigo Pacheco, que "Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar."

Sala das Sessões, 3 de outubro de 2023.

Senador Oriovisto Guimarães
(PODEMOS - PR)
Líder do PODEMOS

Assinado eletronicamente, por Sen. Oriovisto Guimarães

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2917657988

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Término de Prazo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encerrou-se em 3 de outubro o prazo para interposição de recurso para apreciação pelo Plenário dos Projetos de Decreto Legislativo n°s 31, de 2016; 112, de 2018; 1, 148, 150, 436 e 753, de 2019; 43, de 2020; 249, 259, 297, 316, 326, 389, 572, 580 e 784, de 2021.

Não foram apresentados recursos.

Tendo sido aprovadas terminativamente pela CCDD, as matérias vão à promulgação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DA COMISSÃO DIRETORA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 3ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA COMISSÃO DIRETORA DO SENADO FEDERAL DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, SALA DE AUDIÊNCIAS DA PRESIDÊNCIA DO SENADO FEDERAL.

Às dez horas e dezenove minutos do dia três de outubro de dois mil e vinte e três, no Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal, sob a Presidência do Senador Rodrigo Pacheco, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal com a presença dos Senadores Rodrigo Cunha, Rogério Carvalho, Weverton, Chico Rodrigues, Styvenson Valentim, Ivete da Silveira e Dr. Hiran. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em duas partes: **1ª Parte - Requerimentos de Informação**. **ITEM 1 - Requerimento da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor nº 2, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Minas e Energia, Senhor Alexandre Silveira de Oliveira, informações sobre a venda da refinaria Landulpho Alves, pertencente à empresa acima referida, para a Mubadala Capital, um fundo de investimentos de Abu Dhabi, nos EmiradosÁrabes Unidos, pelo valor de 1,65 bilhão de reais, bem como informações detalhadas a respeito da agenda de viagens internacionais do ex-Ministro de Minas e Energia, Sr. Bento Albuquerque." **Autoria:** Senador Omar Aziz (PSD/AM). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 2 - Requerimento da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor nº 3, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro das Relações Exteriores, Senhor Mauro Vieira, informações sobre a venda da refinaria Landulpho Alves, pertencente à empresa acima referida, para a Mubadala Capital, um fundo de investimentos de Abu Dhabi, nos Emirados Árabes Unidos, pelo valor de 1,65 bilhão de reais, bem como informações detalhadas a respeito da agenda de viagens internacionais do ex-Ministro de Minas e Energia, Sr. Bento Albuquerque e os investimentos realizados pelo Fundo Soberano da Árabia Saudita (Salic) no Brasil." **Autoria:** Senador Omar Aziz (PSD/AM). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 3 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 9, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos, informações sobre quais instrumentos internacionais foram assinados em razão da missão internacional (comitiva presidencial) à China e Emirados Árabes Unidos." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 4 - Requerimento da Comissão de Comunicação e Direito Digital nº 11, de 2023** que: "Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO MÃOS UNIDAS para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Auriflama, Estado de São Paulo, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2015" **Autoria:** Comissão de Comunicação e Direito Digital. **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2015, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 5 - Requerimento da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nº 11, de 2023 que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do IBAMA, Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça, informações sobre a Operação realizada pelo IBAMA no Sul do Amazonas." **Autoria:** Senador Jaime Bagattoli (PL/RO). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado com emendas, nos termos do relatório. **ITEM 6 - Requerimento da Comissão de Comunicação e Direito Digital nº 12, de 2023** que: "Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer seja solicitada ao Ministro de Estado das Comunicações informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2019." **Autoria:** Comissão de Comunicação e Direito Digital. **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 7 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 12, de 2023** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação de Radiodifusão e Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 463, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 8 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 13, de 2023** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Nova Barra, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 628, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 9 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 14, de 2023** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, que sejam prestadas informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária do Bairro São José, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 369, de 2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 10 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 16, de 2023** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, que sejam prestadas informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Comunitária e Cultural dos Comunicadores de Gandu e Região, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de 2019." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 255, de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

2019, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 11 - Requerimento da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor nº 16, de 2023** que: "Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts.216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo.Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, informações a respeito do processo de indicação de assessores da ApexBrasil." **Autoria:** Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 12 - Requerimento da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor nº 26, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Defesa, José Mucio Monteiro Filho, informações sobre a administração do patrimônio público da União sob os cuidados do Ministério Da Defesa; como está sendo feita a gestão de recursos públicos destinados à manutenção de unidades habitacionais da União, no Distrito Federal, sob a tutela do Ministério da Defesa." **Autoria:** Senador Izalci Lucas (PSDB/DF). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 13 - Requerimento da Comissão de Meio Ambiente nº 26, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/ MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil"." **Autoria:** Senador Jorge Seif (PL/SC). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 14 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 30, de 2022** que: "Requer que sejam solicitadas, ao Ministro de Estado das Comunicações, as informações referentes à renovação da autorização outorgada à Associação Mercesana de Integração e Cultura para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Mercês, Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2021." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 356, de 2021, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 15 - Requerimento da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática nº 38, de 2022** que: "Requer, ao Ministro de Estado das Comunicações, informação referente à renovação da autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2021." **Autoria:** Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2021, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 16 - Requerimento nº 23, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, Juscelino Filho, informações referentes ao ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MUNDO MELHOR DO MUNICÍPIO DE DUAS ESTRADAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Estradas, Estado da Paraíba, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nº 297, de 2013." **Autoria:** Senadora Daniella Ribeiro (PSD/PB). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. Fica interrompida a tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 297, de 2013, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 17 - Requerimento nº 25, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a revogação da Portaria GM/MS nº 4.809, de 30 de dezembro de 2022, da Portaria GM/MS nº 1.079, de 11 de maio de 2022, e da Portaria GM/MS nº 2.561, de 23 de setembro de 2020." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 18 - Requerimento nº 27, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, criada pela Lei 13.798/2019 com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 19 - Requerimento nº 38, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a retomada do Programa Mais Médicos, criado pela Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1.369, de 8 de julho de 2013." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 20 - Requerimento nº 84, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre ações judiciais em que a Caixa Econômica Federal figure no pólo passivo e nas quais se discuta vício de construção de imóvel subsidiado pelos programas Casa Verde e Amarela e Programa Minha Casa, Minha Vida." **Autoria:** Senadora Zenaide Maia (PSD/RN). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 21 - Requerimento nº 85, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre as ações deste Ministério da Saúde para pessoas com doenças raras." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 22 - Requerimento nº 86, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre as ações deste Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para pessoas com doenças raras." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 23 - Requerimento nº 109, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre a implementação dos preceitos da Lei nº 14.154, de 26 de maio de 2021, que tornou obrigatória a realização do teste do pezinho ampliado em todo o território nacional." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 24 - Requerimento nº 110, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre a edição da Medida Provisória – MPV nº 1.163, de 28 de fevereiro de 2023, que "dispõe sobre a redução das alíquotas de contribuições incidentes sobre

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

operações realizadas com gasolina, álcool, gás natural veicular e querosene de aviação" ." **Autoria:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado com emendas, nos termos do relatório. **ITEM 25 - Requerimento nº 112, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado das Cidades, Jader Barbalho Filho, informações sobre a manifestação do Ministério das Cidades nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 7.335." **Autoria:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 26 - Requerimento nº 118, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, Paulo Teixeira, informações sobre as invasões de propriedade efetuadas pelo MST." **Autoria:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 27 - Requerimento nº 119, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre as invasões de propriedade efetuadas pelo MST." **Autoria:** Líder do NOVO Eduardo Girão (NOVO/CE). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 28 - Requerimento nº 126, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Mauro Vieira, informações sobre as joias de diamante avaliadas em R$ 16,5 milhões, que supostamente teriam sido presente do governo da Arábia Saudita à ex-primeira-dama Michelle Bolsonaro." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho (PT/SE). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 29 - Requerimento nº 132, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, Esther Dweck, informações no sentido de especificar os motivos e fundamentos jurídicos pertinentes face a suspensão das portarias nº 1297, de 2023, nº 1315, 2023 e revogação da portaria nº 1335 , de 2023 oriundas da Comissão Especial dos Ex- Territórios Federais, em 03 de março de 2023, que contemplariam servidores dos estados de Roraima, Amapá e Rondônia." **Autoria:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 30 - Requerimento nº 143, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, informações acerca da efetiva disponibilização no Sistema Único de Saúde (SUS) do Dispositivo de Nervo Vago, pequeno aparelho médico que envia impulsos elétricos a eletrodo conectado ao nervo vago no pescoço, indicado para terapia adjuvante em pacientes com epilepsia resistente a medicamentos, sem indicação para cirurgia ressectiva." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 31 - Requerimento nº 145, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, André de Paula, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023, que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil"." **Autoria:** Senador Jorge Seif (PL/SC). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 32 - Requerimento nº 146, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima, informações sobre a Portaria Interministerial MPA/MMA nº 1, de 28 de fevereiro de 2023,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

que "estabelece a Autorização de Pesca Especial Temporária, o limite de embarcações de pesca, as cotas de captura e as medidas de monitoramento e controle para a temporada de pesca da tainha (Mugil liza) do ano de 2023, nas regiões Sudeste e Sul do Brasil"." **Autoria:** Senador Jorge Seif (PL/SC). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 33 - Requerimento nº 156, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas informações, pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça, sobre a utilização de aviões das Forças Armadas por membros do Supremo Tribunal Federal." **Autoria:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 34 - Requerimento nº 157, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Defesa, informações sobre a utilização de aviões das Forças Armadas por membros do Supremo Tribunal Federal." **Autoria:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE). **Relatoria:** Senador Weverton. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 35 - Requerimento nº 169, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Portos e Aeroportos, Márcio França, informações sobre o Programa "Voa Brasil"." **Autoria:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 36 - Requerimento nº 172, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre a arrecadação previdenciária anual sobre a folha de pagamento e a estimativa de alíquotas de contribuições alternativas para desoneração da folha de pagamentos." **Autoria:** Senador Laércio Oliveira (PP/SE). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 37 - Requerimento nº 178, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Famliar, Luiz Paulo Teixeira Ferreira, informações sobre o Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) ou Terra Brasil às família da Agricultura Familiar." **Autoria:** Senador Jaime Bagattoli (PL/RO). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. **ITEM 38 - Requerimento nº 191, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas informações, pelo Exmo. Sr. Advogado-Geral da União, Jorge Rodrigo Araújo Messias, sobre a edição da Portaria Normativa AGU nº 83, de 14 de março de 2023, que revoga a Portaria Normativa AGU nº 73, de 12 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os requisitos formais, a documentação necessária, a possibilidade de exigência de prestação de garantias e os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Advocacia-Geral da União e pela administração pública direta, autárquica e fundacional, quanto ao recebimento por parte de órgãos e entidades públicas federais de oferta de créditos líquidos e certos, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos do disposto no § 11 do art. 100 da Constituição Federal, e institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de ato normativo que sucederá a Portaria Normativa revogada." **Autoria:** Senador Rogerio Marinho (PL/RN). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. O relator aponta erro material. Onde está escrito Portaria Normativa AGU nº 83, de 14 de março de 2023, leia-se Portaria Normativa AGU nº 87, de 14 de março de 2023. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 39 - Requerimento nº 206, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Previdência Social, Carlos Lupi, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação da minuta de projeto de lei a seguir apresentada, para os anos de 2023, 2024 e 2025." **Autoria:** Senador Jaques Wagner (PT/BA). **Relatoria:** Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Weverton. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado com emendas, nos termos do relatório. **ITEM 40 - Requerimento nº 245, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre eventuais providenciais tomadas no âmbito do Governo Federal e em conjunto com os Estados em relação as graves denúncias pela imprensa nacional da volta da violência no campo contra as propriedades privadas agrícolas produtivas, destruição de patrimônios privados, máquinas agrícolas, tratores, imóveis, galpões e residências." **Autoria:** Senador Jaime Bagattoli (PL/RO). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 41 - Requerimento nº 262, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre a parceria firmada em fevereiro deste ano entre o BNDES e o MapBbiomas, que tem sido utilizada como base para o BNDES negar pedidos de empréstimos aos produtores rurais." **Autoria:** Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 42 - Requerimento nº 296, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Aparecida Gonçalves, informações sobre a Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023, que altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine)." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 43 - Requerimento nº 297, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado com emendas, nos termos do relatório. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. **ITEM 44 - Requerimento nº 298, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. **ITEM 45 - Requerimento nº 299, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, Luiz Marinho, informações sobre a Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023, que altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine)." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 46 - Requerimento nº 300, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre a Lei nº 14.542, de 3 de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

abril de 2023, que altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine)." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 47 - Requerimento nº 304, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado das Mulheres, Aparecida Gonçalves, informações sobre a Lei nº 14.540, de 3 de abril de 2023, que institui o Programa de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio Sexual e demais Crimes contra a Dignidade Sexual e à Violência Sexual no âmbito da administração pública, direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado com emendas, nos termos do relatório. **ITEM 48 - Requerimento nº 319, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre o diagnóstico e o tratamento da endometriose no âmbito da saúde suplementar." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. **ITEM 49 - Requerimento nº 320, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre a publicação de Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) da Lipofuscinose Ceróide Neuronal Tipo 2 (CLN 2) – também conhecida como doença de Batten –, necessário para orientar o tratamento das pessoas com a doença no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 50 - Requerimento nº 321, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre o andamento do processo de incorporação do medicamento inotersena, destinado ao tratamento da polineuropatia amiloidótica familiar associada à transtirretina." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 51 - Requerimento nº 337, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino de Castro e Costa, informações sobre possível carga de cinco toneladas trazida pelo Ministro das Relações Exteriores da Rússia ao Brasil, sr. Sergei Lavrov." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado com emendas, nos termos do relatório. **ITEM 52 - Requerimento nº 341, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos dos projetos "Apoio à transferência de renda para a população de baixa renda para superação da crise econômica pós-Covid" e "Projeto de Segurança Alimentar e Nutricional no Semiárido Nordestino", que tramitam na Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), especialmente quanto a eventuais repasses aos entes subnacionais, detalhando quais os entes serão eventualmente beneficiados e quanto cada um receberá, além dos critérios utilizados para o cálculo desses repasses." **Autoria:** Senador Ciro Nogueira (PP/PI). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 53 - Requerimento nº 350, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, informações sobre o Cadastro de Imóveis Rurais - CAFIR." **Autoria:**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Senador Beto Faro (PT/PA). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação e envio ao Ministro da Casa Civil. **Resultado:** Aprovado com emendas, nos termos do relatório. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. **ITEM 54 - Requerimento nº 351, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima, informações sobre o Cadastro Ambiental Rural." **Autoria:** Senador Beto Faro (PT/PA). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. **ITEM 55 - Requerimento nº 352, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, informações sobre a execução do FNO – Fundo Constitucional de Financiamento do Norte." **Autoria:** Senador Beto Faro (PT/PA). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 56 - Requerimento nº 353, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura Familiar, informações sobre o Sistema Nacional de Cadastro de Imóveis Rurais - SNCR." **Autoria:** Senador Beto Faro (PT/PA). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 57 - Requerimento nº 357, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, informações sobre Refis do Funrural." **Autoria:** Senador Beto Faro (PT/PA). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 58 - Requerimento nº 361, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Integração e do Desenvolvimento Regional, informações sobre aplicações dos incentivos fiscais em projetos na área de atuação da SUDAM." **Autoria:** Senador Beto Faro (PT/PA). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 59 - Requerimento nº 362, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco Central do Brasil, informações sobre as dívidas rurais." **Autoria:** Senador Beto Faro (PT/PA). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 60 - Requerimento nº 372, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, Silvio Luiz de Almeida, informações sobre os acordos bilaterais na área de direitos humanos assinados com Portugal no último dia 22 de abril deste ano." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. **ITEM 61 - Requerimento nº 466, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Infraestrutura, Renan Filho, informações sobre o planejamento de execução de obras e manutenção na BR 364 que liga o trecho entre Pimenta Bueno e Vilhena - Rondônia." **Autoria:** Senador Jaime Bagattoli (PL/RO). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. **ITEM 62 - Requerimento nº 559, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre a publicação de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), aprovados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (CONITEC), a pactuação das tecnologias incorporadas e o efetivo início da dispensação." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha (*Ad hoc*), substituiu Senador Veneziano Vital do Rêgo. **Relatório:** Pela

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Relator "ad hoc" Senador Rodrigo Cunha. **ITEM 63 - Requerimento nº 565, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Meio Ambiente, Marina Silva, informações sobre os estudos técnicos desenvolvidos pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, que basearam a negativa feita à solicitação da Petrobras para perfurar um único poço de pesquisa em águas profundas no bloco FZA-M-59, na bacia do rio Foz do Amazonas, na Margem Equatorial." **Autoria:** Senador Jader Barbalho (MDB/PA). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação nos termos do substitutivo. **Resultado:** Aprovado nos termos do substitutivo. **ITEM 64 - Requerimento nº 579, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Fernando Haddad, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, e sua respectiva memória de cálculo detalhada, decorrente da aprovação da minuta de Projeto de Lei 2573/2021, para os anos de 2023, 2024 e 2025." **Autoria:** Senador Jorge Kajuru (PSB/GO). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Lei nº 2573, de 2021, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 65 - Requerimento nº 589, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre as ações do Sistema Único de Saúde (SUS) voltadas para a atenção às pessoas com erros inatos do metabolismo." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 66 - Requerimento nº 623, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Verônica Trindade Lima, informações sobre estoque e vencimento das vacinas que fazem parte do Calendário Nacional de Vacinações, e sobre as medidas que estão sendo adotadas pelo Ministério da Saúde em relação ao problema da falta de procura dessas vacinas e das perdas desses produtos causadas por vencimento." **Autoria:** Senador Wellington Fagundes (PL/MT). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 67 - Requerimento nº 632, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre o andamento do processo de aprovação do protocolo clínico e das diretrizes terapêuticas da hipertensão pulmonar." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado com emendas, nos termos do relatório. **ITEM 68 - Requerimento nº 633, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Renan Filho, informações relativas às gratuidades do sistema de transporte público coletivo interestadual." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 69 - Requerimento nº 635, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre os dados e as ações desenvolvidas referentes à implementação da Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio, instituída pela Lei nº 13.819, de 26 de abril de 2019." **Autoria:** Senador Eduardo Girão (NOVO/CE). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação com emendas. **Resultado:** Aprovado com emendas, nos termos do relatório. **ITEM 70 - Requerimento nº 637, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, informações sobre a coleta e gestão de dados sobre crimes de LGBTfobia." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE). **Relatoria:** Senador

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 71 - Requerimento nº 666, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado do Esporte, Ana Moser, informações sobre a edição do Decreto n. 11.458, de 30 de março de 2023, que institui a Estratégia Nacional para o Futebol Feminino." **Autoria:** Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 72 - Requerimento nº 687, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda do Brasil, Fernando Haddad, informações sobre a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do PL nº 699/2023." **Autoria:** Senador Laércio Oliveira (PP/SE). **Relatoria:** Senador Rodrigo Cunha. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **Observação:** Fica interrompida a tramitação do Projeto de Lei nº 699, de 2023, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal. **ITEM 73 - Requerimento nº 689, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, Juscelino Filho, informações sobre o andamento do Programa Norte Conectado, especialmente com relação à instalação da fibra óptica conectando as cidades de Manaus, no Estado do Amazonas, e Caracaraí e Boa Vista, no Estado de Roraima." **Autoria:** Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR). **Relatoria:** Senador Styvenson Valentim. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 74 - Requerimento nº 724, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade, informações sobre o processo de registro do medicamento alfapabinafuspe para o tratamento da mucopolissacaridose tipo II (MPS II) pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)." **Autoria:** Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 75 - Requerimento nº 725, de 2023** que: "Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, RENAN FILHO, informações sobre informações sobre a autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), a CCR MSVia, concessionária que administra a BR-163 desde 2014, do reajuste de quase 17% nas suas praças de pedágio. O reajuste acontece mesmo em meio ao processo de relicitação da rodovia, tendo em vista que a concessionária responsável pela BR-163, a CCR MSVia, já anunciou que irá entregar a operação." **Autoria:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS/MS). **Relatoria:** Senador Chico Rodrigues. **Relatório:** Pela aprovação. **Resultado:** Aprovado. **2ª Parte - Requerimento de Tramitação Conjunta**. **ITEM 1 - Requerimento nº 272, de 2023** que: "Tramitação conjunta da PEC 176/2019 com a PEC 229/2019." **Autoria:** Senadora Eliziane Gama (PSD/MA). **Relatório:** Pronto para deliberação. **Resultado:** Aprovado. O Presidente submete à aprovação da Comissão Diretora a presente Ata. **Resultado:** Aprovada. Passa-se à apreciação da pauta administrativa. Após deliberação dos itens da pauta administrativa, encerra-se a reunião às onze horas e nove minutos. A presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Comissão Diretora do Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ATA DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA ANTIRRACISMO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
FRENTE PARLAMENTAR MISTA ANTIRRACISMO

4ª REUNIÃO DE 2023

VINTE E UM DE SETEMBRO DE 2023, QUINTA-FEIRA, ÀS 10H, NO PLENÁRIO Nº 6 DA ALA SENADOR NILO COELHO.

Ata Circunstanciada da 4ª reunião de 2023 da Frente Parlamentar Mista Antirracismo, com Audiência Pública, realizada em vinte um de setembro de 2023, quinta-feira, às 10h, no Plenário nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, destinada à seguinte pauta: ITEM 1 – Fomentar o debate racismo e o respeito à pluralidade religiosa; conforme documentos anexos. Publique-se.

Senador **PAULO PAIM**
Coordenador no Senado Federal

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 21 de setembro de 2023
(quinta-feira)
às 09h45

RESULTADO

4ª Reunião

FRENTE PARLAMENTAR MISTA ANTIRRACISMO - FPMA

Coordenador no Senado Federal: Senador Paulo Paim
Coordenadora na Câmara dos Deputados: Deputada Dandara
Vice-Coordenadora na Câmara dos Deputados: Deputada Carol Dartora
Vice-Coordenadora no Senado Federal: Senadora Zenaide Maia

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 6

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

ITEM 1 - Fomentar o debate racismo e o respeito à pluralidade religiosa.

Participantes:

Hédio Silva Jr.
Coordenador Executivo do IDAFRO

Frei David dos Santos
EDUCAFRO BRASIL

Mãe Gilda de Oxum

Humberto Ramos de Oliveira Júnior
Coordenador de Otros Cruces no Brasil

Clédisson Júnior
Cientista Político
Representante de: Deputada Federal - Dandara Tonantzi

Thayná Yaredy
Assessora do Programa de Enfrentamento a Violência Institucional da Conectas

Pastora Eliad Dias dos Santos

Clédisson Júnior
Cientista Político

Resultado: Realizado o debate sobre racismo e o respeito à pluralidade religiosa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

FPMA, 21/09/2023 às 09h45 - 4ª, Reunião

Frente Parlamentar Mista Antirracismo

Senado Federal	
TITULARES	**SUPLENTES**
ALESSANDRO VIEIRA	
ANGELO CORONEL	
AUGUSTA BRITO	
CARLOS PORTINHO	
CARLOS VIANA	
CHICO RODRIGUES	
DAMARES ALVES	
DR. HIRAN	
EDUARDO GOMES	
ELIZIANE GAMA	
ESPERIDIÃO AMIN	
FABIANO CONTARATO	
FLÁVIO ARNS	
HUMBERTO COSTA	
IVETE DA SILVEIRA	
IZALCI LUCAS	
JAQUES WAGNER	
JAYME CAMPOS	
JORGE KAJURU	
JUSSARA LIMA	
LEILA BARROS	
MARA GABRILLI	
MARCELO CASTRO	
MARCOS DO VAL	
MECIAS DE JESUS	
PAULO PAIM PRESENTE	
RANDOLFE RODRIGUES	
PLÍNIO VALÉRIO	
RODRIGO PACHECO	
ROGÉRIO CARVALHO	
ROMÁRIO	
TERESA LEITÃO	
WEVERTON	
ZENAIDE MAIA	
ZEQUINHA MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES	
ANA PAULA LOBATO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

FPMA, 21/09/2023 às 09h45 - 4ª, Reunião

Câmara dos Deputados	
TITULARES	**SUPLENTES**
AFONSO FLORENCE	
AIRTON FALEIRO	
ALENCAR SANTANA	
ALEXANDRE LINDENMEYER	
ALFREDINHO	
ALICE PORTUGAL	
ALIEL MACHADO	
ANA PAULA LIMA	
ANA PIMENTEL	
ANDRÉ FIGUEIREDO	
ANTONIO BRITO	
ARLINDO CHINAGLIA	
BENEDITA DA SILVA	
BOHN GASS	
CAMILA JARA	
CARLOS VERAS	
CARLOS ZARATTINI	
CAROL DARTORA	
CÉLIA XAKRIABÁ	
CHIQUINHO BRAZÃO	
DANDARA	
DANIEL ALMEIDA	
DANILO FORTE	
DAYANY BITTENCOURT	
DELEGADA ADRIANA ACCORSI	
DELEGADO DA CUNHA	
DENISE PESSÔA	
DIMAS GADELHA	
DR. FRANCISCO	
DR. ZACHARIAS CALIL	
DUARTE JR.	
DUDA SALABERT	
EDUARDO VELLOSO	
ERIKA HILTON	
ERIKA KOKAY	
FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	
FERNANDA MELCHIONNA	
FLÁVIA MORAIS	
FLORENTINO NETO	
GIOVANI CHERINI	
GLAUBER BRAGA	
GLEISI HOFFMANN	
GUILHERME BOULOS	
HELDER SALOMÃO	
IVAN VALENTE	
IVONEIDE CAETANO	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

FPMA, 21/09/2023 às 09h45 - 4ª, Reunião

Frente Parlamentar Mista Antirracismo

Câmara dos Deputados	
TITULARES	**SUPLENTES**
JACK ROCHA	
JADYEL ALENCAR	
JANDIRA FEGHALI	
JILMAR TATTO	
JOÃO DANIEL	
JORGE GOETTEN	
JORGE SOLLA	
JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	
JOSÉ GUIMARÃES	
JOSEILDO RAMOS	
JOSENILDO	
JOSIAS GOMES	
JULIANA CARDOSO	
KIKO CELEGUIM	
LAURA CARNEIRO	
LEONARDO MONTEIRO	
LINDBERGH FARIAS	
LUCAS RAMOS	
LUISA CANZIANI	
LUIZ COUTO	
LUIZA ERUNDINA	
MARCELO QUEIROZ	
MARCON	
MARIA DO ROSÁRIO	
MÁRIO HERINGER	
MERLONG SOLANO	
MIGUEL ÂNGELO	
NATÁLIA BONAVIDES	
NETO CARLETTO	
NILTO TATTO	
ODAIR CUNHA	
ORLANDO SILVA	
PADRE JOÃO	
PASTOR HENRIQUE VIEIRA	
PATRUS ANANIAS	
PAULÃO	
PAULO GUEDES	
PEDRO AIHARA	
PEDRO CAMPOS	
PEDRO UCZAI	
POMPEO DE MATTOS	
PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	
REGINALDO LOPES	
REIMONT	
RENILDO CALHEIROS	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

FPMA, 21/09/2023 às 09h45 - 4ª, Reunião

Frente Parlamentar Mista Antirracismo

Câmara dos Deputados	
TITULARES	**SUPLENTES**
ROGÉRIO CORREIA	
RUI FALCÃO	
SÂMIA BOMFIM	
SILVIO COSTA FILHO	
SOCORRO NERI	
TABATA AMARAL	
TALÍRIA PETRONE	
TARCÍSIO MOTTA	
TÚLIO GADÊLHA	
VALMIR ASSUNÇÃO	
VANDER LOUBET	
VICENTINHO	
VITOR LIPPI	
WALDENOR PEREIRA	
WASHINGTON QUAQUÁ	
WELTER	
ZÉ NETO	
ZECA DIRCEU	
REGINETE BISPO	
FLÁVIO NOGUEIRA	
SILVYE ALVES	
LUCAS REDECKER	

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO
21/09/2023 - 4ª - Frente Parlamentar Mista Antirracismo

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS. Fala da Presidência.) - Bom dia a todos e a todas!

Declaro aberta a 4ª Reunião de 2023 da Frente Parlamentar Mista Antirracismo da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, que se realiza neste dia, 21 de setembro de 2023, início da primavera, e também o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência.

Vamos em frente.

Até o momento, esta frente parlamentar conta com a adesão de 37 Senadores e 114 Deputados - uma das maiores frentes aqui do Congresso. *(Pausa.)*

A maior. A assessoria me informa que esta é a maior do Senado.

Informo aos Parlamentares que desejarem compor a Frente Parlamentar Mista Antirracismo que os termos da adesão estão disponíveis junto à Secretaria e na página da frente no *site* do Senado Federal.

Esta reunião destina-se a, item primeiro, fomentar o debate sobre racismo e o respeito à pluralidade religiosa.

Neste momento... Nós começamos, vocês vão ver, 15 minutos antes, porque hoje, depois, farei a abertura com um pronunciamento sobre o tema de hoje, mas, a pedido das pessoas com deficiência em todo o país, eu farei, aproveitando a nossa TV Senado, Agência Senado e Rádio Senado, um pronunciamento sobre o Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, 21 de setembro, Lei nº 11.133, de 2005 - lei também essa, Frei David, de minha autoria.

Como eu estou aqui há muito, muito tempo, por isso é que eu tenho tantas leis aprovadas. Alguns me dizem: "Mas tudo isso aí é por que você é muito ligeiro e muito capaz?". Não, é porque eu sou mais idoso. *(Risos.)*

Sou o mais veterano daqui do Senado - devo ser. Deve ter um que acho que tem um pouquinho a mais de anos do que eu, mas Constituintes tem eu e o Renan, que estamos aqui desde a Assembleia Nacional Constituinte.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Isso. Eu continuo. Eu não saí nenhum dia daqui de dentro. Alguns dizem que eu devo ter alugado alguma peça aqui dentro já. *(Risos.)*

Mas, vamos lá, meus amigos.

Neste Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência, 21 de setembro, queremos trazer dados e reflexões importantes.

Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad Contínua), realizada pelo IBGE em 2022, são 18,6 milhões de pessoas com deficiência no Brasil. Os números revelam a falta de acesso à educação, ao trabalho e, consequentemente, à renda e à qualidade de vida. Para as pessoas com deficiência, a taxa de analfabetismo é 19,5%; já entre as pessoas sem deficiência, vejam, a taxa é de 4,1%.

Outro importante dado é a taxa de ocupação em relação ao acesso à educação: cerca de 18,9% das pessoas com deficiência, sem instrução alguma ou com ensino fundamental incompleto, estavam na força de trabalho; para aquelas sem deficiência, esse percentual foi na ordem de 48% - vejam, 18,9% para 48%. Em relação às pessoas com nível superior, a diferença percentual foi semelhante aos dados anteriores: 54,7% para as pessoas com deficiência e 84,2% para as sem deficiência, ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

seja, no mínimo 30% ou mais. Dessa forma, mesmo os níveis de instrução mais elevados são insuficientes para melhorar a taxa de emprego. Cerca de 55% das pessoas com deficiência ocupadas estavam na informalidade, enquanto que, para as pessoas sem deficiência ocupadas, esse percentual foi de 38,7%.

Dados sobre o rendimento também revelam essa desigualdade e preconceito. Para as pessoas com deficiência, a média salarial é de R$1.860, enquanto que as pessoas sem deficiência recebem em média R$2.690, quase o dobro de uma para outra.

Dados das pessoas pretas com deficiência. Há uma equivalência maior ainda entre as pessoas de cor preta. Fizemos até uma audiência pública, nesta semana, nesse sentido, e ficou comprovada a situação das pessoas pretas com deficiência. Eles deram dados aqui, a equipe toda que veio, que nos deixaram muito preocupados, o que merece um carinho especial a esse tema. Então vou aqui aos dados. Dado de pessoas pretas com deficiência. Há uma prevalência maior entre as pessoas pretas com deficiência em relação às pessoas brancas. Eu vou ler aqui o número, mas é praticamente o dobro em percentual de pessoas pretas com deficiência em relação às pessoas brancas com deficiência. Os números. Há uma prevalência maior entre as pessoas de cor preta: 9,5%, contra 8,9% entre os pardos e 8,7% entre os brancos. As mulheres estão em maior número: 10,10% em relação aos homens, 7,7%.

O que as pessoas com deficiência mais esperam é ver respeitados seus direitos e acessá-los de maneira mais simples e uniforme. A queixa comum é de que, para acessar os vários benefícios, são exigidos laudos médicos diferentes, um para cada benefício. O laudo precisa ser atualizado e tem prazo de duração, mesmo que a deficiência seja permanente. Aí está a inovação representada pela avaliação biopsicossocial, que está sendo elaborada pelo Poder Executivo e que consta no Estatuto da Pessoa com Deficiência: a avaliação da deficiência será unificada e válida para todo o território nacional. E, o mais importante, não serão apenas os laudos médicos que atestarão a deficiência, mas também as consequentes dificuldades para a realização das atividades do dia a dia, tais como aquisição e aplicação de conhecimento, comunicação, mobilidade, cuidados pessoais, cotidiano doméstico, educação, trabalho, cuidado com as finanças, relações pessoais, vida comunitária, social, cultural e política. As barreiras também serão classificadas dividindo-se em produtos e tecnologia, ambiente natural e modificado, políticas, serviços e sistemas.

As atitudes devem ser fruto de escolhas conscientes e não de ações impensadas, nascidas do preconceito arraigado. A pior atitude é a diferença, e a pior barreira é aquela que é erguida pelo julgamento - ambas nascidas na falta de informação.

Todos têm uma história de vida, sonhos, desejos e contribuição a dar. Benefícios existem para reparar os abismos entre as pessoas; e políticas públicas, para oportunizar o exercício da cidadania. Entender que a deficiência é mais do que um corpo com alteração. Não é desprezar cuidados médicos, mas, sim, somar outros olhares ao conceito; identificar a necessidade de suporte, concedendo pleno acesso; promover a educação inclusiva e de qualidade; melhorar os níveis de emprego para essas pessoas, buscando estender as causas dessa disparidade.

Os desafios são enormes. Mas identificar as causas da exclusão é urgente e necessário.

Para começar, há que se pensar na linguagem que utilizamos em nosso dia a dia, por exemplo, abandonando expressões como "fulano deu mancada". É uma forma de preconceito expressa na fala, às vezes, sem intenção, mas é uma forma de preconceito. "Fulano deu mancada" ou "fulano deu uma de joão sem braço".

Evitemos, então, essas comparações. Sejamos claros. Podemos dizer simplesmente "fulano errou" ou "cometeu um desvio", mas não pode ficar classificando a pessoa pelo defeito ou não que por ventura ela tenha - não é defeito, mas uma deficiência que ela tenha.

No segundo caso, podemos trocar a frase por "fulano foi negligente". Bom, foi negligente, mas não dizer que ele é "sem braço". É isso que é absurdo.

Na opinião de especialistas, uma linguagem adequada conduz a uma atitude mais consciente. Evitemos, assim, as falas preconceituosas e capacitistas que reproduzimos sem refletir.

Setembro é o mês da inclusão. É o dia 21 o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência (Lei 11.133, de 2005, originária de um projeto de nossa lavra). A data também marca o início da primavera, renovação dos ares, renascer da esperança, transformação das pessoas.

Nesses dias, eu gosto de olhar no rosto de todos. Como é bom olhar o rosto de uma criança sorrindo, pois ela traz sempre um brilho nos olhos e uma vontade de estar de bem com a vida - todas as crianças, sem nenhuma distinção

Como é bom caminhar ao lado dos idosos. Eles trazem, sim, o peso dos anos, mas trazem também a força da sabedoria, a força do conhecimento, a força das estradas percorridas ao longo da vida.

Aqueles que trazem no peito a disposição para as lutas e a consciência do dever refletem o desejo da mudança e a coragem de buscar no outro, de se enxergar no outro, dando o melhor de si para o melhor de todos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Não existe limites para o ser humano. Não existem corpos incapazes, nem barreiras impossíveis de ultrapassar.

Essa é uma fala que fiz, enaltecendo este dia 21 de setembro, Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência.

Só teve um dado aqui que eu quero atualizar. O dado atualizado foi-me fornecido pelos representantes dos ministros que estiveram nessa audiência nesta semana em que se discutiu sobre pessoas com deficiência pretas. Os dados, diferentemente do que está aqui neste documento, que para mim não está atualizado, foram atualizados pelo Governo. E eu disse no início, Frei David, é praticamente o dobro de pessoas com deficiência pretas em relação ao número de pessoas com deficiência brancas. Veio um dado atualizado que saiu ontem, e neste aqui o dado não estava...

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS (*Fora do microfone*.) - Senador, qual é a fonte? Você tem aí?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Aqui eu não tenho. Esse dado eu não tenho, mas eu te passo. Esse dado foi colocado ontem e nós resgatamos, só que ele não foi utilizado aqui. O dado é 9,5% contra 5,4%. *(Pausa.)*

Neste momento, eu vou formatar a mesa e, quando eu formatar a mesa, conforme combinado... São praticamente 10h, faltam três minutos. Agora estamos iniciando o tema de hoje, que é esse de debater... Já estão *on-line*. Está a Pastora Eliad, e quem mais? O senhor, querido amigo Hédio Silva. Grande Hédio, tem tempo que não te via. A pastora eu já tinha visto há pouco tempo, mas o Hédio fazia um bom tempo que eu não via.

A nossa audiência vai começar agora. Eu fiz apenas uma fala primeiro sobre o dia 21 de setembro, que é o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência.

Então vamos, de imediato, formatar a mesa. Compõem a mesa... Vamos para a apresentação da composição.

O Deputado Federal Pastor Henrique Vieira. Ele não chegou ainda. É pastor, teólogo e escritor. Dizem que está vindo, não chegou ainda. É isso que a assessoria me informa.

Clédisson Júnior, cientista político, representante da nossa querida Dandara. Eu presido no Senado e ela preside essa Comissão na Câmara. Ela só não está aqui porque estava em uma viagem ao exterior com o Presidente Lula, na ONU. O Clédisson Júnior a representou já no debate que tivemos sobre a política de cotas, que foi muito importante. É importante a mobilização nacional para nós aprovarmos esse tema, como tenho dito, durante o mês de setembro, batendo palmas para a primavera e palmas também para a aprovação da política de cotas, que é o que eu pelo menos almejo com muita força e com muita emoção até.

Conosco também Mãe Gilda de Oxum - que está vindo, está vindo. O Plenário já respondeu rápido: ela está vindo.

Humberto Ramos de Oliveira Júnior, formado em Direito, Doutor em Sociologia, Coordenador de Otros Cruces no Brasil e corresponsável pela implementação do Observatório de Religião e Direitos Humanos, em parceria com a Conectas. Está chegando?

O SR. HUMBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR (*Fora do microfone*.) - Aqui.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Então venha. Está convidado já. Vem para cá! Daqui para a frente, é com vocês. *(Palmas.)*

Humberto Ramos já está aqui conosco.

Depois, está aqui na lista o Frei David. Está aqui já, está bem colocado. Só um minuto, Frei David.

Pronto. Agora, neste momento, convidamos, com muita satisfação, o Frei David dos Santos, da Educafro. Eu vou ter que repetir aqui, Frei David: eu aprendi o valor das cotas, Frei David, no Cpers, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Eu, sindicalista, muito metido na área sindical, fui convidado para ouvir o Frei David. Eu não era nem Parlamentar, então foi uns 40 anos atrás. E o Frei David veio explicar a importância da política de cotas. Nunca me esqueço de que o senhor botou no quadro, na parede, desenhou uma corrida de obstáculos. Lembra? Depois o senhor vai falar sobre isso, segura aí. Ele mostrou uma corrida de obstáculos: "Olha, por isso é que nós precisamos da política de cotas". Mas ele é que vai explicar, porque ele é que me ensinou. Eu quero que ele repita isso, depois, aqui.

Então o Frei David já está conosco.

Thayná Yaredy, Assessora do Programa de Enfrentamento à Violência Institucional da Conectas. Está aqui.

Uma salva de palmas a todos os presentes, na figura da Thayná.

(Palmas.)

Sente-se aqui ao meu lado, por favor.

Seja bem-vinda, Thayná! *(Pausa.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Antes de passar a palavra aos nossos convidados, comunico que farei uma introdução ao tema, agora, porque antes só foi uma fala sobre o dia 21 de setembro. Eu farei essa leitura, e já informo a todos que esta reunião será interativa, transmitida ao vivo, e aberta à participação dos interessados por meio do Portal e-Cidadania na internet, no endereço www12.senado.leg.br/ecidadania, ou pelo telefone 0800 0612211, e que cada um dos convidados terá dez minutos, com a tolerância necessária, se assim for preciso.

Vou lembrar aqui que teremos também a participação remota do nosso querido advogado Hédio Silva Jr., Mestre e Doutor em Direito pela PUC de São Paulo, ex-Secretário de Justiça do Estado de São Paulo e Coordenador-Executivo do Idafro.

Teremos também a pastora Eliad Dias dos Santos, Mestre em Ciência da Religião e Bacharel em Teologia, pela Universidade Metodista de São Paulo, São Bernardo Campo.

Então, antes, Hédio, de eu te passar a palavra... O Hédio é um ícone, permita-me que eu diga, respeitado e conhecido, não só em nível nacional, mas em nível internacional, pela sua luta, pelo combate, contra o racismo, o preconceito e todo tipo de discriminação.

Mas, Hédio, com um pouquinho de tolerância, porque eu tenho que fazer isto, e farei, rapidamente, para situar a todos sobre o tema de hoje.

É uma iniciativa da Frente Parlamentar Mista Antirracismo, que a Dandara preside na Câmara e eu presido no Senado. Repito, de novo, ela só não se encontra aqui porque está numa viagem à ONU com o Presidente Lula.

Rapidamente.

O Brasil passou por sérias e graves transformações nas últimas décadas. Desde o processo de redemocratização, iniciado nos anos 80, e formalizado na promulgação da Constituição Federal de 1988, até os dias atuais, assistimos à complexidade das relações sociais, em decorrência do processo acelerado de urbanização da economia e, ao mesmo tempo, da precarização das relações de trabalho.

De 1990 até hoje, o Brasil saltou, de 150,7 milhões, para mais de 228 milhões de habitantes, acompanhando o processo de globalização. Sofreu a ampliação de uma diversidade cultural já existente, tornando-se culturalmente mais plural. A religião não esteve alheia a esse processo. Ao contrário, dele faz parte, não apenas contribuindo com sua consolidação, como também se beneficiando dela. Nesse cenário, como decorrência da celeridade das mudanças, do intercâmbio de valores e até mesmo do abandono dos costumes e tradições outrora arraigados, expressões reacionárias vimos florescer, infelizmente.

Valendo-se de uma concepção estreita de religião como antídoto para a ausência de sentido decorrente das transformações sociais, grupos conservadores vêm ofertando uma forma de religião de orientação fundamentalista, em nome de um conceito tradicionalista de família e de preservação de valores cristãos, contrário ao direito de grupos subalternos e minorias. Esses grupos têm provocado importantes câmbios no contexto da sociabilidade e de políticas nacionais.

O maior desafio no que diz respeito ao recrudescimento do conservadorismo - esse é o objetivo, estou fazendo uma leitura rápida da contribuição que tive da lavra da Isabel, que está aqui - e às suas expressões religiosas tem se dado na esfera da garantia da liberdade de crença e religião de grupos historicamente oprimidos, cujo grau de representação política e social ainda se encontra debilitado.

Mais precisamente, as religiões de matriz afro-brasileira têm sido as principais vítimas da intolerância propagada por grupos ultraconservadores e fundamentalistas. A intolerância religiosa existe desde sempre no solo brasileiro e assume novos contornos nos dias atuais. Legado nefasto de um Estado que se ergueu pela exploração de corpos negros, o racismo não apenas se faz presente, como se manifesta das mais diversas formas.

É isso, Isabel? É isso?

Eu estou lendo e dizendo que você...

O SR. HUMBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR (*Fora do microfone*.) - É a produtora.

A SRA. MARIA ISABEL SALES (*Fora do microfone*.) - Essa contribuição veio do Humberto.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Ah, então. Por isso é que eu fiz bem em citá-la, porque o Humberto foi o que deu essa bela contribuição para o pronunciamento da abertura dos trabalhos.

Muito bem.

Então, vamos em frente.

Agora...

O SR. HUMBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR (*Fora do microfone*.) - É nossa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - É de vocês dois.

Estou achando bem interessante, porque fez uma retrospectiva histórica e veio para o presente.

E o racismo religioso é um dos mais frequentes num contexto de diversidade e pluralidade em que adeptos da religião não hegemônica se encorajam para assumir publicamente sua fé. O exercício da liberdade religiosa, o preconceito e a discriminação colidem em praça pública.

Ao passo em que as minorias se organizam, estabelecem-se em coletivos organizações da sociedade civil, à medida que recorrem ao Judiciário e à política para a consolidação dos seus direitos. Também os grupos fundamentalistas se organizam e se movimentam, justamente na direção contrária.

Evidentemente, grupos e movimentos de atores religiosos progressistas também buscam o protagonismo nessa cena. Propõem um curso alternativo, fomentando o diálogo e a construção de uma cultura de paz.

Conquanto não sejam numericamente expressivos, são qualitativamente muito importantes, frequentemente é deles que vem o clamor para que o Estado, que é e deve se manter laico, intervenha em favor dos menos favorecidos, não elegendo grupos preferenciais, mas ministrando a justiça com equidade, proporcionalidade, razoabilidade e sabedoria, num mundo de paz e respeitando todas as versões de pensamentos religiosos.

Isso implica que o Estado laico seja um Estado mediador, não meramente neutro, isto é, que atue ao invés de simplesmente dar as costas para essa questão - muito bom o fechamento. Um Estado que crie os instrumentos e mecanismos que favoreçam a defesa dos excluídos e, para além dela, a promoção de uma cultura de diálogo, paz e conciliação restauradora.

Vamos debater esse importante tema.

Muito obrigado pela contribuição do Humberto e da Mara. Obrigado a ambos.

Agora sim, vamos entrar diretamente na exposição.

De imediato, como ele é um bambambã - permita-me, bambambã não é bom -, como ele é uma das estrelas que brilham no firmamento e aqui no nosso dia a dia sobre esse tema, eu passo a palavra ao meu querido amigo, Advogado, Mestre e Doutor em Direito pela PUC de São Paulo, ex-Secretário de Justiça de São Paulo, Coordenador-Executivo da Idafro, o Dr. Hédio Silva Jr. *(Pausa.)*

Ele está na tela?

O SR. HÉDIO SILVA JR. (*Por videoconferência*.) - Senador, me ouve? Bom dia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Estou te ouvindo bem. Agora sim. Perfeita a imagem também.

O SR. HÉDIO SILVA JR. (*Por videoconferência*.) - Eu quero te dizer que - há muito tempo eu não te via - é sempre muito alentador perceber que a passagem do tempo se torna melhor, sob todos os pontos de vista. Quer dizer, eu estava lembrando que eu conheci V. Exa. ainda quando Deputado constituinte e quero registrar aqui essa trajetória luminosa, digna, íntegra e que dignifica o Parlamento e o papel do mandato popular na defesa da democracia e da cidadania, meu querido amigo Senador Paulo Paim, a quem agradeço o honroso convite para participar desta audiência da Frente Parlamentar Mista Antirracismo, na pessoa de quem saúdo todos os integrantes da mesa, todos aqueles que nos acompanham pela TV Senado, pela internet, e vou buscar obedecer ao tempo, rigorosamente cumprir o tempo que nos foi destinado.

Eu começo, Senador Paim, com uma advertência feita recentemente pelo Secretário-Geral da ONU, Secretário António Guterres, em que ele demonstrava a preocupação das Nações Unidas com uma das principais ameaças das democracias contemporâneas, que diz respeito justamente à incapacidade de um ser humano conviver com outro ser humano. Quer dizer, no mundo da internet, no mundo em que a aviação é cada vez mais veloz e aproxima cada vez mais - a aviação e a internet, exatamente a internet em primeiríssimo lugar -, aproxima culturas, povos, civilizações, o grande desafio das democracias contemporâneas é precisamente um ser humano conviver com outro ser humano, porque esse ser humano é diferente, porque a cor da pele dele é diferente, porque ele tem uma religião diferente, porque ele tem um Deus diferente, porque ele tem um credo diferente.

Quando o Secretário-Geral da ONU pauta esse tema, ele quer chamar a atenção da opinião pública pelo fato de que a intolerância religiosa é uma das formas mais atrozes e mais cruéis de violação da dignidade da pessoa humana, mas ele também quer chamar a atenção para o fato de que a intolerância religiosa compromete a harmonia social, a paz social. Isso é alguma coisa muito grave, e a isso nós estamos assistindo no Brasil.

Diferentes segmentos - inclusive os grupos de convicção filosófica, ateus, agnósticos - enfrentam violações de direitos no cotidiano em razão, no caso, da sua descrença. Adventistas do sétimo dia - eu já tive a honra, Senador Paim, de representar os adventistas do sétimo dia numa ação importantíssima deles no Supremo Tribunal Federal, sobre a guarda do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sábado. Muçulmanos enfrentam ataques, sobretudo depois do episódio das Torres Gêmeas e a associação entre islamismo e terrorismo, como se o que definisse o caráter do indivíduo fosse a religião. É o contrário: é o caráter, a personalidade do indivíduo que define a integridade, a credibilidade da religião que professa, e não o contrário. Mas, certamente, entre os segmentos que enfrentam violações de direitos no cotidiano, as religiões afro-brasileiras - e todos os dados estatísticos comprovam isso -, lamentavelmente, são as que mais sofrem no cotidiano, e sofrem violações de toda ordem: ofensas pessoais, ataques físicos... Inclusive, aproveitando aqui a presença do nosso Frei David, quero lembrar aquele ato deplorável de um autodenominado pastor que chutou a imagem de Nossa Senhora Aparecida. Essa agressão física, que nós todos deploramos, lamentamos, repudiamos - e a suposta liderança religiosa sofreu todas as sanções que a lei prevê -, essa agressão, no caso das religiões afro-brasileiras, atinge pessoas. Pessoas são agredidas, pessoas são violentadas, há ataques aos templos.

No caso do Rio de Janeiro, na Baixada Fluminense, eu estou inclusive propondo - e nós iremos encaminhar uma ação judicial neste sentido - que se responsabilize o Estado do Rio de Janeiro, porque eles são uma espécie, Senador Paim, de refugiado interno. Eles são deslocados internos. Eles são expulsos dos seus territórios, das suas casas. Normalmente é muito comum, nas religiões afro-brasileiras, que o templo seja anexo à residência - ou o contrário, a residência seja anexa ao templo. Eles são expulsos das suas casas, e tudo se passa como se o Estado, que deveria prover segurança para que isso não acontecesse, não tivesse nenhuma responsabilidade sobre o fato de ele perder a residência dele, que muitas vezes ele levou anos para construir - uma casinha, uma casa simples e ali o seu templo - e poder exercer um direito que a Constituição assegura, que é exatamente a liberdade de culto.

Eu quero caminhar para finalizar fazendo três apontamentos aqui.

Primeiro, eu me lembro bem de quando o Senador Paulo Paim, na Constituinte, com o Deputado Caó e a Deputada Benedita da Silva trabalharam intensamente para a criminalização do racismo, a consideração do racismo como crime imprescritível e inafiançável.

Alguns dados merecem, talvez, nossa atenção no tratamento desse tema. O primeiro é que a abordagem desse tema com a legislação penal, na forma como ela vem sendo feita, tem se revelado absolutamente ineficaz.

Eu falava esses dias com o meu querido amigo Humberto Ramos, que também integra a mesa, que coordena um projeto belíssimo, o Projeto Crer no Plural, sobre a resposta penal, Senador, e eu aqui reitero o entendimento de que o Congresso deve, urgentemente, instituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito, tal como fez a Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro. A Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro concluiu que, em um período de quatro anos, houve 10 mil ocorrências de violações de direitos sofridas majoritariamente por adeptos das religiões afro-brasileiras.

Qual é o problema? O problema está na porta de entrada do sistema penal. Não se sabe quantas dessas ocorrências foram transformadas em inquérito, não se sabe quantos inquéritos foram relatados, o Estado não sabe dizer, desses inquéritos, quantos se transformaram em denúncias e, dessas denúncias, quantas condenações. O fato é que hoje nós temos notícias de dois pastores, um do Rio de Janeiro e outro de Recife, que estão presos por racismo religioso. Dois pastores. Mas esse número nem remotamente reflete a frequência, o grau de arraigamento e de enraizamento dessas violações de direitos no cotidiano.

Então, nós temos que aprimorar o encaminhamento judicial desse tema, nós precisamos, e eu tenho dito, Senador, e, por favor, seja rigoroso no controle do meu tempo, eu tenho dito que a expressão "boletim de ocorrência" não é prevista em lei alguma, não existe previsão legal de boletim de ocorrência. Às vezes, e V. Exa. sabe da minha compulsão pela ironia, às vezes eu digo o seguinte: BO normalmente dá BO, porque você faz o BO... "Vamos fazer o BO!" E qual é o encaminhamento efetivo que aquilo tem?

Então, eu tenho, inclusive, nas palestras, nos cursos que faço para os jovens advogados, recomendado que se faça uma notícia-crime, até porque, agora, com a lei do juiz das garantias sendo ratificada pelo Supremo Tribunal Federal, a vítima vai passar a ter um papel mais proativo, Senador, nos crimes, inclusive nos crimes de racismo. Então é preciso uma atuação mais proativa, e nós precisamos qualificar melhor o encaminhamento judicial disso, mas também nós precisamos reconhecer que o Direito Penal tem limitações evidentes se nós pretendemos a superação do problema.

A sanção estatal, a punição incide sobre efeitos. Há a violação de direitos; quando isso é devidamente encaminhado, chega-se ao conhecimento do Poder Judiciário, há a jurisdição, e pune-se, ou não, o indivíduo ou a instituição com a sanção criminal ou com a sanção cível, mas isso é muito pouco. Por que é muito pouco? O Senador dizia que esse é um problema enraizado, arraigado.

Nós precisamos discutir dois problemas graves.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Primeiro, o aparelhamento da máquina pública por facções religiosas neopentecostais. É um escândalo. É um escândalo! É um escândalo! Os conselhos tutelares, por exemplo... E eu enfrentei, Senador, recentemente, caso em que o Estado retirou guarda de filha - e é impressionante porque isso atinge mulheres -, o Judiciário fincou uma cunha numa relação que o direito considera absolutamente inexpugnável, intocável, que é a relação familiar. E vários juízes - não foi um nem dois - foram lá e retiraram a guarda, a convivência com a menina, da mãe, porque a mãe é da umbanda ou a mãe é do candomblé. E nós não somos uma minoria numérica. O dia em que o IBGE mudar a forma de fazer a indagação e o dia em que os praticantes das religiões, os adeptos das religiões de matriz africana não se sentirem intimidados diante do examinador, do IBGE... Nós somos milhões de brasileiros. No seu estado, Senador Paim, são 70 mil terreiros de batuque; 70 mil. Se nós consideramos que cada um tem, em média, 50 participantes, nós estamos falando que o Rio Grande tem 3,5 milhões de macumbeiros. Então, repare que isso é uma coisa... E tem uma dimensão no cotidiano absolutamente grave.

Bom, eu finalizo dizendo o seguinte: nós não vamos enfrentar esse tema sem pautarmos o discurso de ódio e sem pautarmos, a propósito do aparelhamento, o aparelhamento dos meios de comunicação...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Ainda quatro minutos, só para situar.

O SR. HÉDIO SILVA JR. (*Por videoconferência*.) - Nós não iremos enfrentar com eficácia, com eficiência esse tema se não enfrentarmos o problema do discurso de ódio.

Segundo a Agência Nacional do Cinema, hoje o principal conteúdo, Senador, da TV aberta - isso é um dado da Ancine -, o principal conteúdo vinculado pela TV aberta hoje no Brasil são os programas religiosos. Há uma discussão sobre se isso é constitucional ou não, porque meios de comunicação social, por força da Constituição, constituem serviço público. Em sendo serviço público, mantido com o dinheiro de todos os brasileiros, eles podem ser privatizados por grupos religiosos?

Mas, afastando por hora essa discussão sobre se essa privatização da programação da TV aberta no Brasil por grupos religiosos é constitucional ou não, o problema é que, em vez de esses programas - uma parte deles, não vou generalizar; nós pretos sabemos bem os problemas de qualquer generalização -, não são todos, mas uma parte deles, em vez de fazer o proselitismo - porque o proselitismo significa o sujeito enaltecer a própria crença, enaltecer as qualidades, os predicados, os apanágios da sua religião -, não, as pessoas usam esses programas para atacar outras religiões e difundir a fé. Porque eles precisam da fé, porque uma parte - eu aqui não quero generalizar -, uma parte deles... E hoje, ainda hoje, a imprensa traz notícia de pastores presos, inclusive em Brasília, por golpes contra os seus fiéis. E eu não estou generalizando, mas o que eu estou dizendo é que isso virou um meio de vida, isso virou uma indústria. E, como a Bíblia é um texto volumoso, certamente alguns devem ter dificuldade para ler. Se tem um discurso que é fácil, é o discurso da demonização das religiões de matriz africana. Se nós não enfrentarmos o discurso de ódio, Senador... E este ano, o Idafro vai - e eu conto com o seu apoio -, nós vamos peticionar junto ao Conselho Nacional de Comunicação Social, que tem, do ponto de vista legal, a prerrogativa de fiscalizar a qualidade dos programas que são veiculados pela TV e pela radiodifusão no Brasil.

Eu finalizo dizendo o seguinte: mesmo que nós avancemos no que eu chamaria de uma das bandeiras mais radicalmente democráticas no Brasil, que é a publicização da máquina pública - porque é assustador como a máquina pública no Brasil foi privatizada por facções religiosas -, além disso nós precisamos lançar mão de instrumentos de intervenção estatal preventiva. Nós precisamos ingressar em um sistema de valores, nós precisamos da publicidade, da indústria cultural, da educação escolar, porque, se nós não ingressarmos no sistema de valores, não vamos construir uma sociedade, no médio prazo, em que o sujeito conviva naturalmente com um dos maiores patrimônios da humanidade, que é a diversidade humana.

Obrigado, Senador, pelo convite. Desculpe eventual indisciplina no uso do tempo. Obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Ficou perfeito, dentro do horário. Quinze minutinhos.

Mais uma vez, meus cumprimentos ao Dr. Hédio Silva Jr., Advogado, Mestre e Doutor em Direito pela PUC-SP, ex-Secretário de Justiça do Estado de São Paulo e Coordenador-Executivo da Idafro, que mostrou a violência contra as religiões de matriz africana. Deu dados, números, apontou caminhos, sugestões, que esta Comissão há de adotar em parceria com todos vocês.

Vamos agora, de imediato... Antes de passar a palavra, eu quero registrar que, para a alegria de todos nós, já está aqui com a gente a Mãe Gilda de Oxum. *(Palmas.) (Pausa.)*

Passamos agora a palavra à Sra. Pastora Eliad Dias dos Santos, Mestre em Ciência da Religião e Bacharel em Teologia pela Universidade Metodista de São Paulo, em São Bernardo do Campo. Dez minutos com mais cinco. Só lembro que, nos dez minutos, a campainha toca, tem mais cinco. Aí quando bater ali 15 segundos, terminou. Aí tem que encerrar.

Por favor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. ELIAD DIAS DOS SANTOS (*Por videoconferência*.) - O.k. Muito obrigada. Primeiramente, quero agradecer o convite para participar desta audiência pública, agradecer ao Humberto, à Mari, ao Senador Paim e seu gabinete pela promoção desse debate. Mesmo estando aqui em Roma eu continuo no Brasil, participando à distância da luta - e tristemente tenho que dizer "luta" contra os fundamentalismos, especialmente o fundamentalismo religioso.

Quero saudar os e as participantes desta audiência e dizer o quanto eu me sinto, como popularmente se diz, "na fila do pão" em estar com vocês neste momento importante da nossa caminhada e compromisso.

Quero saudar os meus irmãos e minhas irmãs de religiões de matriz africana, pedir a sua bênção às mães presentes, porque eu estou saudando a minha ancestralidade, estou saudando os meus antepassados, os quais, infelizmente, eu não conheci, mas que sempre vejo através de vocês um pouco do que somos, um pouco do que éramos, antes de o cristianismo chegar ao continente africano. E, portanto, meu respeito, minha admiração e digo "amor", porque eu tenho uma grande amiga, que é a Mãe Adriana de Nanã, em São Paulo. Somos irmãs, porque somos mulheres negras e temos o mesmo Orixá também - também sou de Nanã. E só quero rapidamente contar que, num encontro ecumênico na USP, eu saudei a Adriana, a irmã Adriana, cantando "sou de Nanã ã, ãã...". E logo depois do ato religioso...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Pode continuar cantando porque está todo mundo gostando. Pode continuar cantando aí, viu! *(Risos.)*

A SRA. ELIAD DIAS DOS SANTOS (*Por videoconferência*.) - Depois do ato religioso um casal da Igreja Batista que estava participando desse evento veio muito emocionado conversar comigo, porque eles estavam dizendo que se sentiam culpados, porque eles tinham uma irmã no candomblé - a irmã da mulher em questão, do casal -, e eles, batistas, tinham aquela ideia do pecado, porque a irmã estava pecando. E quando eu saudei a Adriana cantando como pastora, eles, sentindo que não era pecado algum respeitar, conviver, conversar com a irmã, que é julgada pela família como pecadora, por aderir à "religião do demônio"... Portanto, mais uma vez, muito obrigada.

Como pastora, desde 1990, eu sempre caminhei, fiz questão de caminhar com pessoas que, independentemente de religião e orientação sexual, tivessem, como eu, um projeto de vida de colaborar na construção de um país onde as pessoas possam viver dignamente como desejam, como querem, desde que esse desejo também respeite o desejo e a opinião de outras pessoas.

Eu nasci na Igreja Metodista, fui aluna de escola dominical e tenho muitos exemplos positivos - e, infelizmente, negativos - sobre o olhar dos evangélicos sobre outras religiões, e, especialmente, sobre a questão racista. Eu poderia passar a tarde falando de todas as situações de racismo que vivenciei na minha vida como pastora - e ainda vivencio.

E, quando a gente vai falar - o Dr. Hédio estava falando - sobre intolerância religiosa, eu já há muito tempo falo sobre o racismo religioso, já que os evangélicos, por exemplo, são simpatizantes do judaísmo - que não crê em Jesus Cristo como o Messias -, e os evangélicos, muitos deles, vão comer peixe cru. Falam sobre a matança dos animais nos terreiros de candomblé, etc., mas comem peixe cru nos restaurantes asiáticos, onde muitas vezes os proprietários são budistas, messiânicos, e não veem nada de mal nisso. Compram e frequentam restaurantes de comida natural ou vegana, e, em sua maioria, muitas vezes, os proprietários dos restaurantes são adventistas.

O problema é racial, e as religiões de matriz africana são consideradas demoníacas. Um dos Deputados, que eu não vou citar o nome porque todo mundo conhece, mas eu não gosto de falar o nome dele, deu mau exemplo falando que os africanos são amaldiçoados por uma suposta passagem bíblica que fala que ser negro é uma maldição. Infelizmente eu também ouvi isso na escola dominical, quando eu era criança. Eu perguntei à minha mãe como eu fazia para ser branca, já que quando eu questionei a professora da escola dominical sobre de onde vieram os negros... Porque na escola dominical, especialmente no meu tempo, existia uma coisa chamada flanelógrafo, que ninguém deve saber muito o que é, e eram contadas histórias da Bíblia com figuras brancas, com um Deus branco, de barba branca, com um Jesus de cabelo longo e olhos azuis. Infelizmente, isso ainda não mudou. Eu estou aqui em Roma, onde as igrejas têm as pinturas que fizeram parte do projeto colonial na América Latina, no Brasil e mundialmente. São essas figuras que são mostradas como que fossem as figuras de Jesus, de Deus, dos discípulos etc.

Uma vez, também, eu fui advertida por um bispo por sair em uma fotografia, em um jornal, ao lado de um pai de santo, em um ato religioso. Aí eu questionei o bispo por que as pessoas reclamaram de eu estar ao lado de um pai de santo, mas não reclamaram de eu estar do lado do falecido Rabino Henry Sobel.

Então, eu gostaria de me deter, na minha fala, sobre soluções para o que eu tenho visto nesses anos que poderiam nos ajudar a pensar como poder mudar, construir e continuar esse processo de mudança. Também acredito que a mudança se faz com educação e com lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Recentemente, foi lançado um livro que se chama *A Fé e o Fuzil,* do Bruno Paes Manso. Eu não consegui ler ainda, mas eu consegui ver um resumo dele no YouTube. Tem muito material sobre a questão da fé e, como disse o Hédio Silva, sobre a questão do poder paralelo das igrejas não só neopentecostais, das igrejas evangélicas, mas do crime organizado. E eu falo em crime organizado porque essas igrejas, para mim, são facções religiosas. Não posso chamar de igreja se ela não segue Jesus Cristo, se ela não é seguidora do Evangelho. São pessoas que, infelizmente, sempre foram abandonadas na questão da vulnerabilidade e que acabam adentrando, simpatizando com o discurso da salvação, de que se você der cem, você vai ganhar mil, de que se você fizer isso, você vai ter tanta coisa de volta e com os ensinamentos de que, como já foi dito, você não pode servir a um Deus que não seja aquele que o quer bem, e o querer bem é ser capitalista ao extremo. E a Teologia da Prosperidade foi a resposta, infelizmente, para muitas pessoas que acreditam na questão do dízimo. Então, agora, a gente imagina um menino negro, uma menina negra, pobre, que estava esperando por uma revolução social que não chega na comunidade, que tem que ir para a escola, por exemplo, para receber o Bolsa Família, mas, muitas vezes, essa escola vai lhe tirar o sonho, porque esse menino e essa menina vão sentar no fundo da classe, vão ficar ali, porque o professor ou a professora entende que eles não têm muito futuro, a não ser que eles sejam MC, pagodeiros, dançarinos - não que tenha algum problema em ser isso, mas é difícil pensar em alguma outra coisa que não seja isso -, e muitos deles sabem que, infelizmente, muitos desses meninos, especialmente, não chegarão à fase adulta por causa dos assassinatos que ocorrem hoje no Brasil.

Então, pensando nas possíveis soluções desses problemas que nós temos aí no Brasil, primeiro, quero pedir que a nossa carne não seja a mais barata sempre. Quando se vai pensar em acordos políticos para que se possa fazer algo, geralmente é a nossa carne que vai. Então, a gente não vai falar sobre aborto porque vai dar problema com os evangélicos, a gente não vai falar sobre a questão LGBT porque vai dar problema com os evangélicos ou com os católicos.

Graças a Deus, ontem, eu pude ver um pouco, na TV, a fala do Pastor Henrique Vieira enfrentando as pessoas que aí estão. Eu fico muito maravilhada com a paciência de vocês, especialmente com a do Pastor Henrique Vieira com os fundamentalistas da bancada da Bíblia.

Mas a minha proposta, que eu penso que poderia ajudar na solução, seria, realmente, como disse o Dr. Hédio, ter uma Comissão que pudesse contar com os evangélicos e as evangélicas que fazem parte dessa chamada minoria, que são as pessoas que estudaram para fazer teologia. Eu acho que a primeira coisa seria regulamentar as faculdades de teologia do Brasil, pois se abre faculdade de teologia, escola de teologia na esquina, na salinha da igreja, e essas pessoas saem de lá acreditando que têm a formação ideal para serem pastores e pastoras.

Na época em que a Damares se dizia pastora, infelizmente, muitas vezes, eu tinha que falar para as pessoas: "Gente, eu estudei. Estudei quatro anos, fiz vestibular, tive que estudar grego, hebraico, sociologia, aprendi sobre Max Weber, filosofia, tudo isso para poder ser pastora, para poder ter uma noção daquilo do que eu poderia fazer e falar". Então, regulamentar faculdade de teologia, exigir que essas faculdades sejam como as demais, seria o primeiro passo para que se pudesse coibir esse enorme volume de igrejas neopentecostais e igrejas evangélicas que estão se dizendo detentoras do saber e da verdade. Eu acho que essa seria uma primeira coisa a se fazer. Pode-se abrir igreja, pode-se ter uma faculdade, desde que tenha alguém com um diploma reconhecido pelo MEC, como é qualquer curso no Brasil. Eu não posso dizer que eu sou socióloga porque eu sou simpatizante da sociologia. Para eu dar uma aula de Sociologia, eu tenho que fazer um Curso de Sociologia. Eu não posso fazer isso. E eu penso isso no meu desespero - digo desespero - dessa teocracia que tem se ampliado aí no Brasil, em um momento em que crianças têm que ir com a sua guia escondida no uniforme porque as pessoas não podem saber que ela é de religião de candomblé; a partir do momento em que você vai fazer... Eu trabalhei participando de um projeto em uma escola de Diadema, e quando a gente fazia as oficinas, eu não podia acender uma simples vela porque eu não podia agredir as pessoas evangélicas. Se estamos em um Estado laico, não faz sentido nenhum que eu não possa fazer algo porque os evangélicos vão ficar chateados comigo, ou com alguma coisa. Vocês devem ter visto... Se não viram, são vídeos preocupantes da Polícia Militar e de pessoas que usam o uniforme do Exército para falar a respeito. Eu tinha mais coisas para dizer, mas a minha sugestão é que se faça isto, se faça cumprir a lei e que se coíba um Estado teocrático e se coíba que essa teocracia domine o Brasil, porque senão daqui a pouco a gente não vai poder fazer nada, nem falar nada, por conta disso tudo.

Muito obrigada pela oportunidade e pela paciência, por poder contribuir e ser ouvida. Muito obrigada! *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Muito bem, Sra. Pastora Eliad Dias dos Santos, Mestre em Ciência da Religião e Bacharel em Teologia pela Universidade Metodista de São Paulo, em São Bernardo do Campo, que deu a sua contribuição falando do dia a dia, do mundo real, da realidade da nossa juventude. Aqui fizemos uma CPI da violência e ficou comprovado que, de cada dez jovens assassinados, oito são negros neste país. É por isso é que ela diz que muitos não chegam à vida adulta. O conteúdo dela é muito bom, mas ela enfatiza - e eu peço que a assessoria registre - a importância

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de regulamentar as faculdades de teologia. É uma contribuição importante para esta Frente Parlamentar Mista - Câmara e Senado - de combate ao racismo e a toda forma de preconceito.

Vamos agora à nossa mesa.

O Frei David pediu para falar neste momento porque ele tem outras agendas, mas já disse que volta de novo aqui na quarta. Vem nos visitar com alguns advogados. Permita que eu dê aqui a notícia.

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS (*Fora do microfone*.) - Com certeza.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Nós vamos conversar com o Presidente da Casa, o Presidente Pacheco. Ele é muito, eu diria, generoso, muito respeitoso. E ele tem essa visão plural mesmo. Por tudo o que eu vi neste período, é um homem que combate o racismo, o preconceito e todas as formas de discriminação. Tenho certeza de que ele terá muita alegria de receber, você me falou, em torno de 30 advogados.

A palavra é sua, Frei David.

Só queria dar essa notícia, porque tenho certeza de que o Presidente Pacheco os receberá. E eu quero estar junto.

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS - Senador, primeiro é uma honra muito grande estar contigo nesta mesa, mais uma vez, entre várias, durante estes anos todos, e agora, você, como coordenador desta frente. É uma frente necessária e urgente. E demorou para vir, esta frente.

Segundo, sim, vamos estar aqui, quarta, quinta e sexta, com 30 advogadas e advogados afro-brasileiros recém-formados. E todos estão num processo de luta e aprendizagem, as duas coisas.

Essa presença, através das suas mãos, deles, diante do Presidente do Senado, vai ser de uma profundeza para o Senador Pacheco, para mim, para você e também para nossos irmãos advogados recém-formados.

Portanto, estamos cheios de esperança e expectativa.

Tenho certeza de que o Senador Pacheco e sua assessoria vão já agendar esse compromisso.

Terceiro ponto, antes de entrar direto no assunto, eu sou alguém assim muito entusiasmado. Eu não consigo ficar sem passar notícias boas, porque, para nós, notícias boas, povo afro-brasileiro e nós brancos solidários, são decisivas.

Parabenizo a AGU (Advocacia-Geral da União) e o MIR (Ministério da Igualdade Racial). Os dois programas estão lançando um plano de formação para advogados negros fazerem as provas na AGU. E, para concorrerem de igual para igual, eles vão ganhar R$3,5 mil limpos só para estudar e passar! *(Palmas.)*

Também quero parabenizar o TCU (Tribunal de Contas da União), que, ao ver o programa da AGU, também quer fazer um programa específico para afro-brasileiros advogadas e advogados também passarem na prova com qualidade e com luz!

Concluindo, quero puxar a orelha do nosso povo afro-brasileiro, em parte, em parte. Por quê? O MEC, através da Capes, abriu um programa de mestrado e doutorado para o Brasil e fora do Brasil e deu um prazo de inscrição. E a inscrição foi pequena.

A princípio, fiquei muito revoltado porque, em todo ambiente, eu divulguei esse curso. Depois, eu revi minha posição. As normas do Brasil e de fora do Brasil, para se inscrever em mestrado e doutorado, têm várias exigências. E o tempo que a Capes deu, do dia do lançamento do edital até o fechamento, botou de fora muita gente. Aí nós trabalhamos, dialogamos e conseguimos ampliar.

Lembro, pessoal do Brasil inteiro, o prazo vai até o dia 29, agora, do mês de setembro! Você homem e mulher negra que quer fazer o seu mestrado, que quer fazer o seu doutorado fora do Brasil ou no Brasil, com tudo pago pela União, porque estará a serviço da nação, urgentemente entre no *site* da Capes e se oriente!

Por favor, não sejam omissos! E outra: divulguem para o máximo de pessoas possível, porque isso é demais!

Depois, também, quero dizer para vocês que ontem tivemos o dia inteiro, quase - ou melhor, a tarde inteira -, na Câmara Federal, na Comissão Especial, feita por Lira, da PEC nº 9.

Gente do Céu! Primeiro, quero elogiar os discursos dos Deputados e Deputadas super-honestos com o povo brasileiro. Discursos límpidos, honestos e sérios! Todo mundo devia assistir a audiência pública, que foi transmitida e está gravada no YouTube, sobre a PEC nº 9, que foi no dia de ontem, dia 20 de setembro. Mas, também, quero dizer que vários Deputados fizeram discursos... Eu tenho vergonha de dizer que pessoas como aquelas são Deputadas, tamanha a falta de qualidade do discurso, e a falta de seriedade, porque tem muita mentira na fala deles; mas, na verdade, estão em aprendizagem, eu prefiro pensar assim, que estão em aprendizagem e que vão mudar de posição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A PEC nº 9, gente, o nome, não é PEC da anistia, de jeito nenhum, o nome é PEC do racismo. Volto a dizer, a PEC nº 9, o nome, não é PEC da anistia, é PEC do racismo!

Segundo, todos os Deputados, de direita, de esquerda - esquerda! - e de centro, que estão apoiando a PEC nº 9, eles fizeram de maneira surdina, descarada, safada, uma das piores coisas do Brasil, sem registrar, que é a frente nacional racista - frente nacional racista! Porque tudo o que a PEC nº 9 defende é para passar o cerol, passar a foice, no pescoço do povo afro-brasileiro.

Por favor, Deputados da esquerda, por favor, meus irmãos da direita e do centro, revejam o erro de vocês. Errar é até normal, mas permanecer no erro é atentado contra o Brasil. O que vocês estão fazendo contra negros e mulheres, eu acho que nem o demônio faria - o que vocês fazem contra negros e mulheres, nem o demônio faria.

Bem, eu, portanto...

Paim, por favor, não é possível isto. Não é possível isto. Deputados de esquerda falando o absurdo de que o Tribunal Superior Eleitoral, ao exigir seriedade na prestação de contas, está destruindo os partidos?! Pelo amor de Deus! O Tribunal Superior Eleitoral foi quem salvou as mulheres, criando normas, porque os Deputados foram omissos desde a Constituição de 1988. O Tribunal Superior Eleitoral foi quem salvou os negros, quando criou normas, quando os Deputados, omissos desde a Constituição de 1988, deram as costas para nós negros.

Então, agora, vocês Deputados, não sejam desonestos. Falar que o Tribunal Superior Eleitoral está sendo violento contra vocês é falar mentira descarada. Porque vocês estão fazendo uma coisa do demônio, que é desviar o dinheiro de mulheres e o dinheiro para eleger negros, que é verba eleitoral, para eleger brancos, ricos, agronegócio, fazendeiros, pastores, empresários e outras pessoas que já estão lotadas de dinheiro. Vocês tiram o dinheiro nosso e transferem para esses mesmos.

Eu ontem me senti, Senador Paim, como se eu estivesse sendo vendido, eu e meu povo, em mercado de negreiros. Porque, olhe só, meus irmãos Deputados, em quem eu acreditava, de esquerda, e irmãos Deputados de direita - e eu tenho muitos amigos Deputados de direita e de centro - estavam nos negociando. Todo mundo percebe que eles estão a favor da PEC 9 para agradar a direita, que está cheia de erros; compraram avião com o dinheiro das verbas eleitorais - compraram avião! -, compraram iate com esse dinheiro da verba eleitoral. Então, para proteger e ganhar o voto deles para outras demandas... Ou seja, nós somos vendidos, porque nós estamos sendo trocados por outras demandas do interesse da esquerda, e isso é desonesto.

Lula... Por favor, Lula, nos ajude. Não deixe o PT aprontar. Tem um PT do bem, tem um PT perdido. Tem um punhado do pessoal do PT que está perdido; mas eu quero parabenizar o pessoal do PT do bem, que não está deixando a nós negros e a nós mulheres sermos estraçalhados, como se estivéssemos na mão de urubus.

Eu também quero elogiar os nossos irmãos do Senado. Gente do céu, eu nunca imaginei que o Senado fosse ter este momento bonito de poder discutir aqui a Lei de Cotas e tendo um nível alto de discussão, vendo a real necessidade do Brasil!

Está aqui, na mão dos nossos irmãos Senadores, o projeto de lei que renova a Lei de Cotas. Não é o melhor projeto, mas é o projeto possível, porque nós sabemos da realidade da composição da Câmara e do Senado, e é o possível.

Nesse ponto, eu quero...

(Soa a campainha.)

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS - ... dizer para o meu irmão Senador que talvez ainda não percebeu - não sei se é a palavra certa -, não sei por qual motivo, mas talvez influenciado pelos nossos países irmãos da América Latina, que não têm a palavra "pardo", só têm a palavra "mestiço", que pardo e mestiço é a mesma coisa. Quando o projeto de cotas para negro do Brasil se refere a pretos e pardos, automaticamente está botando no coração todos os mestiços do Brasil. Então, eu peço ao meu irmão Senador uma audiência especial com ele, para conversarmos com ele sobre essa visão. Não tem nenhum sentido.

Há outra coisa. Eu sei que alguns Senadores estão tendo dificuldade de entender heteroverificação ou heteroidentificação, que são a mesma coisa - heteroidentificação e heteroverificação. É um instrumento para evitar fraude, brancos dizendo serem negros.

Vou dar um exemplo: de cada dez vagas para negro na Medicina, nas universidades federais, seis vagas são ocupadas por brancos mentirosos, desonestos e de maneira canalha - opa, aqui falei... não posso falar uma palavra dessas. Eu sou padre, eu esqueci. Vou ter que ficar ajoelhado no milho. De maneira desonesta, os nossos irmãos reitores e o conselho universitário têm fechado o olho para a sua missão do bom trabalho administrativo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nós conseguimos que o Ministério Público do Rio de Janeiro atendesse o nosso pedido, e todos os médicos brancos formados com cota de negros pela Unirio, por exemplo, estão sendo chamados para fazer um TAC. O que é TAC? Termo de Ajuste de Conduta. Eles vão devolver todo o dinheiro que eles roubaram de nós negros, e esse dinheiro vai para um caixa da universidade para ações afirmativas - Bolsa Moradia e Bolsa Alimentação.

Então, vamos puni-los desta maneira: a gente vai deixá-los serem médicos - o Brasil precisa de médicos, eles vão ser médicos -, no entanto, terão que devolver o dinheiro que roubaram de nós negros e da nação. Segundo, a universidade, por ter sido omissa, será obrigada a criar uma vaga para negros nova, para cobrir a vaga roubada, com a omissão da universidade, lá atrás.

Quero elogiar, portanto, os meus irmãos e irmãs do Ministério Público. É o lado bom do Ministério Público que está o certo.

Gente, é tanta coisa para falar que eu fico um pouco... Mas vamos lá, direto.

Primeiro, tudo o que o nosso querido Hédio Silva Jr. falou eu assino embaixo. Que limpidez de discurso! Eu vou até separar o discurso dele e divulgar em minhas redes, porque eu gostei demais. Então, não vou nem falar o que ele falou na defesa das religiões de matriz africana, porque está 100% o.k.

Como aqui é uma Frente Parlamentar Mista antirracista e o foco é racismo e religião, eu vou ser direto ao assunto. É o seguinte: as religiões cristãs todas estão sofrendo de uma doença grave chamada racismo, racismo estrutural, que elas não querem enxergar, tanto a Igreja Católica, a qual pertença, quanto as igrejas evangélicas.

Vou dar um exemplo da Igreja Católica. Para os jesuítas, para nós franciscanos e outras congregações do tempo colonial, para cada religioso que tínhamos em nossa congregação, Paim, tínhamos três escravos para servir os religiosos. Isso jamais Jesus teria permitido. Então, os meus irmãos religiosos do tempo colonial foram totalmente contra Jesus Cristo, levaram mais em consideração a instituição Igreja do que a intuição Jesus Cristo. A intuição Jesus Cristo é pureza, seriedade, honestidade, inclusão. A instituição Igreja se perde no poder, o poder é que manda.

"Frei, a Igreja Católica aprontou muito com os negros, mas o senhor vai dizer que os evangélicos aprontaram?". Infelizmente, também os evangélicos aprontaram. Como? Pesquisem aí. Quando, no Brasil, caiu a proibição de as igrejas evangélicas virem para o Brasil, os evangélicos norte-americanos se reuniram e lá decidiram - e lá decidiram. Olhem só, os evangélicos norte-americanos, ao se prepararem para mandar os primeiros evangélicos para o Brasil, os primeiros pastores, se reuniram e falaram o seguinte:

(Soa a campainha.)

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS -

> *Olhe, no Brasil, os negros são muito conscientes da missão deles, eles são mesmo escravos, são para servir os brancos, está tudo muito bem, ninguém reclama. Mas, aqui nos Estados Unidos, os negros são muito revoltosos, não aceitam servir os brancos. Então, para não contagiar os negros do Brasil com essa postura de lutar por seus direitos como é aqui nos Estados Unidos, nós não vamos mandar nenhum pastor negro para o Brasil, só vai pastor branco.*

Então, eu desafio vocês, de qualquer igreja, que apresente uma igreja que tenha trazido aqui para o Brasil pastores negros norte-americanos e conscientes. Só trouxeram pastores brancos opressores. Isso é gravíssimo. Não pode continuar e temos que denunciar.

Nós hoje queremos dizer que as instituições católicas de ensino são violentamente racistas, Paim. Os meus irmãos que têm colégio de ensino fundamental, ensino médio e universidades, católicos e evangélicos, todos são altamente racistas. Por exemplo, aponte só um colégio católico que tem 5% de pessoas negras. Isso é um crime contra o Brasil! Isso é um crime!

Então, nós exigimos que a Igreja Católica e as igrejas evangélicas que tenham ensino fundamental, ensino médio e ensino superior entrem no Brasil novo, que é o Brasil das ações afirmativas, que é o Brasil da reparação. Que as igrejas evangélicas e católicas determinem que, até janeiro de 2024...

Paim, se for possível sair um ofício conclamando a autoridade canônica dessas igrejas para ver qual é a dificuldade delas de fazer, de dar esse passo e de nós ajudarmos, enquanto Senado e organismo social ligado ao Senado, para que, até janeiro de 2024 todas as igrejas...

(Soa a campainha.)

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS - Desculpe. Todas as escolas de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior das igrejas tenham, até janeiro de 2024, 20% de negros matriculados em seus estabelecimentos; até janeiro de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2025, cheguem a 30%; e, até janeiro de 2026, cheguem a 40% de negros nos seus colégios de ensino fundamental, ensino médio e ensino superior.

Concluindo, nós queremos dizer que a perseguição aos templos de matrizes africanas que acontece no Brasil inteiro de maneira vergonhosa, as perseguições, as destruições dos símbolos religiosos, dos orixás, nas praças, como aqui em Brasília, como na Bahia e em outros lugares, tudo isso é orquestrado por irmãos evangélicos que perderam a consciência evangélica.

(Soa a campainha.)

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS - É orquestrado por pastores evangélicos que perderam a consciência evangélica.

Por trás, está a omissão da polícia e a omissão do Ministério Público! Então, eu faço um apelo aos meus irmãos da polícia, que são autoridades e são pessoas do bem, e faço um apelo ao Ministério Público, que são pessoas do bem, que, por favor, revejam o trabalho de vocês na proteção às religiões de matriz africana. Como está, não pode continuar! A omissão de vocês brada aos céus! É grande, é escandalosa, é vergonhosa! Queremos ver a Polícia Militar, a Polícia Civil e o Ministério Público cumprindo minimamente a sua missão.

Concluo, dizendo que estou muito chateado. Pedi já quatro vezes audiência ao Conselho Nacional do Ministério Público.

Paim, pelo amor de Deus, na sua Comissão de Direitos Humanos, convoque uma audiência aqui com o Conselho Nacional do Ministério Público, que tem uma comissão de controle das atividades policiais.

(Soa a campainha.)

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS - O Conselho Nacional do Ministério Público tem, dentro ele, a comissão de controle das atividades policiais. Segundo o Procurador da República, se essa comissão funcionasse seriamente, 60% dos jovens negros assassinados não teriam sido assassinados. Então, essa comissão de controle das atividades policiais do Conselho Nacional do Ministério Público (*Trecho editado nos termos do art. 48, inciso XXXI, e art.19, inciso I, do Regimento Interno.*)! Estão com a mão suja de sangue!

Então, pelo amor de Deus, Senador Paim, que a Comissão de Direitos Humanos convoque essa comissão, aqui, a comissão de controle das atividades policiais do Conselho Nacional do Ministério Público, para dizerem por que continua essa omissão, por que não tem computadores para fazerem o trabalho certo, por que os programas que eles criam para toda a polícia do Brasil inteiro alimentar com as informações não funcionam e tantos outros absurdos.

Cinco reuniões, tivemos lá com eles. E, em todas as cinco reuniões, só vimos tudo, tudo, tudo malfeito, e a culpa, ou melhor, a consequência é a morte da juventude negra por falta de controle deles.

Conto muito com o Senado.

E um abraço. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Muito bem, Frei David, pela sua fala contundente, firme.

Eu sei que V. Exa. vai me entender e vai concordar, até pensando no senhor, pela liderança respeitadíssima que é, só o termo (*Trecho editado nos termos do art. 48, inciso XXXI, e art.19, inciso I, do Regimento Interno.*), eu vou pedir para... A responsabilidade é minha, mas eu peço que tire dos *Anais* e vou me comprometer, por outro lado, de convidá-los, para que venham a essa reunião para uma conversa. O.k.? Está colocado aí? *(Pausa.)*

Eu sei que na força de expressão, de nós todos, num momento de emoção, a gente avança às vezes o sinal, e é normal, isso é o coração, é a alma, é a indignação por tudo que está havendo. Por isso, sei que o Frei David entendeu o meu ponto de vista de só retirar a palavra (*Trecho editado nos termos do art. 48, inciso XXXI, e art.19, inciso I, do Regimento Interno.*) nesse caso, mas vou atender o seu pedido, que é o que importa, para que eles venham dialogar com o senhor aqui na Comissão.

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS - E agradeço porque você realmente percebeu a minha falha.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Esse é o Frei David, porque ele é Frei, viu? Logo, ele dá uma resposta para mim qualificada, à altura, reconhecendo que foi um pequeno equívoco na força de expressão aqui na tribuna do Senado. *(Pausa.)*

A assessoria lembra que, sobre a abordagem policial, nós temos uma data marcada de um projeto que aprovamos aqui no Senado. O projeto foi, acho, de minha autoria, e o Contarato foi o Relator. Esse projeto já está lá na Câmara dos Deputados para discutir a questão da abordagem policial e o conselho, nesse dia, poderá, inclusive, se manifestar sobre o projeto.

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS (*Fora do microfone.*) - Qual o número do projeto? Ou não tem aí?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS. *Fora do microfone*.) - Não tenho aqui. *(Pausa.)*

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS (*Fora do microfone*.) - É 52...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - É 5.231, de 2020.

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS (*Fora do microfone*.) - É 5.231, de 2020.

Muito bom.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - É bom dizer que a Coalizão Negra por Direitos ajudou muito na formação desse projeto que nós apresentamos.

O nosso amigo Sr. Hédio Silva Jr. já falou, advogado e mestre em Direito, mas ele apenas queria fazer uma pequena consideração em relação à regulamentação das universidades, que eu falei aqui, a pedido da pastora.

Por favor, Dr. Hédio Silva Jr.

O SR. HÉDIO SILVA JR. (*Por videoconferência*.) - Presidente, obrigado.

Na verdade, eu vou acrescentar um comentário rápido sobre essa proposição de V. Exa. e o apontamento que o Frei David fez sobre o controle externo da atividade policial, porque entendo que com o juiz de garantias, Frei David, a polícia agora vai ser obrigada a enviar, para o juiz de garantias, o famigerado auto de resistência, que hoje não tem nenhuma regulamentação.

Então, independentemente de o Legislativo vir a disciplinar essa matéria, hoje, pela via processual - e essa é minha leitura, eu estou publicando um livro sobre isso -, um auto de resistência, no prazo de 24 horas, tem que ser apresentado ao juiz de garantias, com a perícia do local do crime, com a perícia necroscópica, etc., porque não é possível você ter um ato tão importante como esse que não tem nenhuma forma de controle de sindicabilidade, nenhuma forma de controle por parte do Judiciário.

Coloco-me à disposição do Senador para contribuir, se assim entender oportuno.

São dois apontamentos.

Quero parabenizar...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Já está convidado, Dr. Hédio.

O SR. HÉDIO SILVA JR. (*Por videoconferência*.) - Obrigado.

Quero parabenizar a Pastora Eliad Dias, pela proficiência da sua intervenção. Já tinha ouvido muito falar sobre a sua competência, o seu brilho, e foi um prazer ouvi-la.

Eu faria dois apontamentos. Primeiro, uma retificação. Como eu tenho problema grave de comunicação, pode ser que isso não tenha ficado explícito aqui. Eu estou publicando um livro, pela Saraiva, intitulado *Racismo Religioso*. Inclusive, utilizei essa expressão numa defesa que fiz, no Supremo Tribunal Federal, numa sustentação que fiz em defesa das religiões de matriz africana.

Mas eu entendo que uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que é o que eu estou propondo ao Senado, deve se debruçar sobre o fenômeno da intolerância. O fato determinado deve ser a intolerância, porque, a despeito da gravidade e da vitimização que incide, majoritariamente, de forma sanguinária, sobre as religiões de matriz africana, há outros segmentos que também enfrentam intolerância.

Muito bem.

E o último apontamento, também, porque o Senador pediu para que conste em ata. Quero lembrar que o direito internacional público assegura, a qualquer confissão religiosa, o direito de - ela, confissão religiosa - determinar como treina as suas lideranças. Então, há aquelas confissões religiosas que exigem, por exemplo, a formação em curso de teologia, mas nem todas as religiões exigem curso de qualquer natureza, a não ser os seus próprios modelos de treinamento e de educação, para formar os seus sacerdotes ou as suas sacerdotisas como as religiões de matriz africana.

Como o sacerdócio não é trabalho, Senador Paim, nem é profissão, sacerdócio é ofício, eu entendo que, sim, perfeitamente razoável que se discuta as faculdades de teologia, mas não que se exija, para o exercício do sacerdócio, a frequência a curso de teologia.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Muito bem. Por isso é que ele é advogado, especialista, mestre e doutor em Direito pela PUC de São Paulo, o nosso querido Hédio Silva, que faz esse esclarecimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nada contra o que propôs a Pastora, e eu pedi para registrar, desde que se mantenha a liberdade àqueles que não optaram também pela universidade de terem o seu espaço.

Muito obrigado - viu, Doutor Hédio? Já está convidado, por nós, para a próxima reunião.

Então, voltamos agora à nossa lista aqui, dizendo que já chegou, pelo que eu estou vendo, o Sr. Clédisson Júnior. Seja bem-vindo, Sr. Clédisson Júnior, cientista político, representante da Deputada Federal Dandara Tonantzin.

Eu vou pedir que a gente desse um jeitinho aqui na mesa, um ajuste aqui, para que se coloque mais uma cadeira. As cadeiras desta Comissão mexem.

Pode vir para cá... Que ele venha também para a mesa e faça uso da palavra no momento adequado.

Aqui, como é a liberdade total, quem quer usar a palavra agora? Pode ser você, Humberto? *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Então, bem, vamos à palavra aqui.

Com a palavra o Dr. Humberto Ramos de Oliveira Júnior, formado em Direito, Doutor em Sociologia, Coordenador da ONG Otros Cruces no Brasil e responsável pela implementação do Observatório de Religião e Direitos Humanos em parceria com a Conectas.

O SR. HUMBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR - Bom dia a todos e todas. Inicialmente, eu agradeço ao gabinete do Senador Paulo Paim, à Frente Parlamentar Mista Antirracismo pela acolhida desta audiência. E agradeço aos convidados e convidadas para compor a mesa pela sua disponibilidade e também a quem compareceu, àqueles que estão acompanhando pela internet, especialmente alguns amigos e amigas que já estão até mandando mensagem aqui.

Bom, existem duas posturas igualmente extremas e, por isso mesmo, problemáticas em relação à religião: de um lado, a perspectiva preconceituosa, reducionista, que atribui à religião a causa da maior parte de mazelas existentes no mundo; por outro lado, a crença ingênua de que as religiões são inerentemente boas e pacíficas. Há um binarismo simplista, que só concebe duas posições: primeiro, a religião é algo necessariamente ruim; a segunda, a religião é algo necessariamente bom. Trata-se de uma visão maniqueísta, uma visão que desconsidera a complexidade do fenômeno. A religião é um construto humano e fruto da busca do ser humano de construir socialmente o mundo no qual ele se estabelece.

Como coisa humana, a religião porta as contradições próprias do ser que a constitui. Ela tanto pode contribuir para a manutenção de estruturas de dominação e opressão, como pode animar e inspirar movimentos de emancipação. E, no que tange ao nosso tema, a religião foi relevante tanto para os processos de justificação do racismo quanto para a luta contra ele.

Em outras palavras, num movimento contraditório, a fé, muitas vezes a mesma fé esteve dos dois lados dessa tensão, isto é, nutria opressor e vítima. Justificava algozes e rebeldes. Por isso, qualquer leitura da escravidão que desconsidere o papel da fé cristã na sua legitimação seria, no mínimo, inepta.

Como sabemos, todo o processo de colonização e escravização se deu sob engenhosa fundamentação teológica. A Bíblia converteu-se em fonte a partir da qual se justificou a existência e a manutenção de uma cultura escravagista profundamente cruel e desumana, mas eu quero trazer aqui alguns exemplos sobre esse caráter paradoxal da religião.

Uma história que eu gosto muito e eu acho que talvez seja um dos casos mais emblemáticos nesse sentido é a história do estadunidense Nate Turner, que foi criado num contexto em que proprietários de pessoas escravizadas eram cristãos, cristãos protestantes no sul dos Estados Unidos. E eram tão zelosos ao ponto de que todo mundo naquela fazenda recebia formação, inclusive as pessoas escravizadas.

Assim, Turner, como todas as pessoas naquela fazenda, cresceu como um cristão. Mais que isso, converteu-se empregador, anunciando as palavras de um livro que orientava os servos a se submeterem aos seus senhores, a tratá-los como se com Cristo se relacionassem. Textos obviamente imobilizadores, anestesiantes, que aplacavam a ira, produziam conformismo a partir da esperança de uma recompensa futura.

Mas, um dia, Nate Turner passou por uma experiência espiritual em que Deus lhe fez notar os versos bíblicos que prometiam a redenção dos hebreus escravizados no Egito, em texto que anunciava o fim de toda a opressão e a esperança na vingança de Deus em favor dos humilhados e perseguidos.

A partir de então, o homem escravizado, conformado pela fé, converteu-se em um revolucionário, que, também pela fé, também inspirado por esse texto bíblico, incendiou mentes e corações a favor da luta pela liberdade, liderando uma das mais importantes revoltas de escravizados dos Estados Unidos.

Existem exemplos dessas contradições no mundo todo. Se a gente vai para a Ásia, se hoje temos aí o Primeiro-Ministro indiano Narendra Modi, que destaca-se como um ator causador de tensões e divisões, com o seu nacionalismo hindu, o mundo jamais deixará de pensar na Índia sem se recordar de Mahatma Gandhi e seu pacifismo radical.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Se, em Myanmar, há um triste histórico de intolerância e perseguições de uma maioria budista em relação a uma minoria islâmica, é possível recordar do exemplo de Thich Nhat Hanh, monge budista vietnamita que viajou o mundo pregando em favor do diálogo e da paz entre pessoas e povos.

Mas voltemos para o Brasil. O Brasil constitui-se como um Estado laico, desde 1890, entretanto a relação umbilical existente entre o catolicismo e o Estado, durante séculos, marcou profundamente as relações entre a *res publica* - a coisa pública - e a religião, de modo que, apesar da separação formal, a Igreja Católica permaneceu em estreita relação com as instâncias de poder, conservando privilégios e perpetuando a sua hegemonia.

A existência de privilégios para um grupo religioso resultaria, necessariamente, na ausência de igualdade no trato com os demais. Esse quadro, em um país erigido sob a sombra da escravidão, seria radicalmente mais dramático para as tradições religiosas herdadas dos povos africanos. E o desrespeito à liberdade religiosa não apenas contou com a conivência do Estado, muitas vezes foi liderada e conduzida por ele.

Entre 1937 e 1950, na Era Vagas, os cultos afro-brasileiros sofreram dura perseguição jurídico-policial: terreiros foram fechados, suas peças litúrgicas confiscadas - algumas ainda estão confiscadas e expostas em museus da polícia, até hoje, no Rio de Janeiro - e adeptos dessas religiões fustigados de diversas formas.

A perseguição assumiu contornos específicos em cada região e estado da Federação. A título de exemplo, no Estado de Pernambuco, o funcionamento de terreiros se subordinava à Secretaria de Segurança Pública e aos pareceres emitidos pelo Serviço de Higiene Mental. Em outras palavras, as religiões afro-brasileiras constituíam, aos olhos do Estado, ou um problema de polícia ou um problema de saúde mental, o que é impressionante.

Hoje, grupos cristãos fundamentalistas, frequentemente entre neopentecostais, protagonizam diversos discursos e ações de intolerância e violência contra praticantes de religiões afro-brasileiras. Evidentemente, não se trata de algo inerente ao protestantismo, ao contrário, isso mostra como esses grupos absorveram o racismo, ainda presente em nossa sociedade, e o manifestam a partir do discurso religioso. É parte do processo de aculturação desses grupos às estruturas da sociedade brasileira.

Mas - porque a gente não pode ficar só na parte ruim, negativa ou pesarosa -, nesse cenário, também ocorrem as boas práticas. Coletivos, conselhos, fóruns e outras formas de organização social têm atuado em favor do diálogo inter-religioso e combate à intolerância e ao racismo, valendo dizer que muitos desses empreendimentos chegaram mesmo a ir além da participação exclusiva da sociedade civil, conquistando o apoio do poder público.

Das iniciativas protagonizadas pela sociedade civil, podemos destacar o Fórum Inter-Religioso, de Recife; a Comissão de Combate à Intolerância Religiosa, no Rio de Janeiro, que esteve, inclusive, na marcha, agora, na caminhada contra a intolerância, é uma das organizadoras; Casa das Religiões Unidas, em São Paulo e Bahia; Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso; Rede Ecumênica de Juventude; e tantas outras.

Das iniciativas que lograram alcançar a participação do poder público no âmbito dos estados, destaca-se o Fórum Inter-Religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença, da Secretaria de Justiça e defesa da cidadania do Estado de São Paulo, que tem se multiplicado também pelos municípios - e eu tenho tido...

(Soa a campainha.)

O SR. HUMBERTO RAMOS DE OLIVEIRA JÚNIOR - ... a alegria de poder acompanhar isso de perto -; o Centro de Promoção da Liberdade Religiosa e Direitos Humanos (Ceplir), da Secretaria de Estado da Assistência Social e Direitos Humanos do Estado do Rio de Janeiro; e, no âmbito nacional, nós tivemos o Comitê de Respeito à Diversidade Religiosa, que constituiu uma importante conquista no desenvolvimento de instrumentos para a promoção do diálogo e cultura de paz. Este Comitê, não obstante, enfraqueceu-se, após o *impeachment* da Presidente Dilma Rousseff, em 2016, e teve seu fim na gestão Bolsonaro.

Para finalizar aqui com um apelo, para ser minimamente propositivo, levando-se em conta que o Governo Lula tem retomado projetos e medidas implementadas anteriormente, é razoável demandar que, nesta questão, também, o Governo, contando com o apoio dos Parlamentares e de representantes, assessorias de Parlamentares que estão aqui presentes, reconduza o tema da liberdade e diversidade religiosa a um lugar de atenção, buscando não apenas reeditar iniciativas passadas no âmbito do Governo, mas também favorecendo a criação de instâncias cujas bases institucionais sejam robustas o bastante para resistir a eventuais intempéries resultantes de mudanças de governo.

Eu sei que isso é muito difícil, é um pedido e tanto, mas, nesse sentido, será muito bem-vinda e oportuna a consecução da ação programática do Plano Nacional de Direitos Humanos 3, o PNDH-3, acerca do respeito às crenças, à liberdade de culto e à garantia da laicidade do Estado, que orienta: "Instituir mecanismos que assegurem o livre exercício das diversas práticas religiosas, assegurando a proteção do seu espaço físico e coibindo manifestações de intolerância". E também recomenda

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

aos estados e ao Distrito Federal a criação de conselhos para a diversidade religiosa e espaços de debate e convivência ecumênica para fomentar o diálogo entre estudiosos e praticantes de diversas religiões. Prioritariamente, que o Governo se disponha a revisitar a experiência do Comitê Nacional de Respeito à Diversidade Religiosa, considerando as experiências implementadas nos estados e municípios, como as aqui mencionadas, especialmente as que seguem ativas. Acreditamos ser fundamental, estratégico, que tais iniciativas frutifiquem no âmbito federal, pela sua capacidade de articular com os demais entes da Federação, e que se repliquem e multipliquem essas experiências. Acho que o Governo Federal tem essa capacidade, essa potência.

Deixamos, então, aqui este apelo, reiterando o nosso agradecimento pela oportunidade. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Muito bem! Meus cumprimentos.

Esse foi o Humberto Ramos de Oliveira Júnior, formado em Direito, Doutor em Sociologia, Coordenador da ONG Otros Cruces no Brasil e responsável pela implementação do Observatório de Religião e Direitos Humanos - legal essa ligação - em parceria com a conectas. Fez uma retrospectiva histórica lá da escravidão e depois avançou dizendo que tem questões negativas, mas falou também no que avançamos, posteriormente, de positivo. Termina, inclusive, elogiando algumas iniciativas do Governo Lula que vão sendo retomadas devido ao que aconteceu - não vou falar - do ano passado para trás.

Mas vamos, de imediato, passar a palavra à Mãe Gilda de Oxum.

Por favor, Mãe Gilda de Oxum, o seu tempo é de dez minutos com mais cinco.

A SRA. MÃE GILDA DE OXUM - Bom dia a todos, todas e "todes".

Primeiramente, quero agradecer aos meus orixás, aos meus ancestrais, por poder estar aqui e vou fazer uma retratação.

Estou aqui como Coordenadora-Geral do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e a minha pasta é Liberdade Religiosa. Então é sobre isso que vamos falar, sobre liberdade religiosa, que, na realidade, é uma liberdade entre aspas.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Eu lhe confesso - depois eu dou seu tempo - que o pessoal que organizou... Eu disse: mas não tem ninguém aqui que fale por um Ministério do nosso governo?

A SRA. MÃE GILDA DE OXUM - Sou eu mesma.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - E ela agora disse que está representado o Ministério dos Direitos Humanos. Então olha, uma salva de palmas. *(Palmas.)*

A SRA. MÃE GILDA DE OXUM - Aqui estamos eu, o meu Diretor, Alex Vargem, e a minha Coordenadora. Estamos aqui pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Esse é o nosso Ministério.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Então os cumprimentos. Ela não vem sozinha não, veio com a equipe toda. *(Palmas.)*

A SRA. MÃE GILDA DE OXUM - Vim com a minha equipe.

Primeiramente, quero também agradecer a fala da nossa Pastora, do nosso Frei, do Humberto e tomar a bênção de nosso querido Dr. Hédio, que deve estar me ouvindo. Ele é de lá de São Paulo, eu estou de São Paulo. Sou de São Paulo, hoje estou brasiliense - pelo período de quatro anos - e muito satisfeita com essa cidade e com o meu Ministério.

Então, vamos lá. Nossa Coordenação-Geral de Promoção da Liberdade Religiosa trabalha para que todas as minorias políticas, raciais e religiosas tenham sua liberdade de crença resguardada e respeitada.

O racismo estrutural brasileiro é característico de uma sociedade formada a partir da escravidão da população negra. Tem como consequência o racismo, o racismo religioso, ambiental, institucional e estrutural, que afeta todos, a maioria negra minorizada.

Nesse sentido, temos trabalhado com o objetivo de mapear a intolerância religiosa contra a comunidade de terreiro em todo o país. Estamos revisando o protocolo de denúncia do Disque 100, elaborando cursos e matérias de capacitação a fim de erradicar o racismo religioso e o discurso de ódio entre agentes de serviço público e na sociedade civil.

Nesses últimos meses atendemos as comunidades islâmica - pois é, gente! -, judaica, diferentes etnias, indígenas, ciganos, Testemunhas de Jeová, católicos e evangélicos, bem como diversas outras denominações religiosas a fim de conhecer e auxiliar em suas atividades.

Quando se fala de liberdade religiosa, é isso, é liberdade religiosa em toda a sua etnia. Não é somente religião de matriz africana, não é somente a umbanda, são todas elas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil é signatário de diversos compromissos internacionais que têm como objetivo prevenir e combater a discriminação por motivo de religião ou crença. Entre acordos estão, primeiro, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, a Declaração sobre a Raça e os Preconceitos Raciais, a Declaração sobre a Eliminação de todas as Formas de Intolerância e Discriminação Baseadas na Religião ou Convicção; terceiro, Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas; quarto, Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural, novamente acreditando que todos nós temos o direito de ir e vir. Dizem que o país é laico, e nós estamos fazendo de tudo para que ele seja de verdade. Então, temos que ter respeito por todas as etnias. Volto a dizer: minha pasta não é só porque é liberdade religiosa. Eu acredito de verdade na liberdade religiosa num todo.

Todavia, o fato alarmante é que a violência de natureza religiosa vem aumentando em nosso país. Além disso, há evidentes traços de racismo religioso, na medida em que são as religiões afro-brasileiras, que é o que nós mais sabemos, as comunidades de terreiro, as mais afetadas por manifestações de intolerância e discriminação, além dos quilombolas, os indígenas... Novamente, falo que não é somente religião de matriz africana.

O "Relatório sobre a Intolerância e Violência Religiosa", publicado pelo Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, relativo ao período entre 2011 e 2015 informa que os religiosos de matriz africana foram alvo 30% a mais dos crimes de intolerância religiosa identificados no país.

Nesse documento, chama a atenção a ocorrência da violência cometida por familiares, vizinhos, cônjuges e supostos amigos, os quais fizeram 53% dos agressores identificados. Professores ou diretores de escolas também aparecem como agentes, em torno de 11% sobre sua violação. Nós sabemos como é: "aquele pretinho do cabelo enrolado", "aquela pretinha com aquele *black*", "nossa, sua cor é diferente!" É muito difícil tudo isso, não é?

Sobre o período entre os anos de 2019 e 2021, o "II Relatório sobre Intolerância Religiosa: Brasil, América Latina e Caribe", organizado pelo Centro da Articulação de Populações Marginalizadas e pelo Observatório das Liberdades Religiosas, com o apoio da Representação da Unesco para a educação, a ciência e a cultura no Brasil, demonstrou não apenas o aumento dos casos de intolerância religiosa, nos quais neste país, como novamente diagnosticou, são mais perversos sobre a religião de matriz africana, as mais atingidas por manifestações de intolerância.

Mais uma vez, ao se analisar os dados, estes revelam que, na maioria das vezes, os atos de intolerância religiosa foram cometidos por figuras masculinas de religiões evangélicas, em ambiente do cotidiano, que se torna uma relação parental ou de convívio - vizinhos -, contra figuras femininas adeptas da religião de matriz africana.

Então, vamos lá: "Nossa, por que você está usando branco? Você é médica? Nossa, esses seus colares aí são normais? Essa sua cor é diferente, não é? Você pode tomar sol? Você precisa usar creme? Eu fiquei sabendo que a sua cor não precisa ser protegida, não é? Não precisa, não. Nem o seu cabelo precisa usar xampu, porque não precisa, não é?" É muito triste tudo isso.

Mais uma vez, os dados analisados revelam que, na maioria das vezes, os atos de intolerância religiosa foram cometidos... Desculpa, essa parte já foi.

Assim sendo, o Ministério de Direitos Humanos e da Cidadania se preocupa muito com as ações de educação e promoção. As políticas públicas do nosso ministério...

(Soa a campainha.)

A SRA. MÃE GILDA DE OXUM - ... se preocupam tanto em informar os grupos em situação de vulnerabilidade sobre os seus direitos e o caminho para acessá-los, quanto formar cidadãos capazes de celebrar a diversidade e combater a discriminação.

Estamos aí agitando, fazendo de tudo para que o Disque 100 funcione de verdade, viu gente? Um curso de capacitação... e vai, eu acredito que não é um sonho, vai ser uma realidade mesmo para 2024. Nós estamos, na realidade, numa forma de reconstrução. Nós pegamos esse ministério destruído e estamos fazendo de tudo para que... estamos tendo na realidade uma reconstrução. E toda reconstrução demora um pouquinho. Então, a gente pede paciência à sociedade civil, aos amigos e às pessoas, que eu acredito que tudo isso, em 2024, a gente consiga colocar a casa em ordem na realidade.

E por isso a Coordenação-Geral de Promoção da Liberdade Religiosa vai recriar ainda este ano, 2023, o Comitê Nacional de Respeito à Liberdade Religiosa...

(Intervenção fora do microfone.) (Risos.)

A SRA. MÃE GILDA DE OXUM - ... e realizar o primeiro fórum internacional... que é o quê? O primeiro fórum Inter-religioso nacional. Queremos construir política pública, claro, de combate à intolerância religiosa coletivamente, com ampla participação da sociedade civil.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Acreditamos que liberdade religiosa significa poder estar e expressar a nossa fé, na nossa ancestralidade e no nosso íntimo; expressar com tranquilidade a nossa crença ou a crença que também poderemos não ter, respeitando a liberdade religiosa de cada um.

Poder usar nossas vestes, como eu já disse, nossas indumentárias com segurança sem sofrer discriminação nas ruas, nos estabelecimentos públicos ou privados, poder trajar o seu torço, o seu quipá e, assim, tudo o que for nosso de direito: o nosso torço, as nossas contas, o seu quipá, quem usa, as suas indumentárias, o seu terno e sermos felizes, porque, eu acredito que tudo começa em casa.

Eu digo que nenhuma intolerância... Nenhuma criança, eu falo sobre isso sempre, nasce intolerante e nem racista, ela se cria, e onde se cria? Em casa, porque é dentro de casa que começa toda a violência, a intolerância, o racismo e, para isso, nós precisamos ter, de verdade, amor. É falar de amor, é praticar o amor, eu acredito nisso.

"Ah, Gilda, isso é utopia". Não, eu estou com 61 anos, e essa é a fala que eu tenho desde que eu me vi como gente. Tenho uma família maravilhosa e, além disso tudo, também sou ministra religiosa, sou uma sacerdotisa de religião de matriz africana, tenho uma casa de candomblé maravilhosa em São Paulo, lido com a minha sociedade, com a minha comunidade, o que não é fácil, porque é periferia, e estou lá há 48 anos, então, para mim, tudo isso é maravilhoso.

No final dessa história toda, eu digo, assim, que acredito que o amor vence qualquer situação e, dessa forma, é pegarmos na mão um do outro, porque criticar é fácil, atirar pedra é fácil, o difícil é se unir para dizer "vamos nos unir e vamos nos organizar", porque com organização tudo funciona.

Um bom dia para todos. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Muito bem.

Parabéns, fiquei muito feliz porque a Mãe Gilda de Oxum representa o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e, ao mesmo tempo, fez uma exposição brilhante apontando, inclusive, encaminhamentos do Ministério em relação ao combate à intolerância religiosa. Deu diversos indicativos aí, que eu fiquei contente de ouvir, e quero mandar um abraço ao meu amigo - diga para ele que ele é meu amigo -, o Ministro Silvio.

Ele esteve aqui nesta Comissão e foi brilhante, como a senhora também foi hoje. O Ministro é uma referência, eu diria, não só nacional, mas tem hoje uma repercussão em âmbito internacional.

Vamos dar uma salva de palmas para o Ministro Silvio? Vamos, não é?

Gosto muito dele. *(Palmas.)*

Agora, vamos passar a palavra ao Sr. Clédisson Júnior, cientista político, representante da Deputada Federal Dandara, que não está aqui porque está em uma missão com o Presidente Lula.

Antes de você usar a palavra, Clédisson, me lembraram aqui que eu tenho três avisos para dar. Na verdade, são registros.

Registro de presença de Iyá Gilda, Coordenadora da Coordenação-Geral de Promoção da Liberdade Religiosa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

Seja bem-vinda.

Registro também a Sra. Alice Correia, representando aqui a Deputada Federal Carol Dartora, que é a Vice-Coordenadora da Frente Parlamentar Mista Antirracismo na Câmara dos Deputados.

Uma jovem Deputada que merece todo o nosso carinho. *(Palmas.)* Diga para ela que ela pegou o meu lugar, viu? Eu era o Vice antes, e ela chegou. Estou fazendo um carinho para ela, porque fiquei feliz de ela ter concordado em ser Vice na Comissão de Refugiados e Imigrantes. Ela assumiu o meu lugar, está fazendo um trabalho brilhante. Ela assumiu mediante parceria, nós combinamos, agora é a vez da Dartora. É uma jovem líder e tenho muita alegria em saber que você está aqui a representando. Mande um grande abraço para ela.

Registro a presença também da Sra. Luiza e da Sra. Renata, representantes da comunidade Bahá'í, que estão aqui. Sejam todas bem-vindas. *(Palmas.)*

O nosso querido amigo - eu ia chamar de Senador, quem sabe? - Frei David dos Santos vai ter que se retirar agora, e pediu só para se despedir de vocês.

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS - Deixo um abraço grande para todos os que estão participando do debate *online* e para as pessoas presenciais, mas eu não podia sair sem fazer um elogio ao nosso querido irmão, Presidente Lula, porque ele agora é da ONU. Vocês todos sabem que a ODS vai até o número 17, da 1 até o 17, e o Lula, na fala dele na

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ONU, propôs a ODS Objetivo 18, e falou: "Se o mundo não assumir, o Brasil assume". A ODS Objetivo 18 refere-se a lutar incansavelmente pela igualdade racial. Para o Lula, uma salva de palmas! *(Palmas.)*

E aí, eu peço ao Lula que nós, Brasil, demos o exemplo. Com essa ODS 18, eu estou muito feliz de a gente estar divulgando. Eu quero dizer para ele que o Brasil tem que ser exemplo, e para ser exemplo, o Brasil tem que consertar o Decreto 30 (Decreto 11.443, de 21 de março de 2023). Ele assinou, em 21 de março deste ano, o Decreto 30 com um equívoco muito grave. Todo mundo sabe que um ministro, quando assume um ministério, todos os cargos de confiança ele preenche logo. Nesse decreto, Lula determinou que 30% dos cargos de confiança têm que ser ocupados por negros, ele deu prazo até dezembro de 2025 para os ministros preencherem isso. Isso é brincadeira. Lula, isso aqui é uma ofensa a nós, negros. Já vimos esse filme antes. Eu peço ao Lula que faça uma emenda a esse decreto, e peço ao Ministério da Igualdade Racial.... Leve para o Ministro Silvio, por favor, irmãzinha. Leve para o Ministro Sílvio, da Igualdade Racial, esse desafio...

Desculpe, Ministro Silvio, dos Direitos Humanos, esse desafio; e à Ministra Anielle, da Igualdade Racial, esse desafio. Queremos que o Lula faça um conserto nesse decreto dizendo o seguinte: que até outubro de 2023, agora, que todos os ministros cheguem a 20%; até outubro de 2024 cheguem a 25%; e até outubro de 2025 cheguem a 30%, no mínimo. Se ele fizer esse conserto, ele estará sendo sério e honesto na fala dele na ONU. Mas para mim, ele foi vítima da assessoria dele para soltar um decreto errado e equivocado como esse.

E também quero chamar o Lula para ele não permitir que o PT apoie a PEC 9. A PEC 9 é crime contra o Brasil e está dando um testemunho feio. Nós estamos redigindo uma carta em francês, em inglês... em oito idiomas e mandando para o mundo inteiro, dizendo da maldade da PEC 9 no Brasil. Então, se o Lula quer que o pessoal leve a sério a ODS 18, ele não pode deixar o PT fazer essa maldade com o povo negro.

Desculpe-me, irmão. Um abraço!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Muito bem! Este é o Frei David: tapas e beijos. Isso, porque ele é frei. Ele deu um elogio para o Lula e, depois, uma cutucada.

No fundo, ele quis elogiar o Presidente Lula pelo destaque que ele teve na ONU. Repercutiu no mundo todo.

O SR. DAVID RAIMUNDO DOS SANTOS - No mundo inteiro.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - No mundo todo.

Vai ser muito importante ver a sua vinda aqui, na quarta. Quero registrar a sua iniciativa. O senhor me comunicou que viria e pediu para ver se eu conseguiria audiência.

Vai ser muito bom o Presidente Rodrigo Pacheco, que eu considero um homem que tem compromisso com esta luta de todos nós, poder recebê-lo. Acho que ele vai gostar, inclusive, muito.

Está bem?

Passo, de imediato, a palavra ao Sr. Clédisson Júnior, cientista político, representante da Deputada Federal Dandara Tonantzin.

O SR. CLÉDISSON JÚNIOR - Bom dia, todos, todas e "todes".

Eu queria trazer aqui um abraço e um pedido de desculpas da Deputada Dandara. Ela, infelizmente, não pôde estar conosco. Foi para os Estados Unidos acompanhar o Presidente Lula na Assembleia Geral da ONU.

Enfim, retornaria agora para o Brasil, mas acabou aparecendo uma agenda extemporânea. Ela segue nos Estados Unidos mais alguns dias, agora na cidade de Washington, travando diálogos com Parlamentares negros daquele país.

Segundo, quero agradecer a possibilidade de representá-la, mas também de, neste espaço, poder produzir um reencontro comigo mesmo. Durante o início da minha trajetória acadêmica, como estudante da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, eu desenvolvi uma pesquisa sobre cosmopolítica a partir da Jurema Sagrada, uma religião afro-indígena brasileira muito encontrada no Nordeste brasileiro.

Tive o privilégio, a oportunidade de desenvolver uma etnografia num terreiro de Jurema, em Pernambuco.

Poder vir aqui neste espaço falar de racismo e liberdade religiosa é uma forma de trazer alguns encontros, de produzir alguns resgates do que me foi permitido participar, entender e, enfim, elaborar na experiência com a Jurema Sagrada, mas também de trazer um diálogo dentro do espaço em que a gente se encontra.

Como construir um debate sobre racismo e liberdade religiosa, falando aqui do Congresso Nacional, do Senado Federal, partindo aqui de uma ideia que nós, que estamos aqui, temos, enfim - digo isso porque sou servidor da Câmara dos Deputados -, uma responsabilidade na elaboração de políticas públicas mais eficientes, que dialogam com as demandas

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

históricas de autonomia e da própria liberdade daqueles e daquelas que, ao professarem as suas religiões são cerceados desse direito que a própria Constituição garante.

Aí eu quero iniciar esta discussão reforçando aqui que a minha preparação, nos últimos dias, se deu muito em torno de como produzir um diálogo sobre racismo e liberdade religiosa tendo ao lado a contribuição de grandes atores, atrizes da agenda, do debate.

Aqui, faço o agradecimento por ter conhecido o Humberto, com quem tenho travado, nos últimos dias, um diálogo sobre a elaboração deste espaço; à Thayná, cujo trabalho conheço e sou um grande admirador; ao Frei David, que conheço desde muito tempo - eu era bem mais jovem e tive o privilégio, a oportunidade, de ter sido Conselheiro do CNPIR, em duas oportunidades, nos anos 1910 e depois 1915 -; enfim, à Mãe Gilda, que eu admiro bastante, e sou um grande entusiasta do trabalho que a senhora desenvolve no ministério, ministério esse que, na sua elaboração anterior, quando era o antigo SDH, no Governo Dilma, eu tive a honra de ser Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Direitos Humanos; e, obviamente, por estar na mesma mesa, pela primeira vez, do Senador Paulo Paim, uma grande referência da luta antirracista no Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Se me permitem, ele esteve conosco esta semana, tivemos um debate duro lá na Comissão de Justiça sobre as cotas e, como a nossa querida Dandara estava no exterior com o Presidente Lula, nossa Deputada Federal, eu indiquei o nome dele. E ele, de pronto, acatou e fez um belo pronunciamento lá, de alguém que trabalhou junto com a Dandara para construir aquele substitutivo que foi aprovado lá, por unanimidade. E nós queríamos muito... Eu faço até um apelo aqui, agora, a todos os Senadores e Senadoras, para que a gente possa aprovar essa matéria aqui, ainda no mês de setembro, para que o Ministério da Educação possa então regulamentar, em parceria com o dos Direitos Humanos, o da Igualdade Racial e o dos Povos Indígenas.

O SR. CLÉDISSON JÚNIOR - Senador...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - O seu tempo vai voltar agora.

Não usei o seu tempo.

O SR. CLÉDISSON JÚNIOR - Eu queria dizer que a sua generosidade é sem limites.

Sou muito grato.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Você foi bem mesmo.

O SR. CLÉDISSON JÚNIOR - Mas, de fato, eu quero partir de um lugar que acredito seja comum, porque o racismo no Brasil é um mecanismo de manutenção das relações coloniais e que debruçar sobre uma dinâmica de compreensão sobre as heranças da colonialidade, na nossa sociedade, parte de um lugar importante, de concatenar, no meu entender, algumas dimensões que são referências de formulações teórico-políticas.

E aqui eu quero citar, porque acho que é importante citar, figuras que contribuíram para a minha formação, mas também que fazem parte hoje dessa dinâmica de pensar saídas para esse imbróglio em que nós estamos enrolados, há mais de cinco séculos, que é o racismo, enfim, como um todo, mas a sua dinâmica que cerceia a dimensão religiosa, e que cria uma dimensão imperativa de resolução. São os conceitos, como "amefricanidade", de Lélia Gonzalez; "contracolonialidade", de Nêgo Bispo; e a "linha cruzada", do Prof. José Carlos dos Anjos, Professor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que pensa no sentido de como responder a uma dinâmica de resistir, a partir dos espaços, para além de onde a sociedade que não ocupa a dimensão de poder - e aí vou falar como a Mãe Gilda apontou -, não só dos afrodescendentes, mas dos grupos politicamente minoritários na nossa sociedade e a interação que se dá no espaço de formulação de política pública, de tomada de decisão, como aqui o Congresso Nacional e o Poder Executivo ao lado.

É importante destacar, e eu defendo muito essa tese, que nós estamos fazendo, neste ano de 2023, dez anos da ascensão da Lei 10.639 que, ao meu ver, é de longe a mais ampla e importante iniciativa de descolonização da sociedade brasileira, mas que, infelizmente, não emplacou, exatamente pelo papel que tem. E sofre até hoje, dez anos depois, resistências de um conjunto muito grande de gestores públicos, enfim, Prefeitos, Governadores, tomadores de decisão que têm a prerrogativa de dar encaminhamento, de fazer valer a letra da lei, mas que não dá conta, não toca exatamente por reproduzirem nas suas tarefas enquanto gestores o racismo institucional.

Eu acredito muito que devemos...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Clédisson, se me permite... É que nós estávamos esperando, e ele já está na sala.

Ele, como um bom líder, é tranquilo, chegou ali, sentou na lateral, mas eu queria convidá-lo já para a mesa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Com alegria, recebemos aqui agora o Deputado Federal Pastor Henrique Vieira, pastor, teólogo, escritor e membro da Frente Parlamentar Mista Antirracismo. *(Palmas.)* Seja bem-vindo, Deputado. É um prazer recebê-lo.

O SR. CLÉDISSON JÚNIOR - Enfim, quero - Deputado, tudo bem? - centrar esforços na compreensão que devemos todos ter da dimensão estratégica da Lei nº 10.639.

Acredito que devemos investir na aplicação, na efetividade da lei enquanto essa dimensão de descolonização, de um elemento de contracolonialidade, que permite que possamos construir - não somente no imaginário da nossa sociedade, mas na ação prática da dimensão pedagógica da construção de cidadania da nossa gente, da nossa juventude, dos nossos adultos, ou seja, da cidadania brasileira - esse olhar da necessidade de rompermos com essa lógica que constrói a diferença enquanto um elemento de subtração e não de multiplicação.

É importante que entendamos que a diversidade, tal qual ela se constitui na sociedade brasileira, é um elemento importante, e ela é muito enriquecida quando você tem uma dimensão narrativa que aponta, que atende a debates que confluem numa lógica de negar ou invisibilizar o racismo, tal qual foram os debates feitos pela sociologia brasileira sobre não haver disputa, não haver conflitos raciais na sociedade brasileira.

Contudo, essa mesma diversidade é negada, é invisibilizada quando temos, por exemplo, a possibilidade de construirmos um novo momento; e não só isso, de construirmos novas maiorias políticas a partir da diferença das profissões religiosas, de como professamos a nossa fé. É um elemento que deveria ser aliado à ideia de uma diversidade positiva, a qual é o debate sobre o encontro das três raças, muito propalado pela sociologia brasileira, e isso não se transforma num debate positivo quando essas religiões se encontram. Aí há uma dimensão de subtração, de divisão...

(Soa a campainha.)

O SR. CLÉDISSON JÚNIOR - ... que desempodera a possibilidade de construirmos uma sociedade emancipada, autônoma, que respeita a diferença e que dialoga com o que a gente tem de mais caro, que é a capacidade de olhar para a frente tendo toda a tranquilidade de sabermos de onde viemos.

Isso, a dimensão da ancestralidade... Aqui eu não me refiro à ancestralidade somente como uma dimensão da religiosidade afro-brasileira, mas é importante destacar também que os irmãos cristãos também reivindicam essa dimensão como um elemento importante da tradição da construção de um cristianismo original, e que é fundamental para a ideia de uma sociedade empoderada a partir da lógica da diferença.

O Deputado insiste muito nessa lógica de pensar o Jesus negro, e eu gosto muito dessa referência porque nos permite olhar para uma poderosa dimensão de construção de unidade sem negar a própria diversidade do que é a dimensão de ser cristão em todo o mundo e cria um novo elemento de interface para o diálogo. E eu acho que é possível que nós possamos construir, a partir de formulações como essa, que se soma à própria formulação de contracolonialidade e à própria dimensão de linha cruzada... Aqui eu faço um parêntese: o Prof. José Carlos dos Anjos, que não é brasileiro, é nascido no continente africano, em Cabo Verde, e dá aula de Sociologia na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, insiste muito na lógica de pensar os processos da construção de uma noção de identidade afro-brasileira que se empodera em um encontro.

No Rio Grande do Sul, enfim, o Senador Paulo Paim pode dizer melhor do que eu, nós encontramos lá aquilo que nós chamamos de batuque, que é uma expressão religiosa própria do Estado do Rio Grande do Sul, que se professa a partir do encontro de outras experiências religiosas, também africanas, que, lá no Rio Grande do Sul, constrói-se a partir da diferença e que empodera a ideia de que é possível, na própria experiência do Candomblé, você ter, em um único terreiro, experiências, em momentos distintos da ritualidade, esse encontro que permite olharmos para a possibilidade de uma sociedade da diferença que produz uma unidade, que não significa ficar só na dimensão religiosa, mas também política.

Eu acho que essa experiência, enquanto dimensão de política pública, ganha intensidade, porque nós temos, sim, os instrumentos necessários para que essa discussão ganhe fôlego. Reforço: em que pese a possibilidade de constituirmos novos referenciais legais para debatermos a diversidade religiosa e a necessidade de respeitá-las, a Lei 10.639 cumpre esse papel, porque atua na ação de construir um novo imaginário de sociedade brasileira, com respeito à diferença, com legitimação das nossas próprias histórias, e aponta para a necessidade de um Brasil, cada vez mais, descolonizado.

Eu acho que é importante que o Congresso Nacional, o Senado, a Câmara dos Deputados, que os nossos representantes aqui nesta Casa possam se apropriar da agenda da contracolonialidade. É preciso que formulemos novas legislações que rompam com a lógica da herança que o colonialismo nos deixou. Isso passa desde repensarmos as representações históricas que nós homenageamos, nas nossas cidades, nas nossas estátuas, nos nomes das nossas ruas, as referências que nós usamos nas nossas pedagogias e nos livros de ensino, mas também na capacidade de pensar como superar a própria ideia de construir um Brasil novo, como refundar um Brasil de todos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Obviamente que isso passa por imaginar como teria sido esse encontro mítico que temos entre o negro, o branco e o indígena, a partir de uma lógica não hierarquizada...

(Soa a campainha.)

O SR. CLÉDISSON JÚNIOR - ... horizontalizada, que respeita a diversidade e que trata, de igual, as dimensões e as contribuições que todas as raças que contribuem com a noção de raça brasileira trazem para a nossa sociedade.

Então, eu quero concluir, agradecendo a oportunidade de, minimamente, sintetizar a construção da elaboração da minha dissertação de mestrado, pois não a revisitava há muito tempo. Gostaria de dizer que, enquanto assessor da Deputada Dandara e contribuinte do seu processo de construção, na Câmara dos Deputados, nós vamos trabalhar, incessantemente, para construir maiorias políticas naquela Casa e para desenvolver, cada vez mais, legislações que apontem para uma descolonização da sociedade brasileira e para a formulação de um novo Brasil, de um Brasil refundado que aceita a diferença.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Muito bem, Sr. Clédisson Júnior, cientista político, representante da Deputada Federal Dandara Tonantzin, que só não está conosco porque está em uma missão com o Presidente Lula.

Reafirmo o que disse: Clédisson, você foi importantíssimo na construção daquele substitutivo sobre o qual estamos debruçados agora no Senado. Existem algumas resistências na Casa, eu percebo, e isto é público aqui dentro, mas estamos trabalhando juntos, coletivamente, com os ministérios do nosso Governo Lula, que estão nos ajudando muito, estamos trabalhando aqui com as Lideranças de inúmeros partidos e, naturalmente, com o apoio da Maria do Rosário, da Dandara, da Reginete, da Carol e de todas as pessoas que ajudaram a fazer com que este momento acontecesse.

Nós todos sabemos como é importante nós aprovarmos de forma definitiva a política de cotas. É definitiva, mas tem que ser atualizada. E foi o que vocês fizeram lá muito bem.

Eu fui Relator há dez anos, mas que bom que essa nova geração - eu sou veterano, sou lá do passado - veio e já chegou fazendo acontecer. E eu quero também dizer que os reconheço muito, muito, inclusive pelo carinho com que me tratam, como você me tratou aqui, todos os jovens que estão chegando aí, com uma força enorme que faz as coisas acontecerem. Naquela noite histórica, eu estava lá na Câmara com vocês, de plantão. A Ministra Anielle também estava. Foi muito bonito.

Parabéns pela sua exposição também hoje!

Eu quero, com muita satisfação, passar a palavra neste momento ao Deputado Federal Pastor Henrique Vieira, pastor, teólogo, escritor e membro da nossa Frente Parlamentar Mista Antirracismo.

É um prazer recebê-lo aqui. *(Palmas.)*

O SR. PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL - RJ) - Muito obrigado.

Desculpem pela demora. Eu estava aqui ao lado, na sessão da CPMI dos atos golpistas, falei e corri para cá.

Obrigado por me receberem.

Bem, em primeiro lugar, existe uma tarefa intra-religiosa no caso do cristianismo que é pensar um cristianismo que questione o racismo do próprio cristianismo. Eu preciso reconhecer isso, porque, do ponto de vista histórico e hegemônico, o cristianismo, como sistema religioso, é estruturalmente racista e contribuiu com o projeto de colonização.

Reparem: eu não estou falando do Jesus de Nazaré, não estou falando da experiência do Evangelho, eu não estou falando do meu vínculo existencial com essa mensagem, porque isso me constitui, mas estou reconhecendo que, do ponto de vista histórico, o cristianismo, como sistema religioso de maioria, contribuiu e contribui com a produção e a reprodução do racismo. Isso está na leitura e na interpretação da Bíblia, na forma de organização da Igreja, na relação com outras religiões.

Posso dar um exemplo pessoal? Quando eu era criança, com cinco aninhos, tinha um livro de evangelização chamado *Livro Sem Palavras*, só por meio de cores. "O ser humano é pecador" falava-se lá. Qual cor vocês imaginam que aparecia para simbolizar? Preta. Daí, "Jesus deu a vida por nós". Virava a página e vinha a cor vermelha para fazer referência ao sangue, ao sacrifício de Jesus. E "uma vez você se convertendo a Jesus, você se torna uma nova criatura, uma pessoa melhor". Daí, virava a página e vinha a cor branca. Eu chegava a casa. Eu tenho um pai negro, de pele mais escura, e uma mãe branca. E eu dizia para a minha mãe, com cinco anos, muito por conta dessa lógica, que eu não queria ser parecido com o meu pai. Então, repare que a própria lógica da mensagem, para além da intencionalidade, porque o racismo é institucional, estrutural e estruturante, reproduz uma lógica racista.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu, quando era adolescente - mais um elemento da minha vida pessoal -, se passasse, lá em Niterói, minha cidade de origem, em frente a uma igreja católica, por exemplo, era só uma igreja de uma outra religião, de uma outra denominação dentro do cristianismo. Mas eu, quando passava, por exemplo, numa esquina e tinha lá uma oferenda, sentia medo. Olhe só: de onde vem esse medo? Um medo que era produzido por uma determinada religiosidade estruturalmente racista. E, sem perceber, eu interiorizava aquilo, e parecia - eu quero chamar atenção para isso - quase involuntário; mas não é involuntário, é historicamente construído, porque o racismo é uma prática que violenta, ao mesmo tempo que é a construção do imaginário que naturaliza essa prática. Então, ele é violência objetiva e o significado que naturaliza essa violência.

O racismo não sobreviveria sem a produção do afeto racista. Ele é uma atitude e ele também promove e forja emoções e afetos. Então, como um adolescente evangélico da Igreja Batista passando por uma oferenda, eu sentia medo; sem entender, mas sentia. Eu precisei de tempo, precisei de - usando uma expressão da Igreja - quebrantamento e arrependimento, eu precisei decolonizar a minha experiência cristã para abraçar o Jesus negro e, então, ressignificar a minha visão de mundo e até a minha própria percepção como homem negro. *(Palmas.)*

Então, assim, eu não poderia falar sobre esse tema sem reconhecer, falo isso com dor e com tristeza, mas eu não poderia falar sobre racismo religioso sem dizer o papel protagonista que o cristianismo tem na produção desse racismo. Quando um terreiro é invadido, quando uma mãe de santo, um pai de santo sofre uma violência, essa violência muitas vezes começou no púlpito, no seminário, na música, na leitura da Bíblia, na forma de pensar o Cristo, e você vai criando o cenário de que a violência vai ser o resultado óbvio. Diante dessa teologia racista, a violência é o esperado. Por um lado, a violência direta, ou a indiferença diante da violência, digamos assim, "não tenho nada a ver com isso, só estou seguindo o meu Jesus aqui". Não, tanto a violência deliberada quanto o silêncio têm a marca de um cristianismo racista.

E eu não posso, como cristão, discípulo de Jesus e pastor, fazer qualquer fala que não considere esse lugar e a tarefa que nós temos aqui, dentro do cristianismo, de desautorizar esse modelo colonizador, de dar visibilidade às tradições que existem dentro do cristianismo, da teologia da libertação, da teologia negra, e até mesmo desse debate que eu tenho feito recentemente. Eu não, não é? Eu venho como fruto de uma tradição, que é denunciar que o embranquecimento epidérmico e ideológico de Jesus serviu a um projeto de colonização. Quando a gente fala que Jesus é negro, não é só porque um homem da Palestina do primeiro século com certeza não era branco. Mais do que isso, a experiência do Jesus de Nazaré é uma experiência vinculada à experiência do povo negro neste país. Foi um corpo alvo de estigma, de preconceito, de ataque por sua origem étnico-racial e territorial.

Tem um teólogo chamado Ronilso Pacheco, não sei se vocês o conhecem, é brilhante, uma referência para minha vida. Ele fala que a Bíblia é um conjunto de livros negros, com uma interpretação historicamente branca. Daí eu faço a seguinte interpretação: é como se a Bíblia tivesse muito... É uma anacronia, mas é de propósito. A Bíblia tem experiência quilombola de luta, de terra, de emancipação, só que a interpretação da Bíblia é feita pela janela da casa grande. Jesus de Nazaré foi executado pelo Estado romano, certo? Quatro séculos depois, o cristianismo, que ele nem viu, tornou-se a religião oficial do Estado que o matou. Então, Jesus passa a ser interpretado pela lente que o executou, some o Jesus de Nazaré e aparece o Jesus de Roma, das Cruzadas, da colonização, do genocídio, do Deus acima de tudo, das armas. Eu prefiro ficar com a Estação Primeira de Mangueira: Jesus da gente, "rosto negro, sangue índio, corpo de mulher"; o que me escandaliza é Jesus com arma na mão, nisso que eu não vejo coerência com o testemunho do Evangelho. Porém, o Evangelho, há muito tempo, é lido pela lente do poder e do privilégio branco.

O que isso tem a ver com o que a gente está falando? Na minha opinião, é uma disputa civilizatória, é uma disputa de valores, é um enfrentamento ao fundamentalismo religioso, porque, por um lado, o fundamentalismo disputa valores na sociedade - e agora eu vou fazer um *link* com a dimensão institucional, está bom, gente? -, mas o fundamentalismo não é só, entre aspas, um "projeto" de valores na sociedade, patriarcal, misógino, racista. Ele agora, no Brasil, nos últimos anos, tornou-se um projeto de poder. Aí eu acho que tem tudo a ver com política pública, orçamento e legislação.

Está sendo votado na CPASF, ali da Câmara, um projeto para proibir o casamento entre pessoas do mesmo sexo, não está mais no campo de a pessoa organizar a vida dela com essa concepção de mundo, ela quer organizar a sociedade via Estado pela regulação jurídica com essa composição e concepção de mundo. Aí é tarefa institucional, é em nome da laicidade, da democracia, da cidadania, de princípios constitucionais você ter políticas públicas e legislações que possam provocar um freio nessa sanha fundamentalista que não só organiza comportamentos em comunidades, quer organizar o poder político e a própria regulação jurídica. E tem projeto para conselho tutelar, tem projeto para questão de sexualidade, tem projeto...

(Soa a campainha.)

O SR. PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL - RJ) - ... em todas as áreas, gente. Aí precisamos de frentes públicas que possam afirmar valores da democracia, porque aí tem mais uma crítica ao cristianismo, que é que o cristianismo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

não sabe viver sem o privilégio historicamente, precisa se impor as outras experiências religiosas. É quase um ataque ao cristianismo quando ele é questionado.

E aí, não sei se vou ser bem interpretado pelos meus irmãos e irmãs de fé, mas é minha tarefa histórica: nós temos, para ter Estado laico.. Vou ao ponto: para ter Estado laico de verdade, só teremos tirando privilégios de quem sempre teve. O cristianismo vai ter que perder privilégio neste país. Pode parecer antipopular, mas eu prefiro olhar para o meu povo e dizer: não precisamos, não devemos ter o *lobby* do Estado, isso é contra a natureza do Cristo de Nazaré.

Vamos criar uma arena pública, onde o diálogo, a síntese, o bem comum, o diálogo inter-religioso e o respeito à não crença religiosa... E diria mais, para concluir, porque acho que esse sino foi para concluir. Assim que funciona aqui no Senado também, não é?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Depois que toca o sino, são mais cinco minutos. Você está dentro do seu tempo.

O SR. PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL - RJ) - Não fala isso para um pastor, não. O senhor se arrependerá. *(Risos.)*

Eu diria mais: para ter uma laicidade plena, pulsante, plural, democrática, do jeito que o Brasil é na sua diversidade real, não só o cristianismo tem que, como religião, perder privilégios. Experiências religiosas historicamente massacradas precisam de políticas específicas para a sua preservação e para a sua promoção, ou seja, tem que haver reparação do ponto de vista étnico-racial.

Eu debati isso sabe quando? Na semana passada, numa audiência com a Ministra Nísia, lá na Comissão de Saúde, em que os fundamentalistas estavam criticando muito uma resolução do Conselho Nacional de Saúde que coloca as religiões de matriz africana, pelo que eu entendi, como contribuição de saberes para a saúde. O.k.? Eles estavam: "Mas por que uma religião privilegiada em detrimento das outras?". Aí, eu fui, falei e defendi o seguinte: "Olhe, na minha opinião, está correto, porque, veja, se você tem um histórico de desigualdade e de opressão sobre uma experiência religiosa, o silêncio não é neutro. Ele passa a ser a reprodução dessa desigualdade e desse massacre. Só vai ter laicidade enfatizando mesmo as experiências que foram historicamente silenciadas". Essa linha está correta porque é falsa a ideia de que o silêncio vai fazer a reparação. A reparação é feita com política de reparação, ora. Você vai ter que dar relevo e ênfase a quem, na realidade, sofre desigualdade por conta do racismo. Aí eu defendi lá essa resolução. Então, o cristianismo como religião tem que perder privilégio e as experiências historicamente massacradas precisam de mais reconhecimento.

E eu estou aqui humildemente, com este mandato, na frente inter-religiosa, na frente antirracista. Faltam 26 assinaturas para recriar a frente quilombola. Eu pedi isso. O Bira do Pindaré me entregou essa tarefa, me reuni com a Conaq.

É isto que tem que se enfatizar:

Brasil, o teu nome é Dandara

E a tua cara é de cariri

Não veio do céu

Nem das mãos de Isabel

A liberdade é um dragão no mar de Aracati.

Salve os caboclos de julho

Quem foi de aço nos anos de chumbo

Brasil, chegou a vez

de ouvir as Marias, Mahins, Marielles, malês. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Muito bem. Muito bem, Pastor.

Eu confesso, Pastor, que eu ouvi a sua fala já e a sua forma didática, tranquila, firme, com coragem e com emoção lá na CPI. Eu não sou da CPI, mas eu assisto pela TV, vi você falando inúmeras vezes lá e percebi toda essa capacidade de comunicação.

Então, parabéns pela sua fala aqui. Tenho certeza de que recebeu os aplausos de todos, não só nossos, mas daqueles que estão em casa também. É importante vir à TV Senado ouvir o que você falou e todos os nossos convidados.

Muito obrigado, Pastor. É muito bom saber que o senhor está na Frente Parlamentar Mista Antirracismo. É muito bom.

Agora, passamos a palavra à Thayane Yaredy... Yaredy, agora eu acertei.

(Intervenção fora do microfone.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Thayná Yaredy, assessora do programa de Enfrentamento à Violência Institucional da Conectas.

A SRA. THAYNÁ YAREDY - Gente, bom dia. Obrigada.

Antes de tudo, eu quero dizer que, além de assessora do programa de Enfrentamento à Violência Institucional da Conectas, que é uma organização de direitos humanos, que vai se propor a fazer um trabalho relacionado à manutenção, à observação e à não violação de direitos, eu sou iaô, iniciada a Orixá Oxum, no Ilé Ojú Ayrá Àse Ògòdó, e com isso eu cumprimento a mesa, saudando minha mais velha Mãe Gilda, de quem eu tenho a grande honra de sentar ao lado, mas não o direito pela sua idade de santo. Então, eu quero agradecer seu respeito, seu carinho e sua existência e cumprimentar também a frente, na presença ilustre do Senador Paulo, que é um querido colega, parceiro de luta, para além de tudo, da manutenção de uma possível democracia neste país.

O nosso trabalho dentro da Conectas tem muito de vinculação com pensar e aprofundar formas de considerar um trabalho da perspectiva de acesso a direitos e justiça, a partir de temas que não são necessariamente de acesso de maiorias silenciadas e de populações que sofrem com discriminações transversais neste país.

Eu estudei nanorracismo para entender violência urbana, mas acabei entendendo que ele circunscreve vários pontos e trajetos das nossas vidas. E, ao longo da nossa caminhada, da nossa existência, a gente vai percebendo esses atravessamentos em lugares que a gente nunca podia imaginar que podiam ser iguais de um para o outro. E, com isso, com o trabalho, com o estudo, com o que a gente se propõe a fazer e estudar, nós entendemos que a liberdade religiosa é um direito humano nacional e internacional a que a gente acaba não tendo tanto acesso, já que a gente tem a Declaração Universal dos Direitos Humanos, o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, a Declaração das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Intolerância e Discriminação Baseadas na Religião ou Convicção de crença, e a Declaração de Beirute sobre Fé pelos Direitos humanos que trazem todo um bojo que pode ser descrito como uma ferramenta que demonstra especificamente os nossos direitos de professar a nossa fé e a nossa religião, que não necessariamente vão ser cumpridos para determinadas existências, para determinadas fés, para determinadas crenças, que é o caso de religiões de matriz africana, de povos tradicionais da floresta, de populações indígenas ou afro-indígenas e outras correlações, como o povo cigano, entre outras manifestações de fé.

Nós temos pensado como o combate à intolerância religiosa, circunscrito ao racismo religioso existente atualmente, através de conflitos étnicos e religiosos, traz o rompimento do que significa a democracia, que é o que todos os meus queridos colegas de mesa já disseram, mas eu quero enfatizar.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Chegou aqui o Paulo Rocha, um grande Senador, um grande Deputado, um dos homens que mais combateu o racismo e, inclusive, o trabalho escravo, nessas décadas e décadas em que eu estou aqui no Congresso e ele também. *(Palmas.)*

Hoje ele está como representante do Governo Lula na liderança da...

O SR. PAULO ROCHA (*Fora do microfone*.) - Lá na Amazônia, na Sudam.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Na Sudam.

Paulinho, espere aí que eu falo com você depois.

Vamos dar uma salva de palmas para ele. *(Palmas.)*

É um projeto dele que até hoje lidera a nossa luta contra o trabalho escravo no Brasil. Ele foi o grande articulador dessa PEC.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Não, porque nós... Paulinho, a PEC é lei. O problema é que está naquela maldita regulamentação que nós não conseguimos ainda, mas a PEC já é uma realidade, só que tem que regulamentar. Nós estamos tentando. Aprovamos aqui, agora está lá na Comissão de Assuntos Sociais, e eu sou o Relator lá. Vamos torcer para que a gente consiga aprovar de uma vez por todas.

Diz só o seguinte... a proposta do Paulo, transformada em emenda constitucional e está na regulamentação. Terra, seja no campo, seja na cidade, propriedade no campo ou na cidade, onde for encontrado homem ou mulher sob o regime de escravidão perde a propriedade o titular daquela terra ou daquele prédio.

É um projeto que acabaria, de uma vez por todas, com a escravidão do nosso povo neste país.

Por isso, uma salva de palmas não digo para o Paulinho, mas para o projeto. *(Palmas.)*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Que ele seja regulamentado definitivamente.

Volta.

Eu vou te dar o seu tempo agora que eu acabei pegando aqui.

A SRA. THAYNÁ YAREDY - Muito obrigada.

Eu espero não ser tão prolixa. Às vezes eu sou, viu, gente?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS. *Fora do microfone*.) - Não é não, está indo bem.

A SRA. THAYNÁ YAREDY - Acredito que é muito bom sempre encontrar novas pessoas. Pessoas que são novas, mas nem tão novas, que chegam ao espaço, e são pessoas que vão se somando ao longo do tempo, ao longo da nossa luta, ao longo desse trabalho.

Porque eu acredito que deve haver o esforço também de a sociedade brasileira entender a importância de todas as pessoas se comprometerem com a pauta antidiscriminatória. Isso tem muito a ver com liberdade de religião e de crença, e tem muito a ver com o combate do racismo religioso neste país.

Eu acredito que, se a gente pensar na fala do Deputado Henrique, a gente consegue entender como que essas ferramentas de ensino de discriminação tornam muito comum o achar estranho de pessoas que vão praticar algo que seja discriminatório não compreender que todos têm direito a professar uma fé.

A partir desse lugar, a gente consegue fazer um esforço ético, moral e profissional de lutar e fazer a manutenção da coerência e da necessidade das pessoas compreenderem que todos nós que, principalmente, somos ligados à manutenção da justiça, à consolidação da democracia no Brasil, e em outros espaços, precisamos estar atentos à sedimentação, à materialização desses direitos dentro do Brasil e em outros lugares.

A intolerância religiosa é muito complicada para nós, e ela vai significar algumas outras manifestações de violência, como assassinatos, prisões, deslocamentos forçados, convenções forçadas, destruição de propriedades, de espaços, de materiais caros, raros e sentimentalmente religiosos para nós, mas que são consubstanciados com o que nós, no candomblé, chamamos de axé, entre outras violências ao redor do país e do mundo. E essa produção de violência vai gerar uma intersecção entre o racismo de religião, no contexto brasileiro, e outras manifestações de violência que vão acontecendo ao longo do mundo e principalmente no Brasil.

Se a gente observar que o ISP (Instituto de Segurança Pública) do Rio de Janeiro, em 2021, fez um esforço de entender quantas ocorrências de crimes relacionados a racismo religioso ocorreram, só no Rio de Janeiro, a gente consegue entender que nessa pesquisa, eles encontraram 1.564 ocorrências, fora a consideração de que há quatro ataques por dia, pelo menos, em espaços de culto de religiões de matriz africana. E esse é um dado muito triste se a gente observar que a gente vive num possível Estado democrático de direito.

E eu digo "possível" porque eu não acredito que, sinceramente, como profissional e como pessoa, como uma praticante de religião de matriz africana, dê para a gente considerar que é possível dizer que a gente vive especificamente, empiricamente, materialmente, num Estado democrático de direito, já que nem todo mundo tem a possibilidade de usar as suas insígnias religiosas, já que nem todo mundo consegue ver os seus direitos sendo respeitados, já que, como o Ilê Omolu Oxum, junto com a Renafro, conseguiu levantar, em 2022, que 60% dos terreiros sofreram pelo menos um ataque em dois anos anteriores. E aí, em 2021 e 2020... Além disso, 80% dos sacerdotes que foram entrevistados nessa pesquisa relataram que as pessoas das suas comunidades já sofreram algum tipo de violência motivada por racismo religioso.

Dentro da minha casa, da minha casa de axé, eu tenho particularmente a oportunidade de ter outros colegas, outros irmãos de santo, outros amigos do axé e pessoas que são os representantes do nosso espaço de culto, que têm conhecimento suficiente para fazer frente a ataques que nós sofremos. Mas infelizmente eu não posso dizer que eu não sou uma signatária direta dessa violência, já que muitas das vezes em que eu estou na minha casa, e eu sou uma pessoa de axé realmente assídua, participo sempre, sempre que posso, do máximo do culto dentro da casa, sou uma das pessoas que sai na porta do terreiro para conversar com policiais que são chamados com denúncias sobre barulho, barulho esse que é muito complicado, já que a gente não utiliza, em religiões de matriz africana, normalmente microfone, caixa de som ou outros amplificadores de voz ou de som.

Mas essa construção, essa forma de lidar com as religiões de matriz africana é muito específica, já que eu, antes de ser de religião de matriz africana, quando era jovem, muitos anos atrás, fui católica, por exemplo, e eu nunca vi o Padre Caio, que era o padre da minha igreja, sair na porta da Igreja porque tinha duas viaturas lá dizendo que ele estava fazendo barulho. Eu nunca vi um vizinho da Igreja muito chateado porque ele estava tocando o teclado e louvando a Deus. E isso é muito

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

importante, porque as pessoas precisam ter o direito de poder ter uma conexão profunda, espiritual com o que quer que seja que todo mundo acredite, já que a gente tem direitos nacionais e internacionais que nos ligam a essa possibilidade.

(Soa a campainha.)

A SRA. THAYNÁ YAREDY - No entanto, a gente tem diversas questões relacionadas a isso e a essa condução de normalidade, que o Deputado Henrique nos comenta, que a Mãe Gilda vai nos dizendo, que é essa construção de que é comum e possível a polícia vir e dizer que não é necessário um atabaque tocar dentro de um terreiro e levar o atabaque, que é algo consagrado, que é sagrado para nós, para fora do espaço de culto.

Assim como é comum, infelizmente, a gente ver o rastro triste de notícias da morte da Mãe Bernadete, dentro da casa dela, com 22 tiros, 12 só no rosto, na frente dos seus netos, dentro de um espaço religioso, dentro de um espaço sagrado. Dentro de um barracão de axé existem inúmeros orixás. Aquele lugar nunca está vazio. É muito doloroso você ouvir que alguém, fisicamente parecido com você, que alguém que você respeita dentro do seu culto tradicional, dentro da sua religião e dentro da sua comunidade, principalmente quando essa pessoa é uma pessoa negra também, e é uma mulher, e é uma mãe, e é uma pessoa de luta, uma ativista, é signatária de um tipo de violência tão simbólica que é cravejar o rosto de uma senhora negra de bala. Isso é muito triste, para não dizer outra coisa. Mas eu acho que, com isso, a gente pode enfatizar o que é positivo dentro da nossa existência, da existência não só das pessoas de religiões de matriz africana, mas das pessoas que resolveram se aliar à luta antidiscriminatória e antirracista nesses espaços, que são as pessoas que se dão as mãos para lutar por direitos e garantias fundamentais, pelo que a Mãe Gilda disse, pelo direito à liberdade religiosa.

A gente tem ainda outras coisas para lembrar, como, por exemplo, a intolerância religiosa e o racismo religioso em relação às casas de reza e às comunidades Guarani-Kaiowá. Teve, inclusive, uma pesquisa, em 2022, e uma grande assembleia dessas mulheres, a partir do Observatório Kuñangue Aty Guasu - e me desculpem se eu não tiver lido corretamente -, mais a DPU, a Delegacia Regional de Direitos Humanos e o Nupir, que denunciaram incêndios criminosos nesses espaços sagrados de culto de povos tradicionais indígenas. Para além disso, o ex-relator especial da ONU para a liberdade religiosa e de crença, que é o Ahmed Shaheed, afirma, no relatório de 2019, a relação direta entre o respeito à diversidade e à pluralidade religiosa e a garantia da paz e da segurança no mundo. A gente não está falando só do que as pessoas querem individualmente. A gente está falando da possibilidade da manutenção da paz mundial, de todos os espaços conseguirem, com tranquilidade, professar suas fés.

Nós, na Conectas, também fazemos um trabalho que é feito a muitas mãos e isso me deixa muito feliz e grata, mas, sobretudo, orgulhosa, por saber que eu participo de um lugar, que eu faço parte de uma organização da sociedade civil que inclui e que compartilha conhecimento, e, sobretudo, compartilha a possibilidade de a gente dizer o que precisa ou não ser feito. E, com isso, eu quero contar algumas coisas que nós fizemos. Nós fazemos um trabalho de litígio estratégico, mas também um trabalho muito profundo de incidência internacional e, dentro desse trabalho, nós temos alguns parceiros, como o CEN (Coletivo de Entidades Negras), o IDMJR, o IDPN, a Ocupação Cultural Jeholu, entre outros. E fizemos alguns trabalhos, como um relatório relacionado a expor como é a questão da intolerância religiosa no Brasil para o Fórum Permanente de Afrodescendentes e para o Comitê de Eliminação da Discriminação Racial, que tem a sigla Cerd.

Para além disso, na 51ª sessão do Conselho de Direitos Humanos da ONU, nós compartilhamos um discurso a fim de expor e denunciar questões de discriminação religiosa e violência institucional religiosa por meio da parceria com o Jeholu, a voz do Baba Egbe Felipe Brito de Omolu, que é uma das pessoas que representa politicamente esse espaço e também é uma pessoa velha de santo e de culto tradicional de matriz africana que faz um trabalho sério e profundo relacionado a esse tema.

Com isso, nós entendemos a necessidade de compartilhar conhecimento a partir...

(Soa a campainha.)

A SRA. THAYNÁ YAREDY - Posso continuar falando, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Tem um minuto.

A SRA. THAYNÁ YAREDY - Sim, vou ser mais rápida.

Nós fizemos um ciclo de encontros e construímos um *e-book* que chama *Racismo Religioso: novas lentes às violações relacionadas à crescente tensão entre liberdade religiosa e liberdade de expressão e crença*, com Criola, Portal Catarinas e Conectas.

Eu só quero reforçar e acredito que é muito importante que a gente tenha oportunidade para além da voz, mas a oportunidade da condução séria, profunda e coesa de espaços que consigam observar e consolidar políticas públicas, consolidar formas de construção de legislação, mas de uma troca institucional entre sociedade civil, organizações e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

coletivos que consigam fazer com que haja participação social profunda e permanente para a produção real da manutenção da democracia no Brasil.

(Soa a campainha.)

A SRA. THAYNÁ YAREDY - Muito obrigada. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Parabéns à Thayná Yaredy, Assessora do Programa de Enfrentamento a Violência Institucional da Conectas, que fez uma bela defesa das propostas encaminhadas e feitas pela Conectas e pela sua visão de combate ao racismo, preconceito e principalmente à violência religiosa que se abate sobre o nosso povo.

Olha, neste momento todos já usaram a palavra por 15 minutos e me pediram mais uma palavra, alguns aqui, mas, nessa altura, se eu abrir, vou ter que abrir para todos. Daí nós vamos amanhecer aqui. Então, vou fazer o registro.

O Sr. Edil Silva pediu a palavra, mas com o objetivo de cumprimentar o Deputado, o Pastor Henrique Vieira. Então, ficam aqui os cumprimentos dele, viu?

Também pediu a palavra e eu registro, neste momento, Elianildo Nascimento, representante do Comitê de Liberdade Religiosa do Distrito Federal. Ele está aqui? *(Pausa.)*

Está aqui. Então, fica aqui o nosso registro e nossos cumprimentos, porque a gente usa um padrão, o padrão é os convidados. Se a gente abre para o Plenário... tem dias que eu estou aqui com 100, 200 pessoas, aí 10, 20, 30 querem a palavra. Mas, na próxima, pode saber que eu peço à minha assessoria que o convide também, para ele estar entre os convidados para usar a palavra.

Também Mãe Leila Lima, da Rede Nacional da Diversidade Religiosa e Laicidade (Renadir). Está aqui também. Muito bem.

Uma salva de palmas para os dois. *(Palmas.)*

Sejam sempre bem-vindos.

E agora, pessoal, por dever de ofício, eu tenho que cumprir uma série de questionamentos e opiniões que vieram pelo e-Cidadania. Nem todos estão aqui, mas alguns foram escolhidos para que eu fizesse a leitura.

Rafael Ribeiro, do Rio de Janeiro: "Como serão as ações e instruções a inclusão sobre o respeito de pautas [...] [acerca do pensamento não religioso como o] ateísmo?".

Leo Byrro, de Minas Gerais: "Os templos e igrejas receberão punições inclusive penais quando fizerem declarações racistas e/ou homofóbicas?".

Alexandre Sieira, de São Paulo: "Que medidas são tomadas para evitar que recursos públicos sejam usados para divulgar mensagens religiosas em violação do Estado laico?".

Petter Kraus, do Rio Grande do Sul: "Em espaços públicos, não é incomum encontrar símbolos religiosos. Não deveríamos deixar sem nenhum, por não poder colocar símbolos de todas?".

Tiago Carneiro, do Rio de Janeiro: "Uma educação religiosa inclusiva, falando sobre todas as religiões [...] não ajudaria a combater desinformação e racismo?".

Ruan Santos, do Maranhão: "No cenário [...] [em] que vivemos, há necessidade de [...] [se oferecer uma disciplina nas escolas a cerca do] combate à discriminação?".

Gustavo Strauss, do Rio de Janeiro: "Não podemos manter o ensino plural da religiosidade como forma de combater o preconceito às demais religiões?"

Marilia Bertolaso, de São Paulo: "[...] Quais medidas [...] [devem ser tomadas para] coibir a perseguição às matrizes africanas?".

E, por fim, Alberto Ricardo, do Rio de Janeiro: "Apesar de ser ateu, respeito as opções de fé. Esse respeito deve ser universal, não se permitindo qualquer preconceito".

O encaminhamento depois das perguntas é o seguinte: temos dois encaminhamentos possíveis, a depender dos nossos convidados. Um seria passar a palavra pelo tempo máximo de três minutos - agora faltam 20 minutos para as 13h, uma da tarde -, seria passar a palavra para cada um dos convidados para que eles possam fazer um comentário escolhendo alguma pergunta ou alguém fazer uma fala final em nome de todos os convidados.

Pelo que percebo aqui e pelo que alguns já me disseram no painel, a votação vai ser que cada um prefere... Nem que ele tenha um minuto ou dois para fazer uma consideração final.

Vamos por aí?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Então, está bem.

Vamos lá - o almoço fica para outra hora, nem todo dia a gente pode almoçar no mesmo horário; aqui não se almoça no mesmo horário. *(Pausa.)*

Vamos lá com a nossa lista maior. *(Pausa.)*

Olha, prevaleceu a minha... Não, não.

Deputado, pelo que eu percebi aqui você falaria como uma fala geral de encerramento - ele é membro da... Isso eu faço sempre, viu? Por que eu faço uma abertura que vai uns dez minutos. Eu falo ali... Agora, aqui você teria, então, por cinco minutos uma fala em nome de todos os convidados.

Fique bem à vontade.

O SR. PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL - RJ) - Eu vou falar menos.

Eu agradeço a oportunidade de participar, vamos fazer cada vez mais essa incidência aqui no Parlamento.

Chamou a minha atenção a pergunta sobre educação religiosa, esse tema é tão instigante, não vai dar para abrir para debate, mas vou colocar o meu ponto de vista.

Eu entendo que as religiões, atenção à formulação plural...

(Soa a campainha.)

O SR. PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL - RJ) - ... devem ser abordadas pelas disciplinas já existentes, história, sociologia, filosofia. Esse é o meu entendimento.

Eu sei que tem bons professores na área com uma perspectiva laica e plural, mas conhecendo a história do nosso país e o privilégio cristão, ensino religioso tem grande tendência de ser apagamento de outras experiências religiosas e reprodução do privilégio cristão. A formulação que eu tenho até hoje é a de que eu acho melhor não ter e, a partir das outras disciplinas, abordar a beleza da diversidade religiosa como um fenômeno cultural presente na história. Eu prefiro essa abordagem, mas não sei se posso falar em nome de todos que aqui compõem a mesa.

No mais, vamos juntos - juntas e juntos - numa agenda antirracista, porque democracia pulsante e verdadeira não combina com racismo, então, uma coisa tem necessariamente a ver com a outra...

(Soa a campainha.)

O SR. PASTOR HENRIQUE VIEIRA (PSOL - RJ) - ... democracia pulsante só com a superação histórica do racismo.

Muito obrigado e um fraterno abraço. *(Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. PT - RS) - Muito bem.

Esse foi o Deputado Federal Pastor Henrique Vieira, pastor, teólogo, escritor e membro desta Frente Parlamentar Mista Antirracismo, que fez uma síntese em dois minutos, que, eu entendo, olhou rapidamente, nessa sua fala, a maioria das perguntas, porque sintetizou.

Então, encerramos agora.

Antes de encerrar, proponho a dispensa da leitura e a aprovação da ata que será composta pela lista de presença e pelas notas taquigráficas.

As Sras. e os Srs. Parlamentares e convidados que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovada.

Cumprida a finalidade, agradeço pela presença e declaro encerrada esta reunião.

Antes, quero convocar todos vocês para tirar uma foto aqui na frente porque vai para a minha biografia e para os *Anais do Senado*. *(Palmas.)*

(Iniciada às 09 horas e 45 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 43 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
UNIÃO - Mauro Carvalho Junior** (S)

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PDT - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
REDE - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 31
MDB-11 / UNIÃO-8 / PODEMOS-7 / PDT-3
PSDB-2

Alan Rick. . . . . UNIÃO / AC
Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Cid Gomes. . . . . PDT / CE
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Izalci Lucas. . . . . PSDB / DF
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcio Bittar. . . . . UNIÃO / AC
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Mauro Carvalho Junior. . . . . UNIÃO / MT
Oriovisto Guimarães. . . . . PODEMOS / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Rodrigo Cunha. . . . . PODEMOS / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PODEMOS / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Weverton. . . . . PDT / MA
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28
PSD-15 / PT-8 / PSB-4 / REDE-1

Ana Paula Lobato. . . . . PSB / MA
Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Daniella Ribeiro. . . . . PSD / PB
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Irajá. . . . . PSD / TO
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Margareth Buzetti. . . . . PSD / MT
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . REDE / AP
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 12
PL-11 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 10
PP-6 / REPUBLICANOS-4

Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Democracia.	31
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.	28
Bloco Parlamentar Vanguarda.	12
Bloco Parlamentar Aliança.	10
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (UNIÃO-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PSB-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PDT-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PSD-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PSDB-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (UNIÃO-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Margareth Buzetti* (PSD-MT)
Mauro Carvalho Junior** (UNIÃO-MT)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (REDE-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styvenson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrilli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 31	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB/REDE) - 28	Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 12
Líder **Efraim Filho - UNIÃO** (4,17) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (20,26,36) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (43) Confúcio Moura (34,42) Giordano (44) **Líder do UNIÃO - 8** **Efraim Filho** (4,17) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Davi Alcolumbre (25) Alan Rick (27) **Líder do PODEMOS - 7** **Oriovisto Guimarães** (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (23) **Líder do PDT - 3** **Cid Gomes** (14) **Líder do PSDB - 2** **Izalci Lucas** (5)	**Líder** **Eliziane Gama - PSD** (28) ..... **Líder do PSD - 15** **Otto Alencar** (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (30) Lucas Barreto (50) **Líder do PT - 8** **Fabiano Contarato** (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (48) Augusta Brito (51) **Líder do PSB - 4** **Jorge Kajuru** (8,39) Vice-Líder do PSB Ana Paula Lobato (19) **Líder do REDE - 1**	Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (49) ..... **Líder do PL - 11** **Carlos Portinho** (21) Vice-Líder do PL Jorge Seif (45) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (18,24)
Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10	**Governo**	**Oposição**
Líder **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33) ..... **Líder do PP - 6** **Tereza Cristina** (12) **Líder do REPUBLICANOS - 4** **Mecias de Jesus** (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (32)	**Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (34,42) Daniella Ribeiro (40,41) Jorge Kajuru (8,39) Professora Dorinha Seabra (20,26,36) Randolfe Rodrigues (35) Weverton (37) Zenaide Maia (38)	**Líder** **Rogerio Marinho - PL** (15) Vice-Líderes Eduardo Girão (18,24) Magno Malta (22) Eduardo Gomes (31)
Minoria	**Maioria**	**Bancada Feminina**
Líder **Ciro Nogueira - PP** (1,3,13,33)	**Líder** **Renan Calheiros - MDB** (16)	**Líder** **Daniella Ribeiro - PSD** (40,41) Vice-Líderes Margareth Buzetti (46) Jussara Lima (47)

Notas:

1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
6. Em 01.02.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
7. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
8. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG)
14. Em 03.02.2023, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. 02/2023-GLPDT).
15. Em 06.02.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
16. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
18. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO)
19. Em 08.02.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro - PSB (Of. nº 1/2023-GLDPSB)
20. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
21. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
22. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
24. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
25. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
27. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
28. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
29. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
30. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
31. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
32. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
33. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
34. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
40. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
41. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
42. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
43. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB)
44. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2021-GLMDB)
45. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
46. Em 17.05.2023 a Senadora Margareth Buzetti foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
47. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
48. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
49. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
50. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
51. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016

Finalidade: Destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.

Número de membros: 11

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 22/06/2016
Leitura: 13/07/2016
Instalação: 12/07/2016

MEMBROS
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes
Telefone(s): 61 3303 3514
E-mail: coceti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019
Instalação: 25/09/2019
Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019
Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019
Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019
Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019
Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO
VAGO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: Debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)

Instalação: 12/04/2023

TITULARES	SUPLENTES
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (2)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	

Notas:
1. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
2. Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cehv@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS.

Finalidade: Destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Weverton (PDT-MA) (1)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (1)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (1)	6. Senador Irajá (PSD-TO) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	8. VAGO (1,2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)

Notas:
1. Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
2. Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destitui o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: rprado@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)

TITULARES	SUPLENTES
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (1)	1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (1)
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)	7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:
1. Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
2. Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
3. Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão (1)
VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze (1)
RELATOR: Flavio Tartuce (1)
RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery (1)

Instalação: 04/09/2023

MEMBROS

Luis Felipe Salomão (2)
Marco Aurélio Belizze (2)
Flavio Tartuce (2)
Rosa Maria de Andrade Nery (2)
Marco Buzzi (2)
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues (2)
Cesar Asfor Rocha (2)
João Otávio de Noronha (2)
Angelica Lucia Carlini (2)
Carlos Eduardo Elias de Oliveira (2)
Claudia Lima Marques (2)
Daniel Carnio (2)
Edvaldo Brito (2)
Flavio Galdino (2)
Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka (2)
Gustavo José Mendes Tepedino (2)
José Fernando Simão (2)
VAGO (2,4)
Laura Porto (2)
Marcelo de Oliveira Milagres (2)
Marco Aurélio Bezerra de Melo (2)
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (2)
Mario Luiz Delgado Régis (2)
Maria Berenice Dias (2)
Moacyr Lobato de Campos Filho (2)
Nelson Rosenvald (2)
Pablo Stolze Gagliano (2)
Patrícia Carrijo (2)
Paula Andrea Forgioni (2)
Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch (2)
Ricardo Campos (2)
Rolf Madaleno (2)
Rogério Marrone Castro Sampaio (2)
Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho (2)
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk (3)
Laura Schertel Mendes (3)
Maria Cristina Paiva Santiago (4)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Estela Aranha (4)

Notas:
1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)
2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).
3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).
4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: codcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DAS ONGS

Finalidade: Investigar, no prazo de 130 dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para ONGs, e OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 2002 até a data de 1º de janeiro de 2023, a concentração desses recursos em atividades-meio, de forma a descumprir os objetivos para os quais esses recursos foram destinados originalmente, o desvirtuamento dos objetivos da ação dessas entidades, operando inclusive contra interesses nacionais, casos de abuso de poder, com intromissão dessas entidades em funções institucionais do poder público e a aquisição, a qualquer título, de terras por essas entidades.

Requerimento nº 292, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)
VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (9)
RELATOR: Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (9)

Leitura: 05/04/2023
Instalação: 14/06/2023
Prazo final: 23/10/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,2)	1. VAGO (1,2,10)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (1)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7,8)	1. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (7)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)
Senador Beto Faro (PT-PA) (7)	
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (4,11)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (3,5)

Notas:
1. Em 31.05.2023, os Senadores Marcio Bittar, Styvenson Valentim e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Oriovisto Guimarães, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 41/2023-BLDEM, foi retificado pelo Of. nº 45/2023-BLDEM).
2. Em 31.05.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Marcelo Castro, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 53/2023-BLDEM).
3. Em 31.05.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e a Senadora Tereza Cristina, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 17/2023-GABLID/BLALIAN).
4. Em 31.05.2023, os Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 91/2023-BLVANG).
5. Em 31.05.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição à Senadora Tereza Cristina, para compor a Comissão (Of. 24/2023-GABLID/BLALIAN).
6. Em 1º.06.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 107/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7. Em 13.06.2023, os Senadores Zenaide Maia, Lucas Barreto, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e as Senadoras Mara Gabrilli e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 62/2023-BLRESDEM)
8. Em 13.06.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 67/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Plínio Valério, Jaime Bagattolli e Márcio Bittar, Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 01/2023-CPIONGS).
10. Em 20.06.2023, o Senador Marcelo Castro deixou de compor a Comissão (Of. 97/2023 - BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 130/2023-BLVANG).
12. Em 22.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 131/2023-BLDEM).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Renata Felix Perez
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: cpiongs@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3)
VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (6)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)	1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,5,13)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2,5,13)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,13)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,11,12,13)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (2)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	8. Senador Weverton (PDT-MA) (2,13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2,13)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,16)	10. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,13)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,9,10,21)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (4,15,19)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,10)	9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (7)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (18,20)	10. (18)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,17)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	4. Senador Romário (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,14)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM).
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM).
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM).
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM).
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB).
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM).
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM).
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,6)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,6)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3,6)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	6. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	8. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2,8)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)	7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Romário (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,9)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,9,11,12)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,9)	2. (5,9,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,9)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,9)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Morais, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM).
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN).
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG).
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN).
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4)

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (3)	1.

Notas:

1. Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
2. Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
3. Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS).
4. Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrilli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS).
5. Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (25)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2,5)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,27,29,30)
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (2,27,29)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,8,30)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Giordano (MDB-SP) (2,5,8,13,32,34)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (2)	5. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (2,5,8,30)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2,5,8,18)
Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (2)	7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,5,8)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (2,15,19)	8. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,7,8)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2,8,12,16,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)	10. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2,8,28,30)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (17,18)	11. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (17,18,30)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (3)	1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (3)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (3)	2. Senador Irajá (PSD-TO) (3,9,20,22)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (3)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (3,23)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	4. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (3)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3,24,31)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (3)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (3)	6. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)	7. Senador Humberto Costa (PT-PE) (3)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (3,5)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (3)	9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (3)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,14)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,14)	4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,10,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,21,26,33)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10,11)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). (DSF de 08/03/2023, p. 134)

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randolfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). (DSF de 21/09/2023, p. 126)

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). (DSF de 08/03/2023, p. 120)

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). (DSF de 11/03/2023, p. 8)
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). (DSF de 21/03/2023, p. 73)
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 252; DSF de 11/05/2023, p. 252)
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). (DSF de 11/05/2023, p. 253)
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN).
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). (DSF de 20/06/2023, p. 51)
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). (DSF de 23/06/2023, p. 12)
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). (DSF de 27/06/2023, p. 51)
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). (DSF de 07/07/2023, p. 48)
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 49)
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). (DSF de 07/07/2023, p. 51)
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). (DSF de 13/07/2023, p. 149)
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). (DSF de 03/08/2023, p. 112)
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 102)
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). (DSF de 09/08/2023, p. 100)
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLID-BLALIAN). (DSF de 16/08/2023, p. 196)
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). (DSF de 18/08/2023, p. 61)
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM).
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM).
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ).
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLID-BLALIAN).
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM).
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM).
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM).
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM).
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM).
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM).
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN).
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3,6)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,6)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,6,7,8)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3)	5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	7. VAGO (15)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	8.
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	9.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	10.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	3. VAGO (2,13)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)
	5. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	8. Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	9.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,16)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,11)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1,11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (1,11)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	4. Senador Wilder Morais (PL-GO) (12)
(17)	5. (17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Romário (PL-RJ) (1,5,10)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,5,10)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,10)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1,10)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,10)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.174360/2023-13

5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPREP).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG).
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG).
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)

Instalação: 29/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)	1.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (1)	2.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (1)	1.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)	2.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1.

Notas:
1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).
2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (8)
Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (13)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)	6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (14)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2,7)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2,7)	2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2,5)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2,15)	5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2,15)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (6)	6.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1,11)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1,11)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1,11)	2. VAGO (1,11)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1,11)	3. (11)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,12)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1,12)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC).
5. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM).
6. Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM).
7. Em 09.03.2023, o Sendor Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM).
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP).
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.174360/2023-13

14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM).
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3)	1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senador Giordano (MDB-SP) (3,6,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,12)	5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6.
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	7.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. VAGO (2,8)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	5. VAGO (2,10)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Magno Malta (PL-ES) (1)	1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (11)
Senador Romário (PL-RJ) (1)	2.
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (5)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. VAGO (1,13)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDEM).
9. Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM).
10. Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023- BLRESDEM).
11. Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG).
12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM).
13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (3,6)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,6)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,6)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3,14,16)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14,16)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,8)	6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3,8)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	5. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (9)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1,11)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1,11)
Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,11,15)	2. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,11)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1,5,11)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (5,10,11,13)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1,12)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1,12)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1,12)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1,12)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Morais, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecão, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE).
5. Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG).
6. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
7. Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE).
8. Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM).
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
10. Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG).
11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Morais, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG).
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP).
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM).
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (2)	1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (2)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2,5,10)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (2,5,6,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)	5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2,10)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (2)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,10,14)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)	7. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2,10)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)	8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2,10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)	9. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (2,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4,11,13)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4,8)	4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)	6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,12)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (1)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Femando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLRESDEM).
9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG).
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM).
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (2)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2,5)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)	2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (2,5)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,5)
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (2)	4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (2,5)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2,5,10)	5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (2)
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (2)	6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (2)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Beto Faro (PT-PA) (4)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (4)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)	6. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	3. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1,8)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Femando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR).
4. Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
5. Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG).
9. Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDEM).
10. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (4,13,16)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (10)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (3,5)
Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (3,12)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,5)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (3)	3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,5)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (3)	4. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (3,5,15)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,14)	5. Senador Weverton (PDT-MA) (3)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (11,12,15,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,18)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1,7,9)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1,19)	3. Senador Romário (PL-RJ) (1,20)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Femando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA).
5. Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG).
8. Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLRESDEM).
9. Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG).
10. Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA).
11. Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM).
12. Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
13. Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronike deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM).
14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM).
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA).
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM).
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG).
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (4)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (3)	1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)	2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (3)	4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3)	5. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10)
Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (2)	1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2)	2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (2)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (8)
Senador Beto Faro (PT-PA) (2)	4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)	5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (2)	6. VAGO (2,9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (6)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
VAGO (1,11)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (1)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (1)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT).
5. Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM).
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
7. Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP).
8. Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLRESDEM).
9. Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLRESDEM).
10. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
11. Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (15)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (2)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) (5)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (5)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (5)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (5)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (7)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (7)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (6)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (6)
Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP) (6)	2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (6)
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6,13,14)	3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,13,14)
Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (6,9)	4. Senador Humberto Costa (PT-PE) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (4)	2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (8)

Notas:

1. Em 13.03.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG).
2. Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM).
3. Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
4. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG).
5. Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM).
6. Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
7. Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM).
10. Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
11. Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG).
12. Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG).
13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
14. Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
15. Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes

Telefone(s): 3303-3491

E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) (3)	1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (3,14)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3)	2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,14)
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (3)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,14,20,21)
Senador Giordano (MDB-SP) (3)	4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,14)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Cid Gomes (PDT-CE) (6,14)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,14,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (2)	1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (2,5)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2,5,15,18)	3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	4. Senador Beto Faro (PT-PA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (2)	6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (13)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (8)	
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (1)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (1,16)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1,17)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (1,11,12)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1,10)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM).
7. Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
9. Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM).
10. Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN).
11. Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN).
12. Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN).
13. Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLRESDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM).
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 139/2023-BLVANG).
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG).
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDEM).
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM).
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 144/2023-BLDEM).
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 150/2023-BLDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,6)	2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (3,10)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3)	3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) (3)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3)	4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (3)	5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (3)
Senador Weverton (PDT-MA) (3)	6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (14)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3)	7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (2)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (2)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (2)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (2)
VAGO (2,16)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)	5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (2)	6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (2)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)	7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) (8)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) (7)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (1)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (1)	2. Senador Magno Malta (PL-ES) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (9)	3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (12)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (13)

Notas:

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG).
2. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM).
3. Em 07.03.2023, os Senadores Professor Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM).
4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM).
6. Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM).
7. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP).
8. Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM).
9. Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG).
10. Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM).
11. Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG).
12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP).
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM).
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM).
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Cid Gomes (PDT-CE) (3,10,11)	1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (7)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (7)	2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) (7)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) (7)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (8)
Senador Giordano (MDB-SP) (8)	4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) (10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (8)	5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (8)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8)	6. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) (1)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (1)	2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (1)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4)	4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,13,18)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (4,13,18)	5. Senador Humberto Costa (PT-PE) (4,13,19)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	6. Senador Beto Faro (PT-PA) (20)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (6)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2,17)	2. VAGO (12,17)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (15)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (9,14)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (9)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (9)	2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (9)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).

4. Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).

3. Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023 BLDEM).

2. Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG).

6. Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG).

5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.

7. Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).

8. Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).

9. Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN).

10. Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM).

11. Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).

12. Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG).

13. Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.174360/2023-13

15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG).
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM).
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. n° 136/2023-BLVANG).
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM).
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLRESDEM).
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLRESDEM).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

TITULARES	SUPLENTES

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (5)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (6,12)	1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (4)
Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) (7,15)	2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (6)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (7)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (1)	1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (1)
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (3,11)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (3,11)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (1)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Mauro Carvalho Junior (UNIÃO-MT) (10,13)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (10)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (8)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (8,14,16)

Notas:

1. Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM).
2. Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG).
3. Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM).
4. Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM).
5. Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
6. Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM).
7. Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM).
8. Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN).
9. Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM).
10. Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG).
11. Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
12. Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM).
13. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG).
14. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN).
15. Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM).
16. Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB)	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (REDE-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB, REDE)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.174360/2023-13

4) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
VAGO	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:
1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.174360/2023-13

12) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3724E3B800584FA3.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.